SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2968

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

Processo nº 14/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA SOFT EVEREST PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CRA ARANTES COMERCIOLTDA ME, CNPJ/MF sob nº 68.536.838/00001-38. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 16/03/2020. Valor contratado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:407092D1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 101/2021

CISTM – Extrato do Contrato 101/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomias. Total do contrato: R$7.390,69 (sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 15/03/2021 a 30/04/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:79CD14F1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 15/2021, Pregão Presencial 07/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 29/03/2021, às 08h30, o Pregão Presencial 07/2021 para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 16 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:37768FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

Retificação publicação veiculada no dia 15/03/2021.
Processo 05/2021 – Dispensa por justificativa 01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: RENATO DE PINHO MIRANDA, CNPJ 08.824.241/0001-67;
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de teste rápido sendo Teste rápido para determinação qualitativa de ANTIGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostra humana de Swab da nasofaringe, com resultado em até 30 minutos, com fornecimento de materiais e de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda solicitada, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Global: R$37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039.
Vigência: 06 (seis) meses.
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93 e artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:1F50A728

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 020/2021 PODER LEGISLATIVO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – PUBLICIDADE – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 020/2021

Poder Legislativo – Horário de Funcionamento – Publicidade – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a organização dos serviços internos deste Poder Legislativo e,
Considerando que a servidora Clementina Venâncio Moreira teve a volta aos trabalhos determinada pela Portaria nº 019/2021, desta Câmara Municipal, devendo ser aproveitada em atividades que não exijam esforço moderados ou intensos com os braços, nem levantá-los acima da linha dos ombros, **RESOLVE:**

Art. 1°. Nos dias úteis a recepção da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG funcionará em tempo integral de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, sendo que o horário para o almoço, compreendido entre 11 (onze) às 12 (doze) horas, será coberto pela servidora Clementina Venâncio Moreira, respeitado o horário de almoço para os demais órgãos e servidores.
Art. 2°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:DC756850

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 021/2021 PODER LEGISLATIVO – SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DE COMISSÕES, PLENÁRIAS E DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – AGRAVAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 021/2021

Poder Legislativo – Suspensão das Reuniões de Comissões, Plenárias e das atividades da Câmara Municipal – Agravamento da pandemia provocada pelo COVID-19 - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o agravamento da crise provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando O Decreto nº 1.484/2001, do Poder Executivo Municipal, que classificou o município na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes atividades:
I - Atendimento presencial;
II - Centro de Apoio ao Cidadão (CAC);
III - Parlamento Jovem – Edição 2021;
IV - Escola do Legislativo;
V - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CAMPRAC);
VI – Reuniões de comissões e plenárias da Câmara Municipal.
§ 1º. Serão mantidas, na forma de prestação *home office*, compreendido entre os horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segundas às sextas-feiras, as seguintes atividades:
I - assessoria jurídica previdenciária, através do telefone (37) 99969-6523;
II - assessoria de comunicação, através do e-mail comunicacaocamaracajuru@gmail.com;
III - secretaria, através do e-mail secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br;
IV - assessoria jurídica, através do e-mail juridico@camaracarmodocajuru.mg.gov.br e contábil, através do e-mail contabilidade@camaracarmodocajuru.mg.gov.br.
§ 2º. As deliberações das Comissões e do Plenário serão realizadas na forma da Resolução nº 001/2020, de 08 de julho de 2020, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Será mantido serviço de plantão o servidor Pedro Paulo Maciel Júnior, através do telefone (37) 99968-7407.

Art. 3º. Após encerrado o prazo previsto no art. 1º, será reavaliada a situação para constatar a necessidade de prorrogação da suspensão.

Art. 4°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:69307967

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 DISPENSA Nº 09/2021 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, MINAS GERAIS, SEBASTIÃO DE FARIA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 43, VI, DA LEI 8.666/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

DISPENSA Nº 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2021, DISPENSA nº 09/2021, OBJETO: tapetes sanitizantes e totem dispenser. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **LEARN BRINKS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 21.710.781/0001-88**.

Carmo do Cajuru, 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6B801F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO 03/2021

Termo Aditivo nº 03/2021 do contrato 03/2018

Prc.: 06/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018. **Contratada:** Academia de Gestão Publica

S/A. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de softwares para controle e gestão da CMCA e serviços interligados de Gestão (SIG), suporte técnico e remoto e treinamentos, conforme edital e seus anexos. **ValorEstimado:** R$ 56.202,07. **Vigência:** 05/03/2021 a 05/03/2022. **Fund. Legal:** art. 51, inciso II da lei Federal nº 8666/93.

Catas Altas, 16 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:248CA47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO 260

DECRETO LEGISLATIVO N° 260, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO A MARCELO DE OLIVEIRA LIMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo a Marcelo de Oliveira Lima, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:8E591459

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO 256

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA O INCISO VII, AO ART.65 E O ART.73D À RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 65 da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 - (...)
VII - Direitos Humanos e Defesa do Consumidor."

Art. 2º Fica acrescentado o art.73D à Resolução nº 05/1990, com a seguinte redação:
"Art. 73D - Compete à Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor manifestar-se especificamente sobre:
I - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e a cidadania;
II - tratamento dispensado à políticas habitacionais, compreendendo os artigos 259 a 262 da Lei Orgânica Municipal;
III - preservação e proteção da cultura popular e étnica;
IV - assuntos relativos à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e aos grupos sociais minoritários, compreendendo os artigos 245 a 249 da Lei Orgânica Municipal;
V - desenvolvimento e assistência social, compreendendo os artigos 209 a 212 da Lei Orgânica Municipal;
VI - matéria referente à defesa do consumidor, compreendendo o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal;
VII- comercialização de bens e serviços;
VIII - articulação de órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, atuam no campo da defesa do consumidor;
IX - política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição dos alimentos, compreendendo o artigo 258 da Lei Orgânica Municipal."

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 02 de março de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:C7128922

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo Licitatório nº 02/2021.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento dos envelopes: Até 30/03/2021, até às 8h45, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 30/03/2021, às 9 horas.

Informações: (38) 99123-3794 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, mediante prévio agendamento.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C8F18707

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2021, QUE "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-MG, PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) com base no IPCA (janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020), a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, conselheiros tutelares, e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Guaraciaba.

§1° A revisão geral anual prevista no art. 1º deste Projeto de Lei:

se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.
não se aplica aos profissionais que trata a Lei Complementar nº. 042/2019.
não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que deverá observar lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão.
não se aplica aos agentes políticos que trata a Lei Municipal nº. 1295/2020.

§2° Aplicado o reajuste previsto no *caput* deste artigo, na hipótese de ocorrência do atendimento do disposto no inciso IV do art. 7° da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário mínimo.

§3° O disposto no §2° deste artigo:

se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal.
será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 17, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à competência janeiro de 2021 e será calculado sobre os valores vigentes na competência do ano de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2021.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:377FB8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2021, QUE "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DETERMINADA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA – MG"

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2020, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, incluindo-se os servidores públicos temporários, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2021 e será aplicada tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2020.

Art. 3º. O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

Art. 4º. Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2021.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:63FB9FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2021, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA MG"

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no âmbito do Município de Guaraciaba.

Capítulo II
Da Composição e Organização do Conselho

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º Integrará, ainda, o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver:

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação - CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas quilombolas.

§2º Os membros dos conselhos previstos no*caput*e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

nos casos das representações do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação ou equivalente;
nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou mesmo pelas instituições públicas de ensino, utilizando para escolha dos representantes, processo eletivo organizado para esse fim;
nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o *caput* deste artigo:

titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal ou equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
estudantes que não sejam emancipados;
pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

§5º O presidente e o vice-presidente do conselho previsto no *caput* deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§6º Na hipótese do Presidente do Conselho do Fundeb renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente ou;
pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.

§7º A atuação dos membros do Conselho Municipal do Fundeb:

não é remunerada;
é considerada atividade de relevante interesse social;
assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil regularmente instituída na forma da legislação vigente, poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

§1º O primeiro mandato dos conselheiros do Fundeb, nomeados nos termos desta lei, terá vigência somente até 31 de dezembro de 2022.

§2º Até que sejam nomeados os conselheiros do Fundeb nos termos desta lei, o Conselho do Fundeb existente no Município deverá exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§3º Os conselheiros do Fundeb, indicados na forma da presente lei, serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do Fundeb, incluídos:

nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
atas de reuniões;
relatórios e pareceres;
outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 5º O Conselho do Fundeb reunir-se-á ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros, no mínimo, em período trimestral e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo III
Do Acompanhamento, Controle Social e Competências do Conselho

Art. 6º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb será exercido, no

âmbito do Município, pelo Conselho do Fundeb, instituído na forma desta lei.

Art. 7º O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público municipal;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
a adequação do serviço de transporte escolar;
a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 8º Ao Conselho do Fundeb incumbe, ainda:

elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundeb conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, observada a regulamentação aplicável;
supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 9º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 10 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas respectivas competências, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 11 Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular ou da Educação de Jovens e Adultos, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Art. 12 O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas seguintes hipóteses:

mediante renúncia expressa do conselheiro;
por deliberação justificada do segmento representado;
rompimento do vínculo com a categoria ou segmento social que representam;
situação de impedimento prevista no §4º, do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a categoria ou segmento social por ele representado deverá indicar novo suplente.

§2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§3º O conselheiro nomeado na forma do § 2° deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

Art. 13 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb deverá ser elaborado e aprovado o seu respectivo Regimento Interno.

Art. 14 Durante o prazo previsto no §2º do artigo 2° desta lei, os novos membros deverão se reunir como os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.066 de 10 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5D050597

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2021, QUE "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE"

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5BB46E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - PLC CM 01-2021 - ALTERA 49-2005 - CÂMARA MUNICIPAL

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente para apresentar ao Projeto de Lei Complementar CM nº 1/2021 que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 49/2005 que Instituiu o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal" a seguinte Emenda:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA – Altera-se o texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar CM 1/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)
ANEXO III-J

CLASSE: Assessoria

CARGO: Assessor Parlamentar – Nível Superior
SÍMBOLO DE VENCIMENTO: C-2
RECRUTAMENTO: Amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Possuir Ensino Superior;
2. Ser Contabilista e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO:

1. Exercer atividades de assessoramento parlamentar na Câmara Municipal;

2. Assessorar os Vereadores na organização de solenidades oficiais, recepção de autoridades, seminários, eventos da Câmara Municipal;

3. Assessorar os Vereadores no atendimento ao público e na organização de suas agendas;

4. Prestar assessoria aos Vereadores nas atividades parlamentares;

5. Se fazer presente nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, ou em qualquer evento, quando requisitado pela Presidência, ou por Vereador, com anuência daquela, para assessoria às questões pertinentes;

6. Assessorar a Presidência da Câmara no cumprimento das obrigações impostas pelos órgãos competentes, de controle ou não, por envios de aquivos físicos ou eletrônicos dentro do prazo por estes estabelecidos, ficando responsável pela estrita observância dos prazos;

7. Assessorar a Presidência da Câmara na fiscalização e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda por entender que as atribuições previstas para o emprego público descrito no Projeto de Lei em análise exigem formação técnica para execução, em especial aquelas dos itens 6 e 7.

Um dos requisitos para investidura do Emprego Público de Assessoria é a tecnicidade perante as atribuições que lhe são conferidas.

Para que sejam incluídas as atribuições que o projeto apresenta deve-se exigir a formação acadêmica específica sob pena da Assessoria ser dúbia e ineficiente.

Conto com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B19E4FC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 1-2021 ALTERA LEI 49-2005 - EMPREGOS DA CÂMARA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº CM 1/2021 que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 49/2005 QUE INSTITUIU O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL e Emenda apresentada a ele."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, as Proposições acima descritas.

O Projeto de Lei em estudo, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, visa incluir atribuições ao Emprego Público de Assessor Parlamentar – Nível Superior, de provimento em comissão, desta Câmara Municipal.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

DA COMPETÊNCIA e INICIATIVA:

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, Inciso I, da CF/88).

Se os autores, membros da Mesa Diretora da Câmara, são competentes para proporem o projeto original, o são também para proporem projeto que vise alterar a Lei Municipal em vigência.

O Art. 51 da Constituição da República, o Art. 62 da Constituição Estadual, bem como, o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, dispõem que compete à Câmara Municipal a iniciativa de Lei da natureza da ora analisada.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete à Mesa Diretora a iniciativa de Projeto de Lei da natureza do ora analisado. Vejamos:

"Art. 37. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos e/ou empregos públicos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos ou salário; (Nova redação pela Emenda n.º 19 de 2012)"

Os Artigos 39 e 40 da LOM dizem que compete à Câmara legislar sobre o assunto previsto no Projeto de Lei em análise. Vejamos:

"*Art. 39. Compete à Câmara Municipal legislar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente: (Nova redação pela Emenda n.º 19 de 2012)*
...
V - criação de cargos e/ou empregos públicos e respectivos vencimentos ou salários; (Nova redação pela Emenda n.º 19 de 2012)

Art. 40. Compete privativamente à Câmara Municipal: (Nova redação pela Emenda n.º 19 de 2012)

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos e/ou empregos públicos respectivos; (Nova redação pela Emenda n.º 19 de 2012)

IV - dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Nova redação pela Emenda n.º 19 de 2012)."

NO MÉRITO:

A necessidade da alteração pretendida está devidamente justificada pelos membros da Mesa Diretora, conforme justificativa do projeto em estudo.

Não está havendo ao aumento de despesas com pessoal, pois não há alteração neste sentido.

Vale destacar que por ser Projeto de Lei Complementar, para sua aprovação é necessária votação de maioria absoluta dos membros da Câmara.

Por fim, cabe a cada Vereador analisar a situação, verificando as atribuições do emprego e deliberar de acordo com o que entender melhor para a coletividade e para os trabalhos desta Casa.

DA EMENDA APRESENTADA:

O Vereador Sargento Washington apresentou Emenda visando alterar o texto do Art. 1º do Projeto de Lei em análise, de modo a exigir a formação de Contabilista regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria exclusiva dos membros da Mesa Diretora não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Legalidade, Juridicidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei Complementar nº CM 1/2021, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.

PAVIO
Relator

Pelas Conclusões,

CICI
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:65780357

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 040-2021 - INFRAÇÕES E PENALIDADES - CORONAVÍRUS 2

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 40/2021 que "DEFINE PENALIDADES A SEREM APLICADAS NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)" e Emenda apresentada pelos Vereadores.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa definir penalidades para a hipótese de descumprimento das determinações para o enfrentamento ao Coronavírus.

A Emenda foi apresentada visando suprimir dois dispositivos do Projeto de Lei em análise sob a fundamentação de que são inconstitucionais.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;** " (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Em relação ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus vale destacar que o Município pode legislar e agir de acordo com sua autonomia garantida pela Constituição da República.

Comprova tal afirmação a decisão proferida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.341, que fixou que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória n° 926/2020 (Lei nº 14.035/20) para o enfrentamento ao novo Coronavírus não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

A competência municipal para legislar a respeito é evidente, ainda mais se tomarmos por base o seguinte fato: *"as Reclamações Constitucionais ajuizadas pelos municípios mineiros de Coronel Fabriciano (Reclamação nº. 42591) e Poço Fundo (Reclamação nº. 42637) junto ao STF foram julgadas procedentes, conforme decisões da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, que cassaram o ato reclamado proferido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos da ADC nº. 1.0000.20.459246-3/000, por entender que a decisão do Tribunal acabou por esvaziar a competência própria dos municípios para dispor, mediante decreto, sobre o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais durante o período a pandemia, ofendendo, dessa forma, o entendimento firmado pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 634 (as medidas adotadas pelo governo federal para o enfrentamento da pandemia não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados e pelos Municípios)*;" (texto copiado da Recomendação emitida pelo Promotor de Justiça de Lagoa da Prata, Dr. Rodrigo Moura Nunes)

Se os Municípios podem dispor até por Decreto sobre a maioria das medidas de enfrentamento à Pandemia, por meio de Lei não resta nenhuma dúvida, sempre respeitando posicionamentos contrários.

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"Pelo presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Define penalidades a serem aplicadas na hipótese de descumprimento das determinações do Executivo Municipal, no enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (Covid-19)".
Como sabido, o texto do projeto anterior não obteve a aceitação necessária pelo Legislativo pelo que o projeto não prosperou. Todavia, considerando o cenário atual em que os indicadores epidemiológicos e taxas de ocupação de leitos hospitalares demandam a tomada de decisão mais célere tornamos a enviar o presente projeto que se destina a prever a possibilidade de aplicação de penalidades e sanções aos infratores dos normativos municipais que tratam do enfrentamento do Coronavírus. Como dito na mensagem anterior, algumas das modalidades de sanções nele dispostas atendem à Recomendação do Ministério Público local as quais o Poder Executivo, a seu juízo, considera pertinente e necessária frente ao atual cenário pandêmico que ora vivenciamos.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 52 da LOM.
Aproveitamos o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço."

O autor destaca que o projeto tem por finalidade prever a possibilidade de aplicação de penalidades aos infratores dos atos normativos municipais que tratam do enfrentamento ao Coronavírus.

Analisando o texto do Projeto, de forma bem sucinta, podemos destacar:

Observamos que quase nenhuma das infrações, ou seja, os requisitos e determinações a serem cumpridos pelos particulares, estão descritos na Proposição.

Consta no projeto em estudo, para maioria das infrações, apenas remissão ao Decreto nº 7/2021, emitido pelo Prefeito. As penalidades sim, estão dispostas no Projeto de Lei em estudo.

Visualizamos também um dispositivo (Art. 4º) que visa ratificar as disposições do Decreto supracitado, o que na nossa forma de pensar não é viável juridicamente falando.

Por fim, em seu Art. 5º, o Projeto enviado pelo Prefeito pretende autorização para tipificar novas infrações e penalidades por meio de Decreto, para posterior envio de Projeto de Lei a esta Casa.

Vale destacar que a Administração Pública rege-se por vários Princípios e dentre eles um se destaca: o Princípio da Legalidade.

Isto significa que é exigido Lei em sentido amplo para a imposição de obrigações aos administrados, o que compreende os chamados atos normativos primários, como: Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Complementares e Delegadas, Decretos Legislativos, Resoluções, etc.

À Administração Pública aplica-se o Princípio da Estrita Legalidade (ou Reserva Legal), definindo que a Administração só pode fazer o que a lei permite, diferentemente do particular, o qual pode fazer tudo o que não é proibido pela Lei.
Esta previsão está no Inciso II do Art. 5º da CR/1988:

"*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;"*

Vale destacar ainda o Inciso XXXIX do Art. 5º da CR/1988:

"*XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;"*

Portanto, entendo ser ainda temerária a manutenção do texto do Projeto enviado pelo Prefeito.

A necessidade da previsão legal das infrações e das penalidades é evidente, por isso apresentaremos uma Emenda para suprimir o texto dos Artigos 4º e 5º, visando com isto, aproveitar o Projeto de Lei em estudo, que é imprescindível face à situação de Pandemia que vivenciamos.

Para encerrar esta questão, cito as palavras do Promotor de Justiça da Comarca de Lagoa da Prata, Dr. Rodrigo Moura Nunes, em sua Recomendação enviada ao Prefeito, sobre a questão em tela:

"(...) CONSIDERANDO que os decretos regulamentares (ou "decretos de execução"), expedidos pelos Chefes do Poder Executivo (Presidente de República, Governador e Prefeito), não são considerados lei em sentido amplo, destinando-se, isso sim, a detalhar a lei, para sua fiel execução (art. 84, IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que a tipificação de infrações administrativas e a fixação das respectivas penalidades, tal como a multa pecuniária, via decreto do Poder Executivo, sem a participação do Poder Legislativo, vai em direção contrária aos princípios da separação de poderes e da legalidade e ao princípio democrático, eis que cabe ao Poder Legislativo, por natureza constitucional, inovar no mundo jurídico, criando ou restringindo direitos, assim como impondo obrigações; (...)"

Desta forma, não há dúvida quanto à necessidade da apresentação de Emenda, para o aproveitamento do Projeto e disposição de todas as infrações e penalidades.

DA EMENDA:

A Emenda foi apresentada visando suprimir o texto dos Artigos 4º e 5º, considerados inconstitucionais.

O primeiro, por pretender ratificar fatos passados, realizados com fundamento em Decretos, no entanto, à margem da Lei.

O segundo, por visar a autorização para fixar novas infrações e penalidades por meio de Decreto, o que não é viável juridicamente falando. Tanto que o Projeto de Lei visa justamente este fim.

A Emenda tem por objetivo ainda, não deixar margem para a declaração da inconstitucionalidade destes dispositivos do Projeto.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Ainda no Mérito:

Mesmo com a supressão pretendida pela Emenda, algumas observações devem ser feitas em relação às restrições impostas aos particulares:

É evidente que toda restrição, limitação do exercício de qualquer direito do cidadão, do administrado, por parte do Poder Público, gera insatisfação e questionamentos.

No entanto, não podemos perder de vistas que nenhum Direito é absoluto. Ele tem que se relativizar com os demais Direitos.

Sabemos que a Constituição da República protege o Direito à Livre Iniciativa, à Liberdade de Ir e Vir, à Privacidade, à Intimidade, etc.

Por outro lado, a Constituição também protege e garante o Direito à Vida, à Saúde, à Vida com Dignidade, etc.

Não podemos nos esquecer que estamos em um momento excepcional, onde enfrentamos uma Pandemia com consequências alarmantes, resultando em inúmeras mortes.

Além das mortes, a COVID-19 deixa sequelas graves, que têm causado medo e grande preocupação aos cidadãos.

Portanto, tem que haver uma harmonização entre estes Direitos.

Entendemos que neste momento o melhor é implementar estas restrições, vedações, com a respectiva penalidade em caso de descumprimento, para que possamos contribuir para evitarmos a contaminação e propagação do Coronavírus.
Posteriormente, caso o cidadão entenda que houve ofensa a qualquer direito seu, poderá se valer do Poder Judiciário para buscar a Justiça, corrigindo eventual ilegalidade ou inconstitucionalidade.

No momento, as ações devem ser de prevenção, de precaução, para que a situação não se agrave e não cheguemos a um colapso na Saúde Pública.

Vale destacar ainda, que as medidas previstas no Projeto de Lei em estudo foram recomendadas pelo Ministério Público local e foram aprovadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, conforme cópia da ata e recomendações que se encontram arquivadas nesta Casa.

No mérito, o Projeto é constitucional, com as observações apresentadas neste documento, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Por fim, vale dizer que o Projeto de Lei em estudo trata de matéria que fora tratada, recentemente, por esta Casa de Leis, no entanto, como somente o texto parcial da pretensão do autor entrou em vigência, veio

a necessidade de se regulamentar por inteiro a matéria, revogando a Lei Municipal nº 3.417/2021 que fora recém-publicada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 40/2021, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 12 de março de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E095A40D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PL EM 040-2021 - INFRAÇÕES E PENALIDADES - CORONAVÍRUS 2

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 40/2021 que "DEFINE PENALIDADES A SEREM APLICADAS NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)" e Emenda apresentada pelos Vereadores.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa definir penalidades para a hipótese de descumprimento das determinações para o enfrentamento ao Coronavírus.

A Emenda foi apresentada visando suprimir dois dispositivos do Projeto de Lei em análise sob a fundamentação de que são inconstitucionais.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;** " (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Em relação ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus vale destacar que o Município pode legislar e agir de acordo com sua autonomia garantida pela Constituição da República.

Comprova tal afirmação a decisão proferida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.341, que fixou que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória n° 926/2020 (Lei nº 14.035/20) para o enfrentamento ao novo Coronavírus não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

A competência municipal para legislar a respeito é evidente, ainda mais se tomarmos por base o seguinte fato: *"as Reclamações Constitucionais ajuizadas pelos municípios mineiros de Coronel Fabriciano (Reclamação nº. 42591) e Poço Fundo (Reclamação nº. 42637) junto ao STF foram julgadas procedentes, conforme decisões da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, que cassaram o ato reclamado proferido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos da ADC nº. 1.0000.20.459246-3/000, por entender que a decisão do Tribunal acabou por esvaziar a competência própria dos municípios para dispor, mediante decreto, sobre o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais durante o período a pandemia, ofendendo, dessa forma, o entendimento firmado pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 634 (as medidas adotadas pelo governo federal para o enfrentamento da pandemia não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados e pelos Municípios)*;" (texto copiado da Recomendação emitida pelo Promotor de Justiça de Lagoa da Prata, Dr. Rodrigo Moura Nunes)

Se os Municípios podem dispor até por Decreto sobre a maioria das medidas de enfrentamento à Pandemia, por meio de Lei não resta nenhuma dúvida, sempre respeitando posicionamentos contrários.

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:
O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"Pelo presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Define penalidades a serem aplicadas na hipótese de descumprimento das determinações do Executivo Municipal, no enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (Covid-19)".
Como sabido, o texto do projeto anterior não obteve a aceitação necessária pelo Legislativo pelo que o projeto não prosperou. Todavia, considerando o cenário atual em que os indicadores epidemiológicos e taxas de ocupação de leitos hospitalares demandam a tomada de decisão mais célere tornamos a enviar o presente projeto que se destina a prever a possibilidade de aplicação de penalidades e sanções aos infratores dos normativos municipais que tratam do enfrentamento do Coronavírus. Como dito na mensagem anterior, algumas das modalidades de sanções nele dispostas atendem à Recomendação do Ministério Público local as quais o Poder Executivo, a seu juízo, considera pertinente e necessária frente ao atual cenário pandêmico que ora vivenciamos.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 52 da LOM.
Aproveitamos o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço."

O autor destaca que o projeto tem por finalidade prever a possibilidade de aplicação de penalidades aos infratores dos atos normativos municipais que tratam do enfrentamento ao Coronavírus.

Analisando o texto do Projeto, de forma bem sucinta, podemos destacar:

Observamos que quase nenhuma das infrações, ou seja, os requisitos e determinações a serem cumpridos pelos particulares, estão descritos na Proposição.

Consta no projeto em estudo, para maioria das infrações, apenas remissão ao Decreto nº 7/2021, emitido pelo Prefeito. As penalidades sim, estão dispostas no Projeto de Lei em estudo.

Visualizamos também um dispositivo (Art. 4º) que visa ratificar as disposições do Decreto supracitado, o que na nossa forma de pensar não é viável juridicamente falando.

Por fim, em seu Art. 5º, o Projeto enviado pelo Prefeito pretende autorização para tipificar novas infrações e penalidades por meio de Decreto, para posterior envio de Projeto de Lei a esta Casa.

Vale destacar que a Administração Pública rege-se por vários Princípios e dentre eles um se destaca: o Princípio da Legalidade.

Isto significa que é exigido Lei em sentido amplo para a imposição de obrigações aos administrados, o que compreende os chamados atos normativos primários, como: Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Complementares e Delegadas, Decretos Legislativos, Resoluções, etc.

À Administração Pública aplica-se o Princípio da Estrita Legalidade (ou Reserva Legal), definindo que a Administração só pode fazer o que a lei permite, diferentemente do particular, o qual pode fazer tudo o que não é proibido pela Lei.

Esta previsão está no Inciso II do Art. 5º da CR/1988:

"*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;"*

Vale destacar ainda o Inciso XXXIX do Art. 5º da CR/1988:

"*XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;"*

Portanto, entendo ser ainda temerária a manutenção do texto do Projeto enviado pelo Prefeito.

A necessidade da previsão legal das infrações e das penalidades é evidente, por isso apresentaremos uma Emenda para suprimir o texto dos Artigos 4º e 5º, visando com isto, aproveitar o Projeto de Lei em estudo, que é imprescindível face à situação de Pandemia que vivenciamos.

Para encerrar esta questão, cito as palavras do Promotor de Justiça da Comarca de Lagoa da Prata, Dr. Rodrigo Moura Nunes, em sua Recomendação enviada ao Prefeito, sobre a questão em tela:

"(...) CONSIDERANDO que os decretos regulamentares (ou "decretos de execução"), expedidos pelos Chefes do Poder Executivo (Presidente de República, Governador e Prefeito), não são considerados lei em sentido amplo, destinando-se, isso sim, a detalhar a lei, para sua fiel execução (art. 84, IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que a tipificação de infrações administrativas e a fixação das respectivas penalidades, tal como a multa pecuniária, via decreto do Poder Executivo, sem a participação do Poder Legislativo, vai em direção contrária aos princípios da separação de poderes e da legalidade e ao princípio democrático, eis que cabe ao Poder Legislativo, por natureza constitucional, inovar no mundo jurídico, criando ou restringindo direitos, assim como impondo obrigações; (...)"

Desta forma, não há dúvida quanto à necessidade da apresentação de Emenda, para o aproveitamento do Projeto e disposição de todas as infrações e penalidades.

DA EMENDA:

A Emenda foi apresentada visando suprimir o texto dos Artigos 4º e 5º, considerados inconstitucionais.

O primeiro, por pretender ratificar fatos passados, realizados com fundamento em Decretos, no entanto, à margem da Lei.

O segundo, por visar a autorização para fixar novas infrações e penalidades por meio de Decreto, o que não é viável juridicamente falando. Tanto que o Projeto de Lei visa justamente este fim.

A Emenda tem por objetivo ainda, não deixar margem para a declaração da inconstitucionalidade destes dispositivos do Projeto.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Ainda no Mérito:

Mesmo com a supressão pretendida pela Emenda, algumas observações devem ser feitas em relação às restrições impostas aos particulares:

É evidente que toda restrição, limitação do exercício de qualquer direito do cidadão, do administrado, por parte do Poder Público, gera insatisfação e questionamentos.

No entanto, não podemos perder de vistas que nenhum Direito é absoluto. Ele tem que se relativizar com os demais Direitos.

Sabemos que a Constituição da República protege o Direito à Livre Iniciativa, à Liberdade de Ir e Vir, à Privacidade, à Intimidade, etc.

Por outro lado, a Constituição também protege e garante o Direito à Vida, à Saúde, à Vida com Dignidade, etc.

Não podemos nos esquecer que estamos em um momento excepcional, onde enfrentamos uma Pandemia com consequências alarmantes, resultando em inúmeras mortes.

Além das mortes, a COVID-19 deixa sequelas graves, que têm causado medo e grande preocupação aos cidadãos.

Portanto, tem que haver uma harmonização entre estes Direitos.

Entendemos que neste momento o melhor é implementar estas restrições, vedações, com a respectiva penalidade em caso de descumprimento, para que possamos contribuir para evitarmos a contaminação e propagação do Coronavírus.

Posteriormente, caso o cidadão entenda que houve ofensa a qualquer direito seu, poderá se valer do Poder Judiciário para buscar a Justiça, corrigindo eventual ilegalidade ou inconstitucionalidade.

No momento, as ações devem ser de prevenção, de precaução, para que a situação não se agrave e não cheguemos a um colapso na Saúde Pública.

Vale destacar ainda, que as medidas previstas no Projeto de Lei em estudo foram recomendadas pelo Ministério Público local e foram aprovadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, conforme cópia da ata e recomendações que se encontram arquivadas nesta Casa.

No mérito, o Projeto é constitucional, com as observações apresentadas neste documento, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Por fim, vale dizer que o Projeto de Lei em estudo trata de matéria que fora tratada, recentemente, por esta Casa de Leis, no entanto, como somente o texto parcial da pretensão do autor entrou em vigência, veio a necessidade de se regulamentar por inteiro a matéria, revogando a Lei Municipal nº 3.417/2021 que fora recém-publicada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 40/2021, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 12 de março de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:105F86F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 033-2021 - PL EM 040-2021 - DEFINE PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Define infrações e penalidades a serem aplicadas na hipótese de descumprimento das determinações desta Lei no enfrentamento ao Coronavírus, enquanto estiver em vigência o Estado de Calamidade Pública em Saúde decorrente da Pandemia do Coronavírus, reconhecido em âmbito nacional, estadual e municipal.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O descumprimento das medidas estabelecidas pelo Executivo Municipal no enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (Covid-19) caracterizará infração à Legislação Municipal e sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei e em decretos municipais.
§1º Na hipótese de descumprimento das medidas estabelecidas nos artigos 3º, 5º e 7º, todos do Decreto nº 7, de 8 de janeiro de 2021, e de outras medidas que venham a ser previstas em decretos municipais, será imposta ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I – embargo das atividades pelo prazo de 1 (um) dia e multa pecuniária de até 5 (cinco) salários mínimos;
II – havendo reincidência na infração, o estabelecimento terá suas atividades suspensas por 15 (quinze) dias;
III – havendo nova reincidência na infração o estabelecimento terá suas atividades suspensas enquanto durar o período de calamidade pública.
§ 2º Na hipótese de realização de festas e eventos em propriedades particulares e logradouros públicos, de feiras em propriedades particulares e públicas, e de apresentação em circos e parques de diversões, atividades essas que permanecem vedadas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 7, de 8 de janeiro de 2021, serão aplicadas, tanto ao proprietário do imóvel, quanto ao organizador do evento as seguintes penalidades:
I – Multa de 5 (cinco) a 10 (dez) salários mínimos, acrescida de ½ salário mínimo por frequentador identificado;
II – No caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.
§3º Na penalidade a ser fixada, o agente da fiscalização deverá considerar a gravidade da infração, as dimensões do estabelecimento, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade.
§4º Excluem-se das proibições previstas no §2º deste artigo as reuniões de membros de uma mesma família que residam no local ou comprovem convivência habitual, em até 10 (dez) pessoas, em caráter domiciliar.

Art. 2º Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos (praças, ruas e demais logradouros públicos), enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, aplicando-se aos infratores as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada pessoa que estiver consumindo bebida alcoólica em espaço público;
II – Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao vendedor de bebida alcoólica em espaço público, sendo duplicada a sanção em caso de reincidência.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação posta no caput a feira do produtor rural que é realizada na praça de eventos que terá regramento específico em decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Art. 3º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme orientações das autoridades sanitárias, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público e em transportes públicos coletivos, e inclusive:
I – para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
II – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III – para acesso e permanência em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas;
IV – para o desempenho das atividades profissionais em repartições públicas e privadas.
§ 1º O descumprimento da obrigação prevista neste Artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a ser aplicada pelos órgãos de fiscalização sanitária.
§ 2º O responsável legal pelo estabelecimento comercial ou de serviços que permitir a entrada e a permanência, em seu interior, de clientes que não estejam usando máscaras de proteção, ficará sujeito à multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cliente/consumidor encontrado nessa situação.
§ 3º Em nenhuma hipótese será exigível a cobrança da multa pelo descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo às populações vulneráveis economicamente, observado o regramento da política de assistência social.
§ 4º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de:
I - pessoas com transtorno do espectro autista;
II - pessoas com deficiência intelectual;
III - pessoas com deficiências sensoriais;
IV - pessoas com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;
V - crianças com menos de seis (6) anos de idade.

Art. 4º (Suprimido).

Art. 5º (Suprimido).

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.417 de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de março de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5493EACB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 034-2021 - PL CM 003-2021 - DIÁRIA DE VIAGEM VEREADORES E SERVIDORES CÂMARA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 034, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM A VEREADORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores e empregados públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que se deslocarem para outra localidade a serviço do Poder Legislativo Municipal, farão jus à percepção de diária de viagem.

Art. 2º Para efeito desta Lei, diária de viagem é a indenização a que faz jus o Vereador ou empregado público que, a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, afastar-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional.

Paragrafo Único. A diária de viagem destina-se somente ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 3º O deslocamento pode ser:

I – em ônibus intermunicipal ou interestadual;

II – em veículo particular de propriedade de Vereador, empregado ou de terceiro, sob a responsabilidade daquele;

III – em avião, quando a distância entre os municípios, sede e destino, for igual ou superior a 400 (quatrocentos) km.

Art. 4º Quanto ao meio de transporte utilizado, observar-se-á o seguinte:

I – ônibus: os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Vereador ou empregado público no valor exato dos bilhetes;

II – veículo particular: obedecerá o valor previsto na tabela do Anexo II desta Lei calculando-se o valor a ser indenizado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, a qual será aferida pelo Tesoureiro desta Casa ou seu substituto junto aos órgãos competentes;

III – avião: após realização de pesquisa pelo setor competente da Câmara Municipal as passagens tanto de ida quanto de volta podem ser adquiridas pela Câmara Municipal junto à empresa que oferecer menor preço ou podem ser adquiridas pelo Vereador ou empregado público junto à empresa que oferecer menor preço, sendo que os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Vereador ou empregado público no valor exato dos bilhetes.

Parágrafo Único. Quando for realizada viagem em veículo particular não caberá qualquer indenização por despesas com táxi para deslocamento urbano.

Art. 5º A diária destina-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com, alimentação, hospedagem e transporte, assim definidas:

I – alimentação: por dia de viagem, independentemente de haver ou não pernoite;

II – hospedagem: por dia de viagem, quando houver pernoite;

III – transporte: no caso de deslocamento intermunicipal e interestadual nos casos previstos nesta Lei e urbano por meio de táxi.

§ 1º Considera-se pernoite, para fins de alimentação, a transposição entre dois ou mais dias ou ainda, se o horário de chegada na sede do município de Lagoa da Prata for após zero hora.

§ 2º Quando o deslocamento fora da sede do Município for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Vereador ou o empregado público fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

Art. 6º Toda e qualquer solicitação de viagem objeto de serviço deve ser apresentada por meio de requerimento e será submetida à Presidência da Câmara que é ordenadora de despesas.

Art. 7º A autorização de despesas com locomoção e diária só pode ser efetivada mediante a existência de crédito orçamentário específico.

Art. 8º A diária não será devida nas seguintes condições:

I – hospedagem: quando o servidor deslocar-se para microrregião constituída por municípios limítrofes;

II – quando for relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se previamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Os valores das diárias são os estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 10 Os valores relativos à diária serão empenhados e pagos de forma antecipada, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:
I – em caso de emergência, em que poderão ser processados no decorrer do afastamento;
II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, devendo ser pagos parceladamente, por período nunca superior a quinze dias.

Art. 11 O Vereador ou empregado público obriga-se a comprovar, por prestação de contas, num prazo máximo de três dias úteis após a realização da viagem objeto de serviço, por meio de relatório próprio de viagem e documento de participação em eventos, quando for o caso.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o vereador ou empregado público o desconto integral em folha, dos valores de deslocamento e diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12 Serão restituídas pelo vereador ou empregado público as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, em três dias úteis, contados da data do retorno à sede do município de Lagoa da Prata, ou após o devido recebimento quando não tiver ocorrido a viagem.

Art. 13 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo como disposto nesta Lei o(a) Presidente da Câmara Municipal, o Vereador e o empregado público que houver recebido os valores destinados à diária e deslocamento.

Art. 14 É vedado o recebimento cumulativo entre valores destinados a diária e deslocamento com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 15 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, receber diária e indenização de transporte indevidamente.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.791, de 24 de março de 2010.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C724F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 10/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a " Contratação de empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** para prestação de serviços de seguro total para a motocicleta Yamaha XTZ 150 Crosser S – ano 2019/modelo 2019 , Placa QXH-7311 , Chassi 9C6DG2570K0007710**,** pertencente à Câmara Municipal de Pará de Minas, de acordo com o homologado e adjudicado à **Dispensa de Licitação nº 04/2021, constante do Processo Licitatório nº 09/2021**

VALOR: R$ 398,78 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
VIGENCIA: A apólice de seguro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir das 24h (vinte e quatro horas) do dia 12 (doze) de março de 2021 e término às 24h (vinte e quatro horas) do dia 12 (onze) de março de 2022, permanecendo o veículo constante da Cláusula Primeira segurado durante todo este período.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:C1E2203C

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão de Representação com a finalidade de coordenar ações de iniciativa privada que visam auxiliar o poder público no enfrentamento da pandemia da covid-19, especificamente na aquisição de vacinas para imunização da população.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando o Requerimento nº 415/2021, aprovado pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 61, III, § 2º do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Representação com a finalidade de coordenar ações de iniciativa privada que visam auxiliar o poder público no enfrentamento da pandemia da covid-19, especificamente na aquisição de vacinas para imunização da população, composta pelos seguintes vereadores e vereadoras:

I - Cleber Gonçalves;
II – Gladstone Correa Dias;
III – Hélio Andrade de Melo Júnior;

IV – Irene Susana da Silva Melo Franco;
V - Leandro Guimarães Vieira;
VI – Luiz Fernando de Lima;
VII - Márcia Flávia Marzagão Albano;
VIII – Nilton Reis Lopes;
IX– Ronivelton Correa Barbosa;
X - Sérgio Martins Vargas.

Parágrafo único – A Comissão nomeada por esta portaria deverá proceder à fiscalização e à prestação de contas à população da arrecadação, destinação e resultado da ação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pará de Minas, 16 de março de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:F5814CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 7/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2001, no Ato da Mesa Diretora n. 11/2020 e alterações e, ainda, tendo em vista a solicitação contida no Ofício GAB/SMS 103/2021, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **6ª Audiência Pública do Exercício de 2021,** oportunidade em que se dará a apresentação do **Relatório de Gestão do SUS referente ao 3° Quadrimestre de 2020**, a realizar-se no próximo dia **31 de março, quarta-feira, a partir das 15 horas,** em cumprimento às exigências contidas especificamente no Art. 36, §5° da Lei Complementar n. 141, de 16/01/2012, que Regulamenta o §33 do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei n°8.080, de 19/09/1990 e Lei n° 8.689, de 27/07/1993, e dá outras providências. A Audiência Pública será transmitida pelo site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será vedada a presença do público no Plenário, salvo daqueles inscritos para uso da palavra. **Inscrições:** as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 29 (vinte e nove) de março, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 16 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:0332C125

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a cessão parcial de espaço físico da sede da Câmara Municipal de Rubelita/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG,no uso de suas atribuições regimentais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, através do presidente autorizada a ceder espaço físico parcial do seu prédio ao executivo municipal para instalações/funcionamento de finalidade pública do município ou Órgão público conveniado.
§1º. O referido espaço é o denominado "Manoel Alves Ribeiro" com entrada independente.
§2º. O prazo previsto para essa cessão será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato de cessão ou instalação da repartição pública, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que não comprometa os trabalhos do legislativo.
Art. 2º - Fica sob responsabilidade do executivo municipal todo o zelo necessário para conservação e proteção do espaço, sob pena de suspensão do contrato de cessão.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 11 de março de 2021.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:29AB0775

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021

Autorizo o Processo Administrativo de Despesa, autuado sob o n° 007/2021, Dispensa n° 005/2021, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 16 de março de 2021

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:3950CEBC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 020/2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Bárbara e fixa atribuições

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitação, em exercício de Função Gratificada, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes durante o ano de 2021, os seguintes servidores:

I – MAATH BICALHO BITTENCOURT – Matrícula n.º 169-4 – PRESIDENTE;
II – Ian Carvalho Guimarães – Matrícula n.º 176-7 – MEMBRO;
III – Kenia Aparecida de Souza – Matrícula n.º 174-0 – MEMBRO;
IV – ELIZETE ARANTES COTA – Matrícula n.º 172-4 – SUPLENTE.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I- Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
II- Expedir Certificado de Registro Cadastral;
III- Processar e julgar as licitações deflagradas na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG;
IV- Outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. Aos membros da Comissão Permanente de Licitação é devida vantagem remuneratória prevista no Anexo III da Resolução n.º 560/2021.
Parágrafo Único: Ao membro suplente, o pagamento ocorrerá apenas nos meses em que houver efetiva participação em procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 005/2021.

Santa Bárbara, 15 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:6580639C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 021/2021

Designa pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 2433/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica designada a servidora MAATH BICALHO BITTENCOURT – Matrícula n.º 169-4 para atuar como pregoeira nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Bárbara-MG durante o ano de 2021.
Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do servidor designado no *caput* deste artigo, ficará responsável por fazer as vezes do pregoeiro o servidor IAN CARVALHO GUIMARÃES – Matrícula n.º 176-7, ora designado como pregoeiro substituto, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro designado os seguintes servidores da Câmara Municipal:
I – KENIA APARECIDA DE SOUZA – Matrícula n.º 174-0;
II – ELIZETE ARANTES COTA – Matrícula n.º 172-4.

Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 004/2021.

Santa Bárbara, 15 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:A7A4E732

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 022/2021

Estabelece normas excepcionais para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG a serem observadas durante a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) o Decreto Municipal n.º 4736/2021, que dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID-19 e dá outras providências, o qual, em seu art. 3º, estabelece que os órgãos públicos municipais deverão garantir o funcionamento dos seus serviços sem restrição de horário e com restrição de atendimento ao público;

b) a Deliberação n.º 130, de 3/3/2021 do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19, que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

c) a deliberação do dia 05 de março de 2021, do Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara (Coessb), manifestando pela adoção da onda roxa no Município de Santa Bárbara, referendando a decisão dos prefeitos do médio Piracicaba — Reunião da AMEPI online no mesmo dia;

d) os boletins epidemiológicos diariamente reportados pelas Autoridades Sanitárias Municipais, os quais registram constante aumento de casos de contaminação e advertem quanto à escassez de leitos hospitalares disponíveis para atendimento da população tanto na rede local quanto nas unidades de saúde de referência;

e) o dever institucional da Câmara Municipal de Santa Bárbara de contribuir com as medidas de prevenção e, ao mesmo tempo, zelar pela continuidade dos serviços públicos e pelo atendimento da população;

f) o disposto na Portaria CMSB n.º 017/2020, que dispõe sobre o retorno gradual e coordenado das atividades presenciais do poder legislativo municipal, estabelece normas de segurança, distanciamento e higiene a serem observadas durante o período em que perdurar o atual estágio da pandemia do COVID-19, em consonância com as orientações emanadas pelas autoridades competentes em matéria de saúde pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG e estabelece normas de segurança, distanciamento e higiene a serem observadas durante a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico.
Parágrafo único: O período de vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico é o determinado no Decreto Municipal n.º 4736/2021 ou em norma posterior que o venha a alterar ou substituir.

Art. 2º. Durante o período previsto no art. 1º, deverá ser adotado o regime de rodízio de servidores previsto no art. 10 da Portaria CMSB n.º 017/2020, observando-se o disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Em razão da restrição ao atendimento presencial, os servidores do Poder Legislativo empenhados nos serviços do PROCON-SB ficam dispensados das atividades e trabalhos presenciais.

Art. 4º. De modo a prevenir circulação através do transporte público intermunicipal, os servidores do Poder Legislativo domiciliados em outros municípios ficam dispensados das atividades e trabalhos presenciais.

Art. 5º. Tanto no sistema de rodízio previsto no art. 2º quanto nos casos de dispensa do trabalho presencial previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria e na Portaria CMSB n.º 017/2020, todos os servidores do poder legislativo continuarão em regime de *home office*, estando, portanto, subordinados aos seus superiores imediatos e obrigados a realizar suas tarefas e atividades, nos termos do Anexo Único.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Geral, relativamente aos servidores ocupantes de cargos em comissão, e à Diretoria de Gestão, relativamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou temporários, o monitoramento e o controle das atividades exercidas pelos servidores dispensados do trabalho presencial.

Art. 6º. Nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Portaria CMSB n.º 017/2020, voltará a ser utilizado, durante a vigência do Protocolo Onda Roxa, o sistema virtual de deliberações como alternativa as sessões presenciais.
§1º. Caberá à Assessoria de Comunicação Social propor as medidas e recursos necessários e dar suporte técnico aos vereadores quanto aos procedimentos para participação nas sessões virtuais.
§2º. Fica mantida a sessão extraordinária convocada para o dia 17/03/2021 por meio do Edital de Convocação de Sessão Extraordinária de n.º 003/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/03/2021, Edição 2966.

Art. 7º. Em razão da restrição ao atendimento presencial, as demandas dos cidadãos poderão ser apresentadas à Câmara Municipal pelos seguintes meios:
I – por telefone, através do número 31 3832-1631;
II – por email, através do endereço: *gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br*;
III – por Protocolo Eletrônico, em *https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/principal*, através da opção "Protocolo Eletrônico", localizada na Aba "Outros Serviços".
Parágrafo único: Nas hipóteses em que houver necessidade de atendimento que não possa ser realizado satisfatoriamente por meio eletrônico, será agendado o atendimento presencial, observadas todas as medidas de prevenção estabelecidas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 8º. Durante a vigência do Protocolo Onda Roxa, a Portaria CMSB n.º 017/2020 será aplicada no que couber.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Geral e pela Diretoria de Gestão.

Art. 10. Nos termos do art. 9º da Portaria CMSB n.º 017/2020, fica dispensado o controle de ponto, cabendo a Diretoria de Gestão tomar todas as providências relativas à coordenação e execução dos trabalhos.
Parágrafo único: Durante a dispensa do controle de ponto, é vedado o pagamento de horas extras.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

ANEXO ÚNICO

SISTEMA DE RODÍZIO DE SERVIDORES DURANTE A VIGÊNCIA DO PROTOCOLO ONDA ROXA EM Biossegurança Sanitário-Epidemiológico

1. O SISTEMA DE RODÍZIO:

1.1. O rodízio consistirá na divisão dos servidores em duas equipes, denominadas **Equipe A** e **Equipe B**, com mesmo número de servidores, para jornada laboral presencial em dias não consecutivos.

2. DIVISÃO DOS SERVIDORES EM EQUIPES:

Matrícula:	EQUIPE:	Observação:
158-9	A	Não há
160-0	B	Não há
170-8	A	Não há
186-4	B	Não há
162-7	A	Não há
187-2	B	Não há
169-4	A	Não há
171-6	B	Não há
174-0	A	Não há
172-4	B	Não há
177-5	A	Dispensado do trabalho presencial – Art. 3º desta Portaria.
176-7	B	Dispensado do trabalho presencial – Art. 3º desta Portaria.
166-0	A	Dispensado do trabalho presencial – Art. 4º desta Portaria.
167-8	B	Dispensada do trabalho presencial – Art. 8º da Portaria CMSB 017/2020.

3. ESCALA DAS EQUIPES:

3.1. As equipes A e B serão escaladas em dias não consecutivos, da seguinte forma:

3.1.1. **Semana 1**:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
A	B	A	B	A

3.1.2. **Semana 2**:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
B	A	B	A	B

3.2. Após o fim da semana 2, volta-se ao início da semana 1, e assim sucessivamente enquanto vigente as medidas estabelecidas nesta Portaria.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os servidores do Poder Legislativo, quando dispensados do trabalho presencial, permanecem subordinados aos seus superiores imediatos, devendo manter ativos os seus meios de contato durante o período relativo à sua jornada normal de trabalho, bem como atender a todas as solicitações que lhe forem feitas neste período.

4.2. O servidor dispensado do trabalho presencial deverá:
4.2.1. Manter ativos e atualizados junto à Secretaria Geral e Diretoria de Gestão todos os seus meios de contato, entre os quais telefone e aplicativo de recebimento de mensagens (*whatsapp* ou *Telegram*).
4.2.2. Acessar o email institucional de sua responsabilidade no mínimo 02 (duas) vezes por dia, nos horários de início e término de sua jornada normal de trabalho, sem prejuízo de acessos em outros momentos, respondendo a todas as mensagens relativas a serviços da Câmara Municipal.
4.2.3. Acessar diariamente os sistemas informatizados necessários ao desempenho de suas atribuições, realizando as tarefas a seu cargo tal como ocorre no trabalho presencial.

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:D610997F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 381/2021

Altera a redação do § 3° do Art. 114 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º. Altera a redação do §3º do art. 114 do Regimento Interno, passando a vigorar como:

"Art. 114 .....

§ 3º - Na resposta do pedido de informação, lida no Expediente da Reunião, o Vereador, autor do Requerimento, poderá usar da Tribuna da Câmara para suas considerações, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos; e caso a resposta não o satisfizer poderá ser reiterado o pedido, na mesma Reunião, com a aprovação da maioria simples do Plenário da Câmara"

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 15 de março de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. PATRÍCIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

RLN/CJG

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:442D3418

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 25/2021

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de São Lourenço.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores do Poder Legislativo Municipal para comporem a Comissão de Inventário e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de São Lourenço, sob a presidência da primeira nominada:

JOSILENE DO VALE SILVA,
JOÃO BOSCO DE LELES; E
PRISCILA DE SOUZA MIGUEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

São Lourenço, 15 de março de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente
RLN/CJG

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:2FA8C34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão excepcional das atividades da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que, por imposição do Governo de Minas, o município de Simão Pereira está aderindo à Onda Roxa do Plano Minas Consciente, oficializado pelo Decreto nº 2.138/2021.
CONSIDERANDO o aumento no número de casos de Covid-19 na cidade;
CONSIDERANDO o direito social à saúde e à redução de doenças e outros agravos", previstos no diploma constitucional, além da relevância pública e do dever do Poder Público de estabelecer medidas que resguardem a saúde da população e minimizar os riscos de expansão da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Simão Pereira e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), a fim de minimizar as possibilidades de transmissão do vírus;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensos os expedientes de trabalho na Câmara Municipal de Simão Pereira e do Centro de Atenção ao Cidadão por tempo indeterminado, como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus.
§ 1º - As atividades da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão serão realizadas em regime excepcional e preferencial de trabalho remoto.
§ 2º. Os servidores da Câmara e prestadores de serviços contratados designados para o trabalho remoto deverão manter-se disponíveis através de atendimento remoto durante o horário de expediente de 8h às 12h e de 13h às 17h.
§ 3º - Os documentos destinados ao Legislativo serão protocolizados pelo endereço eletrônico (camarasimao@yahoo.com.br)
Art. 2º. Ficam suspensas as reuniões ordinárias e extraordinárias por tempo indeterminado.
Art. 3º - Os casos omissos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos à Presidente da Câmara Municipal, sempre que se julgar necessário.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, de 15 de março de 2021.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:1F5C24CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE RETIFICAÇÃO 02

TERMO DE RETIFICAÇÃO 02
Processo Licitatório 007/2021
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – Retificação do **Processo Licitatório 007/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Considerando o Decreto da Prefeitura de Montes Claros -MG nº 4188 de 15 de março de 2021 que antecipou o feriado de 03 de junho de 2021 para o dia 18 de março de 2021;
DECIDE:
Prorrogar a data da sessão do **Processo Licitatório 007/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021** para o dia 24/03/2021. Demais condições permanecem inalteradas. E-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:627C06E3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA CIMAMS Nº. 11 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA CIMAMS Nº. 11 DE 16 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4188 DE 15 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO CIMAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR MORAIS DE SÁ, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções, Regimentos e Legislações aprovadas nos municípios, e com fulcro no artigo 17, inciso XI, do Estatuto do CIMAMS e demais legislações pertinentes:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4188 de 15 de março de 2021, que antecipa os feriados municipais em Montes Claros – MG;
CONSIDERANDO, a publicação em edição extra do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, datada de 07 de março corrente, que determinou a adoção, em toda a Macrorregião Norte, do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa, do Plano "Minas Consciente", nos termos do §1º., do art. 1º. e do art. 2º. da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 5.292, de 27 de agosto de 2020, que autoriza o Município a antecipar, mediante Decreto, feriados municipais durante a vigência do atual Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO, que a antecipação de feriados no momento que o Município encontra-se classificado na Onda Roxa, do Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral Plano "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo", permitirá ampliação das medidas de distanciamento social necessárias à prevenção da COVID-19;
CONSIDERANDO, alfim, que as medidas implementadas visam conter a disseminação da doença COVID 19 na cidade de Montes Claros e em toda a região Norte de Minas;
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º – Determinar, no âmbito do CIMAMS, para efeitos administrativos, trabalhistas e judiciais, a antecipação de feriados municipais do ano corrente, nos termos dos incisos do presente artigo.
I – Feriado de 02 de abril de 2021 (Sexta-Feira da Paixão), antecipado para o dia 17 de março de 2021;
II – Feriado de 03 de junho de 2021 (Corpus Christi), antecipado para o dia 18 de março de 2021;
III – feriado de 03 de julho de 2021 (Aniversário da Cidade), antecipado para o dia 19 de março de 2021;
IV – Feriado de 20 de novembro de 2021 (Dia da Consciência Negra), antecipado para o dia 20 de março de 2021;
V – Feriado de 02 de novembro de 2021 (Finados), antecipado para o dia 22 de março de 2021.
Art. 2º Caso não haja determinação legal em contrário, às atividades do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene -CIMAMS, retomarão sua normalidade no dia 23 de março às 8h00min.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua publicação no lugar de costume, revogando disposições contrárias.

Montes Claros/MG, 16 de março de 2021.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B4259017

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020, com a finalidade de registro de preços para eventual e futura contratação, na forma do art. 112, §1º da Lei 8.666/1993 de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, o Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público a convocação da empresa **LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 19.280.448/0001-34, para comparecer ao CIMVALPI, à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG, no prazo assinalado no edital visando a assinatura da Ata de Registro de preços.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Presidente Da CPL.

PONTE NOVA, 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:33690E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente do CII-AMAJE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 15, XII do Estatuto do Consórcio, em acordo com a Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19,

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS- CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e alterações (Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020) que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando a necessidade de ações para mitigação da doença COVID- 19, ESSENCIAL e PRIMORDIAL para não haver colapso futuro do nosso sistema público de saúde;

Considerando ser unanimidade a recomendação do DISTANCIAMENTO SOCIAL e que sejam evitadas aglomerações de pessoas;

E considerando, a necessidade de atuação do Consórcio para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito dos nossos entes consorciados,

Resolve:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado, a partir do dia 17 de março de 2021 os seguintes serviços:
I - Atendimento ao público nas repartições do CII-AMAJE;
II – Viagens aos entes consorciados, salvo aquelas que se fazem urgentes e necessárias.

Art. 2º - Suspender as reuniões presenciais, licitações, inaugurações e audiências púbicas no âmbito do CII-AMAJE, ressalvados os casos urgentes, que serão assim decididos pela Diretoria Executiva;

Art. 3º - Restringir o acesso de pessoas às repartições do CII-AMAJE, salvo aquelas autorizadas pelas chefias imediatas de cada setor.

Art. 4° - Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos setores administrativos do CII-AMAJE, que sejam adotadas as seguintes medidas:
I – Que se evite, sempre que possível, contato físico direto entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo ser respeitada, quando possível, a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros;
II – Proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;
III – Quando possível, utilização de teletrabalho pelos servidores públicos, por decisão do Coordenador Geral responsável, servindo então declaração do chefe imediato para efeito de controle de frequência;
IV – Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá permanecer em casa, em isolamento, pelo prazo mínimo de 7 dias e, em caso de persistência, comunicar às autoridades competentes e à chefia imediata;
V - Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político, que estiver no grupo considerado de risco, deve comunicar previamente a chefia imediata, para afastamento do trabalho, até que se normalize a situação,
§ 1º. Para os casos considerados suspeitos de contaminação pela doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica, desde que apresentem atestado médico externo, que deverá ser submetido a homologação administrativa.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 16 de março de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:432E16E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 14/2021 - DISPENSA nº 008/2021- CONTRATO nº 005/2021. Objeto: Aquisição emergencial de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para o Hospital Nossa Senhora das Dores, destinados à ampliação do CTI Covid-19. Valor Global: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Contratada: **Endobrax Comercio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.427.470/0001-85.

Ponte Nova, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:3D65ADC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PL 015/2021 – PP 012/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado com fornecimento de peças. **Credenciamento 30/03/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:9282B46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 020/2021 – PREGÃO Nº 011/2021. Objeto: *Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas em Bombas e Motores Elétricos - EXECUÇÃO PARCELADA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços).* CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 05/04/2021. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "*in loco*".

Ponte Nova (MG), 15/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BB18834C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

CONTRATO N° 08/2021

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 11.519.500/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, BEM COMO OS SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS E ÀQUELES EM LICENÇA SEM VENCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0018.4002.339039
FICHA: 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR: O IPREM PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$129.900,00 (CENTRO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) CONFORME PLANILHA SEGUINTE:
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VALOR
1. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA R$ 2.598,00
2. COLETA DE DADOS DOS ENTES DE POUSO ALEGRE R$ 38.970,00
3. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO R$ 10.392,00
4. CENSO PREVIDENCIÁRIO R$ 45.465,00
5. VALIDAÇÃO DE DADOS R$ 20.784,00
6. ENVIO DOS ARQUIVOS DE CARGA PARA O INSTITUTO R$ 2.598,00
7. EXPORTAÇÃO PARA OS SISTEMAS SIPREV E CNIS/RPPS R$ 2.598,00
8. RELATÓRIO FINAL DO CENSO R$ 6.495,00
VALOR TOTAL: R$ 129.900,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, OBSERVADOS O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/2020, QUE REGULAMENTOU O PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4AE129DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 71/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2021 do IPREM,a Comissão Especial para realização do Censo Geral Previdenciário dos servidores ativos e inativos do Município de Pouso Alegre MG, designados pela Portaria 181/2020 de 23 de setembro de 2020.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	FISCAIS
08/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativo, pensionistas e seus dependentes vinculados ao IPREM, bem como os servidores cedidos para outros órgãos e aqueles em licença sem vencimentos	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA CNPJ: 11.519.500/0001-50	Comissão Especial para realização do Censo Geral Previdenciário, designados pela Portaria 181/2020

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 10 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 16 de março de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:B510A501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

CONTRATO N°009/2021
PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PASSOSINSCRITA NO CNPJSOBN° 33.227.339/0001-84.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE POSTS E ARTES PARA O SITE E REDES SOCIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, PRODUÇÃO DE ARTE PARA MATERIAL IMPRESSO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS DO IPREM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.06.04.122.0018.4012.339039.
FICHA:66- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: O IPREM PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$ 1.000,00(UM MIL REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93.
VIGÊNCIA:12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 11DE MARÇODE 2021.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3BD7B2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

Pregão presencial para registro de preço 03/2021, firmado com a empresa Escomed Distribuidora de Artigos Médicos e Educacionais Ltda, registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais. No valor global de R$ 51.570,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta reais).

Açucena 01/03/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A746D868

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

Pregão presencial para registro de preço 03/2021, firmado com a empresa Comercial A JR Ltda, registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais. No valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Açucena 01/03/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0A3BBD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

Pregão presencial para registro de preço 03/2021, firmado com a empresaAliança Comércio Distribuição Ltda, registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais. No valor global deR$ 109.218,00 (cento e nove mil duzentos e dezoito reais).

Açucena 01/03/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:19FDF203

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

Pregão presencial para registro de preço 03/2021, firmado com a empresa Colors Comércio Eireli , registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais. No valor global de R$ 140.510,10 (cento e quarenta mil quinhentos e dez reais e dez centavos).

Açucena 01/03/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FBB03248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 020/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2021
DISPENSA Nº 020/2021
OBJETO: Contratação de procedimento médico e injeções intravítreas de medicamento Ranibizumabe ou Aflibercept em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Maressa Firmiano Lamim, conforme processo n° 5000462-80.2020.8.13.0015 e termo de referência em anexo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 16 de março de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento médico e injeções intravítreas de medicamento Ranibizumabe ou Aflibercept em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Maressa Firmiano Lamim, conforme processo n° 5000462-80.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Clínica e Cirurgia de Olhos Mayrink Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 05.041.719/0001-94, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da*

Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."
Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 16/03/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:7F6DF84F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 021/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2021
DISPENSA Nº 021/2021
OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico para remoção de óleo de silicone e peeling de membranas em olho esquerdo em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Cláudio Antônio de Almeida, conforme processo n° 5000064-08.2021.8.13.0015 e termo de referência em anexo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 16 de março de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento cirúrgico para remoção de óleo de silicone e peeling de membranas em olho esquerdo em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Cláudio Antônio de Almeida, conforme processo n° 5000064-08.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa H.E.O Serviços Médicos - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.339.554/0001-05, no valor global de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 16/03/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:B9AF9DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 003/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 16/03/2021

Processo n° 026/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha – botija 13 kg para atender demandas de secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:95D98392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **31/03/2021** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultivos jurídicos, para atendimento as demandas dos processos licitatórios do município, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 1603/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:1A690072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 175/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2019, FIRMADO COM O SR. MILTON LUIZ DE ÁVILA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/05/2021; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$1.800,00(MIL OITOCENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BEDF97EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2021, O

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019, FIRMADO COM A SRA. MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 46.921,32(QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) SENDO O VALOR MENSAL DE R$1.303,37(MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:66500EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2021 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2019 FIRMADO COM JOSÉ ELI DA SILVA PINHEIRO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$35.960,00(TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0264B032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 020/2021 DL 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/03/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER URGENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FIM DE SE DAR INICIO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA EM REFERÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID -19, **CONTRATO Nº 15/2021 ARAPRINT JANICE CARLOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$12.199,38(DOZE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), ASSINATURA 15/03/2021, VALIDADE 02(DOIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A3FDACB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2021, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017, FIRMADO COM LUIS PAULO PEREIRA LAGES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/06/2021; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 58.961,20 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:224B5FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2974/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.974 – 15/03/2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM A FINALILDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2° – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B05C2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 183/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021
DISPENSA Nº 110/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS:
VALE COMERCIAL EIRELI: R$940,00 (novecentos e quarenta reais)
CONCEITO DISTRIBUIDORA: R$2.882,25 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
ACÁCIA: R$716,32 (setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
DROGARIA ECONOMIZE: R$5.765,80 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares para o Hospital Municipal São José.
VALOR: Será pago o valor global de R$2.997,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de março de 2021

Arcos, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F0ADDB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 189/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2021

DISPENSA Nº 114/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS:
AMP AUTO PEÇAS – valor: R$4531,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais).
ARCOS AUTO PEÇAS – valor: R$792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA – valor: R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).
BRASIL S/A – valor: R$4.301,10 (quatro mil, trezentos e um reais e dez centavos).
DISPETRAL – valor: R$979,56 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
FREPAR – valor: R$193,00 (cento e noventa e três reais).
GOMINHA PNEUS – valor: R$7.843,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
R.V RADIADORES INTERCOOLER – valor: R$200,00 (duzentos reais).
TOTAL TRATORES – valor: R$121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos).
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção para veículos e equipamentos de diversas secretarias.
VALOR: Será pago o valor global de R$19.209,46.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de março de 2021.

Arcos, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3D467C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 132/2021

VISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	699,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	2	4.615,8000
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	875,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	6.189,8000
Valot Total Adjudicado	**6.189,80**

Arcos, 15 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 132/2021 Pregão nº 30/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	69,9000	699,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	2	109,9000	4.615,8000
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	175,0000	875,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	6.189,8000

Arcos, 15 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021
ATA 36/2021

BET MAGAZINE EIRELI, com CNPJ nº 41.869.496/0001-11 localizado à RUA GETULIO VARGAS, nº, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por ,, CPF:e RG :

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	69,9000	699,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	2	109,9000	4.615,8000
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	175,0000	875,0000

vigencia 12 meses

Arcos, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F4E7F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 241/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021
DISPENSA Nº 147/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: AMP Mecânica de Autos Eireli.
OBJETO: Aquisição de óleo 85W140 para pá carregadeira New Holland 12 C.
VALOR: Será pago o valor global de R$770,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de março de 2021.

Arcos, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C813CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2021
CONTRATO Nº079/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

objeto é a Contratação de empresa para dos Programas Sociais de Assistencia Social.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	232.792,90

VIGENCIA: da assinatura até 31/12/2021

Arcos, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B1C797A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150 – 15/03/2021

NOMEIA SUB-COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para constituírem a Sub-Comissão Técnica que irá avaliar o Processo Licitatório nº 158/2021, Pregão Presencial nº 051/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para licença de uso de software de administração tributária:

Rodrigo André da Silva
Auxiliar Administrativo
Maspm nº 385/9

Igor Gonçalves de Oliveira
Técnico em Informática
Maspm nº 147991/1

Carla Gracielle Soares Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104803/1

Art. 2º - Caberá ao primeiro indicado a presidência dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ADC40281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5898/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.898 – 12/03/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de julho de 2009 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esportes:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Warley Rogério Fonseca
Suplente: Sebastião Lourenço de Faria

Representante da Liga Arcoense de Desportos:
Titular: Luis César da Silva
Suplente: Vinicius Ribeiro Silva

Representante da Sociedade Civil reconhecido no interesse na área do esporte:
Titular: Beatriz Bastos Braga
Suplente: Thiago de Castro Chaves

Representantes da Rede Pública de Ensino:
Titular: Daniela Aparecida de Souza
Suplente: Alessandra de Oliveira Fortunato

Representantes da Rede Particular de Ensino:
Titular: Donizetti Bernardes da Silva
Suplente: Sebastião dos Santos Filho
Parágrafo único – As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e de membros de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.863, de 11/01/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:28462D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 249/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021– PROCESSO Nº 249/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com o ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44 com sede na Rua Antonio Eustaquio Rodrigues, 125, esplanada, Arcos/MG,CEP:23588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei 1.974/2003, fundada em 27 de outubro de 2003, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, por meio da formalização de Termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de fomento com o ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao

setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 15 de março de 2021 – Daniel Ribeiro de Mendonça – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 15 de março de 2021 – Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira-OAB123.569, Mariana Salvador Melo Maia – OAB 98.507, Arlete Cristina de Moura Barbone-OAB89.579**.**

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Arcos/MG, 15 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56006601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 178/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para a realização de realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Municipio de Arcos, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e veículos,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	748.910,0000
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA			748.910,0000
Valot Total Adjudicado			**748.910,00**

Arcos, 16 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para a realização de realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Municipio de Arcos, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e veículos,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 178/2021 Pregão nº 59/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	74.891,00	748.910,00
Classificação Geral				
Fornecedor			**Valor Total**	
COLONIAL SERVICOS LTDA			748.910,0000	

Arcos, 16 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021
CONTRATO Nº080/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para a realização de realização de serviços de jardinagem,zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Municipio de Arcos, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e veículos,
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO:COLONIAL SERVICOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$748.910,00
VIGENCIA: DE 05/04/2021 AS 31/12/2021

ARCOS, 16/03/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A44E4854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 023/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Exata Indústria e Comércio Ltda - EPP
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notas fiscais referentes aquisição de materiais de consumo para utilização do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.
VALOR GLOBAL: R$2.163,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:360AE1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 025/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Med Center Comercial Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de aquisição de material hospitalar para uso nos atendimentos a ocorrências do Corpo de Bombeiros.
VALOR GLOBAL: R$366,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4944A11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 027/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Meta X Indústria e Comércio Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente aquisição de duas Estantes de Aço 8 Prateleiras para utilização na unidade do Corpo de Bombeiros.
VALOR GLOBAL: R$1.296,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6044390B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 044/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044 - 15/03/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), elevando a subvenção destinada à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos, conforme abaixo descrito:
02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.424.000. Auxílio Financeiro com Objetivos de Saúde
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$15.500,00
Fonte de Recursos – 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Anterior

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BF8D8996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI N°216/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, MG**, Faço saber que a Câmara Municipal, considerando o disposto na da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Argirita - CME.

§ 1º O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação de Argirita será composto por duas Câmaras:

I -Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município de Argirita.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:

promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;
zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;
participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Argirita;
assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Argirita, bem como a respeito da política educacional nacional;
analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação de Argirita;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, na Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII. conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;

XIV. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º Os pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica, 5 (cinco) membros :

1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
1 (um) representante da sociedade civil organizada cujo objeto social seja a educação, podendo ser representante de Escolas Privadas/Professores particulares, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II - Câmara do FUNDEB: 13 (treze) membros:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
i)1 (um) representante das escolas do campo;

§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução:
I - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
II - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
§4º A Câmara da Educação Básica elegerá seu respectivo Presidente a cada ano, permitida uma recondução.

§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será o mesmo presidente eleito pelo CACS/FUNDEB.

§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§7º No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§8º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
estudantes que não sejam emancipados; e
pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;e
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8° O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 9° Os membros do Conselho Municipal de Educação de Argirita deverão residir no município de Argirita.

Art. 10 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 003/2007.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, MG, 16 de março de 2021;

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:307D18CD

GABINETE
LEI Nº 215/2021

Estabelece regime de jornada de trabalho diferenciada para servidores municipais de Argirita-MG, cria banco de horas, fixa jornada de trabalho 12x36, estabelece critérios de sobreaviso, regulamenta o controle de jornada, institui o regime de teletrabalho e dá outras providências

Capítulo I
Das disposições gerais
Art. 1º Esta Lei fixa Regime de jornada de trabalho diferenciada para servidores municipais de Argirita-MG, uniformiza e estabelece critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos de controle de jornada do Município e institui regras aplicáveis aos servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Argirita-MG.
Capítulo II
Da jornada de trabalho
Seção I
Das regras gerais da jornada de trabalho
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será a fixada em lei Municipal específica, podendo ser distribuída na forma desta lei.
Parágrafo único. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

3° O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Seção II
Do controle de frequência
Art. 4º É obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Argirita.

§ 1º O registro de frequência, realizado preferencialmente na forma eletrônica, é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.
§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pelo órgão ou entidade.
§ 3º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho.

Seção III
Da compatibilidade de jornada para fins de acumulação de cargos, empregos e funções
Art. 5º Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.
§ 1º O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do caput.
§ 2º Os órgãos e entidades poderão solicitar ao servidor público, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis.
Capítulo III

Da compensação de horário e do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento
Seção I

Da compensação de horário
Art. 6. O servidor público terá descontada:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente, salvo quando o período de ausência for previsto como licença, nos termos da lei.
Art. 7. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle de frequência.
Art. 8. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e poderão ser compensados no controle de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.
§1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.
§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.
§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Seção II
Do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento
Art. 9. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Plantão: trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor público, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana; e

II - Regime de turnos alternados por revezamento: regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro.
Parágrafo único. A critério da Administração, o servidor público poderá exercer suas atividades de forma intercalada por períodos de folga, nos termos do regime de turnos alternados por revezamento.
Art. 10. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes máximos de autarquias e fundações autorizar e definir os serviços aos quais se aplicam o plantão, a escala e o regime de turnos alternados por revezamento, respeitada a legislação específica.

Art. 11. Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.
§ 1º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado.
§ 2º Nas jornadas previstas neste artigo estão incluídos os intervalos para alimentação.

Art. 12. A inclusão em regime de plantão, escala ou turno de revezamento não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa e a critério da Administração.

Artigo 13 - A inclusão em regime de plantão, escala ou turno de revezamento não constitui alteração na jornada semanal de trabalho do servidor.

Capítulo IV
Do banco de horas e do sobreaviso
Seção I
Do banco de horas

Art. 14. No interesse da Administração, com a anuência do servidor, como ferramenta de gestão, os Secretários Municipais e dirigentes máximos dos órgãos e entidades poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.
§ 1º Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema de apuração de frequência.
§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.
§ 3º Para fins de aferição do banco de horas, o sistema de controle diário de frequência conterá as seguintes funcionalidades:
I - compensação automática do saldo negativo de horas apurado com o saldo positivo existente no banco de horas; e
II - consulta do quantitativo de horas acumuladas.

Art. 15. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:
I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;
II - a chefia imediata deverá previamente justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas; e
III - as horas armazenadas não poderão exceder:
a) 2 (duas) horas diárias;
b) 40 (quarenta) horas no mês; e
c) 200 (duzentas) horas no período de 12 meses.
Art. 16. A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:
I - as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:
a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e
b) 60 (sessenta) horas por mês.
Art. 17. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.
Seção II

Do sobreaviso
Art. 18. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.
§ 1º Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma desta Lei.
§ 2º É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores públicos que ficarão à disposição do órgão ou entidade para atender aos eventuais chamados.
§ 3º Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia.
§ 4º Em regime de sobreaviso, haverá compensação na proporção de 02 (duas) horas de folga para cada hora trabalhada.

§ 5º O servidor escalado para trabalhar em regime de sobreaviso deverá residir no Município de Argirita para fins de cumprimento de sua jornada.

Capítulo V
Dos regimes de trabalho e das jornadas especiais
Seção I
Das regras gerais
Art. 19. O servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou função comissionada técnica que submete-se ao regime de dedicação integral poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Seção II
Art. 20. Fica instituído no Município de Argirita o sistema de teletrabalho.
Art. 21. O sistema de teletrabalho, definido nesta lei, é a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades

que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, nos termos desta lei.
I - regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos desta lei;
II - regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência, nos termos desta lei.

Art. 22. O teletrabalho não poderá:

I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e
II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.
Art. 23. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Art. 24. O participante do regime de jornada em teletrabalho terá os mesmos direitos daqueles que cumprem o regime de jornada de trabalho presencial.

Art. 25. A colocação e a retirada do regime de teletrabalho para o servidor ou empregado público é ato discricionário da administração e será regulamentado na forma desta lei.
Art. 26. Podem participar da jornada em teletrabalho:
I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - empregados públicos;
IV - contratados temporários.

Art. 27. Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos participantes do regime de teletrabalho.
§1º Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata.
§2º A autorização de que trata o §1º somente poderá ser deferida mediante justificativa quanto à necessidade da medida, considerando-se a natureza da atividade exercida.

Art. 28. Fica vedado o pagamento de hora extra aos participantes do regime de teletrabalho.
§1º Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em jornada semanal superior a prevista em lei para o cargo, desde que autorizada pela chefia imediata.
§2º A autorização de que trata o §1º somente poderá ser deferida mediante justificativa quanto à necessidade da medida, considerando-se a natureza da atividade exercida e metas estabelecidas.

Art. 29. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer

outras relacionadas à atividade presencial para os participantes do programa de gestão em regime de teletrabalho.
Capítulo VI

Das Disposições Finais
Art. 30. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Lei não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.
Art. 31. Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais ou estudantis, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.
Art. 32. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral, serviço de júri ou qualquer outro serviço que garanta, por lei, direito à compensação, deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata.
Art. 33. Observado o disposto nesta lei, o chefe do executivo poderá editar ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa Municipal.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita,16 de março de 2021.

Prefeito Municipal de Argirita.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CA2020FA

GABINETE
DECRETO Nº 61 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o contido no artigo 17 da Lei Complementar nº 37 de 05 de Março de 2021
DECRETA
Art. 1º -Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial de Avaliação, que será responsável pela análise dos projetos das pessoas jurídicas de direito privado que postulam a concessão dos incentivos.
GIOVANI FARIA CARMINATE
JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
ASCÂNIO VITOR VASCONCELOS FONSECA
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 15 de março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C9BC9349

GABINETE
DECRETO Nº 62 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação da documentação necessária para habilitação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o contido no artigo 19 da Lei Complementar nº 37 de 05 de Março de 2021
DECRETA
Art. 1º -São documentos necessários a habilitação de que trata o artigo 19 da Lei Complementar nº 37 de 05 de março de 2021:
Contrato Social;
RG e CPF dos sócios
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Tributos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Cível de Falência e Concordata Negativas;
Declaração que não emprega menores de 16 (dezesseis anos).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 15 de março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F467BA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 008/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Abertura dia 30/03/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 16/03/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BBD76212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 010/2021, PP: 006/2021 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para aquisição parcelada de saco plástico para lixo. Empresa: JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 012/2021, com valor global de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 16/03/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6EEEF6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA PROC 039/2021 REGÃO PRESENCIAL 007/2021

ERRATA

O Município de Barroso torna publico a Errata ao Edital: 014/2021 - Processo Licitatório: 039/2021 – Pregão Presencial: 007/2021. OBJETO: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de caminhão Auto Vácuo para realização de serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e fossas no Município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Onde-se lê: 22/03/2021

Lê-se: 29/03/2021 às 14h30 horas

Inclui-se: – **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:40355011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2021: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** CNPJ: 07.152.492/0001-80**. OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos objetivando a atuação jurídica/contenciosa nos tribunais situados em Belo Horizonte- Mg e também nos Tribunais Superiores e Regional Federal situados em Brasília - Df, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União. **VALOR:** R$ 200.009,16 (duzentos mil e nove reais e dezesseis centavos), sendo R$16.667,43 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 08/2021, fundamentado pelo Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, V, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:40827393

LICITAÇÕES E PREGÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Sr. Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 04/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial 24/2021, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS E ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

JUSTIFICATIVA: A presente suspensão de abertura justifica-se face à classificação do município na Onda Roxa - Plano Minas Consciente Comitê Extraordinário COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO AYRES NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial do Município (Suplente)

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:816CC37A

LICITAÇÕES E PREGÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Sr. Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 04/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial 25/2021, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS JOGOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A presente suspensão de abertura justifica-se face à classificação do município na Onda Roxa - Plano Minas Consciente Comitê Extraordinário COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO AYRES NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial do Município (Suplente)

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:812B9BAD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 08 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de valores do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, auferidos e calculados no Ofício 090/2021 da Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Engenharia e parecer da Procuradoria Geral do Município, os quais são parte integrante do presente aditivo, independente de transcrição, perfazendo o acréscimo de R$ 23.116,72 (vinte e três mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:222418FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 912/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Concede revisão geral dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Repouso"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, MG, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento) os atuais vencimentos básicos percebidos pelos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Repouso, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 112 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:D3EF5E7E

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 913/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 913/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Município de Bom Repouso e contém outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam reajustados em 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento) os atuais valores dos subsídios percebidos pelos ocupantes dos cargos políticos, quais sejam, prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:1B31B563

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0716/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 0716/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Faz designação de servidora municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Divisão de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **MARCIA APARECIDA ANDRADE MAGALHÃES DOS SANTOS,** portadora da CI nº MG – 12.199.151 SSPMG e CPF/MF nº 069.801.936-94.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:48316632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do P.E. nº 001/2021. Objeto: Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento ao Termo de Convênio nº 1481000126/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*. **Início da Sessão e disputa de preços às 09:00hs do dia 29/03/2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C27BE477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 12 de 26 de fevereiro de 2021 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021".

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:77E99FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, Valor Total R$ 26.851,20. CSA Gráfica e Papelaria, Valor Total R$ 32.354,58. Castelo Gráfica e Editora EIRELI, Valor Total R$ 119.546,00. Formulários e Gráficos Industria e Comercio LTDA – ME, Valor Total R$ 667.503,05. Helio Fábio da Silva – ME, Valor Total R$ 5.422,50. Info Direct Comercial LTDA, Valor Total R$ 26.289,60. Milton de Sousa Assunção EPP, Valor Total R$ 65.596,70. Valor Total do Processo R$ 943.563,63.

Buritis – MG. Buritis, 16 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5086AC7C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa para manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do Laboratório Municipal, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 30/03/2021, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 16 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2520229D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2021

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital Nº 06/2021, visando à contratação temporária para cargo de assistente administrativo, inscrições no período 17/03/2021 a 20/03/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3381.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:FD94AD72

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Empresas Vencedoras: Adélio José de Souza-10655631674, valor R$ 10.575,00. Ademir Gonçalves da Silva-05207850610, valor R$ 11.646,00. Adimilson Oliveira dos Santos-09822045662, valor R$ 11.682,00. Ailton Pereira da Silva-60630590168, valor R$ 16.875,00. Alef Gomes Siqueira-13223783636, valor R$ 10.575,00. Alison Alexandre Ferreira dos Santos-0202727273603, valor R$ 9.900,00. Alvimar Francisco da Silva-81089775687, Valor R$ 17.100,00. Ataídes Rodrigues de Souza- 03645803645, valor R$ 10.773,00. Bruna Thamainy Martins de Melo-11943798699, valor R$ 11.070,00. Breno Charles Honorato de Souza-09475574662, valor R$ 11.691,00. Carlos Eduardo Pereira da Silva-06747220196, valor R$ 10.665,00. Carlos Roberto Silva Barboza, valor R$ 13.410,00. Charles Alves de Jesus-11589676670, valor R$ 10.800,00. Cleisson Alves Rocha-10077385616, valor R$ 11.790,00. Cleiton Saraiva de Brito-13978176661, valor R$ 10.755,00. Davi da Silva Barbosa-52934560678, valor R$ 10.620,00. Deusivan Ferreira Mendes-07263757648, valor R$ 17.010,00. Everton Caique Rodrigues Alves-14037104652, valor R$ 10.782,00. Edjaime Alves Costa-03932854640, valor R$ 22.455,00. Edvam Graciano Gomes-05137990604, valor R$ 9.900,00. Everton Gomes Silverio-08233134686, valor R$ 17.100,00. Fagner Guimarães da Silva-08953232651, valor R$ 12.375,00. Geraldo Ferreira dos Anjos-54028230659, valor R$ 12.285,00. Gilmar Almeida de Souza, valor R$ 12.150,00. Gustavo de Almeida Souza-11738326616, valor R$ 10.746,00. Grimaldo da Costa Cruzeiro Neto-10075106680, valor R$ 10.575,00. Hélio Pereira José dos Santos-06785503604, valor R$ 10.575,00. Hilário Gonçalves Neto, valor R$ 16.920,00. Hozana Pereira de Faria-58768548672, valor R$10.350,00. Hugo Felipe dos Reis Durães-12749104637, valor R$ 10.800,00. Idelvan Alves Calazancio, valor R$ 22.140,00. João Victor Dias Neves-14611219658, valor R$ 10.800,00. Jhon Clair Pereira de Oliveira-10743951662, valor R$ 12.600,00. Josemar Alves de Oliveira-72445513120, valor R$ 10.575,00. Jailson Pereira de Freitas-04949275186, valor R$ 10.746,00. Joaci Pereira Martins-98186655620, valor R$ 10.530,00. José Wilson da Fonseca-07628859631, valor R$ 10.746,00. José Vieira da Silva, valor R$ 17.100,00. José Agumar do Nascimento-96710780600, valor R$ 10.701,00. José Bento Ferreira dos Reis, valor R$ 17.064,00. José Correa Viana Júnior-13406473628, valor R$ 12.600,00. José Júnior de Assunção Santos-01150749105, valor R$ 12.282,00. José Nelson da Silva-91656508672, valor R$ 13.410,00. José Santana dos Santos-02559063662, valor R$ 12.600,00. Joziel Antônio da Silva-16752311684, valor R$ 11.664,00. Luzenilda Fernandes da Silva-09377432677, valor R$ 11.700,00. Leonardo de Oliveira Cândido-10539114677, valor R$ 10.530,00. Lindomar Fonseca Pires-05150031666, valor R$ 13.320,00. Lohan Stefano Pereira Gomes-10234753676, valor R$ 9.900,00. Luciene A Fonseca Silva Pantaleão-09068071661, valor R$ 9.450,00. Luiz Ryan Rodrigues de Sales-14519952611, valor R$ 10.755,00. Marciel Alves Durães-10855249650, valor R$ 12.600,00. Maria Aparecida Gonçalves da Silva-04258119644, valor R$ 11.673,00. Misael Martins da Silva-03177445699, valor R$ 9.900,00. Manoel Rodrigues Nery-45193126634, valor R$ 9.900,00. Marcilei Farias da Silva-03317302607, valor R$ 18.000,00. Márcio Alves dos Santos-09904489675, valor R$ 10.791,00. Markos Campos Sales-14308592671, valor R$ 10.782,00. Mateus da Silva Mesquita-11460241690, valor R$ 10.728,00. Mayara Bezerra da Silva-46603553813, valor R$ 11.682,00. Márcio Francisco de Jesus-05139641690, valor R$ 12.330,00. Natal Alves D Abadia-04735385630, valor R$ 11.520,00. Nelson Silvério Alves, valor R$ 22.500,00. Nilcon Jesus Pereira Oliveira-05150865680, valor R$ 27.000,00. Paulo Henrique Alves Franca-09901200660, valor R$ 10.791,00. Paulo Lopes Melgaço-13356122622, valor R$ 9.900,00. Pio Gonçalves Barboza-72122153687, valor R$ 10.575,00. Rafael Dias de Souza-111949566025, valor R$ 13.500,00. Ronaldo Correia da Costa-09396862606, valor R$ 13.410,00. Suenia Mendes das Neves-05738898648, valor R$ 17.100,00. Sebastião Dourado da Silva Júnior-09899556645, valor R$ 16.920,00. Thales Passos Ramos-14724997605, valor R$ 13.230,00. Uebla Luiz Brandão-07832271671, valor R$ 12.465,00. Valdeci Alves Guedes-76908488187, valor R$ 9.900,00. Valdeci Coelho de Lima-02640086693, valor R$ 9.900,00. Valdevam Pereira de Freitas-08208422657, valor R$ 11.250,00. Welder Rodrigues Henrique de Andrade-87881608153, valor R$ 22.320,00. Wesley Gomes Medeiros-156412145604, valor R$ 9.900,00. Willian de Oliveira

Brito-10858351625, valor R$ 9.900,00. Waldir Lourenço de Castro-57306869191, valor R$ 10.575,00. Walter Rodrigues da Silva-PJ, valor R$10.620,00. Yan Alves Feitosa, valor R$ 13.500,00. Valor do Processo R$ 1.050,831,00.Buritis – MG.

Buritis, 16 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3464CEA8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria. Empresas Vencedoras:Edvan de Sousa Soares-08441385688, valor R$ 13.928,22. Osias Espíndola de Ataíde-65587740625, valor R$ 13.928,22. Valor do Processo R$ 27.856,44. Buritis – MG.

Buritis, 16 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:16C0796E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões para manutenção de estradas vicinais deste município. Empresa Vencedora: RR Terraplenagem e Construções Eireli. Valor do Processo: R$ 257.444,90.

Buritis-MG, 16 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:09ED8386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 035/2021: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor total: R$ 1.466,00 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais);
Contrato n.º 036/2021: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 14.637,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
Contrato n.º 037/2021: CIRURGICA SANTA RITA LTDA. Valor total: R$ 45.688,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais);
Contrato n.º 038/2021: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Valor total: R$ 14.778,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais);
Contrato n.º 039/2021: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor total: R$ 1.565,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais);
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento à Covid-19.
Processo Licitatório n.º 021/21 – Pregão Presencial n.º 003/2021.
Vigência: 04/03/2021 a 03/09/2021.
Valor total: R$ 78.134,50 (Setenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1001.2.190.339030-205*

Cachoeira de Minas, 04 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:0841F374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 022/2021 – Pregão Presencial n.º 007/2021***, para a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais. Encerrada a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que as pessoas jurídicas ***LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA, COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA*** e ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 17 (Dezessete) de Março de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicar os itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:869BFA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 54/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME***.
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 054/2020.
Objeto: Reajuste de 6,351% do litro da gasolina comum e de 9,534% do litro do óleo diesel, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 5,576 (Cinco Reais e Quinhentos e Setenta e Seis Milésimos de Reais) para o litro da gasolina comum e R$ 4,456 (Quatro Reais e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Milésimos de Reais) para o litro do óleo diesel, a partir de 03 (Três) de Março de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 02 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:928548BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2021
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 007/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS CONFORME NR 07 PARA ANÁLISE DE INCAPACIDADE LABORAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. O credenciamento acontecerá à partir do dia 29/03/2021. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, das 07h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada, 16 de março de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0FECC2F8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2021
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 008/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS.** O credenciamento acontecerá à partir do dia 29/03/2021. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, das 07h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada, 16 de março de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5D4714C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Processo: 25/2021
Pregão Presencial: 13/2021
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021, às 08h30min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pela Presidente a Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Secretario da CPL o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – ME, CNPJ: 30.934.925/0001-70** representada por procuração pelo Sr. Marcio José Orlowski, CPF: 003.228.750-05. As empresas **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 21.542.278/0001-60, PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ: 08.374.053/0001-84, ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, CNPJ: 01.481.148/0001-58 e MILTON BERCELLI ME, CNPJ: 29.818.912/0001-57** apenas enviaram os envelopes não se fazendo representar**.** Aberta a sessão, às 09h00min, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou ao participante presente se tinha dúvida sobre o edital, o que foi respondido pelo mesmo que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contento as propostas, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente. A empresa **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – ME**, apresentou a melhor oferta no preço de **R$13.672,00 (treze mil e seiscentos e setenta e dois reais).** Seguiu-se a fase de abertura do envelope de habilitação que foram conferidas e rubricadas por todos os membros da C.P.L e pelo licitante. A empresa **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – ME** foi HABILITADA ficando desde já ADJUDICADA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos municípios – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 16 (dezesseis) de março de 2021.

TS Industria e Comercio de Equipamento LTDA
MARCIO JOSÉ ORLOWSKI,
CPF: 003.228.750-05

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:17001C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021

Municipal de Cajuri/MG - Torna Público O Termo de Cooperação sobre o N ° 01/2021. que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Cajuri. O presente instrumento visa à cooperação técnico - administrativa a ser prestada pelo município ao TER/MG. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a parti de sua assinatura até 31/12/2021. Fundamentação Legal no art. 61 da Lei 8.666/93, na Resolução do TSE n° 23.440/2015 e na Portaria Conjunta – PRE/CRE n° 105/2019.

Cajuri, 18/02/2021.

CARLOS AUGUSTO GOMES LADEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D953BD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4529

PORTARIA Nº 4529 / 2021

DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do*
primeiro membro, para comporem a Comissão de Controle e Avaliação da Vacinação contra a Covid-19, no âmbito do Município da Campanha.

. Rafaela Pereira Magalhães – CPF 012.133.436-82 – Secretaria Municipal de Saúde
. Dr. Alberto Veiga – CPF 205.805.096-72 – Secretaria Municipal de Saúde
. Tamyres Bellato Lobo – CPF 089.142.046-00 - Secretaria Municipal de Saúde
. Crislaine Zanin de Matos – CPF 073.168.296-30 – Secretaria Municipal de Saúde
. Nei Ferreira Maia – CPF 652.509.746-00 - Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 15 de março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B15E8549

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALTIELIS DUTRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALTIELIS DUTRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ALTIELIS DUTRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTIELIS DUTRA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C79272B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE PATRICIA FERNANDES REIS FONSECA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE PATRICIA FERNANDES REIS FONSECA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu PATRICIA FERNANDES REIS FONSECA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRICIA FERNANDES REIS FONSECA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:78E2A6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.530/2021

Portaria nº 4.530/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Altielis Dutra para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária – CPC 06.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Campanha, 15 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1992DB88

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.527/2021

Portaria nº 4.527/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. Patricia Fernandes Reis Fonseca para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Campanha, 08 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B2A092EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 218/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 218/2021	
CONTRATADO (A):	Anderson Valim Mangaia
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/03/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de março de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:22110A95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 227/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 227/2021	
CONTRATADO (A):	Gian Carlos Martins
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/03/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 04 de março de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EC06B35C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 219/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 219/2021	
CONTRATADO (A):	Renivaldo Teodoro Ferreira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/03/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de março de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0B3B5036

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 220/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 220/2021	
CONTRATADO (A):	Ronaldo da Silva Candido
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/03/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 01 de março de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:06FF39D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 237/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 237/2021	
CONTRATADO (A):	Andrea Leonel
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 15/03/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 15 de março de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A4E196A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021 – SRP nº 017/2021, que tem por finalidade o registro de preços de artigos em vidro (portas e janelas), vidros, espelhos e afins, que terão por finalidade manutenções corretivas em prédios públicos e em imóveis sob a responsabilidade do Munícipio e mesmo em construção de obras públicas, com fornecimento e instalação. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 17/03/2021 até às 12h30 do dia 30/03/2021. Abertura e julgamento das propostas: 30/03/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 30/03/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2C863B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico o 2º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 175/2019 - Processo Licitatório nº 104/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019, com a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**. Cujo Objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE, UMA QUADRA DE AREIA, UMA QUADRA DE PETECA, AREA DE MUSCULAÇÃO E REFORMA DO**

CAMPO DE FUTEBOL CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA". Constitui o presente aditivo de R$107.267,57 (cento e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Data de assinatura – 11 de março de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:71E0BF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA 030/2021

Dispõe sobre a prorrogação de LIP para servidora na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1007/2007 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido (MG):

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a servidora ADRIANA SILVA CLEMENTINO, portadora do CPF Nº 046.936.514-51 e RG Nº 2087171 SSP/AL, LIP (Licença Interesse Particular) pelo período de 03 (três) anos com início a partir de 12 de Março de 2021 à 12 de Março de 2024 nos termos do Art. 149 da Lei Municipal 1007/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 12 de Março de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4B9DC317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 /2021

DECRETO Nº 84 /2021

Autoriza a cessão do servidor público Alan Jorge de Oliveira para ocupar o cargo de Consultor Administrativo na Câmara Municipal de Bambuí (MG) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso de suas atribuições que lhe são constitucionais e legalmente conferidas;

Considerando o pleito do Presidente da Câmara Municipal de Bambuí, Anderson Miguel Leite Santos, feito através do ofício nº. 035/2021, datado de 12 de março de 2021.

Considerando o bom relacionamento que deve imperar entre os poderes mesmo não sendo dentro do mesmo município.

Considerando a previsão contida no art. 115 e seu parágrafo único da Lei n. 18/1991 do Município de Campos Altos (MG), Lei Municipal nº 937, de 02 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a partir do dia 12 de março de 2021 o servidor público municipal ALAN JORGE DE OLIVEIRA, CPF: 069.921.046-16, Técnico Superior em Administração Pública III, carga horária: 40 horas semanais, pertencente ao quadro da Administração Direta (lotado na Secretaria Municipal de Saúde), para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Bambuí (MG) ocupando o cargo de Consultor Administrativo, conforme estabelecido no convênio em Anexo.

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições previstas na legislação do Município de Bambuí – MG/ Câmara Municipal.

Art. 3º. O Município de Campos Altos (MG), poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, na forma legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do artigo 1º.

Campos Altos-MG, 12 de março de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5B79E4B5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada à Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, nº 112, cidade Bambuí/Estado Minas Gerais, CEP: 38.900-000, CNPJ: 00.259.997/0001-07, neste ato representado pelo **PRESIDENTE VEREADOR ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade MG 16245187, CPF: 089.202.706-19 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS**, doravante denominada CEDENTE, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, 740 – Centro, CEP: 38970-000, Campos Altos/MG, CNPJ: 18.298.190/0001-30, representada pelo **PREFEITO SR. PAULO CÉZAR DE ALMEIDA**, portador do CPF: 260.122.516-53, firmam o presente instrumento de Convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviço junto ao órgão Cessionário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 937, de 02 de março de 2021, o que fazem sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Convênio para cessão de servidor municipal lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos – Minas Gerais, para prestar serviços com ônus junto a Câmara Municipal de Bambuí – Minas Gerais.

1.2 - A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente naquele que ingressou na Prefeitura Municipal de Campos Altos – Minas Gerais, mediante concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2 - O CEDENTE expedirá ofício a CESSIONÁRIA, informando nome do servidor a ser cedido, dados pessoais, cargo, data de

admissão, lotação, carga horária, vencimentos e regime de previdência.

2.1 - A CESSIONÁRIA, mediante ofício e assinatura do Convênio, através de Portaria expedida pela Presidência desta Casa Legislativa, determinará o início do exercício das atividades do servidor ora cedido.

2.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a dos funcionários da CESSIONÁRIA, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista em Lei.

2.3 - As faltas de caráter disciplinar, após constada por este Poder Legislativo, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para providências cabíveis.

2.4 - É facultada a substituição ou devolução do servidor cedido, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 – Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor cedido.

3.2 – Não designar o servidor para prestar trabalho em outros órgãos ou repartições que não seja da Câmara Municipal de Bambuí – Minas Gerais.

3.3 - Prestar esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitamos pela CEDENTE.

3.4 - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

3.5 - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

3.6 - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 - Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA sem exceção.

4.2 – Acolher, em 30 (trinta) dias, a comunicação da CESSIONÁRIA para os fins do sub-item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, perante as testemunhas, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Bambuí, 12 de março de 2021

ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021 – 2022
Cessionária

PAULO CÉZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos – Minas Gerais
Cedente

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EB94D887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, resultado e homologação do Pregão Presencial nº 004/2021, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de rede de distribuição de abastecimento de agua potável e conclusão do serviço de montagem de dois poços artesianos na zona rural deste munícipio, nas comunidades de Luízes e Engenho de Serra,** para atender a Secretaria de Obras e Transportes. Empresa vencedora: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA– CNPJ 07.730.481/0001-30, Lote 01, Comunidade Engenho de Serra, Valor de R$ 76.211,56; Lote 02, Comunidade dos Luízes, Valor R$ 96.627,01.

RODRIGO CAMPOS CASTRO
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2143F481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 16 DE MARÇO DE 2021 PAG. 47, REFERENTES AO **AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PAL 025/2021 PP 015/2021**
ONDE SE LÊ:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIA-SE:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINA DE INSTRUMENTO DE CORDAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BD6D8E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 887, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 16 de março de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6B0E1DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 009/2021 – Processo Licitatório n.º 028/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 16/03/2021, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 009/2021, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em caráter emergencial para os PSF's Dr Nelson Lobato e PSF Nelson Salvador dos Santos. Vencedores: E. A de Queiroz Júnior e Clínica C. M. Furtado, com o valor de R$45.380,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:63F1591D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021
DISPENSA 11/2021
OBJETO: Aquisição de cartucho do filtro, filtro de combustível, elemento filtro de ar e Uraniapara o veículo caminhão Iveco. EMPRESA: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.762.552/0003-02 no valor de R$ 1.136,77.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BA167638

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021
DISPENSA 12/2021
OBJETO: Aquisição de jogo de palheta para o veículo caminhão Iveco. EMPRESA: REAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.358.687/0001-46, no valor de R$ 400,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1C391C1C

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021
DISPENSA 13/2021
OBJETO: Aquisição de cabos para substituição de todo cabeamento da Elevatória final de esgoto do bairro Alvorada que foram furtados. EMPRESA: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 13.576.654/0001-00, no valor de R$ 7.900,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8D9BA18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 76/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/21 (BANCO DO BRASIL 862077). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Portaria nº 369 de 29/04/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 12:45 horas do dia 31/03/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 31/03/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitacoes-e.com.br e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:49DFBC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA OS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 29/03/2021, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29/03/2021, à partir das 08:15 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 16 de março de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C67AD889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: De 17/03/2021 até as 11:30 hs. do dia 26/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29/03/2021, à partir das 09:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 16 de março de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5BA742CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
TP 002-2021 - ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO - ESTRADA NOVO SANTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 177/2021 - TP 002/2021. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de execução indireta, tipo TÉCNICA E PREÇOS, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à "Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária para Pavimentação e Obra de Arte Especial" do trecho denominado "Variante de Ligação da MG-344 ao Novo Santuário de Santa Rita" nos termos do Termo de Referência no Anexo I, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Os proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial. O recebimento para serem protocolizados é até às 8h45min do dia 16 de abril de 2021 e a abertura dos envelopes será impreterivelmente às 9h do dia 16 de abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cássia, situada na Rua Argentina nº 150– Jardim Alvorada, não sendo consideradas as propostas entregues atrasadas. A Visita Técnica é Facultativa e pode ser realizada em qualquer data até 15/04/2021 (quinta-feira), nos horários de expediente da Secretaria de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br ou luiza.parreira@cassia.mg.gov.br. Não haverá expediente em feriados e finais de semana. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Para informações a respeito do edital contactar (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de março de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Presidente da CPL.

LUIZA PARREIRA IZIDORO
Secretária de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5E6746F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
ERRATA 001-2021-GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

ERRATA 001/2021 – Pregão Presencial 008/2021 – PRC.030/2021

O Município de Catas Altas torna publico a retificação de edital que visa a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal com comodato de cilindros, locação de carrinho para transporte e concentrador de oxigênio, conforme edital e anexos. A data da sessão pública fica alterada para 30/03/2021, às 8 horas. A íntegra da errata está disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:FB672A04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Inex. de Licit. n° 012/2021, PRC n° 051/2021, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 007/2021 (Inex. nº 007/2021 – PRC nº 007/2021), aberto até 31/12/2021, visando a inclusão do fornecedor Daniel Rodrigues Soares 064.798.996-44 – ME, CNPJ nº 38.147.863/0001-69, no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças genuínas e originais de veículos e máquinas, objetivando a manutenção da frota da Prefeitura Municipal, por desconto definido pela Administração Pública com base para efetivação do cálculo para aquisição das peças na cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX e nos Catálogos próprios das montadoras, para fins de conformidade com os preços praticados no mercado brasileiro. Valor estimado rateado entre os credenciados: R$ 200.000,00. Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 15/03/2021.

Catas Altas, 16 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:4D98C624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021 - Processo nº 051/2021, vinculada ao edital de Credenciamento nº 007/2021 (Inex. nº 007/2021 – PRC nº 007/2021). Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: DANIEL RODRIGUES SOARES 06479899644. Objeto: aquisição de peças genuínas e originais dos veículos e máquinas para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, por desconto definido pela administração pública, base para efetivação do cálculo para aquisição das peças, refere-se a cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX, para fins de conformidade com os preços praticados no mercado brasileiro, referentes as montadoras: FORD, VOLKSWAGEM, AGRALE/VOLARE, FIAT, MERCEDES BENZ, IVECO, PEUGEOT, TOYOTA, RENAULT, CHEVROLET, YAMAHA, HONDA, MITSUBISH. Vigência do contrato: de 15/03/2021 a 31/12/2021. Valor estimado rateado entre os credenciados: R$ 200.000,00. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e mediante as cláusulas e condições elencadas, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 16 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:1D6D69ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Centralina/MG, Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com fundamento com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda as justificativas elencadas na decisão proferida pela Presidente da CPL, em resposta a impugnação apresentada pela Empresa RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 093/2018, TOMADA DE PREÇOS 001/2021, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS DE ACESSO AO CLUBE DOS TRABALHADORES, PARQUE DO POVO E PRAÇA MARIA BERNADELLI FRAGA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. CONFORME CONRATO DE REPASSE Nº 887788/2019/MTUR/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA E O MUNICÍPIO E CENTALINA/MG**.**

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Nesse sentido, tendo a decisão proferida pela Pregoeira em resposta a impugnação apresentada pela Empresa **RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, e as razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do *caput*, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Centralina ., 14 de março de 2021.

DR. OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B24E4202

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 008/2021
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 008/2021 para**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE ("CAÇAMBA")**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26/03/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0F2531E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 007/2021 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À COORDENAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PÚBLICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 29/03/2021 às 13h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina – MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:623BBC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 070/2021, autuado em 12/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 014/2021, constitui objeto desta licitação a"constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura eventual aquisição de 600 cestas básicas, de acordo com a Resolução 08/2016 doConselho Municipal de Assistência Social e Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 eartigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, conforme especificações contidas no anexo I do edital", a realizar-se no dia 29/03/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CBBA6B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA PRC 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –ERRATA - Processo Licitatório nº 068/2021, autuado em 09/03/2021, Pregão Presencial nº. 006/2021, RETIFICA-SE, a realizar-se no dia 25/03/2021 às 14h.

Cláudio (MG), 16de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F171D8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 067/2021 DISPENSA 040/2021 LOCAÇÃO IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 067/2021, autuado em09/03/2021,Dispensa040/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa locação de imóvel situado a Avenida Araguaia, n° 25 - centro, nesta cidade, para funcionamento do almoxarifado da Farmácia Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de: **RODNEY RESENDE CARVALHO** inscrito no CPFnº 626.069.056-87 no valor mensall de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo valor anual de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:672B649F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/2021 PRC 067/2021 LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 067/2021, autuado em09/03/2021,Dispensa040/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 016/2021**, cujo objetoéa locação de imóvel situado a Avenida Araguaia, n° 25 - centro, nesta cidade, para funcionamento do almoxarifado da Farmácia Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de: RODNEY RESENDE CARVALHOinscrito no CPFnº 626.069.056-87 no valor mensall de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo valor anual de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).Vigência até 01/03/2022 retroagindo seus efeitos a 01/03/2021. Dotação 10.122.0022.4.045 - 3390 36 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Cláudio,09 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FD279BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 071/2021, autuado em 12/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 015/2021, constitui objeto desta licitação a "oregistrodepreçosparafuturaeeventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar em possível retorno as aulas presenciais, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital.", a realizar-se no dia 30/03/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:43517BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 074/2021 DISPENSA 042/2021 MATERIAIS ODONTOLOGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 074/2021, autuado em12/03/2021,Dispensa042/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de materiais odontológicos (agulha gengival, resinas, brocas, etc) para manutenção das atividades de saúde bucal das equipes de odontologia do Municipio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF01357400616 ME**CNPJnº 27.651.175/0001-15 no valor total de R$ 6.762,00 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,12 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:259B31EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 075/2021 DISPENSA 043/2021 CORTINA CENTRO CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 075/2021, autuado em12/03/2021,Dispensa043/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 03 (três) cortinas a serem instaladas no Centro Cultural Cláudio Nogueira Azevedo. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo, através da empresa: **JOSE MARIA DE SOUZA 44391978687**CNPJnº 19.580.327.0001-08 no valor total de R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,12 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1C5C280D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORÇA DE PNEUS E REPAROS EM PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Foi vencedor deste certame a empresa **VANILSO ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.163.637/0001-27 – sediada na Rua Maria Lisboa da Mota – nº 69 – Centro – CEP: 39.489-000 - Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 19.410,00 (dezenove mil e quatrocentos e dez reais).** Data da assinatura do Contrato: 04/03/2021 - Vigência: 03/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:120477BA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL - nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **INTEGRAR – TECNOLOGIA E GESTÃO PUBLICA LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.635.279/0001-73 - sediada a Rua Padre João Maria nº 41, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 01/03/2021 - Vigência: 28/02/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BA2B854F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2021
OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Santo Antônio – nº 02, Bairro – Centro – Cep. 39.489-000, para Funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Cônego Marinho - MG.** Locadora senhora Renata Ramos da Silva - Residente na Rua Silvestre Pires da Silva – nº 58CA A, Bairro – Vila Nova – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, portador da CI n.º MG-17.378.757 PC/MG, CPF n.º 269.533.618-75, com o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 03/02/2021 - Vigência: 02/02/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:364E8E68

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2021
OBJETO: locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua João Alves Ferreira – nº 312, Bairro – Centro – Cep. 39.489-000, para Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de Cônego Marinho – MG**.** Locadora senhora Selma da Silva Pinheiro Nascimento - inscrito no CPF n.º 076.842.696-07 e Cédula de Identidade nº MG-13.642.409 – PC/MG – residente na Rua João Alves Ferreira – nº 312 - Bairro – Centro – CEP - 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 03/02/2021 - Vigência: 02/02/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F19BED82

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Foi vencedor deste certame a empresa **IVANILTON OLIVEIRA MACEDO – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.412.599/0001-27 - sediada na Comunidade de Candeal - nº s/n, CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 05/03/2021 - Vigência: 04/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:98F495C7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2021
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Januária nº 3719, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de

Cônego Marinho – MG**.** Locador senhor Josemar Almeida Lopes - inscrito no CPF n.º 097.198.006-31 e Cédula de Identidade nº 53.445.258-9 SSP/SP – Residente na Comunidade de Santa Luzia – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 14/01/2021 - Vigência: 13/01/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1968BE58

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Foi vencedor deste certame a empresa **TIAGO VICENTE LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.443.940/0001-70 - sediada na Avenida Januária - nº 02 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 05/03/2021 - Vigência: 04/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:269ED0CA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Foi vencedor deste certame a empresa **FLÁVIO DA SILVA LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.548.153/0001-92 - sediada na Comunidade de Santa Luzia - s/n, Zona Rural, CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 05/03/2021 - Vigência: 04/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2687954F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN.** Foi vencedor deste certame a empresa **JOÃO EDUARDO COUTO SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.559.086/0001-90 - sediada no Distrito de Olhos D'água - s/n, CEP 39.489.000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 05/03/2021 - Vigência: 04/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:447F2A99

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de 01 (um) imóveis, um do senhor Zenilton Santos Nascimento - Portador da CI n.º M-11.151.557 SSP/MG, CPF n.º 038.583.556-66, Residente na Avenida Antônio Ferreira Torres - nº 69, Bairro – Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, para Funcionamento do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor mensal é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e o valor total é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme laudo de avaliação anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 10.122.0002.32.2.053 – 3.3.90.36.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE– Ficha: 297 – Fonte: 102, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 16 de março de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:31875258

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Foi vencedor deste certame a empresa **ALVES E FERREIRA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.984.703/0001-55 - sediada na Rua Amapá – nº 686 - A – Bairro – Nossa Senhora de Fátima – Cep – 39.470-000 – Itacarambi – MG, com o valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 05/03/2021 - Vigência: 04/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6650F27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA EXECUÇÃO, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, E EM OUTROS BENS PÚBLICOS.** Foi vencedor deste certame a empresa **VANILSO ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.163.637/0001-27 – sediada na Rua Maria Lisboa da Mota – nº 69 – Centro – CEP: 39.489-000 - Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 04/03/2021 - Vigência: 03/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FEE7BF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL – nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.** Foi vencedor deste certame a empresa **ADAILTON LESBOA LEITE – MEI** - inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.832.073/0001-33** - sediada na Vila Poção – s/n, Bairro – Zona Rural – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 05/03/2021 - Vigência: 04/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D7F4E2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021 - ASDESÃO Nº 0001/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93 e do decreto Federal n° 6.017/2007, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE., tendo como contratada a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, CNPJ nº 02.491.558/0001-42, no valor global de R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Congonhal/MG, 11 de março de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9CD03B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2021 – TOMADA DE PREÇO 0001/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 31/03/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA RUA GUILHERMINA FRANCISCA DOS REIS – JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 15 de março de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6E064A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará do dia 30/03/2021 até 30/04/2021 no horário das 09:00 às 16:00 horas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas no edital, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 16 de janeiro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6DA52EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3338/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Nº 120/2021 de 10 de março de 2021, que "*Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica ratificado o Decreto Municipal Nº 3237/2021, que nomeia o Sr. **ROGÉRIO DE CASTRO BALDUÍNO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7A245DA8

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO ADITIVO E EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

ERRATA AO ADITIVO E EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

Considerando que houve equívoco desta Procuradoria ao constar o valor do contrato;

Fica retificado o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 006/2018, bem como Extrato, conforme a seguir:

ADITIVO

ONDE SE LÊ - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, é de **R$ 125.470,80 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).**

LEIA-SÊ - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, é de **R$ 130.348,80 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

EXTRATO

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 125.470,80 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

LEIA-SÊ:

VALOR: **R$ 130.348,80 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente errata.

Conquista – MG, 16 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C38748AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 veículos automóveis utilitários, sendo: 04 (quatro) veículos Hatch e 02 (dois) veículos Pick-up cabine simples para atender as secretarias municipais, Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Veículos Automotores, que têm por finalidade atender à necessidade das Secretarias no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos servidores, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **31/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C063A17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. A PMC através da CPL procedeu a **1ª ERRATA AO EDITAL** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede Óptica e Rede Wireless do Projeto Cidade Digital do Município de Coqueiral/MG e implementação e operação de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500 MEGAS de upload e 500 MEGAS de download e demais especificações do Memorial Descritivo, incluso frete da origem até o município ou onde forem prestados os serviços, através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A execução do serviço atenderá às necessidades de acesso à Internet por parte dos servidores desta Prefeitura, assim como irá viabilizar a conectividade com os serviços de TI (Tecnologia da Informação), administrativos e de todas as Secretarias Municipais. Para a população, assim como os acessos aos serviços de TI disponibilizados pelas Unidades supracitadas, com base nos seguintes aspectos: a) Motivação da contratação: Prover a conectividade de acesso à Internet para os usuários; Adequar a capacidade de acesso atual às novas demandas, visando a melhoria na qualidade dos serviços que dependem de acesso à Internet e conectividade aos Serviços de TI da Rede Municipal; b) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Viabilização da implementação de serviços que dependem diretamente da Internet, como os serviços de mensagens eletrônicas (envio e recebimento) e telefonia VoIP (Voz sobre IP). c) Trata-se de serviço continuado: Por se tratar de um serviço essencial às atividades administrativas e acadêmicas, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet assim como a disponibilidade do endereço IP. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **18/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E99EF8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corinto, em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo nº 010/2021, Inexigibilidade 001/2021, CHAMADA PÚBLICA 001/2021, em favor dos agricultores familiares:Antônio Caldeira de Paula – DAP: SDW08689931767211022111140 – R$ 2.112,00; Bruno de Souza Oliveira – DAP: SDW0133828816401702210246 – R$ 18.200,00;Djalma Pereira Barbosa – DAP: SDW0411687396911702210951 – R$ 10.440,00;Fernando Higor de Souza – DAP: SDW0058582136420403210312 – R$ 8.000,00;Gilberto Vieira da Costa – DAP: SDW0005531416351902210301 – R$ 2.379,50;Gilberto Alonso de Souza – DAP: SDW0090569806100205191110 – R$ 1.657,50;José Alberto Alves – DAP: SDW0389170686341702210220 – R$ 9.700,00;João Antônio da Neves – DAP: SDW0187274096001502210227 – R$ 1.657,50;Lieser Pereira Barbosa – DAP: SDW0781450406630403211046 – R$ 10.500,00;Manoel Pinto da Silva – DAP: SDW0158393386722812181052 – R$ 2.100,00;Maria Aparecida da Macena Alves – DAP: SDW0087036016760203210249 – R$ 1.734,00;Osvaldo Clébio de Oliveira – DAP: SDW0642564996872409190937 – R$ 18.000,00;Raison Alves Ribeiro – DAP: SDW0112316396012509181159 – R$ 12.000,00;Rogério Aparecido de Freitas - DAP: SDW0824978776532402211113 – R$ 3.457,50;Waldete Souza Santos - DAP: SDW0005531416351902210301 – R$ 1.632,00;Valor global: R$ 103.570,00. Data da Ratificação: 10/03/2021.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B5658A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação- **Processo Licitatório – 16/2021, Pregão Presencial – 11/2021, do tipo menor por item, de objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS.** Considerando o agravamento da pandemia COVID-19 e o Decreto Municipal N.º 3.522 de 12 de março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório com base na onda roxa do Minas Consciente, a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.155 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório supracitado. Fica retificada a data de credenciamento e abertura para **29/03/2021,** permanecendo o mesmo horário. O edital retificado está disponível no Site -www.coronelxavierchaves.mg.gov.br-, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B90ECA45

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 20/2021, Pregão Eletrônico – 13/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES***, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 31/03/2021 às 08h30min)**, na plataforma LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. O edital está disponível no Site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 16 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:521327C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.299, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- Marcela Alessandra Mafaldo - 30 dias a partir de 16 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F25112CC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 664, DE 16 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA NA "ONDA ROXA" DO PLANO MINAS CONSCIENTE"

DECRETO N° 664, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a classificação do Município de Córrego Danta na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no inciso IX do seu art. 87,
Considerando a manutenção das ações de combate e de contingenciamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Córrego Danta;

Considerando o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação do número de leitos para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19 de abrangência estadual,

Considerando que o Município de Córrego Danta tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

Considerando a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, nos termos do Decreto nº 582/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta classificado na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente, a partir da zero hora de 17 de março de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano.

Art. 2º. Para fins deste Decreto somente poderão funcionar as seguintes atividades no âmbito do Município de Córrego Danta:
I - setor de saúde, incluindo unidades básicas de saúde e estabelecimentos congêneres;
II - comércio de fármacos e farmácias;
III - supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes;
IV - comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - oficinas mecânicas, borracharias e autopeça;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - agrossilvipastoris e agroindustriais;
X - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XI - construção civil;
XII - setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XV - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XVI - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XVII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XVIII- relacionados à contabilidade;
XIX - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XX - hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXI - transporte individual de passageiros.
§ 1º - Fica resguardado o funcionamento dos respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento dos serviços e atividades mencionadas nos incisos I ao XXVIII do *caput*, assim como as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.
§ 2º - Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso III do caput, as hamburguerias.
§ 3º - As atividades descritas no § 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, poderão funcionar com retirada no local e pelo sistema *delivery* até às 22 horas, vedado o consumo em seu interior a qualquer hora do dia.

Art. 3º. Os estabelecimentos cujas atividades estão permitidas para funcionamento por este Decreto deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
II - fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
III - controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, em caso de "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas;
IV - lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
V - disponibilização de álcool em gel a 70% em local visível e acessível para uso de todos os que se encontrarem no estabelecimento comercial.
Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais localizados na zona rural do Município de Córrego Danta, às margens da rodovia federal BR 262, deverão continuar observando o disposto no Decreto nº 567/2020.

Art. 4º. Supermercados e congêneres, além dos requisitos previstos neste Decreto, deverão observar, ainda, aos seguintes critérios:
I - limite máximo de até 03 indivíduos para cada estabelecimento, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre cada;
II - entrada permitida apenas individual do cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
III - fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica para consumo no interior do estabelecimento;
IV - funcionamento até as 20 horas.

Art. 5º. Ficam proibidos na zona urbana e rural a realização de eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 6º. Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único - Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 7º. Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Córrego Danta se encontrar classificado na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.
§ 1º - Poderão ser apreendidos veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no *caput*.
§ 2º - Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças ou calçadas, podendo ocorrer a apreensão dos produtos encontrados no referidos locais.

Art. 8º. As igrejas e os templos de quaisquer cultos poderão permanecer de portas abertas para manifestação individual de crença, ficando vedada a realização de missas e cultos.

Art. 9º. O desrespeito às regras instituídas neste Decreto acarretará a suspensão imediata do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento, além da aplicação de multas previstas na legislação municipal pertinente.
Art. 10. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Córrego Danta.

Art. 11. Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às
medidas relativas à "Onda Roxa", fica ratificado no âmbito do Município de Córrego Danta a proibição do funcionamento de atividades comerciais entre 20h e 5 horas, exceto farmácias e drogarias.
Parágrafo único - Fica recomendado a todos manter-se em isolamento durante o período de 20h às 5 horas, evitando-se a circulação de pessoas.

Art. 12. A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, especialmente do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art.13. Considerando as determinações contidas neste Decreto destinadas a impedir introdução ou propagação do Covid-19 no âmbito do território do Município de Córrego Danta, a inobservância ou o descumprimento das normas ora estabelecidas poderão sujeitar o infrator à pena cominada no art. 268, do Código Penal brasileiro.

Art. 14. Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às medidas relativas à "Onda Roxa", poderão ser fixadas barreiras sanitárias para acesso ao território urbano do Município de Córrego Danta a veículos e indivíduos oriundos de locais que não aderirem à "Onda Roxa", exceto veículos de carga.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:51A9DFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 027/2021 PREGÃO 012/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 15 de março de 2021, PAG 36.
ONDE SE LÊ: Processo 026/2021.

LEIA-SE: Processo 027/2021.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:4B3FBCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE REABERTURA da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Com referência ao Pregão em epígrafe a Pregoeira vem CONVOCAR os interessados para a reabertura da Sessão Pública, a fim de prosseguir com o julgamento do(s) item(ns) restante(s).
Para tanto, o Pregoeiro comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação **ocorrerá no dia 18 de março de 2021 às 09:00 hrs**, na sala de licitações situada à Rua Sebastião Francisco Mota, 45, centro, Couto de Magalhães de Minas. Maiores Informações: (38) 3533-1244.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:009C8B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Termo de Colaboração Nº. 02, de 05 de Março de 2021.

termo de colaboração, que entre si celebram o município de cristiano otoni e a entidade lar de maria, tendo por objeto o acolhimento institucional para a proteção social de crianças e adolescentes, conforme plano de trabalho.

O MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 19.718.402/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. Carlos Roberto de Rezende*, com sede na Rua Manoel_Domingos Baeta, 191, centro, Cristiano Otoni)MG), doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado, **A ENTIDADE LAR DE MARIA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 19.719.772/0001-06, com sede na Rua Dois de Novembro, 131, Queluz, Conselheiro Lafaiete (MG), neste ato representada por seu Presidente, *Sr. Walter de Almeida Lacerda Júnior*, carteira de identidade nº. M-2501117, CPF nº. 268.783.566-87, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO SOCIAL, celebram, por força do presente instrumento, **Termo de Colaboração,** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria com a instituição Lar de Maria para a execução de serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, com a finalidade de assegurar o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 a 18 anos e do sexo masculino de 0 a 7 anos, em conformidade com os objetivos e metas traçados no respectivo Plano de Trabalho, definido em expediente próprio.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO GESTOR:

2.1. O termo de colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

– liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

– promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
– designar novo gestor, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
– instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

– manter escrituração contábil regular;
– prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
–manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art.51 da Lei nº. 13.019, de 2014;
– responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
– responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
– disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
– manter a organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática do IRSAS e rede SUAS;
– garantir aos menores e adolescentes a assistência médica e psicológica necessárias, fornecendo-lhes as condições materiais e sociais necessárias ao seu desenvolvimento social, enquanto durar o período de acolhimento.

3.3. São obrigações do GESTOR:

– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada pelo presente Termo de Colaboração;
– informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação previsto no art.59 da Lei nº. 13.019, de 2014;
– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) para o ano de 2021, correndo por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob o nº. 02.09.02.08.243.0605.2161.33504100, Ficha: 875, Fonte:100.

4.1.1. Os repasses serão feitos no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais) mensais, entre os dias 20 e 30 de cada mês.

4.1.2. Caso o número de acolhidos anualmente ultrapasse o número de dois, o Município realizará o pagamento acrescido de 10% (Dez por cento) do valor mensal a cada criança/adolescente que exceda as duas vagas.

4.1.3. Excepcionalmente no ano de 2021 os repasses dos meses de Março e Abril serão no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme o cronograma de desembolso.

5.2. É obrigatória à aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, para outra finalidade da prevista na Cláusula Primeira, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

6.3. Aplicar integralmente os valores recebidos neste Termo de Colaboração, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados.

6.4. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

6.5. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

6.6. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

6.7. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

6.8. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou

dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no respectivo Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, independentemente de autorização judicial:

I – suspender os pagamentos e repasses mensais a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, até a devida regularização e saneamento das irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no presente Termo de Colaboração, com fundamento nos dispositivos correlatos da Lei nº. 13.019, de 2014, além dos prazos de elaboração e plano de trabalho, sem prejuízo das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.2. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato de conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, e dados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
III – comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;
IV – lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

9.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano.

9.4. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimentos de metas e resultados estabelecidos para o plano de trabalho.

9.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalva;
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6. Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias por notificação para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificar os responsáveis, quantificação dos danos e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal, que resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

– omissão no dever de prestar contas;
– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.02. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza de seu objeto.

10.03. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao setor jurídico do MUNICÍPIO, para análise e parecer.

10.04. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL parceira as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
11.3. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.4. A prescrição será interrompida com a edição do ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

– utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
– inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
– constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
– verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e site oficial, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, fax ou outro meio eletrônico idôneo de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax e meio eletrônico idôneo, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, tudo na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Cristiano Otoni, 05 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

SÉRGIO BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

WALTER DE ALMEIDA LACERDA JÚNIOR
Presidente do Lar de Maria

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG nº. _____
CPF nº. _____

Nome:_____
RG nº. _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:ABEC2AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.492, DE 15 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A PAGAR PRÊMIOS ÀS ESCOLAS VENCEDORAS DO PROJETO "MUTIRÃO DA COLETA SELETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.261, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Lei Municipal nº 3.261, de 15 de agosto de 2018 e,

Considerando o Ofício nº 091/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a pagar os prêmios seguintes às escolas vencedoras do projeto "Mutirão da Coleta Seletiva nas Escolas Municipais", na forma seguinte:
I - 1º lugar: Escola Municipal Boaventura Pereira Leite - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II - 2º lugar: Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga - CAIC - R$ 3.000,00 (três mil reais); e
III - 3º lugar: Escola Municipal Maria Amália - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.31.00-866-1.00.00, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:80887673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.493, DE 15 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.54.00 – Outras transferências de recursos do SUS, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00, ficha 783.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E38DD2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.146, DE 15 DE MARÇO DE 2021

APOSENTA LUIZA MARIA DA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV, PADRÃO G.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à Luiza Maria da Silva, o benefício de nº 197.536.991-0, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Seviço de Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão G e,

Considerando o Ofício nº 018/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Seviço de Professor, Luiza Maria da Silva, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão G, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F975EC0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 022/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 02/3/2022 (dois de março de dois mil e vinte e dois) – Em decorrência da prorrogação do prazo, o Contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 12.127,80 (doze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), passando o valor total de R$ 36.383,40 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) para R$ 48.511,20 (quarenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte centavos) – E alteração de cláusulas – Data: 02/03/2021 **– Parte: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVÉRIO - ME – CNPJ: 07.828.310/0001-48.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:01B7EFEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: a partir de 04/03/2021 (quatro de março de dois mil e vinte e um) até o dia 04/09/2021 (quatro de setembro de dois mil e vinte e um) – Valor: R$20.495,23 (vinte mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) – Data: 04/03/2021 **– Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME – CNJP: 03.425.951/0001-09.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:30FA3937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: a partir de 04/03/2021 (quatro de março de dois mil e vinte e um) até o dia 04/09/2021 (quatro de setembro de dois mil e vinte e um) – Valor: R$30.601,63 (trinta mil seiscentos e um reais e sessenta e três centavos) – Data: 04/03/2021 **– Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNJP: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E3B812FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais,

com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 5.285,59
16/03/21	624067-7 - SUS	R$ 960.000,00

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0EBEAB9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.147, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA GERENTES E CHEFES DE DEPARTAMENTO A FIXAR RODÍZIO DE SERVIDORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas de controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Memorando nº 067/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza gerentes e chefes de departamento a fixar rodízio de servidores desde que os termos do revezamento sejam previamente acordados com o Secretário da respectiva pasta e desde que seja mantida quantidade de pessoal suficiente a conservar a eficiência e produtividade do serviço público.

Art. 2º Os servidores que, em função do rodízio, sejam dispensados em determinado turno ou dia deverão, em qualquer caso, estar disponíveis para retornar ao trabalho sob a convocação da chefia imediata para suprir demanda extra ou repor colegas eventualmente afastados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:50ED447B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.494, DE 16 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 908 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 905 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:84B3D308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.495, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.00.00 – Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.06.01.28.843.0000.2238.3.2.90.21.00, ficha 541; e
II - 02.06.01.28.843.0000.2238.4.6.90.71.00, ficha 542.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
3.2.90.21.00 541 Juros Sobre Dívida Por Contrato 417.705,01
2.00.00 Recursos Ordinários 417.705,01
4.6.90.71.00 542 Principal da Dívida Contratual Resgatado 375.574,32
2.00.00 Recursos Ordinários 375.574,32
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 793.279,33

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 793.279,33

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC3EA012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.496, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.16.00 – Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE, na dotação orçamentária nº 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00, ficha 985.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 985 Obras e Instalações 15.793,46
2.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 15.793,46
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.793,46

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 15.793,46

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C07AF823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.497, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as fontes de recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários e 2.60.00 – Transf. União Parc. Contr. Part. Produção, na dotação orçamentária nº 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00, ficha 1052.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1052 Material de Consumo 118.701,81
2.00.00 Recursos Ordinários 109.132,30
2.60.00 Transf. União Parc. Contr. Part. Produção 9.569,51
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 118.701,81

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 118.701,81

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:22C22D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.497, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as fontes de recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários e 2.60.00 – Transf. União Parc. Contr. Part. Produção, na dotação orçamentária nº 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00, ficha 1052.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1052 Material de Consumo 118.701,81
2.00.00 Recursos Ordinários 109.132,30
2.60.00 Transf. União Parc. Contr. Part. Produção 9.569,51
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 118.701,81

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 118.701,81

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1FE1F94A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.498, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as fontes de recursos 1.54.00 –Outras transferências de recursosdo SUSna dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00 ficha 783.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 960.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 960.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 960.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 960.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E966C2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90.
Contratada: COMERCIAL VENER LTDA., CNPJ 65.353.401/0001-70. Objeto: eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Valor previsto anual: R$10.605,60 (dez mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). Vigência 12 meses a contar do dia 02/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88BF69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DO TERMO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 006/2021

Processo Administrativo
Licitatório Nº 006/2005 – Dispensa de Licitação Nº 001/2005 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2005 - Contratada:
LEONARDO NÉLIO DOS SANTOS representado pela CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto: Constitui objeto do
presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de
Fevereiro de 2021 a 14 de Fevereiro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal
8.245/91. Índice de Apostilamento: 4,5591% (IPCA).

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E0E92BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME**, que venceu o item 07 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 3.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF91F822

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **KJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, que venceu os itens 1021, 1022 e 1023 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.

O valor total registrado foi de R$ 25.798,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6E55916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **CASA BELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que venceu os itens 08, 46, 62, 63, 70, 71, 89, 90, 91, 93, 111 e 146 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 215.662,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65567D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **MADSON AMARAL DE SOUZA – EIRELI - ME**, que venceu os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 27, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 191, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 259, 260, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036 e 1037 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 1.583.006,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5386E3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, que venceu os itens 1026, 1027 e 1028 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 84.996,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBA8CDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA**, que venceu os itens 35, 37, 98, 99, 124 e 169 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 595.881,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B12D350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, que venceu os itens 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 25.316,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE5A0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, que venceu os itens 1026, 1027 e 1028 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 84.996,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B17BF91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES DAS ATAS:** Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 e Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, que venceu os itens 01, 157, 158, 160, 161, 162, 218, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 253, 254, 255, 275, 276 e 277 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis e Administração Municipal.
O valor total registrado foi de R$ 31.792,50 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E1EDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 002/2021 – CISVI

"Determina que seja Adiada a Apresentação de Contas ao Conselho Fiscal, bem como Assembleia de Prestação de Contas do Exercício Fiscal de 2.020, até normalizar a possibilidade de reunião e aglomeração de pessoas."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o Sr. Edson de Souza Vilela, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI, e, nos motivos elencados abaixo:

Considerando o momento que o país vive em relação ao Corona Vírus;
Considerando que devemos evitar ao máximo que as pessoas saiam de seus municípios e residências durante esse período;

Considerando que devemos evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo local;
Considerando o Decreto Municipal nº 14.263, do Executivo Municipal de Divinópolis, onde se encontra estabelecida a sede do Consórcio;

Considerando que o Decreto Municipal nº 14.263, de 13/03/2021, do Executivo Municipal do Município de Divinópolis, ingressou na "Onda Roxa" do Minas Consciente;
RESOLVE:

Artigo 1º - Com o intuito de dar maior segurança a todos e evitar o translado do "Colégio de Prefeitos" de um município para outro, e, atendo ao comando do determina Decreto Municipal nº 14.263, 13/03/2021, seja adiada a apresentação de Contas ao Conselho Fiscal, bem como a assembleia de prestação de contas do exercício fiscal de 2020.
Artigo 2º. - Será informada através de publicação a nova data, assim, que normalizar as condições de reuniões e aglomerações de pessoas.

Divinópolis, 15 de março de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B7518E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 237/2021

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora VANUZIA GONCALVES RABELO TEIXEIRA, matrícula 99014668, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 18, com efeitos a partir de 01/03/2021, devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 0138/2021 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9580FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 008/2021

Acrescenta o §3º e altera o §2º do art. 4º da Portaria SETTRANS nº 10 de 15 de Junho de 2020, que regulamenta o Art. 155, VI da Lei 6.907/2.008, bem como fixa procedimentos para fins de análise de edificações que constituem Pólos Geradores de Tráfego conforme Art. 37 da Lei 2.418/1.988 – Uso e Ocupação do Solo.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58 e 62 da Lei 8.480/2018, bem como a Lei 6.498/2016, e considerando a necessidade aprimorar o entendimento e a execução de norma contida no art. 4º da Portaria SETTRANS nº 10, de 15 de junho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a redação do §2º do art. 4º da Portaria SETTRANS nº 10, de 15 de Junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
§2° Para a edificação destinada ao uso não residencial, somente serão consideradas como áreas construídas não computáveis, para exclusiva finalidade de servir de parâmetro para cálculo do número de vagas, as áreas cobertas destinadas à garagem, estacionamento, poço de elevador, caixa de escada, caixa de água, casa de máquinas, vestiário de funcionário no subsolo, depósito de material de limpeza até 4,00m², portarias ou guaritas, e o centro de medição e telefonia até 10,00m² (NR). ....."

Art. 2º Acrescenta o §3º ao art.4º da Portaria SETTRANS nº 10, de 15 de Junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
§ 3º Excluem-se do parâmetro estabelecido no §2º as vagas destinadas a carga e descarga ou embarque e desembarque, já definidas no Anexo III da tabela C."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:584FB87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 238/2021 PROGRESSÃO VERTICAL

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor ROMULO REZENDE DE MIRANDA, matrícula 9801485-6 detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, GH 24, Padrão C, nível 15 (F), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Fiscal de Posturas, conforme Decreto n°. 14.154/2021, devendo ser enquadrado no GH 37 Padrão B, nível 15 (F), a partir de 15/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB8657A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 084/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora FERNANDA BRANDAO DIAS FONSECA;
CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu em Harmonização Orofacial, pela UniFacvest, em Belo Horizonte/MG, pelo período de 14 de agosto de 2019 a 18 de março de 2021.
CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial para estudo à servidora FERNANDA BRANDAO DIAS FONSECA, detentora do cargo efetivo de Dentista (Especialização em Endodontia), matriculada sob o nº. 9901995-5, lotada no Serviço Especializado em Odontologia - SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido horário especial até a conclusão do curso.
Art. 3º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.
Art. 4º. Em virtude da Especialização, a liberação para estudo no 1º semestre de 2021, acontecerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro, 18 e 19 de fevereiro e 18 e 19 de março de 2021.
Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.
Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Março de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5870B26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 19 /2021-SEMED

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO_ FUNDEB.

Em cumprimento da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Divinópolis.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Anderson César de Oliveira
Suplente: Mírian de Medeiros Torres Fonseca
Titular: Iracema Silva Sousa
Suplente: Giuliano Antônio da Silva
II - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Andreza Nogueira dos Santos
Suplente: Jaqueline Medeiros Amaral de Assis
III - Representantes dos professores da Educação Básica das escolas públicas municipais:
Titular: Adriele Cecília Grigoleto Lima
Suplente: Braulio Pereira dos Santos
IV - Representantes dos dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Patrícia Helena Sant'Ana de Melo
Suplente: Magna Macedo Correa
V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas
Suplente: Jéssica Gabriela Ferreira
Titular: Helma Luzia de Menezes Moura
Suplente: Carmen Cláudia Lara
VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Reiza Mara da Silva
Suplente: Antônio João Botelho
Titular: Silvane Francelina Nascimento
Suplente: Marcela Mileib Teodoro
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Márcia Andreia Oliveira Tavares
Suplente: Marcelo Martins Moura

Secretaria Municipal de Educação
Rua Minas Gerais, 1474 - Centro - Divinópolis-MG - Tel.: (37) 3222-3046 - e-mail: educacao@divinopolis.mg.gov.br

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Fernanda Giordani Macedo
Suplente: Kariny Alessandra Rocha

Art. 2°. Este decreto deverá retroagir a data de 01/03/2021.

Divinópolis, 16 de março de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E19542E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA 045/2021 – PL 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.

EMPRESA: VIEW MÍDIA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 30.916388/0001-36. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de impressão, instalação e exibição de outdoors e impressões digitais em papel e lona para Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, nas campanhas educativas e ações, conforme CONTRAN (Conselho Nacional de Transito). **DESPESAS**: As despesas correrão através da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Multa de Trânisto – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 05/03/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Impressão Digital em Papel gramatura 90g em tamhanho 9,00X3,00(metros)	15	R$149,93	R$2.248,94
02	Impressão Digital em Lona em Lona 380g gramatura em tamanho 9,00X3,00 (metros)	15	R$725,00	R$10.875,00
03	Outdoor (placa de 9,00X3,00 metros) durante 30 dias mensal	30	R$ 617,00	R$ 18.510,00
TOTAL				R$ 31.633,94

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B54829F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO 4º TA DO CONVÊNIO 055/2019 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 01/02/2023, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASS:** 04/03/2020.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:446A653D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 01/2021 DO TERMO CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 03/2021 ADOLFO MACHADO

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.218,85 do item 4.1 passando o valor total do convênio de R$ 20.976,00 para R$ 23.194,85, conforme readequação do plano de tralho e justificativa. **ASS:** 05/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3241F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD PORTARIA N° 082/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO a falta ou insuficiência de documento do servidor ÂNGELO JOSÉ DA SILVA MORATO, no período em que o mesmo trabalhou na extinta Fundação Municipal de Promoção Humana (Fundação PRÓ – HUMANA);

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer o instituto da justificação administrativa, que constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos servidores perante a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: A justificação administrativa é ato de instrução do processo de reconhecimento de direitos.
Art. 2º- A justificação administrativa, somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.
Art. 3º - Para processamento da justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento expondo, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 01 (um) nem superior a 03 (três), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.
§ 1º O processamento da justificação administrativa poderá ser provocado pela administração municipal quando for identificada situação que dependerá daquela para apuração.
§ 2º O interessado e as testemunhas comparecerão no dia e hora marcados e serão indagados a respeito dos pontos que forem objeto da justificação.
§ 3º As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, de modo que o depoimento de uma não seja presenciado ou ouvido por outra, não sendo o interessado obrigado a permanecer presente à oitiva.
§ 4º A testemunha será advertida das penas cominadas no artigo 299, do Código Penal, em caso de falso testemunho.
§ 5º O requerimento será lido em voz alta pelo processante ou, sinteticamente, explicitado, para que a testemunha ou o depoente se inteirem do conteúdo do processo.
§ 6º Se o interessado estiver presente no ato da indagação da testemunha, poderá formular perguntas, as quais serão dirigidas ao processante, que as formulará a testemunha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Paraná nº 2.601 – Sala 308 – São José – 35.501-170 – Divinópolis/MG

Telefones: (37) 3229-8152 / 3229-8162

MPV
§ 7º Terminada a oitiva dos depoentes, o termo será lido em voz alta pelo processante, sendo colhida a assinatura do depoente e de todos os membros presentes.
Art. 4º - Não podem ser testemunhas:
I – O que, acometido por enfermidade ou por debilidade mental à época de ocorrência dos fatos, não podia discerni-los; ou, ao tempo sobre o qual deve depor, não estiver habilitado a transmitir as percepções;
II – Os menores de dezesseis anos;
III – O cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam;
IV – O cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau;
V – O colateral, até terceiro grau, assim como os irmãos e as irmãs, os tios e tias, os sobrinhos e sobrinhas, os cunhados e as cunhadas, as noras e os genros ou qualquer outro por consangüinidade ou por afinidade;
VI – O que é parte interessada;
VII – O que intervém em nome da parte.
Art. 5º - Após a produção das provas e da oitiva do servidor interessado, a comissão elaborará um relatório final com os elementos constantes no processo de justificação administrativa, bem como sua conclusão e enviará à Procuradoria Geral do Município para decisão.
Art. 6º- A justificação administrativa independe da presença de advogado e será processada sem ônus para o interessado.
Art. 7º - Somente será admitido o processamento da justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado, e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44729B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD PORTARIA N° 083/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO a Portaria nº 082/2021, de 11 de março de 2021, que estabelece o instituto da justificação administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Justificação Administrativa:
I - Isabela Rochelle Silva Moura;
II - Lívia Ferreira;
III - Marcos Paulo Vieira.
Art. 2º - Após a produção das provas e da oitiva do servidor interessado, a comissão elaborará um relatório final com os elementos constantes no processo de justificação administrativa, bem como sua conclusão e enviará à Procuradoria Geral do Município para decisão.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C41044C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 002-2021, de 05/03/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de
insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA, detentora do

cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903679-0, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5750C3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.265/2021

Nomeia interinamente Agueda Conceição Maura Fernandes no cargo comissionado de Vice-Diretor I, na Escola Municipal João Severino de Azevedo.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente Agueda Conceição Maura Fernandes no cargo comissionado de Vice-Diretor I, na Escola Municipal João Severino de Azevedo, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária da função ora nomeada.

Parágrafo único. A vigência do presente Decreto corresponde ao período de licença maternidade da titular do cargo no período de 04/03/2021 a 24/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2021.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6763D201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.266/2021

Altera o Decreto nº 12.714, de 20 de outubro de 2017, que "regulamenta a utilização da Praça Dom Cristiano".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2° do Decreto n° 12.714, de 20 de outubro de 2017, que "regulamenta a utilização da Praça Dom Cristiano", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica atribuída à Secretaria Municipal de Cultura a administração e a responsabilidade de conservação, manutenção e utilização da Praça Dom Cristiano."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:71A4506D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 002-2021, de 05/03/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de
insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora BRUNA IRACEMA GONÇALVES, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903682-2, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E33A548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de

Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a
servidora CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903682-6, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26A64C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 002-2021, de 05/03/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de
insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora CRISTINA RIBEIRO, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903681-3, com efeitos retroativos a 29/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A774A028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.267/2021

Altera o Decreto nº 13.542, de 04 de novembro de 2019, que "dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Governamentais para compor a gestão 2019-2021 do CMI - Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 13.542, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRANS:
1. Titular: Wilton Ezenclever da Silva;
2. Suplente: Jader Silva de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
1. Titular: Márcia Gonçalves Campos;
2. Suplente: Leonardo Gomes de Oliveira; (NR)

c) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
1. Titular: Maria Helena Carvalho;
2. Suplente: Alexandre Pereira da Silveira. (NR)

d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1. Titular: Luciano Carlos Sobrinho;
2. Suplente: Quézia Alves de Morais Faria. (NR)

e) Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA
1. Titular: José Luís de Sousa;
2. Suplente: Daiana Ferreira Costa. (NR)

f) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ
1. Titular: a ser indicado;
2. Suplente: a ser indicado. (NR)

Art. 2º Os incisos I ao IV do art. 2º do Decreto nº 13.542, de 04 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I) Presidente: Márcia Gonçalves Campos;
II) Vice Presidente: Mônica Rodrigues Costa Ramalho dos Santos;
III) 1º Secretário (a): Leonardo Gomes Oliveira;
IV) 2º Secretário (a): Dayana Nunes Korell.

Art. 3º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 13.542, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I) Secretária Executiva: Valéria Dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7DE7A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de

Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 002-2021, de 05/03/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de
insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9903691-0, com efeitos retroativos a 18/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7D065C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciênciae Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 002-2021, de 05/03/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de
insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora LILIANE DANE DIAS, detentora do cargo efetivo de Médico Veterinário, matriculada sob o nº 9901568-2, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:838A6756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFICIO DIRAD/215/2020, de 04/08/2020, considerando OF: COO nº137/2020 da Fundação Hemominas, de 10/08/2020, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 003-2021, de 08/03/2021, considerando que a servidora está
exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora ROSIMERE DAS DORES ESTEVES, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, matriculada sob o nº 9702929-7, com efeitos retroativos a 08/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E933A666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 067/2021, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/02/2021 Edição 2952, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora FRANCIELEN TAUANE DE JESUS, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903673-6, com efeitos retroativos a 23/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB3423A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de

Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora GLAYDSMARA ARIANE DE SOUZA, contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 9903674-4, com efeitos retroativos a 16/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A938BEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 09/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º:02/2021: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão presencial nº 02/2021 referente ao processo Licitatório nº 09/2021 que trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, os seus objetos as empresas VALDIR ALVES DA SILVA ME; CNPJ- 09.198.697/0001-21, situada na RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA N º 583 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 836.608,85 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e ALVES & LAGARES LTDA-ME CNPJ- 14.915.598/0001-53, situada na RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA N° 546 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 692.918,05 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e cinco centavos) conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 1.529.526,90 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Conforme preços registrados em ata. Dom Bosco MG, 01 de março de 2021. Marcio Pereira de Souza - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 10/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Marcio Pereira de Souza, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2021, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 09/2021 Modalidade: Pregão Presencial: nº 02/2021 - Dotação Orçamentária:
02.03.01.15.452.1501.2016.3.3.90.30.00-ficha- 95;
02.03.03.18.541.1801.2017.3.3.90.30.00-ficha-119;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00-ficha- 301;
02.04.01.12.361.1202.2023.3.3.90.30.00-ficha- 146. Conforme exercício 2021/2022. Data da Adjudicação: 01 de março de 2021. Data da Homologação: 01 de março de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresas: VALDIR ALVES DA SILVA ME; CNPJ- 09.198.697/0001-21, situada na RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA N º 583 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 836.608,85 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e ALVES & LAGARES LTDA-ME CNPJ- 14.915.598/0001-53, situada na RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA N° 546 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 692.918,05 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e cinco centavos) conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 1.529.526,90 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Conforme preços registrados em ata. AUTORIZO as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:705430EE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 027/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 027/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SÔNIA BARBOSA DIAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 026.178.416-18 E CI : 6.772.471 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 451, VILA DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/03/2021 e encerra-se 15/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutenção de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA BARBOSA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5FA2DCEC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 028/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 028/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **NILDA TOLENTINO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 809.963021-15 E CI : 1.671.856 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SACO DO RIO PRETO, AREA RURAL DE NATALÂNDIA-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Infantil; (Pré II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/03/2021 e encerra-se 15/09/2021, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.454.19 (mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 – Ficha 134 – Manutenção das Ativ. do Ensino Inf/Pré-Escolar e 02.05.02.12.365.1230.2152 – 3.1.90.04.00 – Ficha 188 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Infan/Pré-Escolar; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

NILDA TOLENTINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9C3CC735

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 029/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 029/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 942.299.026-20 E CI : 5.978.008 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 291, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Infantil em tempo integral (Pré I e Pré II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/03/2021 e encerra-se 15/09/2021, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.454.19 (mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 – Ficha 134 – Manutenção das Ativ. do Ensino Inf/Pré-Escolar e 02.05.02.12.365.1230.2152 – 3.1.90.04.00 – Ficha 188 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Infan/Pré-Escolar; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D0D96A59

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 030/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 030/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **OSILENE DUARTE TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 103.907.246-10 E CI Nº 16.900.700, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. ADÃO ALVES MACIEL, Nº 389, BELA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos inicias (5º ano).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/03/2021 e encerra-se 15/09/2021, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.454.19 (mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutençao de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento

deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

OSILENE DUARTE TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8513D968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 030/2021 - DISPENSA 022/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 030/2021 DISPENSA N.º 022/2021OBJETO: *Aquisição em caráter emergencial de gêneros de alimentação para diversas secretarias do município, pelo período de 60 (sessenta) dias.*RATIFICO, compra de gêneros de alimentação, diretamente com a empresa CAMILA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT, CNPJ 09.570.947/0001-02, no valor de R$ 13.670,36 (treze mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 15 de março de 2021

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B7E51CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

PROCESSO N.º 030/2021 - DISPENSA N.º 022/2021-**Contrato**: 023/2021 -**Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG -**Contratado: CAMILA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT, CNPJ 09.570.947/0001-02 -Objeto:** Aquisição em caráter emergencial de gêneros de alimentação para diversas secretarias do município, pelo período de 60 (sessenta) dias. -**Valor total:** R$ 13.670,36 (treze mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos). -**Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura. - Em: 16/03/2021

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CFDE266B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 009/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, fralda geriátrica, para atendimento da demanda dos pacientes do sistema único de saúde (SUS) no Município de Estrela do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 009/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Drogaria Pridani Eireli, CNPJ: 04.204.641/0001-19. No valor total de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1A531958

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 011/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 008/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação de mídia social digital institucional, para atender o município de Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 008/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Frederico de Souza Monteiro Moreira 07576115670, CNPJ:

13.791.657/0001-66. No valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0D3E1608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2017, datado de 19/01/2017. Processo Nº 0001/2017 – Pregão Nº. 001/2017 – Contratado: Marcelo Machado Sociedade de Advogados. CNPJ: 17.263.448/0001-09**.** Objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria jurídica com 2 visitas semanais a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, através sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AD36B453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2017, datado de 07/02/2017. Processo Nº 0002/2017 – Pregão Nº. 002/2017 – Contratado **Administrar Consultoria e Assessoria Pública Ltda**. CNPJ: 10.745.888/0001-45**.** Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de contabilidade, administração, gestão, arrecadação de tributos, controle interno, almoxarifado, controle de frotas, apoio técnico em licitações, tesouraria, compras, convênios, contratos, prestação de contas, implantação das normas de convergências ao novo Plano de contas Contábil, aplicado ao Setor Público, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá em seus vários setores de atuação. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:505D223E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0013/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 0013/2017, datado de 02/01/2020. Processo Nº 0013/2017– Pregão Nº. 005/2017– Contratado: JURACI FRANCISCO SANTANA. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia/obstetrícia para atendimento à população no Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, inclusive serviços médicos plantonistas sobreaviso. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2020 à 31/03/2021.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62A60CE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00101/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 00101/2019, datado de 18/09/2019. Processo Nº 00101/2019– Pregão Nº. 0050/2017– Contratado: PIMENTA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços médicos na área de ortopedia para atendimento à população no hospital municipal de estrela do indaiá. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F82030E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2017, datado de 24/02/2017. Processo Nº 002/2017– Pregão Nº. 001/2017– Contratado: VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELLI - ME. Objeto: Contratação de serviços médicos especializados na área de pediatria para atender aos pacientes do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida" do município de Estrela do Indaiá-MG. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2020 à 31/03/2021.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A042CD55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2017, datado de 09/02/2017. Processo Nº 00010/2017 – Pregão Nº. 008/2017 – Contratado: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda – ME, CNPJ:10.769.238/0001-30**.** Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados na área de urologia para atendimento à população no Hospital Municipal. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021. Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C2A9C2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral que serão utilizados nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/03/2021 às 08:00h

até dia 12/04/2021 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 12/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D2BA7796

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 040/21, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 040/21, Processo Licitatório nº. 005/2021 – Pregão eletrônico nº. 004/2021 – Contratada: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA =>** referente aos itens 01 e 02, perfazendo o menor preço obtido através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED de 68,00%(setenta e oito por cento) no item 01, de 31,00%(trinta e um por cento) no item 02. Vigência: 15/03/2021 a 15/03/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:516B39FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 05/2021 – Pregão eletrônico nº. 04/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal, de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B80E116F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 017/2021

Referência: Processo Licitatório nº 191/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico expedido pela Comissão constituída em observância da Portaria nº 4.128, de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, conjuntamente ao Secretário Municipal Educação e Esportes, por meio do Ofício SEMME nº 062/2021;

DETERMINA:

A rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, com fulcro no disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, II.

Formiga, 16 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4665EB03

PORTARIAS
PORTARIA Nº 003/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora dos Festivais Onlines "CANTA FORMIGA" e "LOUVA FORMIGA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a "Comissão Organizadora" dos Festivais Online "CANTA FORMIGA" e "LOUVA FORMIGA", a serem realizadas no ano de 2021.

Art. 2º A Comissão Organizadora dos Festivais será responsável pela triagem e organização da Edição 2021 dos referidos eventos, observadas as disposições de seus respectivos Editais.

Art. 3º É, também, responsabilidade da Comissão:

Observar e garantir o cumprimento das condições estabelecidas nos Regulamentos;
Receber e analisar a documentação exigida para inscrição dos participantes;
Proceder a triagem das músicas inscritas;
Divulgar as listas dos participantes;
Organizar as apresentações;
Assessorar os trabalhos do corpo de jurados, garantindo a idoneidade, e divulgar os resultados;
Analisar casos não explícitos nos Regulamentos sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas.

Art. 4º Ficam designados como membros desta "Comissão Organizadora", sem ônus para o Município, os seguintes servidores:

I – Itamar da Silva
II – Leandro de Lima Damasceno
III – Ivar Salviano

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:998BF4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
LICITAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°05/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Município de FORMOSO - MG - Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 05/2021, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 29 de Março de 2021, a partir das 14:00h, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas emergenciais, destinadas ao atendimento de políticas públicas e demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento social. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplformosomg@gmail.com , https://portalamm.org.br/ ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:67119595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para as alterações do Protocolo de Intenções, cujos objetos são: Inclusão de Novos Municípios; Utilização da Nomenclatura "MULTIFINALITÁRIO"; Edição de Atos Normativos conforme redação do artigo 84 da CF; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica e objetivos e áreas de atuação.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1498B3BB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A325017D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 60, DE 15 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 60, DE 15 DE MARÇO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE GRÃO MOGOL -MG.

Considerando a Lei Municipal nº 794, de 21 de julho de 2012, que alterou a Lei Municipal nº 323 de 10 de maio de 1996, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:

Representantes da EMATER:
Titular: Breno de Almeida Neves
Suplente: José Heleno Ferreira do Vale

Representantes do IEF:
Titular: Débora Mendes Guedes
Suplente: Joilson Leme Soares

Representantes da Polícia Militar do Meio Ambiente:
Titular: Andrei Veloso de Souza
Suplente: João Edmílson Leite dos Santos

Representantes da Polícia Civil:
Titular: Edmilson Velloso Bicalho
Suplente: Valéria de Jesus Novais Bicalho

Representantes da Câmara Municipal de Grão Mogol:
Titular: Nelson Aparecido de Oliveira
Suplente: Rubens Batista Alves

Representantes da Associação Gramogolense dos Artesãos:
Titular: Maria das Dores Pereira Alcântara
Suplente: Eva Natalina Francisca de Arruda

Representantes da Paróquia Santo Antônio:
Titular: Helton Cardoso de Oliveira
Suplente: Damiana Aparecida Arruda de Souza

Representantes da 199ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Claunídio Soares Bonfim
Suplente: Clariça Ferreira Soares

Representantes da Loja Maçônica Aurora do Progresso nº 3:
Titular: Ivonilton Santana de Assis Júnior
Suplente: Edilcimar Francisco de Aguiar

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Mogol:
Titular: Lúcio Moreira Costa
Suplente: Solange da Penha de Jesus Nogueira

Representantes do Sindicato Rural de Grão Mogol:
Titular: Geraldo Juvenal de Andrade
Suplente: Gésio Lincoln Damasceno Rocha

Representantes da Associação Agro-Turismo Rural e Ecológico da Região do Taquaral e Adjacências (ARETA):
Titular: Geraldo Mendes da Silva
Suplente: José Leonardo Rodrigues.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:20120D57

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PROC. 042/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço de locação de maquinas reprográficas com adição de papel e toner para atender as necessidades administrativas da sede da Prefeitura Municipal de Grão Mogol e de diversas secretarias do Município - Credenciamento: 31/03/2021-13h.
licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:20544DCE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 61, DE 15 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 61, DE 15 DE MARÇO 2021.

Nomeia a Sra. Andiara Guimarães Nascimento e Sousa para ocupar o cargo de Defensor Público - DP.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Andiara Guimarães Nascimento e Sousa**, portadora do CPF 096.198.826-60, nomeada para ocupar o cargo de Defensor Público - DP.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CE7A549B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 62, DE 15 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 62, DE 15 DE MARÇO 2021.

Exonera a Sra. Danyana Cavalcante Silva *do cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Catão.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Danyana Cavalcante Silva**, exonerado do cargo de Diretor de Escola – DE na Escola Municipal Professor Catão, a partir dessa data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E97B40C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 63, DE 15 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 63, DE 15 DE MARÇO 2021.

Exonera a Sra. Ana Maria Oliveira do cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco do Nascimento.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Ana Maria Oliveira**, exonerado do cargo de Diretor de Escola – DE na Escola Municipal Francisco do Nascimento, a partir dessa data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9B8F2649

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 64, DE 15 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 64, DE 15 DE MARÇO 2021.

Exonera a Sra. Maria Valda Ribeiro da Cruz do cargo de Diretora da Escola Municipal José Drumond.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Maria Valda Ribeiro da Cruz**, exonerado do cargo de Diretor de Escola – DE na Escola Municipal José Drumond, a partir dessa data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:570CBD5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 022/2021-Dispensa 015/2021 – Contratação de empresa para confeccionar receituários**,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de MR Veloso Gráfica e Editora – ME, CNPJ: 11.894.280/0001-45, CTR 021/2021-Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)-Vigência: 03 meses - Assina: Marcos Roberto Veloso.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:1E4681B3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 017/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

PROC. 017/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021-Aquisição de combustíveis - Ata SRP 001/2021-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Romeu Gabriel da Silva Mota por AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ 32.650.884/0001-16 - Valor: R$787.000,00(setecentos e oitenta e sete mil reais) - Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:DD5FB273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 061/2020, Pregão Eletrônico nº 070/2020 – Processo Licitatório nº 148/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, firmada com a empresa Strada Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, pelo valor de R$ 90.000,00, para aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme resolução SES/MG Nº 7.112 de 20/05/2020, de acordo com Decreto Federal 7.892/13 e 9.488/18.

Guaraciaba, 16 de março de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:38368A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 007/2020

Extrato de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços 007/2020, Processo 199/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial da Rua Principal do Povoado da Penha, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 491000793/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Valor: R$ 198.680,08. Empresa vencedora: CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ 35.484.968/0001-15.

Guaraciaba, 16/03/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:3B440F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ATUALIZAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que devido ao aumento generalizado no preço dos combustíveis o preço máximo estimado dos Itens do Pregão Eletrônico 001/2021 foram atualizados na plataforma do Comprasnet. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 16/03/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:A87E07B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 015/2021 - P.E Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo é necessário para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dentro e fora do município de Guarani/MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresa vencedora: TITONELI VEÍCULOS LTDA **- CNPJ:** 11.448.734/0001 - 54. **ENDEREÇO**: Rua Santa Tereza, nº 1001, Bairro Centro, Bicas – MG – CEP: 36.600 – 000.

ITEM (NS): **01**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

Processo Licitatório: 015/2021 **- Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 16 de Março de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:579CC46F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: TITONELI VEÍCULOS LTDA - **CNPJ:** 11.448.734/0001 - 54.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

SIGNATÁRIOS: WAGNER DE PAULA TITONELI e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D4A68843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PRC Nº 034/2021 - PRG Nº 021/2021

Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021

Considerando a necessidade de adequação das cláusulas do edital às exigências normativas, ficou cancelado o certame designado para o 17/03/2021 às 08h:30min.

Informa, ainda que a retificação do edital será publicada tão logo seja realizada.

Guarani – MG, 16 de Março de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal de Guarani - MG

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:A8A080D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.826, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2.826, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DENOMINAÇÃO DE TERMINAL URBANO "DÉLCIO FRANCISCO CELANI''

A Câmara Municipal de Guaxupé propõe e aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O terminal urbano, localizado na Rua Benedito Gerardo Lopes, passará a denominar-se oficialmente **"DÉLCIO FRANCISCO CELANI".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de março de 2021

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:66C30D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.825, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2.825, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "ANA LUÍZA DE SOUZA"

A Câmara Municipal de Guaxupé propõe e aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prédio Público onde se instala o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Travessa Álvaro Toledo, 23, Centro passará a denominar-se oficialmente **"ANA LUIZA DE SOUZA".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de março de 2021

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:09AE7A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.824, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2.824, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "PADRE OLAVO AMADEU DE ASSIS"

A Câmara Municipal de Guaxupé propõe e aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prédio Público onde se instala o Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Horácio Ferreira Lopes, N° 1012, Nova Orquídea, passará a denominar-se oficialmente **"PADRE OLAVO AMADEU DE ASSIS".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guaxupé, 11 de março de 2021

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7B53C023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.823, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2.823, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que especifica

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bem público imóvel ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – 4º Pelotão BM/2ª Companhia BM/1º Companhia Independente BM – Guaxupé.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º dessa Lei está localizado na Rua Bahia, 164, no bairro denominado Nossa Senhora das Dores, matriculado no Cartório de Registro da Comarca sob n. 27.959, livro n. 2, ficha n. 1, com área total do terreno perfazendo 3.822,60 (três mil e oitocentos e vinte dois vírgula sessenta metros quadrados) e edificações perfazendo o total de 861,21 m² (oitocentos e sessenta e um vírgula vinte e um metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão será destinado à manutenção do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Guaxupé.

Art. 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando o cessionário obrigado a receber o imóvel e dispensar os cuidados necessários à sua conservação e manutenção, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único. Compete ao cessionário, ainda, utilizar o imóvel exclusivamente para fins a que se destina, restituindo-o ao Município, ao término da cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso às respectivas finalidades, caso fortuito e motivo de força maior.

Art. 4º. A outorga de Cessão Uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" com vigência de 10 (dez) anos contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão, justificadamente prorrogáveis a critério do Município, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 5º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão ficará automaticamente revogada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de março de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:607D0CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020, originado do Pregão Presencial nº 011/2019, firmado com a empresa PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 14.575,00. Fundamento legal: Artigos: 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/03/2021.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5DC67A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 001/2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 128/2021, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **M.A.R.D,** matrícula **35.250**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 01/2021 datado de 15 de fevereiro de 2021 e Relatório Circunstanciado nº 01/2021, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de março 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9961F658

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé. Objeto: O presente Termo de Fomento tem com a finalidade realizar É realizar e executar a Trilha da Peregrinação Turística e Cultural "Caminho da fé" . Valor de R$ R$ 5.792,52 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e cinuenta e dois centavos). Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Guaxupé, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A884A62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

Nomeia GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA para a função gratificada de Supervisor de Turno.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de **01/03/2021,** o servidor **GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 35.241,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2021

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:684CA5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Processo n.º 052/2021**, tipo Menor Preço por item. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses**, **para uma futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais para manutenção e limpeza de piscinas, para atender as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **30 de março de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de março de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 16 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DF41C4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
O Núcleo da Terceira Idade é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, fundado em 10 de janeiro de 1995, com o objetivo de caráter recreativo, cultural e social, sediado no município de Ibiá, com sede social própria.
Tem por finalidade de congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-culturais da população de Terceira idade, reunir recursos materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, visando a execução de programas de desenvolvimento da sociedade e de seus membros, prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade.
Também tem foco na proteção da saúde da velhice, através de assistência a suas necessidades físicas e psíquicas, alocando recursos que se fizerem necessários ao cumprimento desta meta.
A instituição é declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.474, de 15 de maio de 1995, e está registrada junto ao Conselho nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 134/2001, processo nº 44006.002878/1996-57, Atestado de Registro datado de 31 de agosto de 2001.

Suas atividades são mantidas com a utilização de seu espaço para eventos, seja por locação do salão de festas ou pela realização de eventos, bailes, bingos, quermesses e outras atividades, com vistas à captação de recursos, que dão suporte ao seu custeio e manutenção, inclusive das atividades de esporte, lazer e recreação.

Contudo, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para a declaração de pandemia em 11/03/2020;

Considerando a Lei n° 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a Portaria GM/MS n° 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria GM/MS n° 356 de 11/03/20, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 113, de 12 de março de 2.020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.274, DE 18 DE MARÇO DE 2020, de 18 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ibiá, dispondo sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.410, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou a declaração de estado de calamidade pública no município de Ibiá em decorrência da Pandemia do COVID-19, realizado no Decreto Municipal nº 5.338 de 02 de julho de 2020, ambas ratificadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando a prorrogação da suspensão das atividades em clube ou qualquer outra que implique em aglomeração de pessoas, inclusive atividades esportivas, tendo em vista, sobretudo, o agravamento da pandemia no ano de 2021.

Considerando que o Núcleo da Terceira Idade tem como fonte de renda a locação do salão de eventos, bem como realização de eventos nele próprio. E ainda, a realização de prática esportiva, lazer e recreação em suas dependências à população e aos seus associados;

Considerando que todas estas atividades estão paralisadas ante à determinação de isolamento social pelas medidas de enfrentamento do coronavírus e, consequentemente, está sem fonte de recursos para fazer frente ao seu custeio e manutenção.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A manutenção da instituição implica em manter a estrutura voltada aos idosos de nossa cidade, sendo certo que as despesas fixas de seu custeio continuam acontecendo mesmo com suas atividades paralisadas. De outro norte, sem suas atividades, não há fonte de recursos capazes de fazer frente a tais despesas, o que pode levar ao encerramento definitivo de suas atividades.

As atividades da instituição são de natureza continuada e ininterrupta, voltadas aos idosos, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, de capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

Portanto, a verba com o objetivo de auxiliar no custeio de sua manutenção permitirá a continuidade das ações desenvolvidas, quando do fim do isolamento social, e das restrições advindas das medidas de enfrentamento da pandemia.

Em contrapartida, a instituição disponibilizará a sua sede para a realização de eventos públicos da administração municipal, após o encerramento do isolamento social implementadas pelas medidas de combate ao Covid-19, a serem previamente programadas e agendadas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de fomento com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a instituição, **a contar do dia 15/03/2021, com vencimento em 14/09/2021**, com Dispensa do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.203, I. Por sua vez, o art. 230 determina que o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Os serviços oferecidos pelo NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE são essenciais e imprescindíveis aos idosos cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso II e VIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 10 de março de 2021.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E1EE93C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 08/04/2021 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 para a contratação de empresa especializada para execução de obra do Término da Construção da Quadra Coberta no Distrito de Tobati, situada à Rua Joaquim Gouvea s/nº, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:70FAE6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL - PREGÃO 002/2021

ATO PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Processo 34/2021 - Pregão Eletrônico 002-2021 - Aquisição de carro zero km, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é aquisição de veículo 0 km, através da Secretaria de Assistência Social , no Município de Iguatama Abertura dia 31/03/2021, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.Iguatamai.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

Iguatama/MG, 16 de março de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Naiara da Silva
Código Identificador:40987C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo nº 24/2021, originado no Processo Licitatório nº 10/2021, instaurado na forma de Dispensa n.º 01/2021. Objeto: Prestação de serviços especializados em elaboração e realização de Processo Seletivo, Simplificado e Público. Contratado: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE - IVAS. Valor do Contrato: R$: 28.650,00 (Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 04/03/2021 à 04/09/2021.

Inhaúma,16 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Igor Moises Carvalho Costa
Código Identificador:9D7C7869

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09-2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021, REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 = CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 09/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 08/2021, Registro de Preços n° 06/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Impressoras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Torna público aos interessados que em virtude de o Estado de Minas Gerais encontrar-se a partir da data de 17 de março de 2021 na chamada ONDA ROXA, o processo em epigrafe encontra-se temporariamente suspenso, bem como a sessão de recebimento das propostas e julgamento, ainda sem nova data prevista. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 16 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:217F3903

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021, REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021 = CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 07/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 06/2021, Registro de Preços n° 05/2021, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. Torna público aos interessados que em virtude de o estado de Minas Gerais encontrar-se a partir da data de 17 de março de 2021 na chamada ONDA ROXA, o processo em epigrafe encontra-se temporariamente suspenso, bem como a sessão de recebimento das propostas e julgamento, ainda sem nova data prevista. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 16 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:A4494168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o Município de Ipanema/MG e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PARTÍCIPES: Município de Ipanema-MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais). OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ipanema/MG, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2024, podendo ser alterado, se houver interesse das partes em comum acordo, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município de Ipanema-MG, Júlio Fontoura de Moraes Júnior – Prefeito Municipal, André Pedrosa do Rosário – Ten Cel PM – Comandante do 62º BPM.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:F1D5D65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTEDE VALOR CONTRATO Nº 13/2021 – Decorrência: Pregão Presencial nº 02/2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 4,426

(quatro reais e quatrocentos e vinte e seis milésimos de centavos) por litro de DIESEL COMUM S500, e a importância de R$ 4,467 (quatro reais e quatrocentos e sessenta e sete milésimos de centavos) por litro de DIESEL S10do valor atualmente cobrado.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:9B04C83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N. 008/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 008/2021 firmado entre o Município de Itacarambi pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.283.101/0001-82, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 15 de fevereiro de 2021 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.Vigência 24 (Vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG, 15 de FEVEREIRO de 2021

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7835CD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 - PROCESSO Nº. 09/2021. OBJETO: **LOCAÇÃO DE CARROÇA DE TRAÇÃO ANIMAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1/2M³ PARA TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS**. **Credenciamento: *30/03/2021* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email licitação@Itacarambi.mg.gov.br, site:www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C8141A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRONICO N° 08/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 08/2021 - Proc. nº 14/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACARAMBI/MG.MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 18/03/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 30/03/2021 às 14 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 14:15 horas do dia 30/03/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h15min do dia 30/03/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 16 de março de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:42B75E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 - PROCESSO Nº. 15/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE**. **Credenciamento: *31/03/2021* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email licitação@Itacarambi.mg.gov.br, site:www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DA7D6A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 14/2021 Pregão Eletrônico 10/2021 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de TENDAS em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Empresa vencedora Tendas Gama Eireli itens 01,02,03 com valor total de R$56.900,00. Maiores informações através no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 16/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B0FA1D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2020 - PROCESSO 59/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 162/2020, Processo nº 59/2020, Tomada de Preços nº 07/2020**. CONTRATADA**: **NICOMAQUINAS REPAROS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para a execução de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – Comunidades Rurais de Mata Porco e Boa Vista – no Município de Itaguara/MG; conforme Convênio FUNASA nº CV 0821/17 - Plataforma +Brasil 855555/2017 - Programa: Saneamento Básico (Ação: 7656 - Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Áreas Especiais).**Valor do Reequilíbrio Econômico e Financeiro**: R$ 126.647,20.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 16/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7E282C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FILIAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUARA E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Filiação celebrado entre o Município de Itaguara e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME/MG. **Objeto:** Estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município. Valor: R$ 1.374,00. Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2B2A7370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 27/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 27/2021 Pregão Eletrônico 21/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de genêros alimentícios para atendimento às necessidades da Prefeitura, fundos municipais e demais órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura, inclusive atendimento ao PNAE Programa de Alimentação Escolar. Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/04/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 16/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1D90C133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 021/2021 – PROCESSO Nº 035/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de Grelha e Tampão em Ferro Fundido para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, da empresa FERRAMENTA CERTA LTDA, CNPJ: 40.409.210/0001-52, localizada na Rua Itaiguar, nº 520, SUBSL sala B, bairro / distrito Vila Espirito Santo CEP: 35.500-260, na cidade de Divinopolis/MG, cujo valor total da aquisição será de R$13.835,00 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F7E7DB2F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2021

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, foi Adiado para**as 09:00 horas do dia 29/03/2021**, pelo seguinte motivo: alteração no anexo II (modelo de proposta comercial) do edital, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 16 de março de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1C9559F4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 037/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **31 de março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público e processo seletivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 16 de março de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4B224837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N º 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12.

VALOR: R$ 2,00 por guia de recolhimento.

ASSINATURA: 15/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:03562E1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020. Processo nº 076/2020. Pregão Presencial nº 041/2020. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: CNA Multiformato e Logística Ltda-ME, CNPJ 17.270.476/0001-45. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 36 (Copo descartável 200 ml). Do reequilíbrio econômico: O item 02 após o reequilíbrio econômico de 16,9% passará de R$ 75,80 para R$ 88,62. Assinatura: 16/03/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F26CE8BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 033/2020

Processo nº 053/2020.

Pregão Presencial nº 026/2020.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: CNA Multiformato e Logística Ltda-ME, CNPJ 17.270.476/0001-45.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 01 (Leite em pó integral).

Do reequilíbrio econômico: O item 36 após o reequilíbrio econômico de 20,9% passará de R$ 9,90 para R$ 11,97.

Assinatura: 16/03/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:865F6E9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 052/2020

Processo nº 085/2020.

Pregão Presencial nº 045/2020

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: Md Farma Distribuidor Atacadista Ltda, CNPJ nº 24.325.781/0001-52.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 65 (Scalp nº 23).

Do reequilíbrio econômico: O item 65 após o reequilíbrio econômico de 57,8% passará de R$ 0,19 para R$ 0,30.

Assinatura: 16/03/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:11EBFE54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Guariteiro, em Guarita móvel, temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o período de quarentena decretado pelo Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Itambé Do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

FORNECEDOR: Ação Eventos & Marketing – Eireli ME, CNPJ 22.855.003/0001-40.

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 118.000,00

ASSINATURA: 12/03/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:4589AF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 018/2020) – Processo Licitatório nº 063/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES tipo SELF SERVICE, para atender servidores municipais, em caráter de assistência mecânica emergencial, em ocasiões excepcionais e especiais. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Júlio Ramos de Souza Me (Bar da Praça). Valor: R$ 86.700,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 02 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E5E3ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 019/2020) – Processo Licitatório nº 063/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES tipo MARMITEX (acondicionada em embalagem de alumínio), para atender servidores municipais, em caráter de assistência mecânica emergencial, em ocasiões excepcionais e especiais. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Adão Carlos do Nascimento Me (Bar & Restaurante Beira Rio). Valor: R$ 52.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 02 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:52B463A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 66/2021 - processo licitatório nº 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Torna público que no dia 29/03/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 27/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 29/03/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8D4B171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência", onde foi vencedora a empresa, **ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA**, CNPJ Nº **27.962.205/0001-04** no valor global de **R$ 61.764,00** (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 15 de março de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:926111EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 61.764,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 15 de março de 2021.

ANA PAULA APARECIDA TAVARES
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:0A3E9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.125/2021

LEI Nº. 1.125/2021

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.708/2018 E DECRETO Nº. 3.317/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Japaraíba, fica estabelecido em R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraiba, 24 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:10251F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

"Nomeia Servidor para ocupar cargo público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraiba/MG, à vista do Concurso nº 01/2017 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público nº 01/2017, **Sr. CÉLIO ROBERTO FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob o Nº MG-10.892.450, e CPF Nº 038.293.336-25 para o cargo público de **FISCAL MUNICIPAL**, considerando que o candidato já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

Fiscalizar preventivamente a abertura de empresas, tratamento de água, coletas de lixo e sua destinação; participar de cursos e treinamentos e campanhas de saúde; Auxiliar na fiscalização de obras e posturas; colaborar com a coleta de informações necessárias para o cadastro técnico; redigir relatórios, notificações e autuações; desempenhar outras tarefas específicas de acordo com a coordenação superior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 15 de março de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4A323FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a classificação do Município de JEQUITIBÁ na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a determinação do Governador do Estado de Minas Gerais, em enquadrar todo o estado na Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

Considerando o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação de 100% dos leitos para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19,

Considerando a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Jequitibá classificado na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano.

Art. 2º Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;

X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade;
XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 1º As atividades de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, poderão funcionar com retirada no local e delivery as 5h às 20 horas e, após este horário (de 20h as 5h) apenas sob o regime de tele entrega.

§2º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:
a) Certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
d) disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
e) deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

§ 3º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
b) utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;
e) fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica "gelada";
f) funcionamento até as 19:30 horas.

§ 4º Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

Art. 3º Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:

I - bares, distribuidores de bebidas, tabacarias e congêneres,
II – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
III – escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;
IV – estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º).

Parágrafo único: Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais.

Art. 4º Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 5º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 6º Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Jequitibá se encontrar classificado na "Onda Roxa" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Jequitibá.

Art. 8º Somente será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 2º;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais;

Parágrafo único: Poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Art. 9º Fica determinado o limite de duração de 02 (duas) horas para realização de velórios ocorridos no município, os quais deverão ocorrer, preferencialmente, em horários diurnos, com restrição de 10(dez) pessoas por sala de velório, e a proibição de aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do ambiente. Está proibida a realização de velório em caso de morte ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10 Os táxis de cinco lugares só poderão transportar, no máximo, 03 (três) passageiros, além do condutor. Os táxis de sete lugares só

poderão transportar no máximo 04 (quatro) passageiros, além do condutor.

Art. 11 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas na Lei Municipal nº 405/2020, podendo também ser interditado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais, de natureza cível e penal.

Art. 12 Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, e especialmente, o Decreto Municipal nº 025, de 08 de março de 2021.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 16 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BAC8F6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral torna público a celebração do Contrato Nº 004/2021, com a empresa **RENOVAR MEDIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.867.716/0001-09.** Objeto: Prestação de serviços de transformação para reutilização de hidrômetros. Valor Global: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 05 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:26D5B7FB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2019 – **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEGOV - ESTADO DE MINAS GERAIS** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 13/03/2021 até 13/03/2022 para publicações oficiais no Diário Oficial do Estado de MG. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:749D63BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação n° 02/2021**, fundamentada no inciso VI do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico n° 102/2021.

Objeto: "Contratação emergencial para a prestação de serviços de publicidade para veiculação da campanha de vacinação da COVID-19".

Fornecedor: "A NOTÍCIA REGIONAL LTDA - ME", CNPJ: 01.674.410/0001-80.

Valor Global: R$ 4.958,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: "BOM DIA COMUNICAÇÃO LTDA", CNPJ: 24.538.633/0001-16.

Valor Global: R$ 4.958,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: "REVISTA ITABIRA LTDA", CNPJ: 71.029.698/0001-16.

Valor Global: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Fornecedor: "SERGIO'S PUBLICIDADES E JORNALISMO LTDA", CNPJ: 03.266.114/0001-76.

Valor Global: R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.305.1005.2065— 3.3.90.39 - Ficha 613 - Fonte 2.54

João Monlevade, 15 de março de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2204D04

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, **Sr.ª MIRELLIÉ MARCENES SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 044.629.956-19, com endereço na Avenida Armando Fajardo, nº2010 – apto 201 - Loanda, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-292, e **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE**

DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ**, brasileiro, portador do documento de identificação nº MG 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946-04, com endereço à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, Bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cessão de servidores profissionais da área da Saúde, em caráter excepcional, para atender as demandas de Síndromes Gripais, Síndromes Respiratórias Agudas e Graves e da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG** para a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará, pelo período de vigência deste Termo, com ônus de pagamento dos vencimentos dos servidores cedidos, objetivando a execução exclusiva das funções dos profissionais de saúde no atendimento aos pacientes de Síndromes Gripais, Síndromes Respiratórias Agudas e Graves e da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), na sede da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG – Hospital Margarida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será enquanto perdurar o Decreto de calamidade pública, em razão dos efeitos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ou por conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Termo de Convênio não acarretará despesas diretas aos participes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÂO

Caberá ao Município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no § único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por força do disposto no inciso I, artigo 109 da Constituição Federal e no § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93 c/c o artigo 116 do mesmo diploma legal fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Convênio foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 12 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade –MG
Hospital Geral de Urgência – Tipo II
JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6DC9F97E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2020– ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA -EPP. **– Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto.**LOTE 1** – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município,, decorrente da **Concorrência nº 06/2019**, Processo nº 451/2019 **Fundamentação**: Artigo 65 da Lei 8666/93.**- Valor: R$216.754,66 Data:**05/03/2021. Dotação Orçamentária 14.451.1501.1003- Ficha 351- F.R. 1,00

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6F788332

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65 /2020 CONSTRUTORA HURA LTDA -EPP – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação,conforme especificação. Lote 02: Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos da via de acesso ao bairro Cachoeirinha ETA/Pacas, e obras complementares**,** decorrente da **Concorrência nº 06/2019**, Processo nº 451/2019 **Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**.- Vigencia de 06/03/2021 a 05/07/2022 Data:**04/03/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAF3380C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 91/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

– AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA – **Objeto:**Contratação de Empresa para reconstrução de Predio Publico para instalação do Canil Municipal, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, matérias e serviços técnicos necessários em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de João Monlevade, decorrente do **Concorrência nº 17/2020— Data:** 12/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:831327B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: Chamamento Público 01/2020
Modalidade: Chamamento Público 01/2020

Objeto: Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FMIA/JM 2020 , objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00(zero) a 18(dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2°, caput da Lei Federal n° 8.069/1990.

Considerando:
- O Parecer 07/2020 da Controladoria Interna, que citam os projetos apresentados pelas entidades que giram em torno de aglomerações, não podendo ser executados por motivo da atual pandemia do Covid 19, de acordo com os diversos informativos oficiais publicados pela Organização Mundial de Saúde;

- Os Pareceres Jurídicos nºs:
259/2020 (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade)
260/2020 (Liga Monlevadense de Futebol)
261/2020 (Associação Maria Efigênia AME)
262/2020 (Associação Metodista de Assistência Social – AMAS)
263/2020 (Cáritas Diocesana de Itabira)
264/2020 (Associação de Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste)
265/2020 (Rotary Clube de João Monlevade)
266/2020 (Projeto Vida Nova)
267/2020 (Associação de Esportes Meninos do Morro)

Considerando o Decreto Municipal Nº 01/2021 alterado pelo Decreto Municipal Nº 17/2021, que declara estado de Calamidade Pública no Município de João Monlevade em razão da Pandemia decorrente do Covid 19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e competência, decide:

REVOGAR o processo de Chamamento Público 01/2020.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2021

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D2643402

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2021 SME

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 01/2021 SME, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.
7. DO DIREITO DE RECURSO
Onde se lê:
7.1. O candidato poderá apresentar recurso no dia 18 de março de 2021, de 7 às 11 horas e 13h às 16h.

Leia-se:
7.1. O candidato poderá apresentar recurso no dia **18 de março de 2021, de 8 às 11 horas e 13h às 16h**.

9. DA CONVOCAÇÃO
Onde se lê:
9.1. Os estudantes selecionados ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 e 23 de março de 2021, das 7 às 11h e das 13 às 16h e retirar a autorização para utilizar o transporte, munidos do quadro de horários com as aulas presenciais da faculdade e comprovante original de inscrição como voluntário em Projetos Sociais Públicos ou Não Governamentais (Entidades que possuam Convênio com o Município de João Monlevade ou Entidades declaradas por Lei de Utilidade Pública), com carga horária semanal mínima de 02 (duas) horas, totalizando 8 horas mensais, preferencialmente na área relacionada ao curso frequentado, com assinatura, timbre e carimbo da instituição.

Leia-se:
9.1. Os estudantes selecionados ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **22 e 23 de março de 2021, das 8 às 11h e das 13 às 16h** e retirar a autorização para utilizar o transporte, munidos do quadro de horários com as aulas presenciais da faculdade.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:329D2C75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 94/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

–Construtora Duarte e Santiago LTDA EPP – **Objeto:**Contratação de Empresa para execução de reforma em quadra esportiva do bairro Satelite, situada na avenida Amazonas,fundamentado no artigo 79 , incisos II da Lei 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de João Monlevade, decorrente do **Concorrência nº 20/2020— Data:** 12/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B7B8E683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PUBLICIDADE AO REPASSE FEDERAL RECEBIDO DIA 05/03/2021

Publicidade ao Repasse Federal recebido dia 05/03/2021
Em cumprimento ao inciso XVI do artigo 47 da Resolução 06/2020, vimos por meio deste dar publicidade ao valor do repasse FEDERAL recebido através da conta no Banco do Brasil, Agencia 800-1 Conta 24.668-9, pertencente ao Município de João Pinheiro – MG no valor total de R$ 10.907,40 (dez mil novecentos e sete reais e quarenta centavos), recebidos no dia 05/03/2021. Referente ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D61515C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PUBLICIDADE AO REPASSE FEDERAL RECEBIDO DIA 08/03/2021

Publicidade ao Repasse Federal recebido dia 08/03/2021

Em cumprimento ao inciso XVI do artigo 47 da Resolução 06/2020, vimos por meio deste dar publicidade ao valor do repasse FEDERAL recebido através da conta no Banco do Brasil, Agencia 800-1 Conta 24.668-9, pertencente ao Município de João Pinheiro – MG no valor total de R$ R$ 20.161,00 (vinte mil cento e sessenta e um reais), recebidos no dia 08/03/2021. Referente ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DC4241D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 295/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 295/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Megalimp Higiene e Limpeza Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato Registro de preços, tipo menor preço para futura e eventual aquisição de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2019 - Sistema de Registro de Preços nº 027/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 65.549,26 (Sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 108, 195, 231, 254, 296, 306, 325, 352, 384, 406, 423, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 636, 640, 648, 653, 657, 664, 675, 690, 710, 714, 717, 725, 731, 741, 745, 751, 761, 770, 779 e 789.
Vigência: 14/11/2020 à 14/11/2021;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8D2FFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO TERMO DE HOMLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - Objeto: aquisição de materiais permanentes destinados a secretaria de Ação Social, Projetos Sociais, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz e Cadastro Único/Bolsa Família e Secretaria Municipal da Fazenda. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8666/93 lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, as seguintes proponentes: **LYRON INFORMÁTICA LTDA – valor global de R$** 38.418.83 (trinta e oito mil, quatrocentos de dezoito reais e oitenta e três centavos), **I.L.MENDES JÚNIOR EIRELI-ME – valor global de R$** 2.149.99 (dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e **P N D COMERCIAL LTDA – valor global de R$** 480.00 (quatrocentos de oitenta reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 16 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:FBB67536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 146/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Marca Maior Distribuição Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Itabirito, 200, Bairro Distrito Industrial II, – Patos de Minas CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Lara de Oliveira Santos**, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG 10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Faria, 378, Bairro Valparaiso – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Julho de 2019 o Instrumento de Contrato 146/2019 no qual ajustaram material de limpeza e lavanderia, destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Marca Maior Distribuição LTDA EPP
LARA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D52C060A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 147/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Salvi Lopes & Cia Ltda**, empresa sediada na Avenida Gaturamo, 100, Bairro Centro, – Arapongas – Paraná, CEP: 86.702-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Luis Carlos Salvi**, inscrita no CPF sob o nº 619.057.639-72, RG nº 4.502.096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Julho de 2019 o Instrumento de Contrato 147/2019 no qual ajustaram material de limpeza e lavanderia, destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Salvi Lopes & CIA LTDA
LUIS CARLOS SALVI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E215A251

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, abertura dia **30/03/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de herbicida destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município de João Pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 16 de março de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D0AC811B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 017/2021. Processo nº 002/2021 – Credenciamento nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARCOS OLIVEIRA DE CARVALHO CNPJ 33.709.142/0001/81. Objeto: Prestação de serviços na área de Protético/Prótese Dentária, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Jordânia/MG. Valor: R$280,00 por cada unidade solicitada pela Secretaria de Saúde. Assinatura: 16/03/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 16 de março de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:B1AFC6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021.

Processo Licitatório n° 1320.01.0053088/2020-91

Pregão Eletrônico nº 196/2020 Planejamento SIRP nº 196/2020

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC) DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) PARA MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**
Valor total estimado: R$ 61.806,94
Vigência 36 meses

Contratante:

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1BE4A30B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE ADESÃO nº 016/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020.
Processo Licitatório ORIGINÁRIO n° 003/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CISALP ATA nº 001/2020
Objeto: FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE TABLETS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO PARA OS AGENTES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.
Contratada: **VXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**
Valor total estimado: R$ 22.632,00
Vigência 3 meses

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:0F7CBAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 05/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO"**, do Pregão **05/2021**, Processo Licitatório **17/2021,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa vencedora: MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EPP

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

16/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D5D47E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº016/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.462.456/0001-90** no valor de R$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), visando à **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). Conforme Processo 046/2021, Dispensa de Licitação nº016/2021.

Lagoa da Prata, 15 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:2A243849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº016/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.462.456/0001-90** no valor de R$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), visando à **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). Conforme Processo 046/2021, Dispensa de Licitação nº016/2021.

Lagoa da Prata, 15 de março de 2021.
.
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:352BA43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N DE 10/03/2021

DECRETO MUNICIPAL SN DE 10 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO, DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e Lei Municipal 826 DE 23 DE Dezembro de 2019, que Instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Basico,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Ficam nomeados, para ocupar o cargo de **GESTORES/DIRETORES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,** inscrito no CNPJ sob no. 36.836.644/0001-61**,** ao servidor **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA**, portador de CPF 102.537.016-35 e RG MG-16.624.209 – SSPMG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** e **ATENIZ XAVIER MAIA**, portador de CPF 839.997.016-68, ocupante de cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
Artigo 2º. - Aos nomeados de que trata este decreto ficam acometidas a execução das atribuições consistentes em emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito, dentre outras previstas na lei municipal que instituiu o Fundo, que as exercerá, conjuntamente, em nome do Prefeito Municipal.
Artigo 3º. – O exercício das atribuições de que trata este decreto serão exercidas concomitante com as decorrente dos cargos de Secretários Municipais para as quais foram nomeadas, sem qualquer acréscimo aos seus vencimentos ou carga horária.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 10 de março de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:C0CD6168

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REABERTURA DO EDITAL 03/21 - Proc. 008/2021-Pregão Presencial SRP 003/2021- contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza manual de vegetação em terreno com estrada e serviços de roçada mecanizada de camada vegetal, atendendo às necessidades da secretaria municipal de obras da prefeitura de Lagoa dos Patos-MG -Credenciamento: 30/03/2021-09:00 hrs - (38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:203C03B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
57ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3

DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25º	PRISCILA SAYDEL MARTINS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16/03/2021	
26º	MARIANA FERREIRA SALGADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D9C714F3

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 005/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/03/2021,** nos horários de **13:00h às 15:00h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
43º	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	**16/03/2021**	
44º	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	**16/03/2021**	
45º	REBECCA HELLEN SILVA MIRANDA	Técnico de Enfermagem	**16/03/2021**	
46º	ROSIENE GOMES FRUTUOSO	Técnico de Enfermagem	**16/03/2021**	
47º	SIMARA SANTOS LEMOS	Técnico de Enfermagem	**16/03/2021**	
48º	ALESSANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO SANTOS	Técnico de Enfermagem	**16/03/2021**	
10º	JÉSSICA CAROLINE MARTINS COSTA	Farmacêutico-Bioquímico	**16/03/2021**	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5D4E4580

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
5ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **22/03/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20ª	JAQUELINE PROFETA DE JESUS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
21º	ROSÂNGELA FERRAZ MARTINS BARBOSA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
22º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO LOURENÇO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
23º	JANAINA MARCIA DO CARMO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
24º	SHIRLEY CLARA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
25º	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
26º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	
27º	CIBELE HELEN ARIANA DE ARAÚJO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7FED4331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 020/202

Abertura do Pregão Eletrônico RP 020/2021, no dia 31/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição, instalação e manutenção do sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e manutenção com atendimento no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:5A41A218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.249, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19 aplicável aos vendedores ambulantes no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida **até 31 (trinta e um) de março de 2021,** a comercialização de alimentos após as 20 horas (vinte horas) por carros de lanche, carrinhos de alimentação, carrinhos de cachorro quente, food truck, carrinhos de pipoca, carrinhos de churros, trailer de alimentação, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias e similares.

Art. 2º Até 31 (trinta e um) de março de 2021 as atividades de ambulantes e similares poderão funcionar até às 20 horas (vinte horas) desde que possuam Plano de Classificação de Risco, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 4.176, de 2020;

Art. 3º O funcionamento dos serviços de alimentação de que trata o artigo 1º deste Decreto e de atividades ambulantes deverão observar todas as normas sanitárias e de distanciamento social estabelecidas pelo Município de Lagoa Santa, bem como as determinações constantes do Decreto nº 4.245, de 10 de março de 2021.

Art. 4º Após as 20 horas os serviços de alimentação de que trata o art. 1º deste Decreto poderão realizar serviços de *delivery*, com entrega em domicílio, sendo vedada a retirada dos pedidos no local.

Art. 5º A partir de 15 (quinze) de março ficam proibidos:

I - a venda e o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica em restaurantes, bares, carros de lanche, carrinhos de alimentação, carrinhos de cachorro quente, food truck, carrinhos de pipoca, carrinhos de churros, trailer de alimentação, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias e similares.

II - o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica em estabelecimentos comerciais, pessoas jurídica, prestadores de serviços e qualquer tipo de local similar;

III - a venda e o consumo de bebida alcoólica em todos os locais públicos;

IV - a venda de bebidas alcoólicas refrigeradas e/ou geladas em supermercados, padarias, lanchonetes, mercearias, quitandas e demais estabelecimentos similares;

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas mencionadas neste Decreto municipal estão sujeitas as seguintes sanções:

I - Apreensão do veículo quando ambulante;

II - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando pessoa jurídica;

III - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento;

IV - no caso de descumprimento deste Decreto, além da interdição do local, também caberá multa ao estabelecimento e ao seu responsável, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde;

V - A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada quando for constatado descumprimento as medidas previstas neste Decreto, bem como quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

VI - O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas, físicas e jurídicas, que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.
VII - O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.
VIII - A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 7º Para o cumprimento do previsto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir portaria(s) que regulamente(m) a organização e forma de atuação de sua equipe.

Art. 8º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CB8A7BE5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 093/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -** CNPJ n° 06.067.665/0001-07.

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE, referente ao período acumulado de 02/2020 a 01/2021, de acordo com a Cláusula Sétima do referido Contrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8F2E9966

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 8° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA -** CNPJ n° 01.256.137/0006-89. Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 07/03/2021 a 13/03/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E384FD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Altera o artigo 1º da Portaria nº 21, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal nº 21, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º. Designar, como membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para exercício de 2021, os seguintes servidores:

a) Titular: Rafael José Arlindo (Cargo Comissionado)
Suplente: Cleide Maria Bernardes (Servidora Efetiva)

b)Titular: Sebastião Marques Ribeiro Magalhães (Cargo Comissionado)
Suplente: Maria de Fátima Bueno da Silva (Servidora Efetiva)

c) Titular: Cilmara Rambaldi Silva Martinelli (Servidora Efetiva)
Suplente: Tatiana Ayres de Castro (Servidora Efetiva)

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de março de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/_____/2021. _____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AB92E885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.253, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 4.037, de 15 de janeiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Lambari - Marcelo Giovani de Sousa**, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade em manter as ações destinadas a não proliferação do "*Coronavírus – COVID-19"* em nosso município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 4.037, de 15 de janeiro de 2021 até a data de **15 de abril de 2021**.

Artigo 2º. O prazo descrito no artigo anterior poderá sofrer nova prorrogação, caso haja a devida necessidade.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 4.240, de 15 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 4.245, de 23 de fevereiro de 2021

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de março de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2021 _____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A5E6E4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA O MUNICÍPIO DE LARANJAL EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Declara em Situação de Emergência o Município de Laranjal em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, *Chikungunya*, febre amarela e *Zika* vírus;
CONSIDERANDO que no verão a infestação pelo *Aedes Aegypti* se torna mais intensa em todo país;
CONSIDERANDO que o último LIRAa (Levantamento Rápido de Índices para *Aedes* Aegypti) realizado em março do corrente ano registrou no Município de Formiga/MG o índice de 7,4%, sendo aceitável o de até 1%;
CONSIDERANDO que em decorrência destes fatos há danos à saúde dos munícipes, sobrecarga nos equipamentos de assistência à saúde e maior risco de disseminação dos vírus da dengue, *Chikungunya*, *Zika vírus* e febre amarela, situação agravada pelo enfrentamento à pandemia do coronavírus, causador da Covid-19;
CONSIDERANDO que a Declaração de Situação de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população;
CONSIDERANDO a taxa de incidência de casos prováveis de dengue, *Chikungunya* de 2.1416,7% nas últimas 4 semanas epidemiológicas.

DECRETA
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Laranjal provocada pela infestação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º Fica criado o Grupo Executivo para Intensificação do Combate ao *Aedes Aegypti* ao qual competirá desenvolver e implementar Plano de Contingências para enfrentamento da anormalidade instalada.
§ 1º O Grupo Executivo será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - Secretaria Municipal de Obras;
VI – Procuradoria Municipal;
§ 2º O Grupo Executivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica convocada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para atuar sob a coordenação do Grupo Executivo, nas ações de redução do risco com disponibilização de recursos humanos e materiais quando demandados.
Art. 4º Os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, agentes sanitários, técnicos de nível superior e médio, coordenadores, operários de serviços gerais e demais agentes públicos serão empregados nas ações de resposta sem as limitações de espaço territorial e restrição administrativa e operacional.
Art. 5º Os agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão ser convocados pelo coordenador do grupo executivo a exercer as atribuições comuns aos Agentes de Controle de Endemias (ACE), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu item 4.2.6 alínea "a" incisos IV a VII.
Parágrafo único. A convocação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e os agentes convocados deverão se apresentar imediatamente para treinamento e capacitação a ser realizada pelo setor de Controle de Endemias.

Art. 6º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*.
Art. 7º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Laranjal para atuação integrada e permanente.
Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.
Parágrafo único. Para a efetivação das ações de combate ao *Aedes Aegypti*, a Secretaria Municipal de Saúde bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada e ouvida, em todas as contratações, a Procuradoria Municipal.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate às doenças disseminadas pelo *Aedes Aegypti*, nos termos do inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.
Art. 10. Toda e qualquer despesa considerada inadiável pelo Grupo Executivo para Intensificação do Combate ao *Aedes Aegypti* deverá ser submetida à Secretaria Municipal da Fazenda..
Art. 11. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este.
Art. 12. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Governo Estadual, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Plano de Contingências para enfrentamento da anormalidade instalada.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e é válido por 180 (cento e oitenta) dias.

Laranjal, 16 de Março de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ACE412D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1227/2021

Lei 1.227/2021

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 1º- Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB do Município de Laranjal na forma que especifica.

Art. 2º- Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do Saneamento Básico no município de Laranjal - MG, e após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 3º- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional de Saneamento Básico;

II - Transferências de recursos do orçamento do município;

III - Recursos resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União.

Art. 4º- O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado nos quadros oficiais de avisos municipais após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a secretaria de Saúde e a secretaria do Meio Ambiente, o controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sob a orientação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II - submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Parágrafo único. O procedimento contábil relativo ao Fundo Municipal do Saneamento Básico será executado pela Contabilidade Geral do Município.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 5º- Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB - órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador, formulador e controlador em matéria de saneamento básico no âmbito do Município de Laranjal - MG.

Art. 6º- Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II - Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico para o município de Laranjal - MG;

III - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e execução dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Laranjal - MG;

IV - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programa de saneamento básico;

V - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, no mínimo, a cada dois anos;

VI - Promover pesquisa junto à população e as suas reivindicações adequar à Política Municipal de Saneamento Básico;

VII - Discutir e deliberar sobre medidas que possam vir a comprometer o solo, os rios, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, e através de parecer técnico impedir possível agressão ambiental, como execução de obras e construções;

VIII - Realizar estudos sobre meio ambiente e saneamento, e assim dispor de subsídios técnicos e legais contribuindo para a construção dos planos, projetos e afins;

IX - Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo e/ou Legislativo, sobre temas ligados ao conselho, e de interesse da população;

X - Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal referente ao Saneamento básico, principalmente no cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada utilização dos recursos;

XI - Fazer a viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

XII - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento;

XIII - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento;

XIV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 7 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - Por representantes dos titulares dos serviços e dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

d) 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores;

e) 1(um) Representante da Vigilância Sanitária.

II - Por representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, usuários dos serviços, e de entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população:

a) 1 (um) Representante da AGRIPEC – Associação dos Agricultores Familiares e Pecuaristas do Município de Laranjal (MG);

b) 1 (um) Representante da COPASA - Concessionária responsável pelo serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário na sede do município;

c) 1 (um) Representante da EMATER (MG) – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;

d) 1 (um) Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Cada entidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá um titular e um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes, por intermédio de oficio ou circular para a composição do Conselho Municipal.

Art. 8º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice - Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Primeiro Secretário, em caso de ocorrência simultânea em relação aos três, a presidência será exercida pelo Segundo Secretário.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da comunidade.

Art. 9º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 10 - A função do membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 11 - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Saneamento Básico perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art.13 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 17 - As sessões do Conselho Municipal de Saneamento serão públicas, precedidas de ampla divulgação, em especial no diário oficial e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 18 - A Administração Pública Municipal, através de suas secretarias municipais, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pelo diário oficial do município, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, das competências do Conselho, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Laranjal, 16 de março de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Administração 2021/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:54D576B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2021
PREGÃO: Nº 017/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do Município e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA: 09/03/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitação@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de março de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9637681A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021 – PRC n.º 010/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

G F R AUTO PEÇAS LTDA.ME.
CNPJ n.º 41.723.669/0001-99
Endereço: RUA OMAR RESENDE PERES, 601, SÃO CRISTOVÃO, LEOPOLDINA, MG, CEP: 36.702-026
Lote 01: 11% de desconto
Valor da hora trabalhada: R$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos)

AGRIFAMA LTDA.
CNPJ nº 13.720.213/0001-30
Endereço: Rodovia BR 116, s/n km 770, bairro Caiçaras, Leopoldina, MG, CEP:36.706-200
Lote 02: 11% de desconto
Valor da hora trabalhada: R$ 141,07 (cento e quarenta e um reais e sete centavos).

Valor total estimado: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 30º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada e contenha o aceite expresso pelo Gerente de Transportes.

Data da assinatura da homologação: *16/03/2021*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4492F7B2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 061/2021

Ata de Registro de Preços nº 061/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AGRIFAMA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2.002.33.90.30 Ficha 16; 01.01.10.301.0002.2.002.33.90.39 Ficha 18.
Valor total estimado: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 15/03/2022
Data da assinatura: 16/03/2021.
Pregão nº 002/2021, Processo Licitatório n.º 010/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Aldner Monteiro de Andrade

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6C1DAD32

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 060/2021

Ata de Registro de Preços nº 060/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: G F R AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2.002.33.90.30 Ficha 16; 01.01.10.301.0002.2.002.33.90.39 Ficha 18.
Valor total estimado: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 15/03/2022
Data da assinatura: 16/03/2021.
Pregão nº 002/2021, Processo Licitatório n.º 010/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Olavo Onofre de Souza Rodrigues

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9308B7BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 001/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a cooperação entre as partes visando o funcionamento e manutenção do Serviço de Pronto-Socorro nas instalações da Casa de Caridade Leopoldinense.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.
VALOR: O MUNICÍPIO repassará à CONVENENTE a importância de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser pago em parcelas de R$ 400.000 (quatrocentos mil reais) no último dia útil de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas afetas ao MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02 11 01 10 301 0008 2.036 3350 43 Ficha – 322 Recurso Próprio – Subvenções Sociais, constante do orçamento de 2021, conforme Lei Orçamentária Anual.
Data de assinatura: 1° de fevereiro de 2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina.
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde.
Vera Maria Do Valle Pires - Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A46EAA27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 015/2021, PRC 080/2021. **Objeto:** Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 30/03/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de março de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6EACD5DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 213 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora pública Sra. ANA LUCIA DE CARVALHO BATISTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Auxiliares (limpeza predial) da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B1BDF9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3046, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE LUZ EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para resguardar a saúde da população do Município de Luz;

Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus vigente no Município de Luz, decretada conforme disposto no Decreto Municipal N.º 2.830/2020;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19);

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS PERMISSÕES, PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES DE FECHAMENTO E SUSPENSÃO

Art. 1º. Para fins deste Decreto, somente poderão funcionar as seguintes atividades:
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - oficinas mecânicas, borracharias, lavadores, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - cadeia industrial de alimentos;

X - agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII - construção civil;
XIII - setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV - lavanderias;
XV - assistência veterinária e pet shops;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - call center;
XVIII - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV - relacionados à contabilidade;
XXV - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI - hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres, para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou como local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII - atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII - transporte privado individual de passageiros.
§ 1º. Fica resguardado o funcionamento dos respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento dos serviços e atividades mencionadas nos incisos I ao XXVIII do caput, assim como as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como da rede de ensino, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Artigo 11 deste Decreto.
§ 2º. Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso III do caput, hamburguerias, fast-food e congêneres.
§ 3º. As atividades descritas no § 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, somente poderão funcionar com retirada no local e delivery das 5h às 20 horas e, após este horário (de 20h as 5h) apenas sob o regime de delivery.
§ 4º. Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.
§ 5º. Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:
I - entrada individual na área da feira, mediante efetivo controle, proibindo-se grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
II - atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 03 (três) metros;
III - proibido o consumo de alimentos no local;
IV - proibido o comércio de produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos.
§ 6º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos privados autorizados a funcionar na forma deste Decreto, bem como em quaisquer áreas públicas do Município.
§ 7º. Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer tipos de estabelecimentos no Município.

Art. 2º. Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no Artigo 1º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:
I - bares, tabacarias e congêneres;
II - academias, clubes sociais e recreativos, e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
III - ensino curricular presencial, em escolas (municipais, estaduais e particulares), creches (públicas e privadas), e faculdades e universidades;
IV - shopping, galerias e estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, não mencionados no Artigo 1º;
V - salões de festas, eventos sociais e de lazer que geram aglomeração de pessoas;
VI - lojas de aluguel de objetos pessoais e domésticos;
VII - atividades de sauna e banhos;
VIII - serviços de tatuagem e colocação de piercing;
IX - bibliotecas, arquivos e museus;
X – visitas de familiares, estagiários e religiosos aos pacientes dos hospitais do Município, exceto se de natureza comprovadamente assistencial, com autorização do Corpo Técnico, e com as medidas cautelares determinadas pela administração do órgão;
XI – visitas de familiares, amigos e religiosos a idosos recolhidos em Instituições de Longa Permanência de Idosos, exceto nos casos essenciais à preservação da saúde e do bem-estar da pessoa institucionalizada, sempre com as cautelas impostas e observadas pela direção.
§ 1º. Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais, incluindo-se casamentos, com presença no local restrita aos organizadores e participantes diretos.
§ 2º. Os velórios serão realizados observados os limites previstos no Artigo 11 deste decreto.
§ 3º. Fica permitida a realização de atividade educacional de modo individual.
§ 4º. Os estabelecimentos comerciais cujo atendimento ao público está restrito em razão deste Decreto poderão realizar o atendimento e venda a seus clientes através de meios telefônicos e eletrônicos, operacionalizando a entrega das mercadorias em domicílio.

Art. 3º. Fica proibida a permanência de clientes no interior de lojas de conveniência para consumo de alimentos e/ou bebidas no local, sob pena de suspensão do funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 1º. Lojas de conveniência poderão funcionar abertas ao público somente até as 20 (vinte) horas.
§ 2º. Fica proibida a entrega de produtos a cliente em vias públicas.

Art. 4º. Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicas ou privadas, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 5º. Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
§ 1º. Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.
§ 2º. A responsabilização prevista no § 1º não exclui a responsabilidade e sanção cabível a cada um dos indivíduos presentes nos eventos descritos no caput.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Fica igualmente proibido o uso de vias públicas, praças ou calçadas para prática de esportes, ginástica, caminhadas, corridas ou afins.

Art. 7º. Fica instituído toque de recolher, em todo o território do Município, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 20:00 horas e 5:00 horas do dia seguinte.
§ 1º. A restrição prevista no caput não se aplica ao transporte de pacientes, público ou particular, para tratamento de saúde e para a aquisição de medicamentos, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços consideradas essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal.

§ 2º. A restrição prevista no caput não se aplica ao serviços de delivery, especialmente de gêneros alimentícios e produtos agropecuários, devendo os entregadores serem orientados quanto à necessidade de manutenção de distanciamento adequado em relação aos consumidores, evitando-se o quanto possível o contato direto.
§ 3º. Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território do Município, com exceção dos setores industrial, farmacêutico, alimentício, e daqueles considerados essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal, deverão observar a restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo, devendo suspender suas atividades 30 (trinta) minutos antes do período estipulado para início do toque de recolher, visando o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 8º. O Município poderá conceder férias coletivas, pelo período de 15 (quinze) dias, a quaisquer servidores, de 17/03/2021 até 31/03/2021.
§ 1º. No caso de concessão das férias aos servidores da Educação, desde que lotados nas Escolas Municipais, poderá ser antecipado o período de 15 (quinze) dias de férias/recesso relativo ao mês de julho de 2021, para gozo no mesmo período descrito no caput.
§ 2º. Mediante deliberação dos titulares de cada Secretaria Municipal, em conjunto com a Secretaria de Administração, serão definidos os serviços e respectivos cargos não alcançados pelas férias coletivas tratadas neste artigo, garantindo-se a continuidade dos serviços inadiáveis, assim como os de saúde, de assistência social e de manutenção urbana e rural, dentre outros, cujo regime de trabalho poderá ser estabelecido em modo presencial ou remoto, conforme o caso.
§ 3º. Após a deliberação mencionada no § 2º, cada Secretário Municipal deverá emitir ofício com indicação dos servidores e respectivos cargos que não serão postos em férias coletivas, para as devidas anotações.
§ 4º. Fica suspenso o atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal durante o período de gozo de férias tratado neste artigo, sem prejuízo do acesso para fins de vacinação e serviços essenciais.
§ 5º. Será garantido serviço excepcional em caráter de plantão para atendimento a casos específicos, considerados urgentes, inadiáveis ou que possam caracterizar prejuízos ou risco de perecimento de direito, mediante contato através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 9º. O transporte coletivo deverá funcionar em horário normal, salvo nos casos de atividades essenciais que exijam que o transporte ocorra em horário diferenciado.
§ 1º. Os veículos do transporte coletivo poderão circular somente com a capacidade máxima dos passageiros sentados.
§ 2º. Os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 01 (uma) vez por dia, de forma adequada a impedir a proliferação do coronavírus.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS E DOS COMITÊS MUNICIPAIS

Art. 10. As reuniões dos Conselhos Municipais e as reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembléias e cooperativas deverão ocorrer somente mediante videoconferência.

CAPÍTULO V
DAS DETERMINAÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO E MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 11. No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, o proprietário do estabelecimento deverá zelar para que as seguintes medidas de segurança sejam efetivadas:
I – uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;
II – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 10 m2 (dez metros quadrados), no setor de serviços e comércios de qualquer natureza;
III – nos estabelecimentos que possuem menos de 10 m2 (dez metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado;
IV – onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;
V – utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
VI - deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
VII - fica recomendada a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5ºC;
VIII – manter rigorosamente a distância mínima de 03 (três) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;
IX – manter equipe de apoio na entrada e saída do estabelecimento, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;
X – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;
XI – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
XII – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;
XIII – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
XIV – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
XV – realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 2 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
XVI – proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;
XVII – os elevadores devem operar com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial;
XVIII – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;
XIX – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 3 (três) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;
XX – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 12. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com

incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 10 (dez) UFLs e/ou interdição do estabelecimento.
§ 1º. A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§ 2º. A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
I - será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
II - terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
III - poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
IV - a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
V - em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município, sob pena de autuação e incidência da multa de 01 (uma) a 03 (três) UFLs, podendo chegar a 06 (seis) UFLs, em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de seu Setor de Fiscalização, e à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto Municipal, e ainda a autuação e notificação daqueles que não observarem e descumprirem suas disposições, sem prejuízo da atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar na apuração dos eventuais ilícitos penais cometidos pelos infratores.

Art. 15. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotarem todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas no Artigo 10, inciso VII, da Lei Federal N.º 6.437/77; Artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 16. As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos neste Decreto e em Lei.

Art. 17. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser noticiada através de denúncia à Ouvidoria Municipal, através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177, pelo email ouvidoria@luz.mg.gov.br e ainda através do site www.luz.mg.gov.br.

Art. 18. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus poderá mitigar a aplicação das medidas previstas no presente Decreto, mediante deliberação.

Art. 19. Eventuais dúvidas acerca da interpretação e aplicação das medidas do presente Decreto, bem como os casos omissos, serão dirimidas por Comissão Técnica Específica designada pelo Executivo Municipal.

Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3029/2021 e todas as disposições em contrário.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:098C8141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO 016/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

PROCESSO nº 055/2021

ERRATA
Onde se lê
A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Leia-se
A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" para Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto percentual sobre a Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis

Mar de Espanha-MG, 16 de fevereiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E5481506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,74, REALINHADO PARA R$6,19/LITRO A PARTIR DE 11/03/2021. CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. ADITIVO ASSINADO 11/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 10/2021. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,74, REALINHADO PARA R$6,19/LITRO A PARTIR DE 11/03/2021. CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. ADITIVO ASSINADO 11/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:57D0B9EA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00023 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19. RECURSO COVID; SUBFUNÇÃO 301..
Fornecedor Registrado: CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA . CNPJ 12.799.491/0001-61.Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIOS, NÍVEL DE RUÍDO: 45 D, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, FLUXO LITRO: ATÉ 5 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN, ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS, COM ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA CATETER NASAL ADULTO OU MÁSCARA, EXTENSÃO DE CANULA 07 METROS. ALIMENTAÇÃO: 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.Marca : OLIVE	6,0000	6.930,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0A663E05

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00023 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19. RECURSO COVID; SUBFUNÇÃO 301..
Fornecedor Registrado: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA . CNPJ 40.566.461/0001-40.Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, COM ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (JÁ CARREGADO COM O2)Marca : MEDAXO	10,0000	2.899,0000
0002	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, COM ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (JÁ CARREGADO COM O2)Marca : MEDAXO	5,0000	4.297,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:664328F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 011/2021 a realizar-se dia 30/03/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços temporários de manutenção de prédios públicos, através da disponibilização de mão de obra de bombeiro/encanador, eletricista, gesseiro, jardineiro, pedreiro, pintor, servente, auxiliar de serviços gerais e serralheiro, em atendimento das gerencias municipais de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:28E80529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Eireli . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:52591E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Biohosp Produtos Hospitalares SA. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2BA8A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO) Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2021. Pregão Presencial N.º 047/2021. EMPRESA: Auto Posto Rio 2004 LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível lubrificantes e outros. Vigência DO 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO : 17/03/2021 a 08/01/2022

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:190C68A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.277, DE 19 DE FEVEIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre o cancelamento de Dívida Flutuante."*

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de dívida flutuante conforme descrição:

CONTAS	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
IRRF - Extraorçamentário	259.63	R$ 418,10	Prescrição
IRRF - Extraorçamentário	224.00	R$ 1.823,94	Prescrição
IRRF - Extraorçamentário	100.99	R$ 5.215,32	Inscrição Indevida em 2016
TOTAL		**R$ 7.457,36**	

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo deste decreto.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92FB4F4F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 10.247 de 05 de Fevereiro de 2021."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 6.065 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 10.247, de 05 de Fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 10.247, de 05 de Fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 133,81 (cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.683 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID-19
262.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Valor: R$133,81 (Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)"

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotações, conforme discriminado abaixo:

SUPERAVIT FINANCEIRO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F053CA77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.331, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Altera o Decreto de n.º 10.305, de 03 de março de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 5.656/2018 e Decreto n.º 8.971/2019.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n.º 4.068 de 26 de Abril de 2011, que institui o Conselho Municipal da Juventude;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n.º 4.068 de 26 de Abril de 2011, e a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto de n.º 10.305, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam os Senhores representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, nomeados para compor o COMJUVE – Conselho Municipal da Juventude, sem ônus financeiro para a Administração Pública, com mandato de 02 (dois) anos, para os anos de 2021/2022, sendo:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Thiago Gabriel dos Santos Souza
Suplente: Caio Ribeiro Oliveira

Titular: Arianne Lima de Souza Pedroso
Suplente: Mayara Lanusse Barbosa Silva

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Narayana Carvalho Cardoso
Suplente: Emilio de Almeida Motta

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wander Oliveira Garcia
Suplente: Eron Noha

IV – 02 (dois) representantes indicados pela FUNDARTE:

Titular: Thais de Jesus
Suplente: Hebert Souza Rodrigues

Titular: Vanderlei Torres
Suplente: Ana Tereza Andrade

V – 01 (um) representantes da Superintendência Regional de Ensino:
Titular: Ivan da Silva Lomeu
Suplente: Danilo Alves Peçanha

VI – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Andrea Albertina Monteiro Costa
Suplente: Carlos Henrique da Silva

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Rodrigo dos Santos Machado
Suplente: Elaine Cristina Magalhães Dias

VIII – 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Cássia Aparecida Andrade
Suplente: Natalino da Silva Oliveira

IX – 01 (um) representantes do Poder Legislativo:

Titular: Valdinei Lacerda da Silva
Suplente: Rangel Martins de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – 01 (um) representante do E.A.C:

Titular: Gustavo de Jesus Fernandes
Suplente: Hyara Rodrigues Ferreira

II – 01 (um) representante da UNIFAMINAS:

Titular: Camila Melo Maximiano
Suplente: Bruna Oliva de Oliveira
III – 01 (um) representante da Universidade Estácio de Sá:

Titular: Luiz Rodolfo dos Santos Machado
Suplente: Elaine Cristina Magalhães

IV – 01 (um) representante de entidade da juventude rural:

Titular: Giselle Ferreira
Suplente: Izaque Carvalho Gomes

V – 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil ligadas a área da juventude:

Titular: Adílio Silva
Suplente: Fernando Ancelmo

Titular: Maicon Bruno Oliveira
Suplente: Ailton Lopes de Avila

Titular: Elisa Dutra
Suplente: Gabriel Guarino

VI – 01 (um) representante da entidade cultural que atua na área da juventude:

Titular: Luiz Fernado Silveira
Suplente: Ana Beatriz
VII – 01 (um) representante do Grêmio Estudantil Municipal:

Titular: Felipe Pereira de Paula
Suplente: Bryan Theodoro do Bem"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:62F8FD43

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 066/2021

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em **Tesouraria**, composta dos seguintes membros:

JANE FRITZ RAIMUNDO
CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
KARINA HELENA COSTA LIMA

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
a) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
b) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
c) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 15 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1F9C48E2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 067/2021

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos materiais do Almoxarifado, composta dos seguintes membros:

RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY
NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS
ÉDSON VANDO BATISTA
JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
a) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
b) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
c) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 15 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:685162C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 068/2021

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das contas representativas dos **Atos Potenciais Ativos e Passivos**, composta dos seguintes membros:

BRENDA LACERDA BERTUSSI
GLENDA FURLANI ASSAD
HENRIQUE CERQUEIRA LA GATTA
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
a) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
b) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
c) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 15 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9A4FAFDB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 069/2021

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais

permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos **bens patrimoniais** em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta dos seguintes membros:

ARISTIDES DONZELIS VIANA
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES
RAFAEL CASTRO DA SILVEIRA

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
a) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
b) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
c) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 15 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BE6B2968

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 070/2021

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do **passivo circulante e não circulante**, composta dos seguintes membros:

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
ARISTIDES DONZELIS VIANA
NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
a) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
b) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
c) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 15 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C2C31AC8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 25, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Altera a Portaria de n.º 19, de 01 de abril de 2020".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente, no aspecto de sua preservação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 9.418/2019 e da Lei Federal 4.320/64, que institui a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o disposto na Portaria n.º 19, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores da **TESOURARIA** da FUNDARTE

NOME	CONDIÇÃO
NATHALIA MAIZA SILVA FERREIRA	PRESIDENTE
THAIS DE JESUS DE OLIVEIRA	MEMBRO
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA	MEMBRO

Art. 3º. Compete a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores da Tesouraria certificar:
I – A conferência dos valores em Tesouraria, indicando se há alguma diferença entre o saldo registrado na contabilidade e os valores e bens constantes em tesouraria;
II – A conciliação bancária das contas bancárias, relatando na certidão as divergências que se referem à diferença de valores que não foram encontrados na conciliação;
III – Informar, na certidão, as providências adotadas para regularização da situação irregular e informação sobre apuração de responsabilidade, se for o caso.

Art. 4º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos **MATERIAIS EM ALMOXARIFADO** da FUNDARTE

NOME	CONDIÇÃO
NATHALIA MAIZA SILVA FERREIRA	PRESIDENTE
THAIS DE JESUS DE OLIVEIRA	MEMBRO
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA	MEMBRO

Art. 5º. Compete a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado certificar:
I – Divergências entre o valor registrado na contabilidade e o valor dos bens encontrados fisicamente no almoxarifado;
II – Informar, na certidão, as providências adotadas para regularização da situação irregular e informação sobre apuração de responsabilidade, se for o caso.

Art. 6.º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos **BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS** da FUNDARTE

NOME	CONDIÇÃO
NATHALIA MAIZA SILVA FERREIRA	PRESIDENTE
THAIS DE JESUS DE OLIVEIRA	MEMBRO
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA	MEMBRO

Art. 7º. Compete a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, certificar:
I – Divergências entre o valor registrado na contabilidade e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio;
II – Informar, na certidão, as providências adotadas para regularização da situação irregular e informação sobre apuração de responsabilidade, se for o caso.

Art. 8º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do **PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE** da FUNDARTE

NOME	CONDIÇÃO
NATHALIA MAIZA SILVA FERREIRA	PRESIDENTE
THAIS DE JESUS DE OLIVEIRA	MEMBRO
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA	MEMBRO

Art. 9º. Compete a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado certificar:
I – Divergências entre o valor registrado na contabilidade e o valor levantado a partir da documentação comprobatória das obrigações registradas;
II – Informar, na certidão, as providências adotadas para regularização da situação irregular e informação sobre apuração de responsabilidade, se for o caso.

Art. 10º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das **CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS** da FUNDARTE

NOME	CONDIÇÃO
NATHALIA MAIZA SILVA FERREIRA	PRESIDENTE
THAIS DE JESUS DE OLIVEIRA	MEMBRO
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA	MEMBRO

Art. 11º. Compete a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos certificar:
I – Divergências entre o valor registrado na contabilidade e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos em potencial;
II – A conciliação bancária das contas bancárias, relatando na certidão as divergências que se referem à diferença de valores que não foram encontrados na conciliação;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 12º. Uma cópia do relatório deverá ser enviada ao Controle Interno.

Art. 13º A certidão de inventário, após assinada pela Comissão, será enviada ao Tribunal de Contas.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de março de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6122A0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL N º 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0034/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 02 de abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, , tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para ESF/PSF), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital . O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 16 de março 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8635FDEE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus dos veículos pesados e máquinas da frota do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 004/2021, Registro de Preços 004/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus dos veículos pesados e máquinas da frota do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG, como vencedora a licitante: **SOCIEDADE COELHO LTDA** com o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o lote 1; e a licitante **ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME** com o valor total de R$ 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) para os lotes 02 e 03, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 02 de Março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A2C8A417

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e serviços alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, conforme descrição constante do Anexo I deste edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 006/2021, Registro de Preços nº 005/2021, referente à aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e serviços alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, como vencedoras as licitantes: **CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA**, com Valor Global de **R$ 400.398,00 (quatrocentos mil e trezentos e noventa e oito reais)** para os lotes 04, 05, 06, 09,10 e 11; e **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, com Valor Global de **R$ 258.477,99 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)** para os lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 12, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:51EB4BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021/SME. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SME. PROCESSO Nº 004/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ. Objeto: atendimento educacional e assistencial de educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, proporcionando formação de qualidade, alimentação saudável, desenvolvendo suas habilidades motoras, psicológicas e culturais, bem como desenvolver a interação entre familiares (parceria família escola) desde um acompanhamento de profissionais e dando também encaminhamento de crianças com necessidades especiais a órgãos específicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 316.830,22 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021. Data: 16/03/2021.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

MARIA JOSÉ PEDROSO
Presidente Centro Social São José.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:40BF0627

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 045/2020. Processo Licitatório nº 090/2020. Extrato do 2º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 069/2020. As partes celebram o presente Termo de Aditivo, visando o realinhamento de preços do item 01 em mais 8,369% (Oito vírgula trezentos e sessenta e nove por cento) visando manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 5,074 (Cinco reais e setenta e quatro milésimos de real) para R$ 5,4986 (Cinco reais quatro mil novecentos e oitenta e seis centavos); No item 02 em mais 3,42% (Três vírgula quarenta e dois por cento) visando manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 4,095 (Quatro reais e noventa e cinco milésimos de real), para R$ 4,235 (Quatro reais duzentos e trinta e cinco milésimos de real), após o ajustamento de preço, a partir desta data, com fundamento termos do § 6º, inciso II do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

Nepomuceno, 05/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:948138B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 045/2020. Processo Licitatório nº 090/2020. Extrato do 2º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 069/2020. As partes celebram o presente Termo de Aditivo, visando o realinhamento de preços do item 01 em mais 7,786% (Sete vírgula setecentos e oitenta e seis por cento) visando manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 5,4986 (Cinco reais quatro mil novecentos e oitenta e seis centavos) para R$ 5,9267 (Cinco reais nove mil duzentos e sessenta e sete centavos) após o ajustamento de preço, a partir desta data, com fundamentos termos do § 6º, inciso II do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

Nepomuceno, 15/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4FA1445C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 007/2021, modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 29/03/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.
Ninheira/MG 16/03/2021

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:5433913E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 008/2021, modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de peças de bombas, bem como contratação de serviços de mão de obra para atender a demanda anual do Município de Ninheira, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 13h30min horas do dia 30/03/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:A0ED1A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.069, DE 15 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI, TEMPORARIAMENTE, O GABINETE DE CRISE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, EM DECORRÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Deliberação do comitê extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais nº 137 que adotou o Protocolo em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, na Macrorregião Centro-Sul;
CONSIDERANDO a indisponibilidade de leitos para tratamento intensivo de pacientes na microrregião de Congonhas e na Macrorregião Centro-Sul, das quais faz parte o Município de Ouro Branco
CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de COVID-19 no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise em decorrência do agravamento da pandemia do COVID-19 no Município de Ouro Branco.

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Parágrafo único: Fica delegada ao gabinete de crise a competência para deliberar sobre as ações executivas a serem adotadas pelo Município como forma de contenção da pandemia e mitigação de seus reflexos na economia e demais setores.

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Gabinete do Prefeito;
IV – Secretaria Municipal de Governo;
V – Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Procuradoria Jurídica;
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Renda e Meio Ambiente.

Art. 4º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de Decreto próprio.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de março de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F4AF4E8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 026, DE 05 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS, EMISSÃO E ASSINATURA DE CERTIDÕES A SEREM ENVIADAS PELO MÓDULO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP – CONSOLIDADO – SICOM

O Prefeito do Município de Ouro Branco e a Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:
Art. 1º Nomear servidores para comporem as seguintes comissões responsáveis por conferirem os saldos contábeis, emitirem, assinarem e validarem as certidões que atestam os valores de ativo e passivo do município, a fim de comporem a documentação do módulo Demonstrações Contáveis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – CONSOLIDADE – do SICOM, bem como de produzirem relatórios para avaliação de melhorias no controle de bens:

a) Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria:
- Efigênia das Graças Rocha Vieira,
- Rosimary de Souza Menezes Bebiano e
- Edméia Vitória Pinto

b) Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos
- Alessandra Miranda Pereira,
- Patrícia Fânia de Paula e
- Marcelo Adriano Gomes

Art. 2º Os trabalhos das comissões serão iniciados na data de publicação desta portaria e serão encerrados em 31 de março de 2021.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação do prazo de entrega da documentação pelo TCE/MG, o encerramento se dará quando findado o prazo de prorrogação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de Março de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1098702B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 144/2017

Processo: 4497/2017

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 144/2017 (PROCESSO: 4497/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA: OBJETO**: Prorrogação de prazo. **DATA: 07/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 09/01/2021 ASSINATURAS: JULIO CESAR ANDRADE BOTELHO** pela Contratante e **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:6DA2CA6F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 21/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.946/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº386/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020

O Secretário Municipal abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566/2014, c/c o Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1º REVOGAR a licitação pública aberta através da **Concorrência Pública Nº 21/2020**, prevista para o julgamento no dia 19/03/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, RECONFECÇÃO DE BASE E EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS E PASSAGENS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU MG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista que os quantitativos levantados não atendem a realidade atual, uma vez que o município está celebrando um convênio para assumir a responsabilidade pela recomposição asfáltica.

2º CIENTIFICAR - Os interessados para conhecimento do desfazimento do processo em epígrafe.

3º DETERMINAR o arquivamento do presente processo licitatório na Superintendência de Licitações e Contratos desta Municipalidade.

Paracatu - MG, 16 de Março de 2021

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:9C8E7A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0049/2021

EXTRATO Contrato nº 0049/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
Vigência: 02/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 133.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2021 – Processo 004/2021.

Pará de Minas (MG), 02 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A33C9103

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0058/2021

EXTRATO Contrato nº 0058/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS.
Dotações: 02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0856
Vigência: 09/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 24.750,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 008/2021 – Processo 030/2021.

Pará de Minas (MG), 09 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7C5D2661

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PRC Nº 133/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PRC Nº 133/21.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em lavanderia industrial hospitalar com fornecimento de peças. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 05/04/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 05/04/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 05/04/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 16 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:27B4547F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2021 - PRC Nº 164/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **012/2021 PRC nº 164/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.", CNPJ nº 26.745.518/0001-48, para o fornecimento de marmitex, pelo valor total de R$208.733,00 (duzentos e oito mil, setecentos e trinta e três reais), pelo período de três meses, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 12 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:4CCEF4DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e *"Carlos Alberto de Melo Franco dos Santos".* Objeto: reajuste do valor mensal para R$ 3.986,48 a partir de 01/02/2021. Valor total contratual: R$ 47.837,76. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 003/2019.

Pará de Minas, 05 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:5F797313

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO 11.480/2021

DECRETO N.º 11.480/2021

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial das áreas de terreno inseridas nas matrículas que delimita, no Município de Pará de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado "Barreiro e Maroas" em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 28141 – livro 2-D-G – fls.102 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **ROSILENE APARECIDA CORGOSINHO MARINHO**, CPF 074.417.416-37, residente e domiciliada neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:
Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:
Identificação da Área: ***ACS-807 - PAR-143B***
Imóvel Rural: ***Barreiro e Maroas***
Proprietário: ***Rosilene Aparecida Corgosinho Marinho***
CPF: ***074.417.416-37***
Município/UF: ***Pará de Minas – MG***
Comarca/UF ***Pará de Minas – MG***
Matrícula: ***28.141***
Área (m²): ***768,39***
Perímetro (m): ***215,40***
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***P-45****, de coordenadas* ***N= 7.810.654,5879 m*** *e* ***E= 525.590,2829 m:*** *deste, por estrada segue confrontando com Estrada Estação do Carioca, propriedade de Prefeitura Municipal de Pará de Minas, CNPJ: 18.313.817/0001-85, com o azimute de 137°28'55" e distância de 1,268 m, até o vértice* ***P-46****, de coordenadas* ***N= 7.810.653,6532 m*** *e* ***E= 525.591,1399 m:*** *com o azimute de 185°58'50" e distância de 1,177 m, até o vértice* ***P-47****, de coordenadas* ***N= 7.810.652,4826 m*** *e* ***E= 525.591,0173 m:*** *com o*

*azimute de 219°33'57" e distância de 6,357 m, até o vértice **P-48**, de coordenadas **N= 7.810.647,5823 m** e **E= 525.586,9684 m:** com o azimute de 241°07'48" e distância de 22,646 m, até o vértice **P-49**, de coordenadas **N= 7.810.636,6485 m** e **E= 525.567,1371 m:** com o azimute de 238°20'25" e distância de 28,199 m, até o vértice **P-50**, de coordenadas **N= 7.810.621,8473 m** e **E= 525.543,1342 m:** com o azimute de 230°02'38" e distância de 8,289 m, até o vértice **P-51**, de coordenadas **N= 7.810.616,5240 m** e **E= 525.536,7804 m:** com o azimute de 229°50'45" e distância de 14,913 m, até o vértice **P-52**, de coordenadas **N= 7.810.606,9073 m** e **E= 525.525,3821 m:** com o azimute de 221°07'48" e distância de 10,479 m, até o vértice **P-53**, de coordenadas **N= 7.810.599,0146 m** e **E= 525.518,4896 m:** com o azimute de 203°18'41" e distância de 1,887 m, até o vértice **P-54**, de coordenadas **N= 7.810.597,2812 m** e **E= 525.517,7427 m:** deste, por linha ideal segue confrontando com Barreiro e Maroas, Matrícula 28141 - CNS: 05.723-2, propriedade de Rosilene Aparecida Corgosinho Marinho, CPF: 074.417.416-37, com o azimute de 303°53'58" e distância de 19,738 m, até o vértice **P-69**, de coordenadas **N= 7.810.608,2898 m** e **E= 525.501,3598 m:** deste, por estrada segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura Municipal de Pará de Minas, CNPJ: 18.313.817/0001-85, com o azimute de 66°54'49" e distância de 13,326 m, até o vértice **P-70**, de coordenadas **N= 7.810.613,5153 m** e **E= 525.513,6187 m:** com o azimute de 61°06'49" e distância de 79,734 m, até o vértice **P-71**, de coordenadas **N= 7.810.652,0329 m** e **E= 525.583,4326 m:** com o azimute de 65°41'59" e distância de 6,091 m, até o vértice **P-72**, de coordenadas **N= 7.810.654,5394 m** e **E= 525.588,9839 m:** com azimute de 87°51'37" e distância de 1,300 m até o vértice **P-45**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 28141 – livro 2-D-G – fls.102 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado "Fazenda dos Maias" em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 65.500 – ficha 01 – livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade empresária **EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 21.175.203/0001-99**, sediada no Município de Betim-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

*Identificação da Área: **ACS 797 - PAR 09B***
*Imóvel Rural: **Fazenda dos Maias***
*Proprietário: **EMBRAURB - EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA***
*CNPJ: **21.175.203/0001-99***
*Município/UF: **Pará de Minas – MG***
*Comarca/UF **Pará de Minas – MG***
*Matrícula: **65500***
*Área de Locação (m²): **159,20***
*Perímetro (m): **53,65***

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N= 7.803.960,19 m** e **E= 537.527,62 m**; deste, segue confrontando com Fazenda dos Maias, Matrícula 65500, propriedade de EMBRAURB - EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.175.203/0001-99, com o azimute de 148°04'31" e distância de 16,96 m, até o vértice **V-02**, de coordenadas **N= 7.803.945,80 m** e **E= 537.536,58 m**; com o azimute de 227°18'25" e distância de 7,54 m, até o vértice **V-03**, de coordenadas **N= 7.803.940,69 m** e **E= 537.531,04 m**; com o azimute de 318°37'40" e distância de 18,70 m, até o vértice **V-04**, de coordenadas **N= 7.803.954,72 m** e **E= 537.518,69 m**; com azimute de 58°30'28" e distância de 10,47 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 65.500 – ficha 01 – livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 3.º O valor atribuído à área de 768,39 m2 delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 4.º O valor atribuído à área de 159,20 m2, delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R$ 477,60 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 5.º As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão serão utilizadas para que o Município, por intermédio da Vale S.A. possa viabilizar a construção da nova adutora de água entre o Rio Pará e o Município de Pará de Minas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta formalizado perante o Ministério Público Estadual na forma delineada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7.º As despesas cartorárias da presente instituição de servidão e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da sociedade VALE S/A, conforme Termo de Ajustamento de Conduta formalizado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, delineando as obrigações da referida sociedade no que tange à disponibilização de nova fonte de água potável para o Município em decorrência dos danos causados ao Rio Paraopeba com o rompimento da Barragem de Brumadinho.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:983A90CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018 PRC: 009/2018 PRG: 006/2018. Partes: Município de Paula Cândido e a empresa Mundial Eletro Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública e pontos de alta complexidade do Município de Paula Cândido englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Prazo de vigência: 09/03/2021 à 08/03/2022.

Paula Cândido, 05 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FA8C5E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS 016/2021 E 017/2021.

PL: 010/2021 PP 004/2021. Objeto: Contração de médicos (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSFs do Município, até a posse dos aprovados no concurso publico (edital 001/2020) realizado na data de 13/12/2020. **Contrato 016/2021** contratada: Drª. Lissandra Henriques Coelho CPF: 065.215.216-32 R$ 150.192,00 (cento e cinquenta mil cento e noventa dois reais). Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022. **Contrato 017/2021** contratada: Drº. Hebert Pinto Pereira CPF055.575.976-89 Valor: R$ 150.192,00 (cento e cinquenta mil cento e noventa dois reais). Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, Em 12 De Março De 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EC0A37AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

PL: 014/2021 PP 006/2021 SRP 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, estocáveis, perecíveis, material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Empresas Registradas: JC Teixeira & Cia Ltda ME- CNPJ: 41.737.131/0001-33 valor R$ 118.137,85 (cento e dezoito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Anilson Alexandre Cardoso ME CNPJ: 05.103.388/0001-70, valor R$ 33.313,34 (trinta e três mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos) e Vilson da Silva Brum EPP CNPJ: 11.038.785/0001-08 valor: R$ 29.908,84 (vinte e nove mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência da ARP: 08/03/2021 à 07/03/2022

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, Em 08 De Março De 2021.

Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos RPs e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D55FD76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4° Termo Aditivo do Contrato n° 022/2017. Ref.: PRC n° 015/2017 PP n° 009/2017. Objeto: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do CONTRATO 022/2017, para Licença de Uso do Sistema de Gestão de Saúde – Atenção Básica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Vigência 17/03/2021 à 16/03/2022. Valor: R$ 32.568,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais). João Carlos de Oliveira e Silva – Presidente da CPL. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do termo aditivo e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3D5ECA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 034/2021 – Pregão Presencial Nº 018/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria na área da química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da lei nº2.800/56 e a assumir a Responsabilidade Técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ-II) e outros que exijam, junto ao Sistema de tratamento de Àgua de Pedra Bonita e as escolas municipais. Tipo Menor Preço Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 29/03/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:4E27DD0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 035/2021 – Pregão Presencial Nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de refeições self service e marmitex, para atender a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Tipo Menor Preço Por Item. Data do protocolo dos envelopes será dia 29/03/2021 até as 16:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:5E60DB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº. 004/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **EMAP – MG Assessoria e Consultoria Ltda. –** CNPJ: 14.053.245/0001-91 **-** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 01/03/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2E524069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 – PROCESSO 027/2020 – PREGÃO 016/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Tainnah Tallulah Estanislau Silva** – CNPJ: 30.083.358/0001-96 - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e consumo para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente à alteração da razão social da contratada que passou a ser denominada de Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E6AFAFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - E TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 001/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 05/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 001/2021 a empresa Posto Pedrinópolis – LTDA EPP, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 002/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 15/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 002/2021 a empresa Copafi Pereira & Bessa, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 003/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 15/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 003/2021 a empresa Copafi Pereira & Bessa, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 004/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 16/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 004/2021 as empresas Laticínios Taquari LTDA, e Antame Comercio de Mercadorias Em Geral, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 004/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 26/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 004/2021 a empresa Maria Marcia Vieira – 555.284.576-53, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Carta Convite 001/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 15/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Carta Convite 001/2021 a empresa Lira Pontes Advogados, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 006/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 22/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 006/2021 as empresas, Copafi Pereira & Bessa – Lm Comercio LTDA – João Eurípedes da Silva & CIA LTDA – Fernando Rodrigues de Oliveira LTDA – Antame Comercio de Mercadorias em Geral – Ubercom Comercial Eirelli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Carta Convite 001/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinopolis comunica que no dia 15/02/2021 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Carta Convite 001/2021 a empresa Lira Pontes Advogados, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis - Ratificação - torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 010/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021, em que objetiva Locação de 01 (um) Imóvel situado na Praça São Sebastião, nº 336, Bairro Centro, Pedrinópolis - MG, destinado a instalação do Setor de Tributário, Controladoria Municipal e Junta de Serviço Militar, sendo ratificado em favor Robson Costa Borges. Pessoa física de direito público privado, pelo valor global de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos Reais).

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Extrato de Contrato - torna público o contrato administrativo nº 012/2021, oriundo do processo licitatório nº 010/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel situado na Praça São Sebastião, nº 336, Bairro Centro, Pedrinópolis - MG, destinado a instalação do Setor de Tributário, Controladoria Municipal e Junta de Serviço Militar - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), com vigência 25/02/2021 a 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis – Extrato de Contrato - torna público o contrato administrativo nº 012/2021, oriundo do processo licitatório nº 010/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel situado na Praça São Sebastião, nº 336, Bairro Centro, Pedrinópolis - MG, destinado a instalação do Setor de Tributário, Controladoria Municipal e Junta de Serviço Militar - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), com vigência 25/02/2021 a 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis Extratos de Contrato – Pregão Presencial 004/2021 – Objeto aquisição de Pão Francês 50 gramas, Pão de Milho 60 gramas, Rosquinha doce 60 gramas e Leite de Vaca Pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Promoção Humana, de Administração, de Educação, de Saúde e de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2021, – Contratadas: Laticínios Taquari Ltda - Contrato nº 07/2021 – Valor: R$139.300,00 – Vigência 17/02/2021 a 31/12/2021 - Antame Comercio de Mercadorias em Geral – Contrato nº 08/2021 – Vigência 17/02/2021 a 31/12/2021 – Valor: R$61.861,50 - Maria Marcia Vieira – 555.284.576-53 – Contrato nº 019/2021 – Valor R$ 7.892,50 - Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Pedrinopolis Extratos de Contrato – Pregão Presencial 006/2021 – Objeto aquisição de Pão Francês 50 gramas, Pão de Milho 60 gramas, Rosquinha doce 60 gramas e Leite de Vaca Pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Promoção Humana, de Administração, de Educação, de Saúde e de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2021, – Contratadas: Laticínios Taquari Ltda - Contrato nº 07/2021 – Valor: R$139.300,00 – Vigência 17/02/2021 a 31/12/2021 - Antame Comercio de Mercadorias em Geral – Contrato nº 08/2021 – Vigência 17/02/2021 a 31/12/2021 – Valor: R$61.861,50 - Maria Marcia Vieira – 555.284.576-53 – Contrato nº 019/2021 – Valor R$ 7.892,50 - Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:97C8D0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público o Contrato Administrativo nº 06/2021, oriundo do processo licitatório nº 015/2021 – Dispensa nº 006/2021. Objetivando a Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços na apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal do Município de Pedrinópolis-Mg, tendo como contratada CLEYTON PEREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.849/0001-27, com valor global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com vigência 15/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
397	02.06.02.04.123.0046.2.0011.00.00.3.3.90.39.00.00	16.000,00
TOTAL:		**16.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gv.br ou pelo tel. 34 3355 1303. –

Pedrinópolis - MG, 08 de Março de 2021-

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:59D866DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 017/2021, oriundo do processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 37.373.616/0001-18 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 22.336,02 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e dois centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL		164.000,00

TOTAL: 164.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. –

Pedrinópolis - MG, 08 de Março de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F23D02D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 013/2021, oriundo do processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: COPAFI PEREIRA E BESSA LTDA - CNPJ nº 41.785.874/0001-89 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 17.497,24 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL:		**164.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. –

Pedrinópolis - MG, 16 de Março de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:63B6F910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 016/2021, oriundo do processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: JOAO EURIPEDES DA SILVA LTDA - CNPJ nº 04.162.876/0001-95 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 8.814,37 (Oito mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00

229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL:		164.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303.

Pedrinópolis - MG, 16 de Março de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:30FF342F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 015/2021, oriundo do processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: LM COMERCIO LTDA - CNPJ nº 05.788.495/0001-89 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 41.411,45 (Quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL:		164.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303.

Pedrinópolis - MG, 16 de Março de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:5BAF6120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 014/2021, oriundo do processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: UBERCON COMERCIAL EIRELLI - CNPJ nº 10.850.682/0001-85 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 18.440,05 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL:		164.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. -

Pedrinópolis - MG, 08 de Março de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:A7DF35DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **003/2021**, oriundo do processo licitatório nº **007/2021** – Convite nº 001/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica e judicial de direito público, em 1ª e 2ª instâncias, em trâmite na justiça estadual, federal, trabalhista e nos feitos recursais que apresentem complexidade jurídica, aos órgãos da administração municipal, subsidiando na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e pareceres, com o objetivo de atender as necessidades do município de Pedrinópolis/mg. CONTRATADO: LIRA PONTES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 03.136.626/0001-18 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), com vigência 15/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
331	02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00	161.000,00
TOTAL:		161.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. –

Pedrinópolis - MG, 15 de Fevereiro de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:03C89441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 008/2021, oriundo do processo licitatório nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto: :Contratação de empresa para aquisição de pão francês 50 gramas, pão de milho 60 gramas, rosquinha doce 60 gramas e leite de vaca pasteurizado tipo "b" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto e de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social e promoção humana, de administração, de educação, e de saúde do município de Pedrinópolis-mg. CONTRATADO: ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 33.543.744/0001-01 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 61.861,50 (Sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
234	02.03.00.08.244.0120.2.0104.00.00.3.3.90.32.00.00	90.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00	25.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	32.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
TOTAL:		265.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. –

Pedrinópolis - MG, 16 de Março de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:41CD9AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000010/2021, Tomada de Preço nº: 000001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA E RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 253.624,76, CNPJ: 25.074.491/0001-46, venceu os itens.

Perdigão/MG, 16 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A46E922C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de nº: 007/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2021, Tomada de Preço, nº: 000001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA E RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 253.624,76, CNPJ: 25.074.491/0001-46, venceu os itens. Vigência: 03 meses.

Perdigão/MG, 16 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F939E9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.622/2021

DECRETO Nº 2.622, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 24, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **EVANDRO DE MENEZES BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F1952961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.623/2021

DECRETO Nº 2.623, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 44, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Controle Interno**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BC74E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.624/2021

DECRETO Nº 2.624, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 46, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JOSÉ LUÍS COELHO NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Convênios, Projetos e Prestação de Contas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E854B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.625/2021

DECRETO Nº 2.625, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 48, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:728D7795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.626/2021

DECRETO Nº 2.626, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **THAÍS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:62C608DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.627/2021

DECRETO Nº 2.627, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 18, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **FLAMARION ALVES CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D7741C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.628/2021

DECRETO Nº 2.628, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 67, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **KLÉBER FLAUSINO DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Máquinas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6912D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.629/2021

DECRETO Nº 2.629, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 73, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3B110740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.630/2021

DECRETO Nº 2.630, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 88, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **SAN TIAGO DA COSTA GONDIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:70DA64E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.631/2021

DECRETO Nº 2.631, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 109, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **HAMÍLTON FIRMINO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9571BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.632/2021

DECRETO Nº 2.632, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 118, da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A444F97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Suspensão. Processo Nº 017/2021. Pregão Eletronico Nº 006/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está suspensa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de passagem, fossa séptica e desobstrução de esgoto nas instalações da rede pública do Município de Perdizes/MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal .

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:35EE1F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 017/2021. Pregão Eletronico Nº 006/2021 . Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de passagem, fossa séptica e desobstrução de esgoto nas instalações da rede pública do Município de Perdizes/MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/03/2021 às 08:00hs, data e horário das disputas: 30/03/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:829EEBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021 - FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2021. FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, celebrado com a Empresa FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ 05.376.395/0001-45. Objeto: Serviço de manutenção das câmeras de segurança e alarmes instalados na sede da Câmara Municipal de Perdões. Vigência: compreendida entre 01/03/2021 e 01/03/2022. Valor global do contrato: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária própria: ficha n. 15, 01.002.01.031.0003.2006.33.90.39.00.

Câmara Municipal de Perdões, 16 de março de 2021.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:66A3B9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7645/2021. PROCESSO Nº:41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7645/2021. Processo nº:41/2021 Pregão Presencial nº 20/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº71.365.456/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para drenagem. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/03/2021. Valor: R$2.187.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5BEBE626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7694/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7694/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LOJA DA ESCOLA LTDA, situada à Rua Dr. Mário de Paiva, 612 D, Vila Nova, Poços de Caldas/MG CEP 37.701-104 inscrita no CNPJ sob o nº. 06.052.615/0001-48. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 11.287,80

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8D2240A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7695/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7695/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MUNDO OFFICE LTDA, situada à Rua da Suiça, 261, Jardim Casa Branca, Betim/MG CEP 32.656-650 inscrita no CNPJ sob o nº. 23.317.916/0001-75. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 11.930,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:71492368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7696/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7696/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, situada à Av. Fernando Costa, 81, São Benedito, Uberaba/MG CEP 38.022-300 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.873.616/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 12.750,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76154B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7698/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7698/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TREM BARATO ELETRO MÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, situada à Rua Moreira, 105, Independência, Cachoeiro de Itapemerim/ES CEP 29.306-320 inscrita no CNPJ sob o nº. 38.427.451/0001-82. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 13.337,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BA8C89D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7699/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7699/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro QUADRANTE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, situada à Rua Laura Cruz Masoti, 154, Parque Brasil 500 Paulínia/SP CEP 13.141-026 inscrita no CNPJ sob o nº. 39.383.499/0001-07. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 3.100,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9F4C958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7699/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7699/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, situada à Av. Nossa Senhora da Penha, 2796, Sala 807, Santa Luiza, Vitória/ES CEP 29.045-402 inscrita no CNPJ sob o nº. 37.658.173/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 26.926,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2B9AA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7700/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7700/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, situada à Rua José Amazílio Teresani, 118, Lote 23, Quadra B, Bairro Cidade Jardim II, Artur Nogueira/SP CEP 13.160-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 32.158.543/0001-28. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 59.745,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DDD74C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7701/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7701/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada à Av. Getúlio Vargas, SN, Quadra 24, Lote 33, Bairro Setor Lago Sul, Caldas Novas/GO CEP 75.688-227 inscrita no CNPJ sob o nº. 33.268.110/0001-98. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 27.750,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4B62D51B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7702/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7702/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, situada à Rua Marcos Hosang, 18, Sala 01, Seminário, Taio/SC CEP 89.190-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 09.053.748/0001-27. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 29.660,95

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:415B0163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7703/2021. PROCESSO Nº:39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7703/2021. Processo nº:39/2021 Pregão Eletrônico nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, situada à Rua das Campinas, 300, Qd. CH, Lt. 39, Galpão A, St. Chácara Mansões Rosa de Ouro, Goiania/GO CEP 74.470-010 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.344.993/0001-11. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/03/2021. Valor: 33.802,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C23664A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7721/2021. PROCESSO Nº:43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7721/2021. Processo nº:43/2021 Pregão Presencial nº 22/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº24.605.227/0001-29. Objeto: Registro de Preço para prestação de Serviços de internet (fibra óptica). Vigência: 12 meses a contar do dia 10/03/2021. Valor: R$5.880,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D923771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7722/2021. PROCESSO Nº:38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7722/2021. Processo nº:38/2021 Pregão Presencial nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ/MF nº03.157.268/0001-20. Objeto: Registro de Preço aquisição de produtos para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/03/2021. Valor: R$17.780,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FFC2F45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7723/2021. PROCESSO Nº:38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7723/2021. Processo nº:38/2021 Pregão Presencial nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preço aquisição de produtos para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/03/2021. Valor: R$31.343,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A1340D22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7724/2021. PROCESSO Nº:38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7724/2021. Processo nº:38/2021 Pregão Presencial nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº36.181.473/0001-80. Objeto: Registro de Preço aquisição de produtos para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/03/2021. Valor: R$5.874,18

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0E50F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7725/2021. PROCESSO Nº:38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7725/2021. Processo nº:38/2021 Pregão Presencial nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº19.876.529/0001-00. Objeto: Registro de Preço aquisição de produtos para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/03/2021. Valor: R$23.350,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2804952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.464/21 - FAZ READAPTAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA.

PORTARIA Nº 8.464/21, de 16 de março de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A

SERVIDORA EFETIVA DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por período determinado, da servidora pública municipal efetiva, **DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 10/03/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C50A297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.465/21 - DETERMINA RETORNO ÀS ATIVIDADES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINA ARRIEL RODRIGUES, AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA.

PORTARIA Nº 8.465/21 de 16 de março de 2021.

DETERMINA RETORNO ÀS ATIVIDADES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINA ARRIEL RODRIGUES, AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno da licença sem vencimento, concedida à servidora pública municipal, **MARINA ARRIEL RODRIGUES**, conforme Portarias nº 6.668/17 e nº 7.412/19, às atividades de seu cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, a partir de 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78FFF522

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.466/21 - ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAGNO CARDOSO ANTÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PORTARIA Nº 8.466/21 de 16 de março de 2021.

ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAGNO CARDOSO ANTÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **MAGNO CARDOSO ANTÔNIO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATR.	NOME	CARGO
849-1	MAGNO CARDOSO ANTÔNIO	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87E395A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do **Conselho Municipal do CAE** (Conselho de Alimentação Escolar).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal do CAE, na forma que segue abaixo:

Presidente: Maria Aparecida Simão Souza Santos
Vice Presidente: Maliane Dias Muniz Gomes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registra-se, arquiva-se e cumpra-se.

Pescador/MG, 15 de março de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:498B980D

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **BRUNO MARTINS DA SILVA,** a partir do dia 15 de março de 2021 do Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Pescador.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 15 de março de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E38A3A0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de contrato nº.015/2021--Dispensa nº002/2021-processo licitatório №012/2021-. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter,suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos**,** autuado em 18/02/2021-abertura em 23/02/2021 ás 09:00hs.Contratado: José Francisco de Miranda,portador do CPF: Nº126.289.726-20-RG.M-6.461.041 SSP/MG,brasileiro,aposentado, residente á Rua João Batista Miranda.Nº,70BB.– Cidade – Pescador/MG: CEP:35.114-000– VALOR DE R$:750,00 (Setecentos e cinqüenta reais)global**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D2FFFB73

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de contrato nº.016/2021-Dispensa nº.003/2021-processo licitatório №013/2021-. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter,suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos**,** autuado em 18/02/2021-abertura em 23/02/2021 ás 11:30hs.Contratado(a): Sra: **Serafina Cardoso de Bessa**,**portador do CPF: 565.917.996-72,brasileira,aposentada,viúva- residente á Rua Bertulino Martins de Melo, Nº.960– Cidade –Pescador/MG: CEP:35.114-000** – VALOR DE R$:750,00 (Setecentos e cinqüenta reais)global**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:9D4F55B5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de **Contrato nº017/2021**- Pregão.nº004/2021-Processo Licitatório №014/2021-.Objeto: Contratação de serviços especializados de propaganda volante por meio de carro de som, para atender as necessidades da administração e demais Secretarias solicitantes**,** autuado em 19/02/2021-abertura em 09/03/2021 ás 09:30hs, Pessoa Física: Helvécio Wbiratam Ladeia Araujo – CPF:683769796-04, Rua :Zélia Campos Neves, nº 17, no município de Centro- Pescador/MG,marca /modelo do veiculo: Fiat/Palio ESSENCE 1.6 - Ano FAB.2014 Ano, Modelo 2014- Placa:OWS-9621- Renavan:00992550041 –Chassi nº:9BD196283E2208663 – motorista do veiculo o Sr. Jose Wilton Pereira -RG.M.4.609.917-Habilitação: AB, a seguir denominado CONTRATADO. Prefeito Municipal Geraldo Anastácio Jardim.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8F4C37C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL E SERVIÇOS DE RECARGA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 010/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL E SERVIÇOS DE RECARGA A SEREM UTILIZADOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS. Data de Abertura 30 de março de de 2021 as 09:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes**.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 16 de março de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:45CDA4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21000.014322/2021-49. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Piranga/MG - CNPJ nº 23.515.687/0001-01. Objeto: a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Piranga/MG, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos,comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura ou publicação no DOU, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 09/03/2021. Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Luis Helvécio Silva Araújo - CPF/MF n° 588.370.006-34- Prefeito do Município de Piranga/MG.

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D114D0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Convalidação. Proc. Licitatório nº. 072/2018. Pregão Presencial nº. 46/2018. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e Corretiva) de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia com fornecimento de peças. Contratada: Medker Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor total: R$ 8.700,00. Prazo: 01/01/2021 à 31/03/2021.

Piranga/MG, 01/01/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:FF1AF8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 001/2020. Inexigibilidade nº. 001/2020. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento em Consultas Médicas Ambulatoriais e Realização de Raio X e ECG. Contratada: Hospital São Vicente de Paulo de Piranga. Valor total: R$ 67.500,00. Prazo: 01 mês. Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Piranga/MG, 08/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:1A2E97F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 032/2021. Pregão Presencial nº. 010/2021. Resumo do Contrato de Aquisição de Ambulância para a Saúde. Contratada: MRRC Licitações e Serviços Ltda. Valor total: R$ 189.600,00. Prazo: 02/03/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 02/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:9753E2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 49/2021. Pregão Presencial nº. 18/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado de Máquinas e Caminhão, com Fornecimento de Peças. Data: 30/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 16/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:9E4991F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 016/2021. Pregão Presencial nº. 004/2021. Registro de Preços nº004/2021. Resumo da Ata de Registros de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor total: R$ 500.000,00. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 02/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:91229A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 004/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto Cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; folha de pagamento; controle interno e transparência pública, compreendendo os serviços descritos no termo de referência.
1.2. O Pregão Presencial n.º 004/2021 foi publicado no dia 11 de março de 2021, com a data de abertura do certame marcada para o dia 24 de março de 2021, as 13h:00.
1.3. Ocorre que, no dia 15 de março de 2021 às 17h02min, foi solicitado pedido de esclarecimento, encaminhado, via correspondência eletrônica, pela empresa Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ: 26.125.096/0001-08.
2. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1. Em resposta, informa-se o seguinte:
Em relação ao esclarecimento solicitado nos parágrafos 1º e 2º, informamos que trata-se de uma mera atecnia. Onde se lê "MENOR PREÇO GLOBAL" leia-se "MENOR PREÇO POR ITEM".Como trata-se, também, de apenas 01 item a ser julgado, não será afetada a formalização das propostas.
Em relação ao esclarecimento solicitado no parágrafo 3º, informamos que a retenção do ISSQN obedece ao disposto legal já mencionado no referido parágrafo; ou seja: neste caso específico o imposto é devido no local do estabelecimento do prestador.
3. CONCLUSÃO
3.1. Essa é a resposta para o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 004/2021.
3.2. O pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, será divulgado pelo endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência) e vincularão os participantes e a administração.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3EE6A4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N° 001/2016 – PROCESSO N°018/2016

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e/ou empresas particulares para prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da empresa: Cooperativa de Credito do Triangulo Mineiro e são Francisco LTDA – SICOOB ARACOOP CNPJ 03.320.525/0015-06 (**INABILITADA)** conforme registrado em Ata.

Pirapora-MG, 16/03/2021.

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE418166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS PARA O MUNICIPIO DE PITANGUI
DATA DO CONTRATO: 15/03/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 15/03/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:EBD77E11

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional PRESÍDIO DE PITANGUI I, para a prestação de serviços de manutenção de espaço público, em ônus para este Município. Período de Vigência:**16/10/2020 à 16/10/2022**.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:3E6136F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público que celebrou o Termo de Convênio com a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**para cessão da Servidora Amélia da Silva Ferreira Protásio, ocupante do cargo de Professora para assumir cargo de Agente Político no Município de Pitangui, na função de Secretária Municipal de Educação. Período de Vigência:**02/03/2021 a 01/03/2023.**

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:26568CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000060/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOS ECG E MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME EDITAL
Contratado: ATUANTE COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$ 48.000,00. Data da assinatura: 12/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED5CD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000060/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOS ECG E MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME EDITAL
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 20.319,20. Data da assinatura: 12/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:90F38A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000060/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOS ECG E MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME EDITAL
Contratado: 3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 34.186,90. Data da assinatura: 12/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A9DE14E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000060/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOS ECG E MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME EDITAL
Contratado: CIRURGICA UNIAO LTDA. Valor global estimado de R$ 7.210,00. Data da assinatura: 12/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:24B241FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2021, Pregão Eletrônico nº 56/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 06 de abril de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED019010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000074/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0008/21
Objeto: Credenciamento de Médico Veterinário para realização de consultas à cães e gatos abandonados e do abrigo, durante o ano de 2021
Contratado: Sabrina Alencar Rodrigues. Valor global estimado de R$ 27.601,20. Data da assinatura: 15/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12/03/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020701 20.609.2016.2084.0000 3.3.90.36.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B0CAA87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0044/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: CH COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$ 14.532,07. Data da assinatura: 15/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E33DEAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.013, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de serviços presenciais aos cidadãos, em razão da imposição de medidas pelo Governo do Estado Minas Gerais, previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID 19, NR. 130 de 03/03/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas *a*, *c* e *f*, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos I, II, XV, XVI, XIX e XXXVIII, XXXVIII, e XXXIV, e no art. 17, incisos XI, XII, XIII, XXV, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a inclusão de todos os municípios do Estado de Minas Gerais na Onda Roxa, conforme deliberação do Governador do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO, as disposições da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID 19, n°. 130 de 03/03/2021 que instituiu o

Protocolo Onda Roxa de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa.

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS para os ambientes de trabalho;

DETERMINAM:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 17/03/2021, o atendimento presencial dos serviços realizados pela Central de Atendimento, localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, 17 – Centro, Pouso Alegre.
Parágrafo Único: A suspensão permanecerá enquanto o município estiver sujeito às imposições do Protocolo Onda Roxa de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa

Art. 2º Todos os serviços suspensos estarão disponíveis no portal de autoatendimento na rede mundial de computadores – internet, por meio de um dos seguintes endereços eletrônicos:

•https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/
•https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
•https://pousoalegre.mg.gov.br opção "Autoatendimento"

Parágrafo único: Caso os serviços acima estejam indisponíveis, a solicitação e documentos podem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: centraldeatendimento@pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 3º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias o vencimento ou validade do seguinte documento:
Cartão de estacionamento de idoso

Art. 4º Para o acesso à Central de Atendimento dos servidores e prestadores de serviço será obrigatório o procedimento de higienização das mãos (palma e dorso) com álcool gel 70%, por usuários, servidores e demais pessoas que laboram no prédio.

Art. 5º Enquanto vigente a situação de emergência em saúde, os alvarás especiais para eventos com público estão suspensos.

Parágrafo único: A suspensão abrange o acolhimento de pedidos presencias e não presenciais.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência imediata.

Pouso Alegre, 16 de março de 2021.

JULIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0B9D56D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021. Processo Administrativo nº 17/2020. Objeto: "CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO", com fundamento na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, em seu artigo 2º, § 1º, inciso III, e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será da assinatura até o dia 31/12/2020. Ratificado em 12/03/2021. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP, associação pública de direito público, sediado na Rua Rainha do Céu, nº 248, Município de Caldas/MG, CEP 37.780-000, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.415.571/0001-90, no valor de R$ 2.892.732,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e dois reais)

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F8E19E68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 42/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 42/2020. Credenciamento nº 22/2019 - Objeto: " **CPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA .** " – CONTRATADO: MENDES & MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 12/03/2022. Data assinatura: 12/03/2021. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2634.3.3.90.39.00 – ficha 1591/ nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B564B548

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 93/2018 - PREGÃO Nº 61/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de reajuste de preços ao contrato Nº 93/2018. Decorrência: Pregão nº 61/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS , SARJETAS E MEIO FIO, E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MECANIZADA DE PRAÇAS ".** Contratada: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA . Valor: R$ 71.835,12 (setenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos). Data assinatura: 16/02/2021. Dotação orçamentária nº 02.09.00.2061.0015.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 755.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1BC6D30D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO –

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 31/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze)

meses, contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 15/03/2021. Contratada: ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 38.284.506/0001-42, situado a Rua Victor Laraia, nº 173, sala 2, bairro Jardim Santa Lúcia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por avaliação mercadológica R$ 700,00 (setecentos reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E9E14908

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 36/2021 CREDENCIAMENTO01/2021

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 31/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinado em 15/03/2021. Contratada: ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 38.284.506/0001-42, situado a Rua Victor Laraia, nº 173, sala 2, bairro Jardim Santa Lúcia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1705 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 33390360000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA e Ficha 1706 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 33390390000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F655A65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.634/2021

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA ROXA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda,

CONSIDERANDO as discussões e deliberações com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 na data de 15 de Março de 2021**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica consignado que o Município de Prata/MG, em razão da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, no período de **04/03/2021 a 18/03/2021**, estará inserido na **onda roxa** [macrorregião Triângulo-Norte] do Plano Minas Consciente e incluindo alterações no plano, devendo todos os protocolos estabelecidos pelo programa serem cumpridos rigorosamente.

Parágrafo único – Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º – Em complemento às medidas estabelecidas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais que incluiu alterações, fica estabelecido, no âmbito do Município de Prata/MG que:

I - Os **supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutis, padarias e similares**, deverão permanecer fechados aos **sábados e domingos**, podendo funcionar exclusivamente na modalidade *delivery*, das 06:00 às 20:00 horas.

II – Fica **terminantemente proibida a venda, distribuição onerosa e gratuita, comercialização, transporte e consumo de bebidas alcoólicas, em todos os estabelecimentos comerciais e não comerciais, inclusive nas vias públicas, em quaisquer dias e horários**, e em qualquer modalidade (inclusive *delivery* e *take Away*);

III – Fica permitido a realização de **leilões de gado virtual**, por meio de *live*, até as 20h00min;

IV - O **funcionamento das atividades e serviços essenciais**, bem como seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento, definidas no artigo 4º da referida deliberação (Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021), poderá ocorrer até as **20:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que sábado e domingos apenas na modalidade delivery.**

V - As aulas das Escolas Públicas no município, poderão continuar na modalidade *online*.

VI – Fica permitido o atendimento dos profissionais de fisioterapia e estúdios de pilates para atendimento individualizado para reabilitação de 01 (um) paciente por horário no estabelecimento com prescrição médica.

VII – Fica permitido o funcionamento de lanchonetes, bares e restaurantes de segunda a domingo na modalidade delivery e take Away (retirada no balcão), ficando determinado a modalidade de retirada no balcão até as 20h00min, sendo vendado o consumo no local.

VIII – Fica determinado o funcionamento de hotéis, pensões e similares reduzido em 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.

Art. 3º - Poderão ser **realizados cultos e missas de qualquer credo e religião de forma presencial**, apenas de segunda a sexta-feira, entre as 07h00min até as 20h00min, desde que observados as seguintes medidas sanitárias:

I - as atividades religiosas deverão realizar vários cultos ou missas por dia na intenção de evitar aglomerações;
II - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;
III - disponibilizar na entrada dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;
IV - manter distanciamento **mínimo de 02 (dois) metros** entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
V - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas; VI - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;

VII - as atividades religiosas deverão ter no máximo 01 (uma) hora de duração;
VIII - fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;
IX - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca;
X - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
XI - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;
XII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;
XIII - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
XIV - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;
XV – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;
XVI - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
XVII - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;
XVIII - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;
XIX - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativas sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das **feiras-livres de alimentos**, apenas de segunda a sexta-feira, das 06h00min as 20h00min, não podendo funcionar aos sábados, domingos e feriados, sendo proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e alimentos no local, ficando proibido a disponibilização de cadeiras e mesas para os consumidores, devendo ainda ser adotado todas as medidas de prevenção de proliferação do coronavírus.

Art. 5º – Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I – às atividades de operacionalização internas dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente, até as **18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

II– às **atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão na porta do estabelecimento, vedado a entrada no local**, podendo funcionar das 07h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º – O funcionamento de todas as atividades econômicas, além das medidas aqui elencadas, fica condicionado a integral observância e cumprimento de todas as normas e protocolos do "Plano Minas Consciente", em sua onda roxa, as quais devem ser acessadas pelo site oficial www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 7º – A fiscalização será intensificada, por parte dos Fiscais da Prefeitura Municipal com apoio da Polícia Militar, para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e no "Plano Minas Consciente", e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Art. 8º - Fica estabelecido o funcionamento de barreira sanitária na principal entrada do Município de Prata/MG.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e no "Plano Minas Consciente", as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata, assim como das deliberações do Estado de Minas Gerais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA ROXA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda,

CONSIDERANDO as discussões e deliberações com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 na data de 15 de Março de 2021**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica consignado que o Município de Prata/MG, em razão da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, no período de **04/03/2021 a 18/03/2021**, estará inserido na **onda roxa** [macrorregião Triângulo-Norte] do Plano Minas Consciente e incluindo alterações no plano, devendo todos os protocolos estabelecidos pelo programa serem cumpridos rigorosamente.

Parágrafo único – Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º – Em complemento às medidas estabelecidas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais que incluiu alterações, fica estabelecido, no âmbito do Município de Prata/MG que:

I - Os **supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutis, padarias e similares**, deverão permanecer fechados aos

sábados e domingos, podendo funcionar exclusivamente na modalidade *delivery*, das 06:00 às 20:00 horas.

II – Fica **terminantemente proibida a venda, distribuição onerosa e gratuita, comercialização, transporte e consumo de bebidas alcoólicas, em todos os estabelecimentos comerciais e não comerciais, inclusive nas vias públicas, em quaisquer dias e horários**, e em qualquer modalidade (inclusive *delivery* e *take Away*);

III – Fica permitido a realização de **leilões de gado virtual**, por meio de *live*, até as 20h00min;

IV - O **funcionamento das atividades e serviços essenciais**, bem como seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento, definidas no artigo 4º da referida deliberação (Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021), poderá ocorrer até as **20:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que sábado e domingos apenas na modalidade delivery.**

V - As aulas das Escolas Públicas no município, poderão continuar na modalidade *online*.

VI – Fica permitido o atendimento dos profissionais de fisioterapia e estúdios de pilates para atendimento individualizado para reabilitação de 01 (um) paciente por horário no estabelecimento com prescrição médica.

VII – Fica permitido o funcionamento de lanchonetes, bares e restaurantes de segunda a domingo na modalidade delivery e take Away (retirada no balcão), ficando determinado a modalidade de retirada no balcão até as 20h00min, sendo vendado o consumo no local.

VIII – Fica determinado o funcionamento de hotéis, pensões e similares reduzido em 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.

Art. 3º - Poderão ser **realizados cultos e missas de qualquer credo e religião de forma presencial**, apenas de segunda a sexta-feira, entre as 07h00min até as 20h00min, desde que observados as seguintes medidas sanitárias:

I - as atividades religiosas deverão realizar vários cultos ou missas por dia na intenção de evitar aglomerações;
II - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;
III - disponibilizar na entrada dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;
IV - manter distanciamento **mínimo de 02 (dois) metros** entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
V - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas; VI - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;
VII - as atividades religiosas deverão ter no máximo 01 (uma) hora de duração;
VIII - fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;
IX - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca;
X - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
XI - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;
XII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;
XIII - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
XIV - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;
XV – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;
XVI - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
XVII - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;
XVIII - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;
XIX - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativas sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das **feiras-livres de alimentos**, apenas de segunda a sexta-feira, das 06h00min as 20h00min, não podendo funcionar aos sábados, domingos e feriados, sendo proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e alimentos no local, ficando proibido a disponibilização de cadeiras e mesas para os consumidores, devendo ainda ser adotado todas as medidas de prevenção de proliferação do coronavírus.

Art. 5º – Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I – às atividades de operacionalização internas dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente, até as **18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

II– às **atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão na porta do estabelecimento, vedado a entrada no local**, podendo funcionar das 07h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º – O funcionamento de todas as atividades econômicas, além das medidas aqui elencadas, fica condicionado a integral observância e cumprimento de todas as normas e protocolos do "Plano Minas Consciente", em sua onda roxa, as quais devem ser acessadas pelo site oficial www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 7º – A fiscalização será intensificada, por parte dos Fiscais da Prefeitura Municipal com apoio da Polícia Militar, para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e no "Plano Minas Consciente", e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Art. 8º - Fica estabelecido o funcionamento de barreira sanitária na principal entrada do Município de Prata/MG.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e no "Plano Minas Consciente", as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem

como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata, assim como das deliberações do Estado de Minas Gerais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C9613E20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/03/2021

Dispensa de Licitação nº 079/2021, Processo Licitatório nº 110/2021 – Objeto: Aquisição de equipos de bomba de infusão com cedência em comodato de 06 (seis) Bombas de Infusão, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. **Contratada: MEDTEC – SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 22.460.323/0001-09,** no valor total global de **R$17.137,50 (dezessete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A6955AD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 094/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, em que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E; no Município de Prata/MG,**para melhor delimitação do objeto. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 16 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C7A1B23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 11/2021

Pregão Presencial nº 10/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade durante o ano de 2021. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 31/Março/2021 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 15 de Março de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:16264857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 09/2021 Pregão Presencial 09/2021

Abertura: 10/03/2021 Julgamento: 10/03/2021

Objeto: Aquisição de carroceria em aço e cabine suplementar para caminhão 3/4 Hyundai HD 80.Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

CARROCERIAS JARDEL LTDA, (CNPJ: 19.219.211/0001-48) com o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 16 de Março de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3B5912D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento das seguintes licitantes, (PRC de nº 042/2021, inexigibilidade de nº 14/2021)**: LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA EIRELLI- ME, inscrita no CNPJ de nº 28.891.663/0001-62** no valor global de R$ 49.140,00, (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais). Determino que seja expedida ordem de serviço as credenciadas, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 16 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços em consulta médica de psiquiatria com o licitante **LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA EIRELLI- ME, inscrita no CNPJ de nº 28.891.663/0001-62** no global de R$ 49.140,00, (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais). Período: 16 de março a 31 dezembro de 2021 alusivo ao processo licitatório de nº 42/2021, inexigibilidade de nº 014/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93.

Quartel Geral, 16 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES;
Presidente a CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7EB9C303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

"Disciplina medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus no âmbito do Município de Quartel Geral e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, e

Considerando a decisão do Governo Estadual que inseriu todos os Municípios de Minas Gerais na "Onda Roxa";

Considerando que o Município de Quartel Geral aderiu ao Programa Minas Consciente;

Considerando que a Deliberação 130/2021 do Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19 em seu art. 1º §3º assim determina: ***"Os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19".***

Considerando que o art. 3º da Deliberação 130/2021 determina: ***"Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação".***

Considerando que cabe ao Município tomar as medidas necessárias e preventivas como gestor local do sistema de saúde pública.

DECRETA:

Art.1º - Este decreto tem por finalidade disciplinar medidas relativas à prevenção da COVID-19 na denominada "Onda Roxa".

Art.2º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento dentro do Município.

Art.3º - Os estabelecimentos e atividades econômicas consideradas essenciais pelo Programa Minas Consciente, poderão funcionar com as seguintes medidas preventivas:

I – A distância entre as pessoas em quaisquer estabelecimentos será de no mínimo três metros lineares;

II – A capacidade do número de pessoas nos estabelecimentos deve-se levar em conta a proporção de 10m² (dez metros quadrados) por pessoa, limitada a 05 (cinco) pessoas;

III – As instituições bancárias/financeiras serão responsáveis pela organização de filas e pela observância das regras estabelecidas neste Decreto, devendo obrigatoriamente manter colaborador do lado externo do estabelecimento para organizar as filas;

IV – O cliente/usuário deverá ser entrevistado pelo responsável pelo estabelecimento se apresenta sintomas respiratórios, se está em isolamento ou quarentena em decorrência da COVID-19, e sendo positiva a informação, não poderá ser atendido;

V – Todos os estabelecimentos, sem exceção, devem ter termômetros digitais para aferirem a temperatura de seus clientes e colaboradores e aquele cuja temperatura seja superior a 37,5º (trinta e sete graus e meio) não poderá ingressar no estabelecimento;

VI – O uso de máscaras é obrigatório para clientes e colaboradores dos estabelecimentos.

§1º – Para fins deste Decreto considera-se como atividade essencial:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;

II – drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – Postos de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil;

XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;

XVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XVII – call center;

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – relacionados à contabilidade;

XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;

XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;

XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

§ 2º – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§3º - Os estabelecimentos de atividades hoteleiras, pousadas e similares somente poderão lotar 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art.4º - As demais atividades não listas no art. 3º deste Decreto ficam suspensas nos termos da **Deliberação130,de 3/3/2021(COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19) do Governo do Estado de Minas Gerais.**

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;

III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art.5º - Fica suspensa a atividade de regência presencial na educação, seja da rede pública ou privada, no âmbito do Município.

Art.6º - Os velórios, nos estabelecimentos públicos ou privados, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior a 02h, observando o uso obrigatório de máscaras e higienização com álcool em gel, devendo ainda manter o distanciamento adequado.

Art.7º - Fica proibida a prática de esportes coletivos e de contato em espaços públicos ou privados, ficando igualmente proibidos o funcionamento de quadras poliesportivas e campos de futebol, públicos ou privados.

Art.8º - Ficam proibidos os eventos públicos ou particulares, bem como a realização de festividades em locais privados e reuniões privadas, salvo no caso de pessoas que residam no mesmo local.

Art.9º - Fica proibida a aglomeração, realização de eventos e consumo de bebidas alcóolicas em praças e logradouros públicos do Município.

Art.10 – Ficam proibidos:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no §3º;

II – circulação de pessoas fora das hipóteses previstas nesta deliberação entre 20h e 05h;

III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

V – realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvada os atos internos para a execução das atividades essenciais.

§1º – Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste Decreto;

II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

III – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste Decreto.

§2º – Na hipótese do §1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§3º – A restrição de horário prevista no inciso I e II do caput não se aplica às atividades e aos serviços:

I – de saúde, segurança e assistência;

II – às atividades internas dos estabelecimentos essenciais;

III – de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, no estabelecimento;

IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;

V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

Art.11 – A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a estabelecer barreiras sanitárias e convocar servidores alocados na Secretaria para fins do exercício da fiscalização das medidas.

Art.12 - Ficam os agentes fiscais do Município incumbidos de proceder à fiscalização das medidas contidas neste Decreto, procedendo-se em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único - Os agentes fiscalizadores poderão em caso de não acatamento das determinações contidas neste Decreto acionar a força policial para apuração de eventual ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder

público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa).

Art. 13 – Nos Órgãos públicos do Município haverá expediente normal, contudo, o atendimento será individual, podendo ingressar no interior da unidade, para atendimento, somente uma pessoa.

Parágrafo Único – Em todas as unidades deverá ser designado um servidor que, na portaria, proceder-se-á a aferição da temperatura do usuário e o entrevistará.

Art.14 – As medidas previstas neste Decreto vigorarão enquanto o Município encontra-se na denominada "Onda Roxa" do Programa Minas Consciente.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 17/03/2021, inclusive.

Art.16 – Revogam disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 16 de março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9B14FD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 12 de março de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 017/2021 – Pregão Presencial 011/2021,Registro de Preço nº010/2021, com vistas a futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ,em favor de:

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP
CNPJ:00.429.047/0001-75

WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA
CNPJ:35.820.448/0030-70

Recreio,16 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B0B16E1A

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE TERMO ADITIVO 001/2021 E PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 053/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 001/2021

Processo Licitatório n° 106/2020
Pregão Presencial n° 059/2020
Registro de Preço n° 053/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do termo aditivo 001/2021 no Diário Oficial (AMM) na Edição 2967 do dia 16/03/2021 do Processo Licitatório nº 106/2020, Pregão Presencial n°059/2020, Registro de Preço n° 053/2020, onde se lê**:**

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
02	Gasolina Comum	Litro	R$5,4680	R$ 6,9693
03	Óleo Diesel Comum	Litro	R$4,0960	R$4,8539

passa-se a ler-se :

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
02	Gasolina Comum	Litro	R$5,4680	R$ 6,970
03	Óleo Diesel Comum	Litro	R$4,0960	R$4,854

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de março de 2021.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BDF74B59

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 456, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19 em Recreio - MG e dá outras providências. "

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19 em Recreio MG, para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) que tem por finalidade mobilizar, planejar e coordenar as atividades dos órgãos públicos e entidades municipais quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública.
Art. 2º. Para composição do Comitê descrito no artigo anterior ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I-Como representante da Secretaria de Administração Municipal: Patrícia Hargreaves Surerus;
II- Como representante do Hospital São Sebastião: Luís Ronaldo Pinheiro Dos Santos;
III- Como representante da Secretaria Municipal de Saúde: Felipe Meira;
IV- Como representante da Vigilância Sanitária: Bernardo Costa Torres;
V- Como representante da Policia Militar: Marcos Vinícius Geraldo.

Art. 3º. O Comitê de Enfrentamento do COVID-19 do qual trata este Decreto funcionará 24h (vinte e quatro horas) por dia, enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, podendo os membros serem convocados a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.
Art. 4º. As medidas e atos determinados pelo Comitê de Enfrentamento do COVID19 terão trâmite urgente e prioritário nos órgãos e entidades municipais.
Art. 5º. Em caso de Urgência e Emergência a população deverá entrar em contato através do telefone (32) 99999-8113 e (32) 999610908.
Art. 6º. Os casos não previstos nos Decretos nº 364, de 09 de março de 2020 e seguintes, serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19, através de Notas Técnicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Recreio,MG, 15 de março de 2021; 83º da Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:24038368

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 681, DE 12 DE MARÇO DE 2.021

Declara vacância de cargo em virtude de falecimento de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista o falecimento do servidor **JOAQUIM GERALDO MACHADO,** CPF nº 031.292.516-69, Matrícula nº 0285, ocorrido na data de 08/03/2021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/03/2021.

Recreio, 12 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AB2F7301

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 682, DE 12 DE MARÇO DE 2.021

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **FELIPE RUIVO MENEGUITE SANTIAGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2.021.

Recreio, MG, 12 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4813955A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DOS AUTOS 10873/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 10873/19

PROCESSADO: L.L.A.S.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira,Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Sobrestar o feito, devido à pandemia de Covid-19.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:261E8FE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.143/2021

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara sobre o nariz e a boca em locais públicos ou abertos ao público, em veículos de transporte coletivo e privado, em locais fechados onde haja reunião de pessoas, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e aplicação de multa pelo descumprimento das medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.
Art. 1° Enquanto perdurarem as medidas implementadas pelo Poder Executivo para enfrentamento da pandemia de Covid-19, inclusive durante o processo de reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas, permanece obrigatório o uso de máscara sobre o nariz e a boca em locais públicos ou abertos ao público, em veículos de transporte coletivo, em locais fechados onde haja reunião de pessoas, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.
Parágrafo único. O Executivo disciplinará a atuação e a abordagem orientadora para a população em situação de rua, dispensada a aplicação de multa.
Art. 2° Os estabelecimentos deverão:
I - impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem usando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
II - orientar sobre o número máximo de pessoas permitido dentro do estabelecimento, ao mesmo tempo, conforme definido em Decreto;
III - cumprir todas as medidas de observância obrigatória para a prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavirus - COVID -19, disciplinadas nos Decretos do Executivo e Resoluções da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O descumprimento do disposto nesta lei, sujeita o estabelecimento ao recolhimento e suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, além de multa pecuniária.
§ 2º O descumprimento do disposto no art. 1° desta Lei sujeita o cidadão ao pagamento de multa no valor de R$50,00 (cinquenta reais), a ser aplicada pela fiscalização ou pela Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves.
§ 3° A multa a que se refere o parágrafo anterior, será aplicada ao cidadão, que uma vez orientado insista no descumprimento.
§ 4° Os estabelecimentos que forem flagrados com número de pessoas superior ao número máximo de pessoas permitido, dentro do estabelecimento ao mesmo tempo, conforme estabelecido nos Decretos do Executivo e nas Resoluções da Secretaria Municipal de

Saúde serão multados no valor de R$1.000,00 (mil reis) pela fiscalização ou pela Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves.
§ 5° Os estabelecimentos que descumprirem integral ou parcialmente as determinações dispostas nos Decretos de avanço e regressão de onda/fase em função da COVID-19, vigente à época, ficam sujeitos à suspensão do alvará de funcionamento e aplicação de multa no valor de R$1.000,00 (mil reais).
§ 6º Caso o estabelecimento seja irregular, a multa deverá ser aplicado na pessoa física responsável, através do seu CPF/endereço, além da notificação para comparecimento à Prefeitura a fim de ser orientado sobre a regularização de sua atividade.
§ 7º A cada reincidência prevista nos parágrafos 2, 3° e 4°desta Lei, o valor da multa será acrescido de 50% referente a multa inicial.
§ 8º Antes da aplicação de todas as multas previstas nesta Lei deverá o Poder Público, através dos fiscais competentes, notificar os cidadãos particulares advertindo-os verbal ou por escrito, e por escrito aos proprietários dos estabelecimentos comerciais constando que em caso de reincidência na infração, será aplicada a respectiva multa e quais os valores máximos.
Art. 3° O Poder Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90EA756C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

Institui o Protocolo da ONDA ROXA do Programa Minas Consciente, como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6° da Constituição Federal, de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;

CONSIDERANDO que o art. 268 do **Decreto-Lei n°2.848, de 07 de dezembro de 1940,** Código Penal, prevê como crime contra a saúde pública, "*infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências*";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2.020, que "*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*.";

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão das Neves, aderiu ao Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do Jeito Certo", por meio do Decreto Municipal nº 084 de 21 de julho de 2020; e, considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, após análise dos índices epidemiológicos da micro e macrorregião nesta fase da pandemia;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8080/90 que menciona que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, bem como ser dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; e ainda que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Ribeirão das Neves;

Considerando os dados epidemiológicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

Considerando que o início da vacinação em massa por parte dos Municípios e do Ministério da Saúde ainda não é suficiente para a imunização total de toda a população;

Considerando o art. 23, inciso II da Constituição Federal;

Considerando o art. 18, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde);

Considerando que o Município de Ribeirão das Neves aderiu ao Programa Estadual Minas Consciente e;

Considerando a Deliberação COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que *"Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19* e sua alteração implementada pela Deliberação COVID-19 nº 136, de 10 de março de 2021**;**

CONSIDERANDO a Declaração do Governo do Estado de Minas Gerais que inseriu os 853 municípios mineiros na Onda Roxa no Programa Minas Consciente a partir de quarta-feira, 17/03/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo da **ONDA ROXA,** do Plano Minas Consciente**,** como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Ribeirão das Neves, nos termos da Deliberação n° 130, de 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação n° 136, de 10 de março de 2021, do Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do jeito certo", situação na qual apenas poderão funcionar as atividades essenciais, além de existirem regras adicionais sobre a circulação de pessoas, devendo ser adotados todos os protocolos e determinações definidos para esta onda.

§ 1º A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

§ 2º Além dos protocolos sanitário-epidemiológicos de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas as medidas de enfrentamento previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021 e suas alterações.

§ 3º A Onda Roxa de que trata o caput deste artigo será implementada pelo período necessário à manutenção da integridade do Sistema Municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Art. 2º O Município de Ribeirão das Neves, no âmbito de suas competências, suspende todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste Decreto, das Deliberações e do Protocolo do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II - às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo nos próprios estabelecimentos;

III - às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art. 3º Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços,, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento, considerados essenciais:

I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios
II - indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - cadeia industrial de alimentos;
X - agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade
XII - construção civil;
XIII - setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV - lavanderias;
XV - assistência veterinária e pet shops;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - call center;
XVIII - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV - relacionados à contabilidade.
XXV - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI - hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19
XXVII - atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII - transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede

§ 1º As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§ 2º Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda Roxa do Programa Minas Consciente, de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do CNP.

§ 3º A verificação da não conformidade entre a atividade constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e dos serviços efetivamente prestados, produtos fabricados e/ou comercializados, será apurada por agentes públicos das Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e de Saúde, cuja averiguação será referendada pela sua fé pública, aliada a obtenção de outras provas em direito admitidas, se necessário.

§ 4º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio (delivery) e disponibilizar a retirada no local de produtos, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, ficando proibidos acesso e permanência nas dependências internas destes estabelecimentos;

Art. 4º Durante a vigência da Onda Roxa, o funcionamento da Administração Pública Municipal será disciplinado pela Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores.

Art. 5º Devem ser mantidos no Município a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;
II - unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário, nos termos de regulamento da SES
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa.
VI - transporte público, incluindo táxi e mototáxi e prestados por aplicativos.
VII – representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas.

Parágrafo único. A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

Art. 6º Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pelo protocolo do Plano Minas Consciente a proibição de:

I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 1º do art. 6º;
II - circulação de pessoas fora das hipóteses previstas nesta deliberação
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

V - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 3

§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:

I - o acesso a atividades, serviços e bens previstos nesta deliberação;
II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III - o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos desta deliberação

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Art. 7º Enquanto perdurar a onda Roxa do Programa Estadual Minas Consciente ficam estabelecidas as seguintes restrições:

I - toque de recolher entre 20 (vinte) horas e 05 (cinco) horas;

II - proibição de circulação de pessoas sem o uso da máscara, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, nos termos da Lei Municipal n° 4.143/2021;

III - proibição da realização de qualquer tipo de evento, público ou privado, em todo o território do município de Ribeirão das Neves, nos clubes, campos, estádios, estacionamentos, comércios em geral, áreas de lazer, áreas comuns, e espaços de convivência de condomínios, e associações de moradores, ainda que respeitadas as regras de distanciamento;

IV - proibição do consumo e de comércio de bebidas alcoólicas geladas no interior e adjacências de bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, supermercados, lojas de conveniência, comércios em geral e congêneres;

V - proibição da realização de feiras e utilização de espaços públicos de qualquer natureza, como praças, ruas, passeios, dentre outros com potencial de aglomeração de pessoas, salvo para realização de eventos que envolvam o combate a COVID-19.

§1º A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:

I - de saúde, segurança e assistência;
II - previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 3º.
III - de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, no estabelecimento;
IV - necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V - de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais comoreboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

Art. 8° No caso de filas externas nas agências bancárias, cooperativas de crédito e casas lotéricas, os estabelecimentos deverão afixar marcas com espaçamento de 3 (três) em 3 (três) metros para distanciamento entre as pessoas, bem como fiscalizar e orientar as filas de acesso ao seu interior, como previsto no art. 2º da Lei nº 2.541, de 01 de julho de 2020, sob pena de incorrer na multa estabelecida em seu art. 5º, inciso I, alínea "c".

Parágrafo único. Na entrada os estabelecimentos de que trata o caput, deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, álcool 70% e não permitir o acesso sem uso de máscara.

Art. 9° Os estabelecimentos comerciais que tenham suas atividades econômicas relativa a mais de uma Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), poderão atuar apenas na prática da atividade enquadrada como essencial.

Art. 10° As empresas prestadoras de serviços no Município deverão promover escala de revezamento de trabalhadores de modo a evitar aglomeração, principalmente em refeitórios, vestiários, escritórios e campos de obra, mantendo todos os protocolos sanitários de praxe.

Art. 11. As atividades com potencial de aglomeração de pessoas, instituições bancárias, casas lotéricas e supermercados deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19.

Parágrafo único. Os estabelecimentos com grande potencial de aglomeração e principalmente os citados no caput devem manter distância mínima de 3,0 m (três metros) entre as pessoas nas filas, bem como fiscalizar e orientar as filas de acesso ao seu interior e atender às normativas vigentes e higienização necessária

Art. 12. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto, inclusive no interior de áreas comuns, condomínios ou espaços de convivência, constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei Federal nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa, conforme legislação respectiva

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial.

Art. 13. A fiscalização e orientação quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, competirá:

I - à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II - à Guarda Civil Municipal;

III - aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

IV - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

V - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Ribeirão das Neves, no âmbito de suas atribuições; e

VI - aos orientadores de COVID-19.

§ 1º A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

§ 2º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação.

Art. 14. É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.

Art. 15. As informações referentes à Onda Roxa encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais https://www.mg.gov.br/minasconsciente e https://coronavirus.saude.mg.gov.br., e em casos de dúvidas relacionadas a este Decreto, ligue (31) 3627-6998.

Art. 16. A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação da macrorregião e da microrregião, veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Março de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F122176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 008/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para Composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2021, que tem por finalidade a contratação por prazo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Alessandra Cristina Arcanjo, matrícula nº 20.829 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - André Alexandre da Silva Motta, matrícula nº 502.405 - Secretaria Municipal de Obras;

III - Carlos Augusto de Souza Santos, matrícula nº 18.610 - Secretaria Municipal de Obras;

IV - Érica Silva Lima, matrícula nº 502.318 - Secretaria Municipal de Obras;

V - Priscilla Moura dos S. Schwenk, matrícula nº 502.343 - Secretaria Municipal de Obras;

VI - Suelen Mesquita de Jesus Pereira, matrícula nº 27.198 - Corregedoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado.

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá exercer qualquer uma das atribuições descritas no art. 3º com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º A decisão da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo é soberana.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 04 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:032C154A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017- PROCESSO Nº 230/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 020/2017, Processo: N.º 230/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 020/2017 por 12 (doze) meses, com início em 07/03/2021 e término em 07/03/2022. O valor total do presente aditivo é de R$420.329,00 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais), a ser pago, em parcelas mensais e consecutivas após a efetiva execução dos serviços pela contratada. Data: 05 de março de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:989175C5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 01/2021 – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto consiste a Aquisição de medicamentos para atender as demandas do município, utilização interna, exames e dispensação. A nova data para execução do pregão será dia 30/03/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:4B6017C4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE SESSÃO PROCESSO 016/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão nº 008/2021
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de câmeras fotográficas e equipamentos.
EMPRESAS VENCEDORAS: LUCAS C RUBEL ME, os itens 03,04,10 perfazendo o valor total de R$ 175.409,00(Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais); **RAFAEL ALVES PIRES** os itens 07,13,14,23, perfazendo o valor total de R$19.759,84(Dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Retifica-se a publicação do dia 10 03/2021 - ANO XII | Nº 2963 página 164 os itens frustrados a seguir:
Os itens 01, 02, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 restaram se frustrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:AE969448

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES CP 01/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - Credenciamento de Grupos formais de Agricultores e Empreendedores familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios/hortifrutigranjeiros para o programa de alimentação escolar - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o aviso do procedimento de abertura de envelopes que ocorrerá no dia 22/03/2021 às 09:00 horas, caso algum interessado queira acompanhar a abertura dos envelopes, deverá comparecer no Auditório de Licitações situado na Rua Ari Teixeira da Costa, Número 1.100, Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FBA0CD40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 051/2019, Processo: N.º 024/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (Contratante) e de outro lado, a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.**
Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2021, perfazendo o valor total de R$ 551.966,97 (Quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:8140715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO - PROCESSO: N.º 07163/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 006/2018, Processo: N.º 07163/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONSIGNANTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA (SICOOB/CREDISERV)** (CONSIGNATÁRIO).
Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 006/2018, por 12 (doze) meses com início em 01 de março de 2021 e término 01 de março de 2022.
Data: 01 de Março de 2021.

Moacir Martins Da Costa Júnior / Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:42824692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO: Nº. 226/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 226/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 008/2021, referente ao Processo: Nº. 226/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE (JÚLIO CÉSAR FARIA MACHADO) DA EMPRESA LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** (Contratada) perfazendo o Valor Total Estimado: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C3B5AFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 070/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2020, entre o Município de Ribeirão das Neves e a EMPRESA TECISAN TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras – Processo de Licitação nº 070/2020 – Concorrência Pública nº 034/2020.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.0111.1826 – Melhoria da Infraestrutura Escolar – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 101 – Ensino – Ficha 486;
08.005.12.122.0111.1826 – Melhoria da Infraestrutura Escolar – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 147 – Salário Educação – Ficha 487;
08.005.12.122.0111.1826 – Melhoria da Infraestrutura Escolar – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 122 – Transferência Convênios Educação – Ficha 484;
08.005.12.122.0111.1826 – Melhoria da Infraestrutura Escolar – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 119 – Fundeb 40% – Ficha 485;

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D3E5F353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.494 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG A INTEGRAR O CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA".

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O Poder Executivo fica autorizado a subscrever Termo de Contrato de Consórcio para que Município de RIO ESPERA/MG passe a integrar o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, nos termos do art. 5º, §4º da Lei 11.107/05.

§ 1º. O CODAP é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

§ 2º. O CODAP tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, o aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população do Alto Paraopeba e municípios circunvizinhos.

§ 3º. Nos termos da Lei 11.107/05, caberá ao CODAP exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:

I – a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico,de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – a produção de informações, projetos e estudos técnicos;
V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;
VII – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos;
VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
X – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei 9.717/98;
XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
XII – as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da Região;
XIII – o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;
XIV – a implantação de um sistema de compras e licitação unificado;
XV – a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XVI – a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XVIII – a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
XIX – o apoio à organização social e comunitária.

§ 4º. As áreas de atuação do CODAP são as definidas em seu Contrato de Consórcio e em seu Estatuto.

Art. 2º.A retirada do Município de Rio Espera/Mg do CODAP dependerá de autorização legislativa e deliberação da assembleia geral do CODAP a respeito dos bens, dívidas e valores de responsabilidade do município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os repasses referentes ao Contrato de Rateio, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do CODAP e incluídos no orçamento municipal.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. A aplicação dos recursos entregues por meio de rateio deverá ser realizada conforme Orçamento do CODAP aprovado em Assembleia Geral.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizar a firmar Contratos de Programa com o consórcio, para a execução de programas do interesse do Município.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidores municipais ao CODAP, caso necessário, para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art.6º. Para fazer face às despesas decorrentes de futuro termo de contrato, fica oPoder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar para custear as despesas eventualmente contratadas, podendo, para tanto, anular dotações existentes.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, MG, 15 de março de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:605D72AC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021, pela seguinte motivação:
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas nos autos do supra referenciado processo.

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021.

Retornem-se os autos ao setor de Licitações do Município para fins de publicação do presente Ato.

Após, arquivem-se.

Rio Espera/MG, 16 de março de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DB29A017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Extrato Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 105/2020
Pregão Presencial Nº 050/2020
Registro de Preços Nº 033/2020
Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Álcool	R$ 3,81	R$ 4,34
03	Gasolina Comum	R$ 5,45	R$ 5,89

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 16/03/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
André Luiz da Costa Lima - AUTO POSTO RODEIRO LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C411094D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 027/2021
Pregão Presencial nº 016/2021
Registro de Preços nº 015/2021
Abertura das propostas: 29/03/2021 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações: (32)3577-1173 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM INTES EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:75A07AE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Abertura das propostas: 30/03/2021
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail:
licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro – MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME/EPP, LC 123/2006 PARA OS ITENS 6 E 7, E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1, 2, 3 , 4, 5 E 8.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:59463E3B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E DARCIANA PEREIRA PASCHOALINO E CIA LTDA
OBJETO: O presente Termo de Convênio que tem por objetivo viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, de medicamentos e perfumaria, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.

PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:D626E815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MINAS GERAIS.

DECRETO Nº: 021 de 16 de Março de 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Rubelita/Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Rubelita- MG, Sr. OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, resolve:

Artigo 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do município de Rubelita/ Minas Gerais.
Parágrafo único- O Conselho de Alimentação Escolar será composto por 07(sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I- Um representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Eliane Miranda Jardim
Suplente: Maria Lucinéia Batista de Almeida
II-Dois representantes de Professores e trabalhadores da Educação:
Titular: Carlucia Ferreira Lima
Suplente: Marilane Alves Loiola
Titular: Helia Brand Ferreira
Suplente: Maria Aparecida da Silva Pestana
III-Dois representantes de Pais de alunos:
Titular: Miriany Cristina Miranda Guedes
Suplente: Elvania Pêgo Costa Silva
Titular: Liliane Ferreira Almeida
Suplente: Selma Pereira de Jesus Ribeiro
IV-Dois representantes da Sociedade Civil:
Titular: Leonel José de Araújo
Suplente: Deilde da Silva Loiola Oliveira
Titular: Sebastião Ferreira Souza
Suplente: Zenide Moreira Silva

Artigo 2º- A vigência do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, com esta composição, inicia-se em 16 de março de 2021.
Artigo 3º- Fica homologada a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:619175F4

GABINETE
DECRETO Nº. 022 DE 16 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,.

DECRETO Nº. 022 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia responsáveis pelas movimentações das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.759.447/0001-65.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os responsáveis para gerir as movimentações das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.759.447/0001-65, (através de cheques e por meio eletrônico), devendo os mesmos assinarem em conjunto de 02 (duas) assinaturas dos 03 (três) abaixo indicados, para surtir seus efeitos legais:

Prefeito Municipal:

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Rubelita/MG, filho de Osvaldo David Miranda e de Maria do Divino Alves Miranda, portador da Carteira de Identidade nº: M-2.340.809-SSPMG e inscrito no CPF nº 479.411.546-68, residente e domiciliado na Rua Honorio Bandeira, 97, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Secretária Municipal de Saúde:

FABIANA CRISTINA SILVA, brasileira, solteira**,** filha de Pedro da Silva e Imaculada Conceição da Silva, portadora da Cédula de Identidade MG-10.181.022– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 043.070.816-50, residente e domiciliada na Rua Hilario A. Torres, nº 05, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Secretário Municipal de Fazenda/Tesoureiro:

GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, filho de Arquimedes Ferreira de Almeida e Leivina Ferreira de Santana, portador da Cédula de Identidade n° MG-3376135 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°: 485.577.226-72, residente e domiciliado na Rua Honório da Bandeira, nº: 52, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º. Os Dirigentes acima relacionados exercerão a gerencia das contas relacionadas com poderes para:
EMITIR CHEQUES.
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO.
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES.
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS.
SUSTA/CONTRAORDENAR CHEQUES.
CANCELAR CHEQUES.
BAIXAR CHEQUES.
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO.

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP.
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 003 de 04 de Janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 03 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:78BD0EE1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº014/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a prestação de serviço de divulgação de campanhas COVID-19, em favor da empresa: Israel Rodrigues Seles 73401374672**,** inscrita no CNPJ nº 17.576.555/0001-89, estabelecida na Rua Professor José Miranda, nº 1020– Bairro Vista Alegre – Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. Osvan Otávio David Miranda. Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DF67EB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 042/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021. Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS COM VÃOS DE 8 METROS SOBRE O CÓRREGO TANGIRÚ, EM SANTA BÁRBARA/MG, conforme edital e seus anexo. Data do recebimento das propostas e documentos:**05/04/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Segundo andar - Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/03/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:41F89BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. Objeto: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, REBAIXAMENTO DE GREIDE, CONTENÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, COM EXECUÇÃO DE BUEIRO NO SUBDISTRITO DE BATEIAS EM SANTA BÁRBARA - MG, conforme edital e seus anexo. Data do recebimento das propostas e documentos:**06/04/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Segundo andar - Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura. Santa Bárbara, 16/03/2021 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:20C7C17A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. **Técnica e Preço**. Objeto: Elaboração de projetos executivos e documentos técnicos complementares para as obras de reforma da Estação Ferroviária, do Colégio Municipal Afonso Pena, Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres e de construção de 05 unidades habitacionais padrão popular, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**20/04/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Segundo andar - Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

SB, 16/03/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0E5F518D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (Carnes) destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para a manutenção das atividades durante o exercício de 2021 e parte do exercício 2022 do Núcleo de Apoio à Família – NAF, o qual abrange o Centro de Convivência Social e o Centro de Segurança Alimentar, local este onde acontece diariamente o fornecimento de lanches e refeições às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrados no Centro de Segurança Alimentar, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**30/03/2021** às 10h horas na Plataforma de licitações licitar digital **–** www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/03/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C229367D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. Objeto: O registro de preço para eventual e futura contratação de análise de solo, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital.

Data do recebimento das propostas e documentos: **30/03/2021** às 14h horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/03/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:93964298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DO CREDENCIAMENTO N° 03/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 02/2021.

Às 12 horas do dia 16 de março de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara/ MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, nos termos do Decreto Federal n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, Processo nº 49/2021, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 3 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 7 do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	Ordem de credenciamento
Rádio Mariana Ltda	1°

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 03/2021 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 16 de março de 2021.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AE6B7894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Fica designada para às **08 horas, do dia 18 de março de 2021**, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçada à Praça Cleves de Faria, n° 104 – 2° andar, Centro de Santa Bárbara/MG sessão pública para o resultado do parecer técnico de classificação das propostas comerciais dar seguimento ao processo licitatório Pregão Presencial n° 087/2020 cujo objeto é o Registro de preços para Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais na Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos no Município de Santa Bárbara-MG.

Santa Bárbara, 16 de março de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4455A9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4744/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS o (a) Sr. (a) **ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO,** e nomeia para o cargo GERENTE DE DIVISÃO com atribuições junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 08/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:DC6F7081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013/2021

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1898/2019,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.084/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DAVI FRANCO DE OLIVEIRA, para o desempenho de Função Gratificada de Incentivo à Valorização e Qualificação Profissional, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 15 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:6E8369FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação – Processo Administrativo nº 049/2021 – Inexigibilidade n°. 004/2021 objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para fornecimento de Passagens. – Contratada: Viação Riodoce Ltda – CNPJ 19.632.116/0001-71 – Valor R$ R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais). Dotações: 0200611.0824400052.078.33903900000 - 0255/100 - 0200612.0824400052.103.33903900000 - 0286/129.

Santa Barbara do Leste 16/03/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:35FEC0DF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 050/2021 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2021 para a Contratação de empresa para licenciamento de uso de Software Ged para arquivamento de documentos digitalizados e gerenciamento de documentos eletrônicos, mais locação de Scaner de mesa, de acordo com a legislação vigente - Contratada: DOK Solutions Sistemas e Gestão de Documentos Ltda – CNPJ 32.454.492/0001-81 – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Dotação:
0200507.1012200152.161.33903900000 - 0009/100
0200202.0412300032.014.33903900000 - 0029/100
0200303.0412200032.100.33903900000 - 0049/100

Santa Barbara do Leste – 16/03/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DD9BB6F3

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº016/2021 "REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A prefeita municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e, na forma do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito desta Administração Pública Municipal.

§ 1º. É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este Decreto, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, quando a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, se tratar de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o parágrafo anterior:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração Público Municipal na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a). a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b). a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c). o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência – documento que deverá conter, conforme o caso, os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a). a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

b). o prazo para execução do contrato;

c). os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, poderão ser licitados por pregão na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo 3º desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

Parágrafo único. O sistema de processamento será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação as rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a). os licitantes participantes;

b). as propostas apresentadas;

c). os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d). os lances ofertados, na ordem de classificação;

e). a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f). a aceitabilidade da proposta de preço;

g). a habilitação;

h). a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i). os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j). o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a). do aviso do edital;

b). do extrato do contrato; e

c). dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de
contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma

de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do termo de referência;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações
necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizada no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados, observando-se o disposto no art. 4°, incisos I e II, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. Salvo situações excepcionais devidamente motivadas, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, salvo em situações excepcionais previstas em Lei específica;

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos respectivos dados.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII, do caput do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º, do artigo 36, deste Decreto.

§ 2º. A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para fins de análise quanto conveniência e oportunidade de homologação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas na Imprensa Oficial do Município e no sitio do Município.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Administração promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 04 de março de 2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:37CA2477

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 048/2021, modalidade Chamada Pública n° 001/2021, com abertura no dia 20 de abril de 2021 às 09:00 horas, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, 137, Centro,

Santa Barbara do Leste – MG – 16/03/2021 >

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1D9D5911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021

CONTRATADO: ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.560.380/001-19 Inscrição Estadual sob nº 579926354.00-32, situada na Rua José Costa

Machado, 254, A, Santo Antônio, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.12.01.26.122.00072.454.33903900. Ficha 1219.
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 0110.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 262.
02.04.01.12.361.0020.2051.33903900. Ficha 291.
02.04.02.12.361.0020.2025.33903900. Ficha 386.
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900. Ficha 657.
02.07.01.10.304.0074.2050.33903900. Ficha 732.
02.07.02.10.301.0072.2061.33903900. Ficha 773.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 934.
02.09.01.04.122.0041.1076.33903900. Ficha 1049.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903900. Ficha 1156

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1F531123

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.904.050/0001-97, Inscrição Estadual sob nº 001896438.00-70, situada na Av. Clécio de Carvalho, 274, São Vicente, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.12.01.26.122.00072.454.33903900. Ficha 1219.
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 0110.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 262.
02.04.01.12.361.0020.2051.33903900. Ficha 291.
02.04.02.12.361.0020.2025.33903900. Ficha 386.
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900. Ficha 657.
02.07.01.10.304.0074.2050.33903900. Ficha 732.
02.07.02.10.301.0072.2061.33903900. Ficha 773.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 934.
02.09.01.04.122.0041.1076.33903900. Ficha 1049.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903900. Ficha 1156

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B26EF9EA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Santa Margarida, por intermédio da pregoeira Marcela Mendes de Oliveira designada pela portaria n° 080/2021, torna público, a todos os licitantes interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do item 13.2.4.6 do edital.
Fica retificado especificamente no que trata: item 13.2.4.6 *(Atestado técnico-operacional comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos).*
Leia-se item 13.2.4.6 *(Atestado técnico-operacional comprovando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, informando que a empresa possui instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequado e dispensável para a realização do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado).*

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório, assim, passa a determinar nova data de entrega dos envelopes e abertura para o dia 30/03/2021 (terça feira), às 08hr:00min.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8F2BEEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 016/2021 – Processo Licitatório nº 043/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de madeiras para a Secretaria de Obras.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 31/03/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 31/03/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:841E324D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PROCESSO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 008/2021
Processo: 015/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para a farmácia municipal.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna pública a SUSPENSÃO de maneira preventiva do certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2021. A suspensão tem o intuito de aguardar a decisão oficial do Governo do Estado e também do comitê de enfrentamento da Pandemia no âmbito municipal quanto às medidas restritivas a reuniões. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 16 de março de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:67636909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório PRC nº 24/2021- Dispensa nº 13/2021- Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, o ato de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessoria esportiva, especializada em ICMS esportivo, com intuito de geração de mais ICMS para o Município de Santana de Cataguases- MG, em favor do Profissional MATHEUS GONÇALVES RODRIGUES, portador do CPF nº 016.331.486-10, Identidade MG- 13.635.622 residente e domiciliado na Rua professor Alcântara, 63 Centro-Cataguases – MG,no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 10 meses, valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais),com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso II, com as alterações do Decreto Presidencial nº 9.412/2018-

Publique-se-

Santana de Cataguases – MG, 09 de março de 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2003AA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases- CONTRATADA: MATHEUS GONÇALVES RODRIGUES- PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 24/2021, DISPENSA Nº13/2021- OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria esportiva, especializada em ICMS esportivo, com intuito de geração de mais ICMS para o Município de Santana de Cataguases – MG- CONTRATO Nº 17/2021- PRAZO CONTRATUAL: 09/03/2021 a 08/01/2022-

Santana de Cataguases-MG, 09 de março de 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:592F70AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2021, ADESÃO N.º 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021, ADESÃO N.º 01/2021, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019, ATA 006-D/2020 CIMANS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- VALOR TOTAL: R$ 37.532,80- CONTRATO: Nº 18/2021- PRAZO: 09/03/2021 A 09/05/2021

SANTANA DE CATAGUASES, 09/03/2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0EA0ED30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- A Prefeita do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão nº 16/2021, Adesão: 01/2021, referente Pregão Presencial por registro de preços nº 31/2019 – CIMAMS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, cujo objetivo é a aquisição de kits escolares, na forma de adesão, resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0001-32, com endereço na Rua Nápoles 149, Bairro Atuba- na cidade de Colombo/ PR, valor R$ 37.532,80 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Santana de Cataguases,MG, 09/03/2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF3C0893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 019/2021 – DISPENSA Nº 010/2021. Considerando o parecer jurídico favorável e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da rede

de iluminação pública do Município de Santana de Cataguases, abrangendo o perímetro urbano, zona rural e distritos - M. A. Eletrificações Ltda – CNPJ: 07.784.848/0001-06 , pelo preço total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Prefeitura de Santana de Cataguases, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÕNIO FERREIRA.
Prefeito de Santana de Cataguases.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:869A530D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO EDITAL

SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 09/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CAMARAS DE AR CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES. CÓPIA DO EDITAL ATRAVÉS DO TEL: 32-3425-12-23 E NO ENDEREÇO: PRAÇA AGOSTINHO ALVES ARAÚJO, 26, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES .DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS NO LOCAL ACIMA ATÉ ÁS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA**01**/04/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:44090F61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Processo Li citatórionº 23/2021 – Pregão nº 07/2021. Objeto: aquisição de cesta básica para Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, em que declara a assistida em situação de vulnerabilidade social e económicas. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23, no endereço Praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro.-Santana de CataguAses –MG. Data e entrega das propostas no local acima até ás 13:00 (treze) horas do dia 06/04/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA9E1D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº053/2021 "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DAS REGRAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº19/2021 (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº053/2021

> *"Nomeia servidores públicos para o exercício das atividades de fiscalização das regras do Decreto Municipal nº19/2021 (Covid-19) e dá outras providências "*

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89 da Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Aluizio Pinheiro Venturelli**; **Mário Luiz da Silva**; **Rosa Helena dos Santos Sertore**; **Ana Paula de Souza Bitencourt; Edson Luiz Pires de Resende e Gislaine Aparecida Simões Bernardes,** para exercerem provisória e precariamente as atividades de fiscais municipais, em cumprimento as determinações do Decreto Municipal nº19/2021 que estabelecem as medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Artigo 2º - Os fiscais acima nomeados, deverão trabalhar em total sintonia com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; com a fiscalização sanitária do município e sob a coordenação da secretária municipal de saúde.
Parágrafo Único - Os fiscais deverão percorrer os estabelecimentos comerciais, sítios, chácaras e até residências da cidade, fiscalizando-os e orientando os proprietários e munícipes a respeito das medidas decretadas, bem como advertindo-os de eventuais penalidades pela transgressão.
Artigo 3º - A escala de trabalho bem como os plantões, inclusive aos finais de semana, deverá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, que dará ampla divulgação dos telefones de contato, para que a população possa realizar denúncias de descumprimentos das medidas do Decreto Municipal nº019/2021, bem como afixar tal escala em todos os prédios públicos municipais, bem como nos comércios locais.
Parágrafo Único: O servidor que estiver de plantão poderá utilizar de toda estrutura patrimonial do poder público municipal, tais como automóveis, motoristas, motocicleta, dentre outras.
Artigo 4º - Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os funcionários nomeados não receberão contrapartida financeira pelo exercício da atividade, e as desempenharão com jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias.
Parágrafo Único – Os servidores manterão como base de atuação, as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, para onde as denúncias devem ser direcionadas através do telefone 32-3425-1310, cabendo ao servidor que receber a ligação entrar em contato imediatamente com os fiscais de serviço naquele momento.
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na presente data.

Santana de Cataguases/MG, 16 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:A2273BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 013-A/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Decreto Municipal nº 013-A/2021

> "Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da comissão de avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos da educação e dá outras providências"

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, no uso das atribuições conferidas pela LOM dentre outros dispositivos aplicáveis á matéria, baixa o seguinte decreto:

Considerando que o Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº056/2014 prevê uma forma de composição diferenciada dos profissionais da educação e os demais servidores públicos;
Considerando a necessidade de adequar a situação dos servidores ao princípio da legalidade, baixo o seguinte DECRETO:

Artigo 1º: A comissão de avaliação funcional dos servidores públicos de Santana de Cataguases, lotados na Secretaria Municipal de Educação, passará a ser composta com os seguintes membros:

1 - Dulcilene Milani Mathias Montes (Servidora da Educação - Professora)
2 – Ana Maria Pereira Oliveira (Servidora da Administração)
3 – Nilson Jesus Pires dos Santos (Pais de Alunos)
4 – Rosinei de Castro Mota (Equipe Técnica)

5 – Maria Trindade Estevão de Melo (Pres. do Conselho Municipal da Educação)
6 – Valmiria Rodrigues Silva Baêsso e Ângela Mercier Machado Mázala (Supervisoras)
7 – Marlene Ferreira Pires (Diretora)

Artigo 2º: A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, que serão entregues ao departamento de administração, arquivando-se cópia na secretaria de educação.

Artigo 3º: O presente decreto entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11.02.2021.

Santana de Cataguases/MG, 16 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:0D726909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDIÇÃO E HOMOLAGAÇÃO -P.L. 018-PMSR/2021
PREGAO ELETRÔNICO 003-PMSR/2021- AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA

ADJUDICAÇÃO
Eu Fernando Ribeiro Burgarelli, Prefeito de Santana do Riacho – Minas Gerais, em observância aos dispositivos nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 018-PMSR/2021 na modalidade Pregão Eletrônico de n º 003–PMSR/2021, objetivando à "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA, ATENDENDO A CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA PLATAFORMA MAIS BRASIL, DE NÚMERO 890481/2019." Conforme mencionado no ANEXO I – parte integrante do edital", adjudico à empresa IAN JOSE CANDIDO – CNPJ 30.640.695/0001-37.

HOMOLOGAÇÃO
Eu Fernando Ribeiro Burgarelli, Prefeito de Santana do Riacho – Minas Gerais, em observância aos dispositivos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o no 018-PMSR/2021 na modalidade Pregão Eletrônico de no 003–PMSR/2021, objetivando ao "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA, ATENDENDO A CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA PLATAFORMA MAIS BRASIL, DE NÚMERO 890481/2019." Conforme mencionado no ANEXO I – parte integrante do edital", homologo o presente processo à empresa IAN JOSE CANDIDO – CNPJ 30.640.695/0001-37.

Responsável Pela Publicação:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:776EB4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 024/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021 Pregão Eletrônico RP nº 006/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Flash Prestação de Serviços Eireli - EPP, CNPJ: 19.458.719/0002-80. Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares, para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Federais destinados às Ações para Enfrentamento a Pandemia do vírus SARS-COV-2 ("Coronavírus"), causador da doença COVID-19. Valor: R$41.707,50. Validade:12 meses - de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:68CE04C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 025/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021 Pregão Eletrônico RP nº 006/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: MB Variedades Eireli - EPP, CNPJ: 12.902.382/0001-28. Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares, para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Federais destinados às Ações para Enfrentamento a Pandemia do vírus SARS-COV-2 ("Coronavírus"), causador da doença COVID-19. Valor: R$14.570,00. Validade:12 meses - de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:99BFFE74

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021 Pregão Eletrônico RP nº 006/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Vida Biotecnologia Ltda, CNPJ: 11.308.834/0001-85. Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares, para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Federais destinados às Ações para Enfrentamento a Pandemia do vírus SARS-COV-2 ("Coronavírus"), causador da doença COVID-19. Valor: R$61.087,50. Validade:12 meses - de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de março de 2021-

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:D1C1C404

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021 Pregão Eletrônico RP nº 006/2021. Órgão

Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME, CNPJ: 14.775.446/0001-00. Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares, para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Federais destinados às Ações para Enfrentamento a Pandemia do vírus SARS-COV-2 ("Coronavírus"), causador da doença COVID-19. Valor: R$127.350,00. Validade:12 meses - de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de março de 2021-

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:E5BD865D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 015/2021 Pregão Presencial RP nº 008/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Laticínio Taquari Ltda, CNPJ: 05.304.733/0001-33. Objeto: aquisição de LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO C, embalagem tipo barriga mole, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$619.485,00. Validade: 12 meses - de 16/03/2021 a 16/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de março de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:6DADD427

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, em que objetiva o **Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santa Vitória-MG, em caráter complementar, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde**, constante do Anexo I do Edital, conforme termo de referência e condições constantes neste ato convocatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1.993 e na Súmula 473 do STF. Demais informações pelo e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br, ou pelo tel. (34) 3251-8531.

Santa Vitória/MG, 16 de março de 2020.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino - Conforme Decreto Legislativo CM/235/2021.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:52478D29

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020

Fica alterado, a partir do dia **04/03/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 088/2020 Pregão Registro de Preços 056/2020 PL 091/2020, item 23** (ARLA 32, Marca start)**, passando à quantia ao valor de R$ 63,33 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Triangulo Serviços Peças e Caminhões LTDA, CNPJ 16.974.524/0001-13**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 088/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 16 de março de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5A5AFC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 45/2021

Decreto nº 45/2021

Enquadra o Município de Santo Antônio do Aventureiro na "Onda Roxa" do Programa Minas Consciente, adota lockdown e contém outras providências.

Amaury de Sá Ferreira, Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o significativo número de infectados pelo novo coronavírus nas últimas semanas, em toda a região; **CONSIDERANDO** a inexistência de respiradores mecânicos no Município e a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI disponíveis na região; **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 130/2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico; **CONSIDERANDO** as alterações introduzidas na Deliberação nº 130/2021, através da Deliberação COVID-19 nº 136/2021; **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 137, de 12/03/2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, que enquadrou a Microrregião de Saúde de Além Paraíba na "Onda Roxa" do Programa Minas Consciente; **CONSIDERANDO** que o Município de Santo Antônio do Aventureiro integra a Macrorregião de saúde Sudeste e Microrregião de saúde de Além Paraíba; **CONSIDERANDO** a dependência das atividades médico-hospitalares do Município com o de Além Paraíba, sobretudo com o Hospital São Salvador, cuja capacidade de internação está esgotada; **CONSIDERANDO** o art. 30 da Carta da República que discorre sobre a autonomia municipal; **CONSIDERANDO** decisões do STF que confirmam a competência do Município para, concorrentemente, legislar com a União e os Estados sobre normas envolvendo a Saúde; e, **CONSIDERANDO** decisão administrativa conjunta do Município, envolvendo as autoridades sanitárias local, as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e de Administração, e a Chefia de Gabinete,
DECRETA:

Art. 1º. O Município de Santo Antônio do Aventureiro, que integra a Microrregião de Saúde de Além Paraíba, adota o Protocolo "Onda Roxa" em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130/2021, com as alterações introduzidas pela Deliberação nº 136/2021, adotando também o sistema de LOCKDOWN, nos termos deste decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município, todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais, de acordo com este decreto.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;
III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art. 3º. Durante a vigência deste Decreto, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
III - distribuidoras de gás;

IV - oficinas mecânicas e borracharias;
V - assistência veterinária;
VI - transporte e entrega de cargas em geral;
VII - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
VIII – escritórios contábeis e advocatícios, para atividades exclusivamente internas;
IX - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
X – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

Parágrafo único. As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 4º. Durante a vigência deste Decreto, o funcionamento da Administração Pública municipal será realizado internamente, cabendo a cada secretaria discipliná-lo.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput* as Secretarias de Saúde e Assistência Social, que atenderão ao público, de conformidade com suas próprias regulamentações, e os julgamentos dos procedimentos licitatórios, cuja presença de pessoas fica restrita aos membros da comissão permanente, do pregoeiro, equipe de apoio e assessores da prefeitura, quando necessários, além dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados.

§ 2º. O atendimento ao público na sede da Prefeitura será, exclusivamente, via telefone ((32) 3286-1110) e correio eletrônico (prefeitura@pmsaa.mg.gov.br), das 12:00 às 17:00 horas.

§ 3º. Os órgãos e entidades estaduais e os federais localizados no território do Município e que se regem por normas próprias, respeitarão os protocolos previstos no Plano Minas Consciente, no que couber.

§ 4º. A critério de cada secretário ou equivalente, poderá haver atendimento presencial, se o mesmo considerar de caráter emergencial o motivo da solicitação.

Art. 5º. Fica mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;
II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário;
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa.
VI – transporte público, incluindo táxi e moto táxi;
VII – serviços de assistência social.

Parágrafo único. A prestação dos serviços de que trata o *caput* observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

Art. 6º. Fica proibido durante a Onda Roxa:

I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;
II - circulação de pessoas fora das hipóteses previstas no § 1º;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º.
VI – o consumo de bebida alcoólica em qualquer espaço público;
VII – a realização de cultos, missas e demais eventos religiosos com a presença de público;
VIII – realização de eventos, reuniões e outros correlatos, de qualquer natureza, de caráter público ou privado;
IX – prática esportiva em grupo, em quadras, estádios e similares, públicos ou privados, incluindo academias de ginástica e/ou dança.

§ 1º. Será permitida a circulação de pessoas para:

I - o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste decreto;
II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III - o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos, nos termos deste decreto.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º. A restrição de horário prevista no inciso I do *caput* não se aplica às atividades e aos serviços:

I – de saúde, segurança e assistência;
II – previstos no art. 3º, exceto inciso IV, e no art. 5°;
III – de atendimento via entrega pelo sistema de delivery;
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

Art. 7º. Supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes, lojas de conveniência e farmácias funcionarão das 08h às 19h, exclusivamente pelo sistema de delivery e/ou retirada no balcão, sendo os proprietários destes estabelecimentos responsáveis pelas normas de distanciamento, o uso de máscara e o uso do álcool em gel, na hipóteses de haver de fila externa.

Art. 8º. Os bares e restaurantes, incluindo-se os *trailers*, terão horário de funcionamento das 08h às 19h, para operarem, exclusivamente, no formato de *delivery*.

Art. 9º. Os estabelecimentos bancários e congêneres, incluindo lotéricas, "caixas aqui" e correspondentes bancários, somente funcionarão através de caixas eletrônicos, vedado o atendimento interno ao público.

Art. 10. Os velórios limitar-se-ão à duração máxima de duas horas, com presença máxima de 15 pessoas no local onde for realizado e no ato do sepultamento, exceto se a causa da morte for pela COVI-19,

onde o sepultamento será imediato, com a adoção de todos os protocolos de saúde pertinentes.
Art. 11. Todo cidadão é parte legítima para comunicar às autoridades sanitárias e policiais locais o descumprimento, por qualquer pessoa, das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas por este decreto.

Parágrafo único. A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG – atuará em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste decreto.

Art. 12. A inobservância do disposto neste decreto sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, às penalidades administrativas que se seguem, as quais serão aplicadas e processadas nos termos do art. 97 e seguintes da Lei Estadual nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais):

I - advertência;
II - interdição, total ou parcial, do estabelecimento e da atividade;
III - cancelamento do alvará sanitário;
IV - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
V - intervenção administrativa;
VI - multa.

Art. 13. As infrações sanitárias se classificam em leves, graves e gravíssimas.

Art. 14. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será:

I – nas infrações leves, de 600 (seiscentas) a 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
II – nas infrações graves, de 21.001 (vinte e uma mil e uma) a 60.000 UFEMGs (sessenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
III – nas infrações gravíssimas, de 60.001 (sessenta mil e uma) a 450.000 UFEMGs (quatrocentas e cinqüenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§ 2º. O valor atual de uma Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) é de R$ 3,9440 (três reais, nove mil quatrocentos e quarenta décimos de milésimos).

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 16/03/2021, vigorando até o próximo dia 21 de março.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 15 de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:A1A346BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 30/2021 - PREGÃO Nº 19/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender as demandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 29 de março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 16 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:300BD30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 029/2021 - PREGÃO 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 29 de março de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 029/2021**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para diversos setores do Município, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 10h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 15 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AF0D24EC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 030/2021 - PREGÃO 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 13 horas do dia 29 de março de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 030/2021**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos do Município, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 13h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 15 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F44DF140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 029/2020
Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Alfredo Thulke, n°127 no bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 34.180.445/0001-12, neste ato representado por Luciana Maria Bernstein Pavan**,** inscrito no CPF Nº 671.051.570-20 e Cédula de Identidade nº 4058269517, expedida pela SSP/RS, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do **item 45** constante na Ata de Registro de Preços nº 029/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
45	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20L. **MARCA: DESCARBOX ECOLOGIC**	R$ 5,09	**R$ 12,11**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Dismath Dist. de Mat. Méd. e Hospitalares LTDA
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
CPF Nº 671.051.570-20
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:57A2CDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e escolas Municipais da Educação básica, em caráter de urgência devido implicações da pandemia do Covid – 19, Junto a licitante: Papel Infor Eireli/EPP**,** no valor R$ 90.000,00.

São Francisco, 16 de março de 2021.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:54F39590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PROJETO DE LEI Nº 0012021 DE INICIATIVA DA MESA AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA FINS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 0012021 de INICIATIVA DA MESA

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA FINS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, fica autorizada para celebrar convênios com Instituições de Ensino Superior, objetivando a concessão de estágio, com aproveitamento de serviços de estagiários, estudantes de cursos superiores na modalidade do estágio desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único: Poderá ser celebrado convênio com outros entes públicos para a cessão de estagiários.

Art. 2º - Para a celebração dos convênios de que trata o artigo anterior, será concedida bolsa de estudo na proporção de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

§ 1º - A jornada poderá ser diferente da explicitada no termo de compromisso, observadas particularidades do curso e previsões contidas na Lei Federal de n 11.78808.

§ 2º- Terá como validade o período máximo de 2 (dois) anos, de acordo com as disposições da lei 11.788/2008, podendo ser renovado por meio de aditamentocontrato.

Art. 3º - Os estagiários deverão atender aos seguintes requisitos para a efetivação de sua contratação:
– comprovação de frequência no curso, mediante atestado fornecido pela instituição de ensino;
II– aproveitamento de no mínimo 50% das matérias cursadas.

Art. 4º - Em caso de omissão da presente lei, deverão ser observadas previsões contidas na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente quanto a Serviços de terceiros- Pessoa Física n 01. 031 0001 4.001 3390 36.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 10 de Março de 2021.

EDUARDO LAZARINO DE CASTRO
Presidente

ANTÔNIO GUIMARÃES
Vice-Presidente

JOSÉ BISSIATI FILHO
Secretário

DA MENSAGEM DO PROJETO

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Glória

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 01/2021, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA FINS DE CONCESÃO DE ESTÁGIO NO AMBITO DA CAMARA MUNICPAL.

A proposição que submetemos a apreciação de Vossas Excelências tem como objeto a Celebração de Convênio de Estágio nos termos da Lei Federal de n 11.78808 com o objetivo de garantir a execução das funções constitucionais deste Parlamento, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos avanços das demandas de trabalho e busca por maior especialização das atividades.

Objetivando ainda dotar o Poder Legislativo de infraestrutura e recursos humanos capazes de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades, as quais serão compatíveis com o campo de atuação referente ao curso matriculado.

Procedendo no auxilio à Secretaria desta Casa na execução de serviços externos de competência desta Casa Legislativa perante a Prefeitura, Bancos, Cartórios, Correios, Fóruns dentre outros, bem como seriços internos quanto a organização de arquivo, retirada de cópias, escanear documentos, organizar pastas de arquivo, organizar correspondências recebidas, executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas.

Diate dos fatos solicito que o projeto tenha tramitação em regime de máxima urgência na forma disposta no artigo 151 do Regimento Interno.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

EDUARDO LAZARINO DE CASTRO
Presidente

ANTÔNIO GUIMARÃES
Vice-Presidente

JOSÉ BISSIATI FILHO
Secretário

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:BACB3D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para a aquisição de itens de enfermagem para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, decorrente da pandemia do novo corona vírus, conforme descrição contida no Edital nº. 008 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **31 de março às 13h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:73053D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para a aquisição de itens de prevenção e combate ao covid-19 em atendimento a secretarias municipais de educação e assistência social, através de Pregoeiro Oficial, conforme descrição contida no Edital nº. 007 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **30 de março às 09h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:419C1E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento

das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 009 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **01 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:365A523A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 029/2021/Pregão Presencial nº. 012/2021/Registro de Preço nº. 012/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Controles e finanças de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 05 de abril de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D8AE0D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 030/2021/Pregão Presencial nº. 013/2021/Registro de Preço nº. 013/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios para manutenção da Farmácia de Minas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 05 de abril de 2021, com início às 13h20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CC04D8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 021/2021, Pregão Presencial n.º 015/2021, destinado à contratação de serviços de psicólogo para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): BIANCA CRISTINA BOAS OLIVEIRA; CPF: 111.669.346-16 (R$ 40.800,00). Fica convocada a referida licitante para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 11/03/2021. Data do Despacho de Homologação: 12/03/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D49DB33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 017/2021, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: GEAN MAIA SOUZA FIRMIANO 12555046682 (R$ 21.750,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º

215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:63D8887F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 017/2021, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): GEAN MAIA SOUZA FIRMIANO 12555046682; CNPJ: 40.248.934/0001-61. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9DE20749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de saúde (Grupos "A", "B" e "E") gerados no Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 30/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9133C6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 31/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.
INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3665A85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021. OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"**.** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 05/04/2021 ATÉ ÀS 12H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 12H:45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 16 DE MARÇO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:E06E9040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020, INEXIGIBILIDADE 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. VIGENCIA: 23/01/2021 A 23/01/2022. DATA DO ADITIVO: 23/01/2021. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. MARLEI VITORINO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B6DBB28A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 3(TRES) MESES. CONTRATADA: GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI. DATA DO ADITIVO: 14/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERGIO GONÇALVES CAIXETA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D3AB1A04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 059/2020 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 12954 (RL-1C). VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$2.816,49 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 01/03/2021. CONTRATADA: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:6F0F1441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% DO ITEM DE CÓDIGO 24606 DO CONTRATO Nº 273/2020. VALOR DO ADITIVO: R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/03/2021. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. JOSÉ MARIA NOGUEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:897106F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 100 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA COORDENADORES ESCOLARES I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em adequação ao disposto na Lei Complementar nº 01/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para exercerem, em comissão, o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR I,** no Município de São João da

Ponte – MG, os servidores listados abaixo, com direitos e deveres inerentes aos cargos:
- **AMANDA DANIELA RAMOS PINHEIRO,** brasileira, inscrita no CPF nº. 114.289.956-09;
- **LAURA CIPRIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 089.940.346-84;
- **MANOEL OSMANE BARBOSA SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 200.352.438-05;
- **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 840.781.626-49;
- **NILZETE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 037.773.826-39;
- **SHIRLEY DANIELLE NASCIMENTO BORGES,** brasileira, inscrita no CPF nº. 089.663.106-05;

- **REGINA ALVES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 087.721.576-66;
- **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 271.281.708-71;
- **VANESSA ANTUNES CORDEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 087.472.986-69.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3BBF222B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 109/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de São João da ponte torna publico o 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 109/2020, Processo Licitatório nº 074/2020, Tomada de Preços nº 012/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.835.924/0001-08**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a realização **de REFORMA DE PRAÇAS SENDO UMA NA COMUNIDADE DE AGRESTE E UMA NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 1301000885/2020 E PLANO DE TRABALHO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de junho de 2021, com fulcro no art 57 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 15 de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A6A89A9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 098/2020, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna publico o 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 098/2020, Procedimento Administrativo nº 064/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.924/0001-08**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de conclusão de **remanescente de obra** de **REQUALIFICAÇÃO das Praças Olímpio Campos na sede do Município e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista**, zona rural de São João da Ponte – MG, conforme **Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA(Operação1048239-80-Programa Turismo-Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística),** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, **em consequência de rescisão contratual,** contratação esta através de dispensa de licitação. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 098/2020, para execução do referido serviço por mais 03 (três) meses, a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo, ou seja, a partir do dia 29/03/2021 com vigência até o dia 29/06/2021, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 16 de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4169B9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a notificação e aplicação de Multa a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI – CNPJ: 16.702.027.0001-66**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 043/2020**, do Processo Licitatório nº: 047/2020 – Pregão Presencia SRP n°: 022/2020, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação deempresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, para **o fornecimento de materais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI.**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI**, para que cumpra o objeto da ARP no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** bem como quite a multa estipulada em R$ 1.786,30 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 20% da obrigação não cumprida, qual seja: R$ 8.931,50 (oito mil novecentos e trinta e um real e cinquenta centavos), mediante depósito junto a conta corrente de número 6542-0, agência 2634-4 do Banco do Brasil, também no prazo de **3 (três) dias** úteis a partir desta publicação.

A notificada poderá apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, justificando o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de São João da Ponte/MG, analise e julgamento de eventuais alegações.

Após o decurso do citado prazo, sem apresentação de justificativas ou o julgamento pela sua improcedência, assim como o não pagamento da multa e entrega dos itens, será realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 22/2020 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida licitante para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Publica Municipal pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 16 de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12CDF0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0062/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0042/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0062/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0042/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Biohosp produtos Hospitalares LTDA EPP cnpj: 18.269.125/0001-87 com valor de R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0062/2021, Pregão Eletrônico nº 0042/2021.

São Lourenço, 11 de março de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0062/2021, Pregão Eletrônico nº 0042/2021, que tem como objeto Aquisição de Enoxaparina 40mg para a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 11 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AACC105D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0045/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0029/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0045/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0029/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Elevadores Salles Vendas e Manutenção Eirelli CNPJ: 32.925.006/0001-66 com valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0045/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021.

São Lourenço, 11 de março de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0045/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica do elevador no prédio administrativo da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 11 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4FB910A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0042/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0026/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0042/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0026/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa G99 Comercial Atacado e Varejo Eirelli portador do cnpj 32.602.152/0001-50 valor de R$ 333,90 (trezentoa e trinta e três reais e noventa centavos Moema Comercial Ltda portador do cnpj : 03.134.867/0001-28 com valor de R$ 1.782,50 (mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), Uniloder Distribuidora Ltda portadora do cnpj : 39.810.350/0001-59 com valor de R$ 13.905,00 (treze mil novecentos e cinco reais), Dimipel Limitada portadora do cnpj : 13.751.798/0001-55 com valor de 9.439,80 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), Bokas Magazine Ltda portadora do cnpj: 22.462.857/0001-66 com valor R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), Thalyta Paes de Oliveira Ltda portadora do cnpj: 32.415.661/0001-74 com valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) e Comercial Floriano e Costa Ltda ME portadora do cnpj : 10.768.487/0001-00 com valor de R$ 18.994,50 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0042/2021, Pregão Eletrônico nº 0026/2021.

São Lourenço, 12 de março de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0042/2021, Pregão Eletrônico nº 0026/2021, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no preparo do café da manhã, almoço, jantar e demais lanches a serem servidos para as crianças acolhidas no Lar de Acolhimento das Crianças durante o exercício de 2021.

São Lourenço, 12 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5FB87CB3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0090/2021
DISPENSA: 29/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0090/2021, dispensa nº 029, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Esporte Clube São Lourenço, com valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) cujo objeto: Locação do Estádio Jaime Sotto Mayor, vestiários e alojamentos do Esporte Clube São Lourenço para execução de Projeto Social Esportivo, atendendo s necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

São Lourenço, 11 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A095EAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.252 DESIGNA COORDENADORA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 8.252

Designa Coordenadora de Controle Administrativo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº. 111/2021, datado de 09/03/2021, da Advocacia Geral do Município, protocolizado sob o nº. 0108, em 09/03/2021, nesta Secretaria Municipal de Governo, que solicita a designação de servidora para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Andréia Vieira de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Controle Administrativo",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:648C2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.251 DESIGNA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

DECRETO Nº. 8.251

Designa os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.281, de 19/04/2017, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de São Lourenço e dá outras providências"; **considerando** o disposto no Parágrafo Único do Decreto nº. 6.599, de 14/08/2017, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.281, de 19/04/2017, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de São Lourenço e dá outras providências, versando sobre a designação do coordenador e dos dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através de decreto; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº. 3.281, de 19/04/2017, e do Decreto nº. 6.599, de 14/08/2017:

- **Roner Rocha** - Coordenador Executivo

- **Mauro Rocha** - Agente do Setor Administrativo

- **Francisco José de Brito Cunha** - Agente do Setor Técnico

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.855, de 26/05/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B1DB4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.253 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.253

Exonera Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Leandro Melo da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5FD07481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.254 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.254

Nomeia Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Jean Daniel Geraissati** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 16/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D9F8DCAE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Soretto do Brasil Eireli – CNPJ: 28.055.048/0001-16
Valor Total de R$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº.001/2021, que tem como objeto: a aquisição de pó de café destinado ao consumo durante o ano de 2021.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 16/03/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A4B0E134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PREGÃO 075/19

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **ERRATA** DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. . Pregão Presencial Nº 075/2019, Processo: 2028/2019 - Objeto: Serviços a serem prestados de locação de equipamentos de ventilação mecânica – CPAP e seus acessórios, destinados aos pacientes deste município, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI . Na data de 14 de dezembro de 2020, foi publicada extrato de prorrogação contratual do processo supracitado tendo como vigência 09/12/2020 a 08/02/2021. **QUANDO NA VERDADE** a vigência desta prorrogação foi de (3)três meses, pelo período de **09/12/2020 a 08/03/2021**.

GIBIEL GONÇALVES LTDA EPP
Contratada

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CEEA50C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, Processo nº 0305/2021, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios copos descartáveis e fósforos, destinados a todos os setores desta prefeitura, pelo período de 06 meses, com entrega parcelada, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. A abertura será **dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de março de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B6067471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 031/2021, Pregão Presencial n° 012/2021, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de GÊNEROSALIMENTÍCIOS**,** PÃES E QUITANDAS para complementação da Merenda Escolar e para Reuniões, Palestras e Conferências para Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 29/03/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:ED932CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 032/2021, Pregão Presencial n° 013/2021, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de gás de cozinha em botijas de 13 kg para Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 30/03/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:07B7FE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente, e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da segunda reunião ordinária, realizada no dia vinte dois de fevereiro do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Continuamente foi comunicado aos parlamentares sobre o projeto de Lei **nº 002/2021,** que Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico de Programa de Assistência Farmacêutica e dá outras providências, que se encontra na Casa e não foi incluído na pauta do dia. Depois, consultou a todos se estavam de acordo com a inclusão apenas da distribuição da matéria na ordem do dia, o qual recebeu o voto unânime do plenário. Sendo assim foi distribuído o projeto de Lei em questão, bem como o projeto de Lei **nº 003**, de 08 de março do ano em curso, que Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências. Logo depois o Presidente fez o despacho dos dois projetos para os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Prosseguindo passou-se para a fase de indicações, onde foram apresentadas as seguintes proposições: **nº 006/2021**, indicando ao Executivo Municipal, a necessidade de substituição de todos os calçamentos de pedras, por bloquetes ou asfalto; **nº 007/2021**, viabilizar recursos financeiros, visando a aquisição de veículos para o Setor Municipal de Saúde e Educação**; 013/2021,** implementação de transporte interno para facilitar o acesso dos moradores da zona rural até a sede do Município, sendo as 03 (três) de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira. **Nº 033/2021**, Manutenção da captação de água procedendo com a substituição do instrumento utilizado para captar a água, que atualmente vem sendo captada através de bambu, por um encanamento de metal com espessura mínima de 1" (uma polegada) e substituição do reservatório de água da comunidade por um maior, ou adquirir mais um reservatório e instalar na comunidade; **nº 034/2021**, aquisição de uma ambulância equipada e de grande porte para o Município de Sem Peixe/MG**; nº 043/2021, e**ncaminhar ofício, em caráter de URGÊNCIA, ao Coordenador do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), regional de Ponte Nova, solicitando a realização da manutenção da rodovia Estadual Agripino Soares, executando os seguintes reparos: a) retirada de dejetos oriundos de desbarrancamento e desmoronamento de encostas que adentraram a pista de rolamento; b) tamponamento com asfalto (operação tapa buraco) dos diversos buracos abertos no curso da rodovia; c) limpeza das margens da estrada com supressão de vegetação. Encaminhar cópia da presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o Poder Executivo possa, em conjunto com a Câmara Municipal de Sem Peixe, cobrar providências do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), sendo a de **nº 033, 034 e 043**, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 035/2021,** viabilizar recursos financeiros visando o calçamento no morro do Alto do Maduro sentido a comunidade Manga, de autoria do vereador Renato Miranda Marques; **nº 038/2021,** enviar 05 (cinco) caminhões de cascalho no morro sentido ao senhor Augustinho Catufá, no terreno do senhor Davi; **nº 039/2021**, Realizar reforma no Almoxarifado Municipal; **nº 040**, providências em caráter urgente, quanto a enxurrada da rua que desce dentro do quintal de Gilmara de Bia Rosa, residente e domiciliada na rua Dona Almerinda, sendo a de **nº 038**, **039** e **040**, de autoria do vereador Romar Chaves Canazart; **nº 041/2021**, construção da ETE – Estação de tratamento de esgoto, no distrito de São Bartolomeu; **nº 042/2021**, reparo e manutenção no calçamento da Rua Jair Nunes Cordeiro, próximo a ponte no distrito de São Bartolomeu; sendo as 02 (duas) últimas de autoria do vereador Edmilson José Lopes e **nº 044/2021**, construção de ponte no córrego da comunidade de Barbosa, próximo a antiga casa do senhor Dedé de Zezin Paulino, sendo esta de autoria do vereador Higo Paiva Schitine. Submetidas em discussão, não houve óbice com relação às proposições que submetidas em turno único de votação, foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as proposições. Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados dois requerimentos, sendo o de **nº 003/2021**, requerendo que o Executivo Municipal, se digne determinar a compra de vacina contra o COVID-19, visando a imunização de toda a população de nosso município, de acordo com a decisão proferida pelo STF, de autoria do vereador Geraldo Eustáuio Nardy e **nº 004/2021**, solicitando informações a respeito do kit alimentação entregue aos pais ou responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 30 de outubro de 2020, sendo este de autoria do vereador Higo Paiva Schitine. Submetidos em discussão, não houve óbice com relação às matérias, que colocados em turno único de votação, foram aprovados por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovados os requerimentos. Continuamente, foi realizada a leitura de pareceres, referente o projeto de Resolução **nº 001/2021**, que Dispõe sobre a criação do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua competência, atividades, funcionamento e dá outras providências. A comissão de Legislação e Justiça e Redação, emitiu parecer favorável ao projeto na sua forma original, já a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, emitiu parecer favorável com emenda modificativa no projeto, alterando o art. 11º para a seguinte redação: Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022. Quanto ao projeto de Lei **nº 001/2021**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG, os membros da comissão de Legislação e Justiça e Redação, emitiram parecer favorável com emenda modificativa **nº 01**, alterando a parte final do inciso I do parágrafo 2º e parágrafo único do inciso V ambos do art. 1º, a fim de suprimir a expressão "ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)" a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que

dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como a fim de adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, suprimindo alguns dispositivos inconstitucionais. A comissão de saúde, esporte, ciência, cultura e lazer, emitiu parecer desfavorável pela não aprovação do projeto de Lei **nº 001/2021**, vencido o voto contrário do vereador Romar Chaves Canazart. Submetido o projeto de Resolução **nº 001/2021**, que Dispõe sobre a criação do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua competência, atividades, funcionamento e dá outras providências, em primeiro turno de discussão, o Presidente solicitou que a assessora da Câmara Dra. Adriana Alves Ferreira de Oliveira proferisse explicações a respeito do projeto com a emenda. O vereador Geraldo Eustáquio, sugeriu ao Presidente que embora o projeto é muito bom, bem como a emenda nele inserido, porque não suspender a tramitação da matéria e voltar com ele em dois mil e vinte dois visto o que está acontecendo no país e no mundo todo. Já o vereador João Dehon Alves Couto, informou que em conversa com a advogada no dia da reunião da comissão, foi sugerido que citasse também na emenda, que caso a pandemia se estender no ano de dois mil e vinte e dois, que o projeto também sofreria alteração na data de vigor, sendo respondido pela assessora que caso isso ocorra poderá os vereadores propor projeto de lei que verse a alteração postergando a vigência da Lei. O vereador Edmilson José Lopes, opinou por votar na matéria com a emenda sugerida pela comissão e aguardar dois mil e vinte dois para vê o que acontece e se for o caso é só fazer modificação na Lei. O vereador José da Purificação Vieira disse que em respeito a comissão que se reuniu e achou uma saída em comum acordo, opina por votar na matéria com a emenda por está baseada na Lei 173. Já o Vereador Higo, afirmou que nem sempre o essencial é essencial para todos e entende que caso o projeto seja aprovado poderá já está sendo benéfico para algumas pessoas. Quanto a lei que proíbe a criação de cargos, acha justo para evitar contrair gastos, sendo a favor do projeto caso for a votação com a devida emenda. Ainda sobre a matéria discorreu o vereador Romar que talvez esse tipo de atendimento já exista, mas informal e da forma apresentado no projeto vai trazer benefício na hora necessária onde serão beneficiadas muitas pessoas sem distinção, sendo esta uma conclusão sábia onde estão para representar o povo. Colhida a votação do projeto com emenda, em unanimidade votaram a favor. Dando continuidade aos trabalhos, foi submetido em primeiro turno de discussão o projeto de Lei **nº 001/2021**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG. Pela ordem discursou o vereador João Dehon Alves Couto, afirmando que caso o projeto venha ser aprovado se tornará público, e irá expor a população de Sem Peixe, embora tenha formas de acesso muitas pessoas ainda não possuem acesso a internet tendo que recorrer a terceiros e com isso muitas pessoas podem ficar sabendo. E caso esteja ocorrendo atrasos nas consultas, o errado são os vereadores por ter o dever de fiscalizar. O vereador José da Purificação Vieira, disse que o projeto carece um debate mais profundo, que de repente na ânsia de querer colocar mais transparência no serviço público pode cometer mais erros, pois o projeto não garante sigilo nenhum e irá expor as pessoas com suas patologias. Outro ponto fundamentado é que a secretaria de saúde não tem controle e nem autoridade de dizer quando e que posição cada pessoa está na lista, afirmando ser um equívoco e que não encontra base jurídica para sustentar este projeto em lugar nenhum, achando prudente não aprovar o projeto. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy afirmou está de acordo com o que foi dito pelos colegas João Dehon e José da Purificação, pois este não é o meio de fiscalizar o SUS, pois a Secretaria Municipal de Saúde não tem o controle total desses exames, cirurgias, desse processo seletivo total. Portanto sugeriu que fosse consultado o plenário pela retirada do projeto da pauta. Também se pronunciou o vereador Renato Miranda Marques afirmando que o projeto trás exposição das pessoas e opinou por adiar a discussão da matéria. O Vereador Edmilson José Lopes disse ser umas das reuniões mais produtivas com debates inteligentes, e que depois do discurso do vereador João Dehon, José da Purificação e Geraldo Eustáquio passou a ter um outro pensamento, que remete a pensar mais sobre algumas informações fornecidas, dentre elas a exposição das enfermidades das pessoas e isso ele não quer. Sendo assim requereu o vereador o sobrestamento do projeto de Lei para estudar e entender melhor o que de fato foi apontado pelos colegas, sendo o pedido concedido pelo Presidente. Superado o prazo, o Presidente suspendeu outros debates, uma vez que o projeto já se encontrava com pedido de sobrestamento. Logo depois foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Pedro Vagno Pereira e pelo dia internacional da mulher. Antes de encerrar, a assessora jurídica sugeriu aos membros das comissões para que se reúna na sexta feira dia dezenove de março. Por fim, foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:14AD55FE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 004/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pré-moldados de cimento. Empresas credenciadas: MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO EIRELI, CNPJ/MF 19.398.078/0001-34, OC FABRICA DE BLOCOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONSTRUTUTORA LTDA, CNPJ/MF 38.715.380/0001-13 e F H E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18. Foram declaradas vencedoras as empresas: OC FABRICA DE BLOCOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONSTRUTUTORA LTDA, CNPJ/MF 38.715.380/0001-13, no valor total de R$ 87.650,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) e F H E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, no valor total de R$ 41.587,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C041DB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Inexigibilidade n.º 06/2021. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 50/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de licenças perpétuas dos software de engenharia - Combo de softwares AltoQi Eberick Basic Top + QiBuilder 2021 Basic Top com módulos: QiElétrico/ QiHidrossanitário/ QiIncêndio/ QiGás/ QiSPDA/ QiCabeamento/ QiClimatização, incluindo suporte técnico. Valor: R$ 17.226,00.

Serrania, 16 de março de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D8194751

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 50/2021. Inexigibilidade n.º 06/2021. Objeto: Aquisição de licenças perpétuas dos software de engenharia - Combo de softwares AltoQi Eberick Basic Top + QiBuilder 2021 Basic Top com módulos: QiElétrico/ QiHidrossanitário/ QiIncêndio/ QiGás/ QiSPDA/ QiCabeamento/ QiClimatização, incluindo suporte técnico. O diretor do departamento de Administração, governo e

Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: MN Tecnologia e Treinamento Ltda CNPJ sob nº 03 984 954/0001–74, com valor de R$ 17.226,00.

Serrania, 16 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:95DFB954

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato n.º 70/2021. Processo nº. 50/2021. Inexigibilidade n.º 06/2021. Objeto: Aquisição de licenças perpétuas dos software de engenharia - Combo de softwares AltoQi Eberick Basic Top + QiBuilder 2021 Basic Top com módulos: QiElétrico/ QiHidrossanitário/ QiIncêndio/ QiGás/ QiSPDA/ QiCabeamento/ QiClimatização, incluindo suporte técnico. Contratado: Govfacilbrasil tecnologia e gestão Ltda, CNPJ n.º 10.831.174/0001-50 com valor de R$ 17.226,00. Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021.

Serrania, 16 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43409CF0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 12/2021. Processo nº. 43/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel s-10, para os veículos da frota municipal. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Auto Posto Serrania Comercio de Combustíveis CNPJ/MF sob nº. 01.683.061/0001-63 Valor R$ 612.500,00. b) Maroil Derivados De Petróleo Ltda CNPJ sob o nº 19.310.309/0001-06 valor R$ 448.000,00.

Serrania, 16 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A632C6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
DECRETO Nº 368 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e dá outras providências."

Nivaldo Rita, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação,**FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, à vista do relatório da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 1.555/2021.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 terá validade a contar da data de publicação do resultado final até o término da situação de emergência em saúde pública.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na contratação.

§ 3º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º- A contratação respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, 16 de março de 2021

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:5DAEDBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedores: LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA**, totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS**, totalizando R$ 836.160,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais); **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, totalizando R$ 668.400,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**, totalizando R$ 700.200,00 (setecentos mil e duzentos reais). **Data**: 02/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 008/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro.

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:92694E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, totalizando R$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais). **Data**: 17/02/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de teste rápido de anticorpos IGM/IGG COVID-19 (TR-AC).

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5B2C9FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, totalizando R$ 153.950,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais). **Data**: 02/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 009/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de parque infantil multibrinquedos simples.

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

JANAINA MENDONÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC047128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 087/2020 – **Data**: 03/12/2020 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 58 (FOSFATO DE CODEÍNA 30MG – Cx c/ 3blist. X 10 cps.). **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
58	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG – Cx c/ 3blist. X 10 cps	R$ 0,78	R$ 0,77

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C44973BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação dos ICMS Turístico e Esportivo. **Contratada: BRENO ANTUNES RODRIGUES ME,** CNPJ n**º 27.799.159/0001-74. Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 014/2021. **Da Dotação Orçamentária: 02.10.27.122.0001.2080**, ficha 732, fonte 100; 02.15.22.122.0023.2132, ficha 1011, fonte 100. **Do Valor:** R$22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 10/03/2021.

Teófilo Otoni/MG, 16/03/2021.

JOÃO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3381AEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor: LANCASTER PALACE HOTEL LTDA**, totalizando R$124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). **Data**: 03/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 007/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do município de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F7F3FAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021. O município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da ata de registro de preços 076/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 11/02/2021, página 149, nos seguintes termos: **Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021**, **Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B9F665F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021. O município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da ata de registro de preços 078/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 11/02/2021, página 149, nos seguintes termos: **Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021**, **Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42528690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021. O município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da ata de registro de preços 074/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 11/02/2021, página 149, nos seguintes termos: **Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021**, **Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 16/03/2021.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E11EEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.200, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.200, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Determina o cumprimento da Decisão do Governo Estadual que incluiu o Município de Teófilo Otoni na onda roxa do Plano "Minas Consciente" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Teófilo Otoni ao Plano Estadual denominado "Minas Consciente" que determina as regras para retomada responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Executivo Estadual do Plano "Minas Consciente" que determinou a inclusão do Município de Teófilo Otoni na onda roxa do respectivo programa;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da decisão do Comitê Executivo Covid-19 do **Estado de Minas Gerais** que incluiu o **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI** na onda "**ROXA**" do Plano "Minas Consciente", determinando o cumprimento **OBRIGATÓRIO** das regras do programa, fica determinado que, **a partir do dia 17 de março de 2021**, seja cumprido o protocolo sanitário definido na 130ª Deliberação do Comitê Executivo Estadual.

§1º – A determinação imposta no caput irá vigorar pelo período de 15(quinze) dias a partir do prazo acima definido.
§2º – As deliberações estaduais que se destinem a regulamentar ou completar o protocolo da onda roxa serão IMEDIATAMENTE incorporadas e passarão a integrar este Decreto.

Art. 2° – De acordo com o Protocolo da "Onda **ROXA**", somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.
XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 3°. Ficam **SUSPENSOS**:

I - todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que **NÃO** sejam essenciais, nos termos da deliberação estadual do Plano Minas Consciente.
II - o funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, exceto para atividades:

de saúde, segurança e assistência;
previstas no incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do **art. 2°** deste Decreto;
de atendimento via entrega ou por retirada agendada, pelo consumidor, no estabelecimento;
necessárias à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

Parágrafo Único: A suspensão de que trata este artigo não se aplica ainda:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou, no caso de atividades do ramo de alimentos, de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art. 4°. Fica mantida, ainda, a prestação dos seguintes serviços essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa.
VI – transporte público, táxi e mototáxi.

Parágrafo único – A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

Art. 5°. Fica determinada a proibição de:

I – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
II – realização de eventos, celebrações e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados;

Parágrafo Único: São de caráter obrigatório, ainda, o cumprimento das restrições de circulação de pessoas determinadas em deliberação própria do Comitê Estadual Covid-19 para a onda ROXA do Plano Minas Consciente.

Art. 6°. Quanto ao funcionamento dos órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, fica determinada:

I - a suspensão do atendimento presencial ao público **EXTERNO**, com exceção dos órgãos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Habitação;
II – a suspensão de prazos dos processos administrativos, com exceção dos processos administrativos de compras públicas e os prazos de natureza tributária.

Parágrafo Único: A suspensão definida neste artigo irá vigorar pelo prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BE00ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O Município de Três Marias, através da Pregoeira Interina, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, relativamente ao horário de abertura da sessão de processamento do Pregão, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.182/2021, que Regula o funcionamento das Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Três Marias no período determinado visando a Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19, para constar as seguintes alterações:

ONDE-SE LÊ:

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, **iniciando-se no dia 19/03/2021 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, Ato Municipal nº 540/2018 de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 2.829 de 04 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 2.906 de 22 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, **iniciando-se no dia 19/03/2021 às 13h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, Ato Municipal nº 540/2018 de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 2.829 de 04 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 2.906 de 22 de agosto de 2019.

Considerando que a referida retificação não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica mantida a data e retificado o horário designado no Edital para o recebimento e julgamento das propostas.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de março de 2021.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:782B644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Município de Três Marias, através da Pregoeira Interina, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, relativamente ao horário de abertura da sessão de processamento do Pregão, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.182/2021, que Regula o funcionamento das Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Três Marias no período determinado visando a Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19, para constar as seguintes alterações:

ONDE-SE LÊ:

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **18/03/2021 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 2.829 de 04 de janeiro de 2019 alterado pelo Decreto nº 2.906 de 22 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **18/03/2021 às 15h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 2.829 de 04 de janeiro de 2019 alterado pelo Decreto nº 2.906 de 22 de agosto de 2019.

Considerando que a referida retificação não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº

8.666/93, fica mantida a data e retificado o horário designado no Edital para o recebimento e julgamento das propostas.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de março de 2021.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D08826EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira Interina, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando a aquisição de oxímetros para uso da Fundação de Saúde/Hospital São Francisco, conforme termo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª região/MG e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 29/03/2021 às 15h30min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de março de 2021.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F728A905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021 - PROCESSO N.º 197/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **Via Mondo Automovéis e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.836.942/0004-57, concessionária autorizada **FIAT,** para a realização de revisão relativa aos 10.000 km do Veículo Strada Hard/FIAT– Placa RFA-3G89, veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, perfazendo o valor total de **R$ 374,86 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, sendo: R$ 344,86 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente a material de consumo e R$ 30,00 (trinta reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamento anexo aos autos, que correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 020604123.2037.2.032.339030 – **Ficha n.º 284** – Material de Consumo e 020604123.2037.2.032.339039 – **Ficha n.º 287** – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 16 de março de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B833C3CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 013/2021 - PROCESSO N.º 183/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 013/2021 – Processo n.º 183/2021**, realizado em 15 de março de 2021, referente à Registro de Preços para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas, em favor da empresa: **Construtora CFC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

Três Pontas, 15 de março de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38FE7CAD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 013/2021 – PROCESSO N.º 183/2021

Objeto: Registro de Preços para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Construtora CFC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).Vigência: 15/03/2021 a 15/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0C6FC19A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 151/2020 – PROCESSO N.º 1873/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Botrel & Piedade Comércio e GLP e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item 06 - gás de cozinha P-13, reajustando-se o mesmo para R$ 90,56 (noventa reais e cinquenta e seis centavos), o botijão. Data: 12/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B98ED6F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 146/2020 – PROCESSO N.º 1789/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:** Alteram-se os valores unitários registrados para os itens: Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), o litro; Etanol, reajustando-se o mesmo para R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), o litro. Data: 12/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:90F20D18

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item **Gasolina comum,** sendo concedido o reequilíbrio no valor de **R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), o litro**; ; para o item **Etanol Hidratado**, sendo concedido o reequilíbrio no valor de **R$ 4,39 (quarto reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 16 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7979B5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021

Abertura: 16/03/2021
Objeto: Acontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa Participante
Ana Clara Almeida Martins - CNPJ 39.329.872/0001-33

Empresa Vencedora e Habilitada
Ana Clara Almeida Martins - CNPJ 39.329.872/0001-33

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A56A2A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018 FIRMADO COM ARTHUR CARDOSO DE SANTANA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES DE NETO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:49149BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 125/2020 - Pregão Presencial nº. 095/2020

Objeto: Aquisição de aparelho de televisão, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, projetor, latões de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme emenda impositiva oriunda da Lei nº. 3.030/2019, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:

AGMR Comércio e Serviços Ltda

Comercial de Informática Barretos

Comercial Rocha e Castro

DDG Tecnologia Eireli

Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda

KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli ME

LM Comércio Ltda ME

M Campos Distribuidora Eireli

ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli

PND Comercial Ltda

Prime Negócios Ltda

Vendor Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda

Wesi Comercial Ltda

Empresa Vencedora e Habilitada:

Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda
LM Comércio Ltda
MAB Equipamentos Eireli
Wesi Comercial Ltda

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:317AD4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8719087B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021,** para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 30 de março de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de março de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9C182523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 15 de Março de 2021.

DECRETA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA DE UBAÍ DO DIA 15/03/2021 A 26/03/2021, EM DECORRÊNCIA DO PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 133, de 07 de março de 2021, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Macrorregião Norte, e, por consequência, no Município de Ubaí.
CONSIDERANDO, a adesão ao plano estadual **"MINAS CONSCIENTE",** queregulaa flexibilização do funcionamento das atividades econômicas,assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicosno Município, bem como estabelece meios deprevenção**,** controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 13, de 08 de Março de 2021, que impôs medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, em consonância com o Protocolo Onda Roxa em biossegurança sanitário-epidemiológico, estabelecido pelo governo estadual, no âmbito do município de Ubaí/MG e deu outras providências.
CONSIDERANDO, que os avanços na disseminação dos casos de COVID-19 exigem, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial, inclusive nos procedimentos de licitação nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, do dia 15 de março de 2021 a 26 de março de 2021, no intuito de minimizar os efeitos da proliferação do contágio do Coronavírus.

§ 1º - Protocolos urgentes deverão ser encaminhados pelo emial da Prefeitura, qual seja, prefeituta@ubai.mg.gov.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 15 de março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:5A3D8C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE."

LEI Nº 923, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 15 de março de 2021.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:14A0738A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG - Aviso de Publicação de Licitação. Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Licitação e Compras, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender a Unidade de Saúde do Município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Inicio do recebimento de propostas: 18/03/2021 às 09h00; cadastro de propostas iniciais até: 30/03/2021 às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 30/03/2021 às 09h30. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação – Fone: (034) 3323-1140.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B88ED9FD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇAO PE 08-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG - Aviso de Publicação de Licitação. Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Licitação e Compras, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de até 2.000 (mil) kits de teste rápido para detecção de anticorpos IGM e IGG do covid-19, para atender a Unidade de Saúde do Município de Veríssimo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Inicio do recebimento de propostas: 18/03/2021 às 09h00; cadastro de propostas iniciais até: 30/03/2021 às 08h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 30/03/2021 às 08h30. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação – Fone: (034) 3323-1140.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C220830F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 20-2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme as ***alterações da Cláusula Segunda***, que passará a ter a seguinte redação:**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual e sucessivo período **até 27/02/2022**, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas Alterações **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Veríssimo**CONTRATADO**: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda **PERÍODO DO CONTRATO:** O prazo de execução será no **período de vigência 27/02/2020 à 27/02/2022,** de acordo com o Art. 57 IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5D01AC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 025/2021 - PE 007/2021.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (para cumprimento de mandado judicial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** no item 01, no valor total de **R$ 8.172,00** (oito mil, cento e setenta e dois reais). Acolhimento de recurso até 13h47m do dia 17/03/2021 no site:www.licitacoes-e.com.br. Abre-se prazo p/ recurso e contrarrazão. Nathália Reis.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:567F3935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 203/2020 – PE Nº 051/2020. HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, manutenção de extintores de incêndio, mangueiras e fornecimento de outros equipamentos e peças de segurança, em atendimento à solicitação do Departamento de Transporte e Oficina da Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano/MG**. PARTES:** PMV e a empresa **PROTECÃO CONTRA INCÊNDIO RIVAL DO FOGO LTDA – ME para os LOTES 03, 04 E 05 no valor total global de R$ 11.733,00 (onze mil setecentos e trinta e três reais). OS LOTES 01 E 02 FORAM FRACASSADOS.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:EA129D87

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 099/2020 – P.L. 091/2019 – P.E. 012/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. **OBJETO**: Equilíbrio econômico financeiro dos itens "01" e "03" (Diesel S-10 e Gasolina Comum) do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, à aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal.**FDO:** 150, 195, 345, 361, 380, 389, 422, 567.**VLR ANT. (ITEM 01):** R$ 4,00; **VLR C/ EQUIL. (ITEM 01):** R$ 4,18 /**VLR ANT. (ITEM 03):** R$ 5,16; **VLR C/ EQUIL. (ITEM 03):** R$ 5,65.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ADF4B6D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 018/2020 – P.L. 225/2019 – C.P. 007/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI.**OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 10,68% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Lagoa Morro Alto. **VLR:** R$ 600.631,45. **FDO:** 552.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0883DA08

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 024/2020 – P.L. 233/2019 – T.P. 004/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo e o acréscimo de valor no percentual de 24,97% do contrato original, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem executados na construção da pista de caminhada e ciclovia do Município de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 443.505,64. **FDO:** 511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5B4FF654

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 068/2020 – P.L. 064/2020 – CONV. 004/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI "ME".**OBJETO**: Prorrogação de prazo contratual em razão do acréscimo serviços de extras já realizados na obra de execução da Praça na Rua 3 Irmãos, no bairro Jardim da Glória, que por sua vez necessitam de mais tempo para o recebimento provisório e definitivo da obra. **VIG:** 09 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9B00B623

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 017/2018 – P.L. 232/2017 – INEX. 018/2017.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**OBJETO**: Renovação do credenciamento da empresa para prestação de serviço de consultoria em tecnologia da informação, instalação e suporte técnico operacional para implementar o sistema de averbação on line, objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento, bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:565975D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 70/2021 Pregão Presencial 27/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços (RSS) dos grupos A, B e E. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 30 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:2CE9CE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 555/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), retrocedendo o Município de Astolfo Dutra para Onda Roxa do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais..
CONSIDERANDO a deliberação 130 do Comitê Extraordinário Covid-19, que instituiu a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 137 de 12 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que determinou a regressão da Microregião Leopoldina/Cataguases para a Onda Roxa do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO que foi determinada pelo Governo do Estado de Minas Gerais a migração para **ONDA ROXA**, o Prefeito de Astolfo Dutra

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, por determinação do Governo do Estado de Minas Gerais o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" do Plano Minas Consciente em todo o território do Município de Astolfo Dutra em razão da Deliberação nº137 do Comitê Extraordinário Covid-19.

Art.2º. Os estabelecimentos comerciais não essenciais, as Igrejas, Templos religiosos e Similares, devem suspender suas atividades, a partir do dia 16 de março de 2021.

§1º. Os estabelecimentos comerciais não essenciais poderão efetuar entrega em domicílio (delivery), ou retirada em balcão.

§2º. As igrejas e templos religiosos, poderão transmitir suas atividades através da internet e outros meios, podendo participar da transmissão no máximo de 10 (dez) pessoas para operacionalização dos equipamentos de transmissão.

Art.3º. Fica autorizada a abertura e funcionamento dos seguintes estabelecimentos, considerados como serviços essenciais:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – telecomunicação**,** internet, imprensa e tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.
XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§1º. As padarias, quitandas, supermercados e congêneres não poderão manter em seu interior, assentos ou mesas, devendo apenas realizar a venda de seus produtos, por não estar permitido o consumo no interior do estabelecimento.

§2º. Os estabelecimentos descritos nesse artigo deverão disponibilizar um funcionário nas portas, aplicando álcool gel na concentração 70%, para assepsia das mãos, verificando e exigindo o uso de máscaras a todos os clientes que adentrarem no interior dos comércios.

Art.4º. As instituições bancárias e casas lotéricas deverão realizar marcações nas calçadas para eventual formação de filas, com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio).

§1º. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, zelar pela observância do distanciamento mínimo pelos clientes.

§2º. Esta medida também se aplica aos estabelecimentos considerados como serviços essenciais em que haja eventualmente grande fluxo de clientes.

Art.5º. Fica determinado que os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Astolfo Dutra, que somente poderão funcionar em sistema delivery e retirada do pedido na porta.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de clientes no interior desses estabelecimentos e tampouco a colocação de mesas e/ou cadeiras.

Art.6º. Fica proibido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:

I - Lojas de roupas, calçados, acessórios, produtos de beleza e congêneres;
II- Academias de ginástica, de pilates, de dança, de crossfit ou funcional;
III- Salões de beleza, barbearias, manicures e congêneres;
IV- Clubes de lazer;

§1º. As atividades esportivas praticadas em equipe como futebol, lutas, vôlei e afins, também estão proibidas.

§2º. Os estabelecimentos comerciais descritos no inciso I desse artigo somente poderão funcionar com sistema delivery e entrega do produto adquirido na porta, ficando proibida a entrada dos clientes nestes estabelecimentos.

§3º. Os serviços, descritos no inciso III deste artigo, poderão funcionar a domicílio, desde que observado o uso de máscara, álcool gel 70% e com a desinfecção dos materiais utilizados no trabalho.

Art.7º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes localizados as margens das rodovias que atravessam o município de Astolfo Dutra.

§1º. Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão incentivar o atendimento através de entrega de marmitas aos consumidores, mantendo o atendimento presencial apenas se respeitado a distância mínima de 02(dois) metros de cada mesa, em

ambiente com climatização natural e com as portas e janelas completamente abertas e deverão fornecer toalhas de papel, álcool em gel ou sabonete líquido.

§2º. Fica proibido o atendimento em self-service, devendo os estabelecimentos disponibilizarem funcionários para servir os clientes que forem consumir no local.

Art. 8º. A partir do dia 16 de março de 2021, fica decretado o toque de recolher em todo território Municipal no período de 20:00 da noite até as 05:00 da manhã, não podendo nenhum munícipe transitar, desde que ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – situações emergenciais em que os munícipes precisem se deslocar para serviços de assistência médica.
II – de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, nos bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres;
III – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
IV – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.".

Art. 9º - Ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto, todas as atividades que promovam aglomeração como reuniões, eventos, aniversários, festas, casamentos e etc., e a locação ou empréstimo de sítios, chácaras e similares para este fim, sendo vedada inclusive a realização de qualquer encontro presencial de pessoas, ainda que sejam da mesma família, mas que não tenham convívio diário.

Parágrafo único - A infração prevista neste artigo sujeitará seus realizadores, se realizado em espaço público, e seu proprietário, se realizado em espaço privado, a pena de multa conforme artigo 11, sem prejuízo às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, além da multa prevista em lei complementar nº89, de 06 de janeiro de 2021.

Art.10. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Prefeitura e suas repartições, exceto os que pertencerem à Secretaria de Saúde e Assistência Social e para os processos de licitação realizados presencialmente na sede da Prefeitura

Parágrafo único. A Prefeitura fará atendimentos pelo telefone (32) 3451-1385.

Art.11. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, assim como aqueles servidores que receberem atribuições para agir como fiscais, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar do Estado, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art.12. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais e administrativas já inseridas nos decretos anteriores que versam sobre o COVID-19, bem como às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multas estabelecidas na Lei complementar nº89, de 06 de janeiro de 2021.
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;

§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.

Art. 13. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:

I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art.14. O descumprimento das determinações que definem as medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus caracterizam infringência aos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art.15. Os estabelecimentos comerciais que estejam em atividade e que tenha caso confirmado de COVID-19 no seu quadro de pessoal ficam sujeitos ao seguinte protocolo:

I - Suspender provisoriamente a atividade, de forma imediata ao registro da testagem positiva, até apresentação de laudo de desinfecção local;
II - Entregar ao Setor Epidemiológico da Saúde o nome de todos os seus colaboradores, bem como termo de quarentena, independe de confirmação dos colaboradores, os quais deverão aguardar 14 (quatorze) dias para o retorno às atividades;
III - Custear para seus colaboradores o teste COVID-19;
IV - Para retorno às atividades, após a desinfecção, o empreendimento deverá apresentar os nomes dos colaboradores que ficarão responsáveis pelas atividades comerciais até o final da quarentena daqueles que foram afastados.

Art.16. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.17. Fica decretado, até disposição em contrário, o fechamento das principais praças do município de Astolfo Dutra e de seus distritos Santana de Campestre e Sobral Pinto.

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9B96D189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº 05/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Amanda Martins Pereira 12493425626.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 1º/02/2021
Vigência: 1º/02/2021 a 14/12/2021
Processo Licitatório: 112/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020; Edital Credenciamento: nº 04/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Amanda Martins Pereira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:68416718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº 06/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Simone Marquezini 04933798605.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 1º/02/2021
Vigência: 1º/02/2021 a 14/12/2021
Processo Licitatório: 112/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020; Edital Credenciamento: nº 04/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Simone Marquezini

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:54B0D9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº 07/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vivian Ribeiro Martins Gonzaga 05760594630.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 02/02/2021
Vigência: 02/02/2021 a 14/12/2021
Processo Licitatório: 112/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020; Edital Credenciamento: nº 04/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vivian Ribeiro Martins Gonzaga

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:95788997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº 08/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luiz Carlos Dias de Carvalho 07006416612.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 10/02/2021
Vigência: 10/02/2021 a 14/12/2021
Processo Licitatório: 112/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020; Edital Credenciamento: nº 04/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Carlos Dias de Carvalho.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D7C6BE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de "tapa-buracos" em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica, nas vias públicas do município de Bandeira do Sul/MG.
VALOR TOTAL: R$172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Preço unitário de R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por tonelada.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021.
ASSINATURA CONTRATO/ATA: 12/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 464 - 0211.15.452.0012.1.099 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 465 – 0211.15.452.0012.1.099 33.90.39.00 – Fonte: 08 Ficha: 466 – Dotação: 0211.15.452.0012.1.099 33.90.39.00 – Fonte: 16.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:A47A63CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de leite tipo C e leite UHT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 06/04/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de março de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E9817ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021
A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO.
Abertura: 26/03/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br.Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 16 de março de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8F93759D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do primeiro termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem Processo Licitatório nº 001/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA - CNPJ: 07.310.704/0001-00 - Gasolina comum passa de R$ 5,30 para R$ 5,56 - Assinatura 11/03/2021 – Vigência a partir de 12/03/2021

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B3A88BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 30/2020. Processo Licitatório n.° 029/2020, Dispensa de Licitação n.° 004/2020**. **OBJETO:** Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, para realização de transporte de pacientes para outros municípios, para tratamento oncológico, hemodiálise e outras especialidades. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA,** CNPJ nº 02.319.394/0001-70. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará no valor do contrato inicial, totalizando-se **R$5.580,36 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos),** sendo necessário conforme justificado no ofício n° 17/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 01/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 01 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DD7C540A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de base para instalação de tanque criogênico, com a finalidade de estruturar a rede de oxigênio da UPA, para tratamento dos pacientes contaminados com o coronavírus. Fundamentação legal: Art.24 da Lei 8666/1993. Contratado(a): Construtora 3C LTDA, CNPJ: 09.453.842/0001-73, no valor total de R$ 5.418,55 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 16 de março de 2021.

Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4304D597

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 018/2021. Processo Licitatório n° 015/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021**. **Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal líquido e

locação de tanque criogênico para a UPA- Unidade de Pronto Atendimento, para o período de 06 meses, para o atendimento a pacientes contaminados pelo COVID-19. **Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA,** CNPJ nº 67.423.152/0001-78, pelo valor total de **R$237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**. **Vigência**: **03/03/2021** a **03/09/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 03/03/2021.

Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:37792766

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 006/2021

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, faixa C e Emulsão RL - 1C, para os serviços de tapa buracos de ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 31/03/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:71E52A19

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos e de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 30/03/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:89122607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 028/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 003/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (MOTORISTAS) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **10:00 hs, do dia 17/03/2021.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E175E275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 029/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 029/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 029/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 004/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **10:00 hs, do dia 17/03/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B9CF0E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2021
PROCESSO Nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 030/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 005/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **10:00 hs, do dia 17/03/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F3CB0949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 006/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 006/2021.
A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 031/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 006/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E OPERADOR DE BOMBA COSTAL) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **10:00 hs, do dia 17/03/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E46818F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **31 DE MARÇO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 046/2021, Pregão Presencial nº 023/2021, Registro de Preços nº 013/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:371349AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **06 de ABRIL de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Presencial nº 024/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro - **(38) 3759-1537** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FFE39B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 010/2021 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 005/2021 Pregão Presencial Nº 004/2021 - Prefeitura de Machacalis e a Empresa Daniel Souza Nascimento 06966256609 D&D Distribuidora, CPNJ: 29.448.343/0001-03. Endereço: Rua 1º de Janeiro, 151 - Centro Machacalis – Minas Gerais CEP: 39.873-000 - Objeto: Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Municipal Frei Lauro e Secretaria Municipal de Administração deste Município. Homologado em 16/03/2021 - Valor Global: R$ 48.154,50 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Machacalis, 16 de março de 2021-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B96C3F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº217/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA MEI**

Objeto: Prestação de serviços gráficos em geral, sublimação, serigrafia, confecção em troféus e medalhas em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor Reajustado:
O presente contrato será reajustado o preço do produto Camiseta Tradicional Branca (sublimação), conforme notas ficais em anexo.

Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. A partir de 13/03/2021
CAMISETA TRADICIONAL BRANCA (SUBLIMAÇÃO)	-	UN	20,50	24,33

Processo Licitatório nº040/2020- Pregão Eletrônico nº015/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D48975E8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.159, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.905, de 19 de março de 2020 que criou Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido à redação do Decreto Municipal nº 3.905, de 19 de março de 2020 mais um artigo com a seguinte redação:

Art. 3º - O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 contará com representação da sociedade civil e do Poder Legislativo a fim de dar voz à diversidade social atingida pela pandemia do Coronavirus.

Art. 2º - Fica renumerado o artigo posterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:81C3447D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.160, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inc. I e XXIX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus passará a ter a seguinte composição:
Enfª Denise Berti Goulart- Secretária Municipal de Saúde;
Enfª Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora da Atenção Básica;
Enfª Mariana Balbino Cardoso - Coordenadora do Centro de Imunização;
Dra. Viviane Ribeiro Leite – Médica;
Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto – Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal;
Enfª Andréa Aparecida Mota Tótora;
Daniel Gonçalves Marinho, Empresário;
Vereador Guilherme Caetano Braga;
Vereador José Ricardo Brito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7F5E5B19

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.162, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Rodolfo Esmarady Rocha dos Santos do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, RODOLFO ESMARADY ROCHA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:AE5F143B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.163, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.309/2007 e 1.354/2008 tendo em vista a alteração do quadro de servidores e respectiva lotação;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do FUNDEB passa a ter a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Carlos Alberto Lemes
Mariane da Silva Santos Mendonça
Suplentes: Giseli Aparecida de Souza
Elisa Campos Guimarães Borges

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Wagner de Assis Bras Rezende
Suplente: Diego Felipe Bitencourt Prudente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Andrea Vilas Boas Mores Serrano
Suplente: Brígida Cristina da Silva

IV - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Grace Cristina Ribeiro
Suplente: Marília Aparecida Santos

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Eliane Cristina Ribeiro Costa
Mariana Rodrigues de Paiva Silva
Suplentes: Simone Aparecida Marques Abreu
Clevane Maria dos Santos Gomes

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Maria de Lourdes Ribeiro da Silva
José Pedro de Oliveira Napoleão
Suplentes: Ana Clara Jofre Corrêa
Geovana Aparecida da Silva Pereira

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Mariane Ribeiro da Silva
Suplente: Viviane Batista Corrêa de Paiva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Carmem Lúcia Kobayashi
Suplente: Adriana Silva Pereira

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados por este decreto expirará em 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DA7C85E0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.164, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Compõe o Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.386, de 18 de junho de 2009;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, na forma do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.386/2009, para mandato até 18 de maio de 2022, os seguintes cidadãos:
I – Representante do Poder Executivo:
Julia Mara Costa Oliveira

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Hélber Fernandes Borges de Campos
Suplente: Fábio José de Campos

III – Representantes das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Vanda Gonçalves Silva
Suplente: Luciana Nunes Mendes de Almeida
Titular: Maria Lúcia de Carvalho
Suplente: Edilene Francisca de Almeida

IV – Representantes das Escolas Particulares:
Titular: Fernando José Soares da Silva
Suplente: June Ane Maciel Oliveira

V – Representantes de Entidades Não-Governamentais:
Titular: Mariane Ribeiro da Silva
Suplente: Fabiana Aparecida Corrêa de Campos

VI – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Silvana Kobayashi
Suplente: Grace Cristina Ribeiro

Art. 2º - Os cargos diretivos do conselho, conforme decisão em ata, ficam assim constituídos:

Presidente: Julia Maria Costa Oliveira
Vice-Presidente: Vanda Gonçalves Silva
Secretária: Edlene Francisca de Almeida

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:362F01A6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.165, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para mandato até 17 de abril de 2021, os seguintes cidadãos:
Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: José Clênio Ribeiro Mendes
SUPLENTE: Mariane da Silva Santos Mendonça
Representantes dos Trabalhadores da Educação:
TITULAR: Elisa Campos Guimarães Borges
SUPLENTE: Giseli Aparecida de Souza
Representantes do Corpo Discentes:
TITULAR: Giovanna Roberta Martins
SUPLENTE: Júlia Sales Rodrigues
Representantes de Pais de Alunos:
TITULARES: Ana Maria Francisco Guedes
Wanessa Vilas Boas Almeida
SUPLENTES: Silvana Kobayashi Ferreira
Rita de Cassia Silva e Souza
Representantes das Entidades Civis Organizadas:
TITULARES: Rosemaria Santos Miguel
Janete Maria Luz Xavier
SUPLENTES: Danielle Maria do Nascimento Pinto
Marli dos Reis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0BEB6E72

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 057, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Concede Férias-Prêmio à servidora Maria Neuza Pereira Ribeiro conforme especifica.

O **Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO pelo período de 09/03/2021 a 06/06/2021, a que tem direito à servidora MARIA NEUZA PEREIRA RIBEIRO, Mat. E-129, admitida em 04/06/1991, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A7406121

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Maria da Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2018 e art. 13, do Decreto nº 3.621/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil passa a ser composta pelos servidores e cidadão relacionados a seguir:
I - Representantes da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Titular: Ana Lúcia de Souza – Mat. E-0463;
Suplente: José Clênio Ribeiro Mendes – Mat. C-2384.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luciano dos Santos Gabriel, Mat. E-384;
Suplente: Paulo Sergio Pinto, Mat. c-2390.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Denise Berti Goulart, Mat. C-2381;
Suplente: Sônia Maria Costa dos Santos, Mat. E-0098.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes, Mat. E-2393;
Suplente: Joel Gonçalves dos Santos, Mat. E-465.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Diego de Souza Campos, Mat. E-2004;
Suplente: Daniel Mauro de Oliveira, Mat. E-1961

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edilene Francisca de Almeida, Mat. E-335;
Suplente: Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-468.

VII – Representantes de Órgãos Militares:
Titular: 3º Sarg. PM Hélio da Silva Oliveira Júnior;
Suplente: 3º Sarg. PM Túlio Tiago da Silva Mancini.

VIII – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes Titulares:
Fábio Francisco Alves
Tereza maria Ribeiro
Adolfo Cardoso Mendes

Representantes Suplentes:
Evaldo Willians da Silva
Rildo Ribeiro Lemes
Francisca Adélia Martins

IX - Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Neylson Gonçalves dos Santos
Suplente: Luís Fernando Batista

Art. 2º - O mandato dos conselheiros relacionados nesta Portaria expira em 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 55/2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0B8B4917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº 21/2021 – Pregão Presencial Nº 17/2021, abertura no dia 29/03/2021, às 08h00m, cujo objeto é Aquisição De Materiais De Informática Em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **Processo Licitatório Nº 22/2021** – **Pregão Presencial Nº 18/2021**, abertura no dia **30/03/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é **Aquisição De Materiais De Serralheria Em Geral**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **Processo Licitatório Nº 23/2021** – **Pregão Presencial Nº 19/2021**, abertura no dia **31/03/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é Aquisição de Materiais Hospitalares Em Geral. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 16 de março de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:B57C363B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM torna público abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** Nº 001/2021, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período **de 22 de março a 30 de março de 2021**, no **horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas**, exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, nº 300, Centro, Passabém/MG ou pelo endereço eletrônico

processoseletivo@passabem.mg.gov.br, estarão abertas, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n° 001/2021**, com o fim contratar médico clíncio geral, bem como, de formar o cadastro de reserva de para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público, relativamente ao cargo de médico clínico geral, cuja contratação se dará nos termos das Lei Complementar Municipal n°001/2007, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital. Cópia do edital estará afixado no quadro de avisos. Informações (31) 3836-1130 ou **processoseletivo@passabem.mg.gov.br**.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A91E1483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 28 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 28 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito dos processos administrativos da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, da Lei nº. 3.596, de 26 de Julho de 2002; Lei nº 3.717/2004 de Política Ambiental do Município de Patrocínio/MG, regulamentada pelo Decreto nº. 3.372 de 05 de Maio de 2017;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e da outras providências";
CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos afeitos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no período de 12 de março de 2021 a 08 de abril de 2021;
Parágrafo Único – Esta suspensão atinge os prazos para apresentação de Defesas Administrativa, Recursos Administrativos, apresentação de comprovação de cumprimento de condicionantes e automonitoramentos ou justificativa pelo não cumprimento, respostas a ofícios e notificações, cumprimento de medidas compensatórias, formalização de processos de licenciamento ambiental, enfim, todo e qualquer prazo que esteja em andamento, que se inicie ou termine no período mencionado no caput.

Art. 2º - Documentos e solicitações urgentes que versem ou estejam no âmbito de processos administrativos físicos poderão ser enviadas via e-mail, para o endereço eletrônico especificamente criado para este fim, qual seja, semmaptc@gmail.com, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e não a servidor específico;
§ 1º - Ofícios e solicitações enviadas para outros endereços eletrônicos, mesmo que dá SEMMA ou de algum de seus departamentos ou servidores, serão desconsiderados;
§ 2º - No assunto do e-mail deverá consta necessariamente o número do processo administrativo ao qual é vinculado o pedido ou a juntada de informação, e poderá ser anexo documento, devendo ser redigido obedecendo as normas da linguagem de correspondência oficial;
§ 3º - Servidor específico da SEMMA será designado para gestão do endereço eletrônico e, recebido o e-mail, deverá confirmar o recebimento e encaminhá-lo, ao Coordenador de Controle Ambiental, para que analise a urgência e pertinência;
§ 4º - A correspondência eletrônica, conforme regulamentada neste artigo, somente poderá ser utilizada para processos já abertos junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio;
§ 5º - Questões de rotina e não urgentes não deverão ser tratadas pela forma estabelecida neste artigo, cabendo ao Coordenador de Controle Ambiental, ao verificar que se trata desta situação, responder eletronicamente ao solicitante informando, justificadamente, tal situação e que o seu pedido e documentos não serão juntados ao processo;
§ 6º - Sendo verificada a pertinência da correspondência eletrônica, o Coordenador de Controle Ambiental deverá imprimir o e-mail e os anexos e juntá-los ao processo físico correspondente;
§ 7º - O endereço eletrônico deverá ser utilizado apenas no prazo de vigência dessa resolução, devendo ser desativado ao final;

Art. 3º - As reuniões e atendimentos no âmbito dos processos administrativos da SEMMA devem ser agendados, devendo ser solicitadas previamente no mesmo endereço eletrônico constante no artigo 2º, constando o número do processo a que se refere, se existente e, resumidamente, o assunto a ser tratado;

Art. 4º - O protocolo físico na SEMMA poderá ser realizado normalmente, em horário de funcionamento já estabelecido;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, MG, 12 de Março de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:69A903B1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO Nº: 8/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 7 EDITAL Nº: 8/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 8/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 7
Edital nº: 8/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferragens em geral, para atender as necessidades da oficina da ETA e seção operacional de campo do DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 8/2021 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.336/0001-07, no valor global de R$ 442.148,00 (quatrocentos quarenta dois mil cento quarenta oito reais), R A ESTRUTURA METALICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.163.627/0001-14, no valor global de R$ 729.770,00 (setecentos vinte nove mil setecentos setenta reais) e SEVIMOL IND. E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.656/0005-04, no valor global de R$ 74.996,00 (setenta quatro mil novecentos noventa seis reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e global encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio, 05 de março de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52E37A72

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.837 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.837 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DELIMITAA COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DE CONDICIONANTES FIRMADAS PELO DAEPA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que todas as deliberações aprovadas pelo DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionadas à condicionantes estabelecidas em tratativas e questões de loteamento no Município de Patrocínio deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Urbanismo mediante parecer técnico e ser ratificadas mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município sob pena de nulidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FF75108

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 101/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 47 EDITAL Nº: 68/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 101/2020
Modalidade: Pregão - RP 47
Edital nº: 68/2020
Objeto: Registro de preço para possíveis aquisições de emulsão asfáltica RL 1C, para a manutenção das ruas e avenidas do Município/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicase a empresa **EMAM EMUSÕES E TRANSPORTES LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**EMAM EMUSÕES E TRANSPORTES LTDA.**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº04.420.916/0006-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item n° 001– Emulsão asfáltica, de R$3.584,10 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)o mesmo passará para o valor de R$3.615,84 (três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 12de marçode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E500CF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 52/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 EDITAL Nº: 37/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 52/2020
Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 37/2020
Tipo: MenorPreçoPor Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de massa asfáltica (CBUQ), operação tapa buracos para a manutenção de ruas e avenidas do município de Patrocínio/MG e a empresa **FALK CONSTRUTORA LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**FALK CONSTRUTORA LTDA.**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº01.901.632/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1- Item n° 001– Prestação de serviço de aplicação de massa asfáltica (CBUQ) – manutenção das ruas e avenidas, incluindo a confecção, transporte, preparação dos buracos aplicação e compactação com rolo liso – Operação Tapa Buracos, de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o mesmo passará para o valor de **R$ 610,32 (seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)**.

2.1.2- Item n° 002 – Prestação de serviço de usinagem e fornecimento de massa asfáltica (CBUQ), o valor que era de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o mesmo passará para o valor de **R$ 540,32 (quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 15de marçode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4AA2D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - 2ª SESSÃO PROCESSO Nº: 5/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 1 EDITAL Nº: 3/2021

CONVOCAÇÃO - 2ª SESSÃO

Processo nº: 5/2021
Modalidade: Pregão - RP 1
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Ficam **CONVOCADOS** os participantes e demais interessados, para a 2ª sessão referente ao Pregão supramencionado, **para o dia 19 de março de 2021, sexta-feira, às 14:00 horas,** na sala de Licitações, para divulgação do resultado da análise dos prospectos dos itens licitados, fase de lances e habilitação de Pregão.

Patrocínio-MG, 16 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:162F307A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório 022/2021 Pregão 013/2021. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO Nº 013/2021, Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos que seria realizado no dia 17(dezessete) de março de 2021 às 14h:30min, devido a alguns questionamentos técnicos enviado por empresa interessada em participar do processo. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

Atenciosamente,

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:20046A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 031/2021 - Pregão Nº 020/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº031/2021 – Pregão Nº020/2021 – Data: 30/03/2021 às 13h00min. Contratação de seguro para veículos. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0805204C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 012/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 16 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:8E42174A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 034/2021 – Pregão Presencial N 026/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n º 026/2021, do tipo menor preço por LOTE, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para realização de podas e extração de árvores em locais públicos do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/03/2021 às 09h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de março de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B51DABC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 035/2021 – Pregão Presencial 027/2021
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 027/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de concreto usinado para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/03/2021 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de março de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BCF4F842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.175 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir, o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

Art. 2º. São finalidades específicas do FMSB:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito Municipal;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 3º - A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 4º - O FMSB deverá ser gerido por um Conselho Gestor, constituído por no mínimo três membros, especificamente designados para este fim, com as atribuições de:

I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - aprovar as contas anuais do FMSB;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pelo Município por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 5º - As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município com recursos do FMSB;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.
§ 1º - As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º - O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º - Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º - O orçamento do FMSB integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º - A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, pelo Município ou por quaisquer órgãos e entidades da administração direta;

II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 16 de março de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:1D3F9247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 040/2021 - PP n° 06/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 29 de março de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:051032F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 021/2021 PRC 030/2021, Pregão Registro de Preço 011/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 16 de março de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:078C935F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **ANDRÉ GENTIL DA SILVA, CNPJ: 08.796.730/0001-52, vencedor dos itens 01 e 02 perfazendo o valor final de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais);** foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021**, autuado em 17 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 10 de março de 2021, homologado dia 16 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.**

São Pedro dos Ferros-MG, 16 de março de 2021

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6E821D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, vencedora dos itens 01 com taxa igual a 0,00% **);** foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, autuado em 16 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 11 de março de 2021, homologado dia 11 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, DISPONÍVEL EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOS, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTOS DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS..**

São Pedro dos Ferros-MG, 11 de março de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:243866DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 020/2021 PRC 029/2021, Pregão Eletrônico 008/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, DISPONÍVEL EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOS, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTOS DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS.Com valor Global de R$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 11 de março de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:92A9BA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.162, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº. 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, 16 de março de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:86BD0BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 30/2021, PP 25/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 29/03/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4538C234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 29/2021, Dispensa 04/2021. Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para processos ambientais, preparação de documentos, protocolos, datilografia e controle de processos administrativos entre outros da Secretaria Municipal de Agricultura. Contratado: Thiago de Oliveira Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.863.114/0001-14. Valor: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo um total de R$ 13.775,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Sra dos Remédios, 15/03/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0F1240F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que fazendo vistas às **PUBLICAÇÕES DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2021 - publicado NO DIÁRIO dos MUNICÍPIOS ON LINE (AMM)** nas edições nºs 2945 e 2950 respectivamente, percebeu ***erro reprográfico.*** Assim sendo, ainda em tempo, relata abaixo a correção de tal erro:
Onde se lê: "Valor global estimado de R$100.000,00 (cem mil reais)"
Leia-se: ***Valor global estimado de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)"***

Serra dos Aimorés – MG, em 10/03/2021-

ALVARY DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E08BF94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público o **cancelamento** do **CREDENCIAMENTO 001/2021,** objeto: contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços

odontológicos para atender os pacientes no tratamento endodôntico deste município de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a primeira seleção para o dia 23/03/2021. Informações complementares através do telefone (38) 3845-3304. Em 16/03/2021 –

NÚBIA FERREIRA MARQUES E BRITO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:6AAC329B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Thathom Agroflorestal e Transportes Ltda-EPP, CNPJ 05.xxx.xxx/0001-80, posseiro do **Lote 08**, confinante com o lote 09 e outros; **Carlito Pereira da Costa**, CPF 867.xxx.xxx-04 e **Dircilene Martins Miranda da Costa**, CPF 956.xxx.xxx-68, posseiros do **Lote 10A**, da quadra 761, confinante com os lotes 10 e 11; **Carlito Pereira da Costa**, CPF 867.xxx.xxx-04 e **Dircilene Martins Miranda da Costa**, posseiros do **Lote 11**, da quadra 761, confinante com os lotes 12 e 10 e 10A; **O posseiro (não identificado)**, do **Lote 12,** da quadra 761, confinantes com os lotes 11, 10, 09 e 13; **Antônio Marques Oliveira,** CPF 036.xxx.xxx-69 e **Maria Nilza da Cruz,** CPF 369.xxx.xxx-22, posseiros do **Lote 13**, da quadra 761, confinante com os lotes 13 A, 16, 12 e 09; **O posseiro (não identificado)**, do **Lote 15,** da quadra 761, confinante com os lotes 14 e 16; **José Ângelo Barbosa,** CPF 003.xxx.xxx-08, posseiro do **Lote 17**, da quadra 761, confinante com o lote 09 e outro; **Cleyde Aparecida Silva,** CPF 089.xxx.xxx-29 e **Ademar Pereira da Silva,** CPF 092.xxx.xxx-66, confinantes com o lote 09 e outro; **Maria Altina do Carmo Cruz**, CPF 815.xxx.xxx-15, posseira do **Lote 13A**, confinante com o lote 16 e outro. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 12 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:9270F344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de veículo 0km cinco lugares com primeiro emplacamento no município de Ubaporanga para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à resolução SES nº 7.179 de 03 de outubro de 2020. **Resultado**: Processo suspenso para cumprimento dos prazos legais nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Ubaporanga – MG 15 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:BAC2266D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para utilização na merenda escolar bem como dos demais departamentos, conforme solicitação. **Resultado Final**: 3 S Comercial Ltda pelo preço global de R$ 16.704,50: Alimentus Vale do Aço Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda EPP pelo preço global de R$ 132.221,00; Solange dos Anjos Meireles pelo preço global de R$ 71.605,50 e W A Ribeiro – ME vencedora do certame pelo preço global de R$ 221.590,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. A adjudicação ocorrerá depois de analisados os preços praticados no mercado em confronto com o apurado no certame.

Ubaporanga – MG 15 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:AA5A10A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 003/2021
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga – MG TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Lanes Publicidades Eireli, CNPJ 24.993.870/0001-77 pelo preço global de R$ 55.500,00, objetivando a futura e eventual contratação de serviços parcelados de publicidade institucional de atos oficiais do município de caráter informativo, educacional e de orientação social através das empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG, 11 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:6FD0775E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA– OBJETO: prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 001/2019**, e o reajustamento do valor conforme índice IGP-M, conforme cláusula quinta do contrato para: I – Pelo Serviço de Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, com módulos remanescentes, o valor mensal de R$ 1.500,90 (Mil e quinhentos reais e noventa centavos) passando para R$ 1.801,08 (Mil oitocentos e um reais e oito centavos). II – Pelo serviço de assessoria e consultoria contábil o valor mensal de R$ 2.800,00, (dois mil e oitocentos reais), passando para R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).
Data: 10/02/2021. **Vigência**: 09/02/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4572D8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO,GÊNERO ALIMENTÍCIOS,MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

AVISO DE NOVA DATA de Pregão Presencial Registro de Preços n° 003/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$10.422,60 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta centavos). **Data 07/04/2021 ás hora 15:00 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:57E13504

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENT´CIOS DE PADARIA

AVISO DE NOVA DATA de Pregão Presencial Registro de Preços n° 006/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios de Padaria, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$5.646,84. **Data 07/04/2021 ás 09:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:F34F271B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA

AVISO DE NOVA DATA de Pregão Presencial Registro de Preços n° 005/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Itens de papelaria, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$12.679,99. **Data 07/04/2021 ás hora 10:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A4E49A0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

AVISO DE NOVA DATA de Pregão Presencial Registro de Preços n° 007/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de R$540.000,00. **Data 07/04/2021 ás hora 13:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:DB82A869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 15/03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE PROTEÇÃO e SEGURANÇA atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 10/03/2021, conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
4	70,00	UN	BARREIRA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - BARREIRA PLÁSTICA, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UIV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,22 M DE ALTURA X 1 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA. COM REFLETIVO ADESIVO, DE ALTA VISIBILIDADE, DOS DOIS LADOS DA PEÇA E NAS LATERAIS. POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA INTERNO E EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E ALÇAS NAS LATERAIS, PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM PINOS NA PRÓPRIA PEÇA PARA INTERLIGAÇÃO DAS MESMAS, POSSUI GAVETAS DE AREIA(INCLUSAS), PARA SEREM ACOPLADAS NA PARTE INTERNA DA BASE. PESO, SEM ENCHIMENTO DE AREIA, 17,0 KG, E COM ENCHIMENTO DE AREIA 60,0 KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
35	240,00	UN	CADEADO COMUM 20MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 20MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;
40	20,00	UN	CADEADO COMUM 60MM COM CHAVE
42	100,00	UN	CAPA DE CHUVA GG - CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA. CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ. FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO TAMANHO GG.
44	47,00	UN	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CINTO SEGURANÇA - TIPO: PARAQUEDISTA; UTILIZAÇÃO: PARA TRABALHOS EM ALTURA; COMPONENTES: COM FIVELAS, ARGOLAS, TALABARTE E MOSQUETÃO; CINTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM FIVELAS DE AÇO PARA AJUSTES DAS PERNAS, CINTURA, PEITO E COSTAS, ARGOLA DE AÇO FORJADO POSICIONADA NAS COSTAS,TALABARTE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO VULCANIZADO, COM INDICADOR DE LIMITE DE VIDA ÚTIL,COM 02 MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO EM SUAS EXTREMIDADES SENDO UM FIXO E O OUTRO REGULÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA NBR 11370/2001.
52	78,00	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. M - LUVA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA, COM FORRO; TAMANHO: M ; CANO: GRANDE, ANTIDERRAPANTE; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTIALÉRGICA;
53	1.410,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. G CX C/ 100 UNID - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO G; CX C/ 100 UNID.
54	1.256,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. M CX C/ 100 UNID. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO M; CX C/ 100 UNID.
55	2.524,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. P CX C/ 100 UNID. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO P; CX C/ 100 UNID.
82	230,00	M	TELA DE PROTEÇÃO TAPUME EXTRUSADA LARANJA - TELA DE PROTEÇÃO TAPUME EXTRUSADA, COR LARANJA, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA.

ITENS DESERTOS:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
47	50,00	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM, CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2,038(KGF): CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF); DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM; DESVIO LIMITE: 0,5MM. MÍNIMO 150,00 METROS.
48	50,00	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 16MM - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 16MM, CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2,038(KGF): CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF); DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM; DESVIO LIMITE: 0,5MM. MÍNIMO 150,00 METROS.
49	264,00	UN	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5 ZINCADO EM AÇO - FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5 ZINCADO EM AÇO
83	36,00	UN	VIDRO PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12 - VIDRO PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12, CONFECCIONADAS EM VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA. TESTADAS PELO SISTEMA FOTOMÉTRICO EM TAMANHOS RETANGULAR (51MM/108MM) COM FILTRO EM TONALIDADES 10.12 OU 14.

A empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.729.755/0001-15**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	807,00	UN	AVENTAL COM ISOLANTE TÉRMICO - AVENTAL CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES; PERMITE CONTATO COM ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	"RIO VALLEY Ref: RIO 186 CA 37995"	R$ 93,99	R$ 75.849,93
32	30,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 41 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 41	"CARTOM REF;TP092PVC CA 41335"	R$ 84,30	R$ 2.529,00
33	30,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 42 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 42	"CARTOM REF;TP092PVC CA 41335"	R$ 84,30	R$ 2.529,00
34	30,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 43 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 43	"CARTOM REF;TP092PVC CA 41335"	R$ 84,30	R$ 2.529,00
79	330,00	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 100ML - PROTETOR SOLAR COM FATOR MINIMO DE 50, EMBALAGEM 100ML	"SUNDAY FPS 60 120ml"	R$ 11,90	R$ 3.927,00

Subtotal Adjudicado: R$ 87.363,93

A empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES** , inscrita no CNPJ sob o n° **10.279.430/0001-48** , foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	5.240,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PCT C/ 25 UNID. - AVENTAL TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE MOLDADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO LEITOSO DE ESPESSURA FINA, EM TAMANHO ÚNICO COM 0,90 M + OU – 5% DE COMPRIMENTO TOTAL. O USO É DE VESTIMENTO PELA CABEÇA ONDE HÁ UMA CAVIDADE PARA O PESCOÇO. O FECHAMENTO NA CINTURA SE DÁ POR MEIO DE DUAS TIRAS JÁ EXISTENTES NO CORPO DO AVENTAL; PCT C/ 25 UNIDADES	VOLK	R$ 74,32	R$ 389.436,80

Subtotal Adjudicado: R$ 389.436,80

A empresa **100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° **04.168.271/0002-92**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	310,00	UN	AVENTAL EM PVC BRANCO - Avental, material PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento entre 1,00m e 1,20m, largura entre 0,70 cm e 0,80 cm.	PROTEGE	R$ 9,70	R$ 3.007,00
6	42,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 40 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 40;	GARRA	R$ 27,00	R$ 1.134,00
8	40,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 42 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 42;	GARRA	R$ 26,00	R$ 1.040,00
9	20,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 43 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA; POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 43	GARRA	R$ 27,00	R$ 540,00
10	20,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 44 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 44;	GARRA	R$ 27,00	R$ 540,00
11	16,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 34 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 34	GARRA	R$ 30,00	R$ 480,00
12	16,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 35 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 35	GARRA	R$ 30,00	R$ 480,00
13	27,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 36 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 36	GARRA	R$ 30,00	R$ 810,00
14	129,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 37 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 37	GARRA	R$ 29,00	R$ 3.741,00
15	136,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 38 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 38	GARRA	R$ 29,00	R$ 3.944,00
16	128,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 39 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 39	GARRA	R$ 30,00	R$ 3.840,00
17	129,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 40 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 40	GARRA	R$ 30,00	R$ 3.870,00
18	129,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 41 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 41	GARRA	R$ 30,40	R$ 3.921,60
19	121,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 42 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO MEDIO; TAMANHO: 42	GARRA	R$ 30,40	R$ 3.678,40
20	127,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 43 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 43	GARRA	R$ 30,40	R$ 3.860,80
21	121,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 44 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 44	GARRA	R$ 30,00	R$ 3.630,00
22	200,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 36 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	GARRA	R$ 34,50	R$ 6.900,00
23	84,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 37 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	GARRA	R$ 34,50	R$ 2.898,00
24	86,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 38 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	GARRA	R$ 34,90	R$ 3.001,40
25	80,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 39 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	GARRA	R$ 34,90	R$ 2.792,00
28	136,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 42 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	GARRA	R$ 48,90	R$ 6.650,40
29	116,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 43 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A	GARRA	R$ 48,90	R$ 5.672,40

			FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.			
30	96,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 44 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	GARRA	R$ 48,90	R$ 4.694,40
64	3.786,00	PARES	LUVA LÁTEX, AMARELA, TIPO MOCAMBO, TAMANHO G - LUVA LÁTEX, AMARELA, TIPO MOCAMBO, TAMANHO G	NOBRE	R$ 3,00	R$ 11.358,00
65	4.912,00	PARES	LUVA LÁTEX, AMARELA, TIPO MOCAMBO, TAMANHO M - LUVA LÁTEX, AMARELA, TIPO MOCAMBO, TAMANHO M	NOBRE	R$ 3,10	R$ 15.227,20
66	1.030,00	PARES	LUVA LÁTEX, AMARELA, TIPO MOCAMBO, TAMANHO P - LUVA LÁTEX, AMARELA, TIPO MOCAMBO, TAMANHO P	NOBRE	R$ 3,10	R$ 3.193,00

Subtotal Adjudicado: R$ 100.903,60

A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **10.282.328/0001-00**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
5	2,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 39 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA; POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 39	p. fort	R$ 28,80	R$ 57,60
7	42,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 41 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA; POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 41	p. fort	R$ 28,80	R$ 1.209,60
38	214,00	UN	CADEADO COMUM 40MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 40MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO;	land	R$ 19,30	R$ 4.130,20
41	52,00	UN	CAPACETE TIPO SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO (CLASSE A); COR: AZUL - CAPACETE COM ABA FRONTAL, COR: AZUL; COM UMA NERVURA CENTRAL; CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO,TIRA ABSORVEDORA DE SUOR E CINTA JUGULAR AJUSTÁVEL, CLASSE A, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8221/1983.	p.cor	R$ 9,00	R$ 468,00
59	100,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA QUATO FIOS - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO 15 CM APLICAÇÃO DE PONTOS DE PVC NA FACE PALMAR DEDOS E DORSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS	volk	R$ 3,60	R$ 360,00
60	616,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. G - LUVA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO G	volk	R$ 4,30	R$ 2.648,80
61	616,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. M - LUVA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO M	volk	R$ 4,25	R$ 2.618,00
62	600,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. P - LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO P	volk	R$ 4,25	R$ 2.550,00

Subtotal Adjudicado: R$ 14.042,20

A empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **21.856.981/0001-43**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
26	120,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 40 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	mINASFORT	R$ 35,00	R$ 4.200,00
27	116,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 41 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	MINASFORT	R$ 35,00	R$ 4.060,00
31	30,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK Nº 39 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO Nº 39	CZ	R$ 84,39	R$ 2.531,70
67	500,00	UN	Luva mucambo confeccionada em látex natural G - Luva mucambo confeccionada em látex natural, revestida internamente com algodão, frisos antiderrapantes, anatômico, cano longo. Tamanho G	MEDIX	R$ 3,95	R$ 1.975,00
68	500,00	UN	Luva mucambo confeccionada em látex natural M - Luva mucambo confeccionada em látex natural, revestida internamente com algodão, frisos antiderrapantes, anatômico, cano longo. Tamanho M	MEDIX	R$ 3,16	R$ 1.580,00
69	50,00	UN	Luva mucambo confeccionada em látex natural P - Luva mucambo confeccionada em látex natural, revestida internamente com algodão, frisos antiderrapantes, anatômico, cano longo. Tamanho P	MEDIX	R$ 4,00	R$ 200,00
75	66,00	PARES	PERNEIRA DE SEGURANÇA - PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO. VENDIDO O PAR. COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA; METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO; TALAS EM PVC RÍGIDO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; SEM FUROS LATERAIS; 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO	WP	R$ 45,79	R$ 3.022,14

			USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PAR.			
77	60,00	UN	PROTETOR AURICULAR CONCHA - PROTETOR AURICULAR POSSUI DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA - PROTETOR AURICULAR, DESCRIÇÃO: POSSUI DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES.	DISTRAI	R$ 16,00	R$ 960,00
78	190,00	UN	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE - PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDAÇÃO: 16 DECIBEIS; TIPO: PLUG, COM CORDAO; TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% RECICLAVEL, ANTI-ALERGICO, PRE-MOLDADO, TAMANHO UNICO EM FORMATO CILINDRICO, SEM FALANGES, CORDAO EM ALGODAO.	DISTRAI	R$ 1,30	R$ 247,00

Subtotal Adjudicado: R$ 18.775,84

A empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.403.267/0001-22** , foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
36	194,00	UN	CADEADO COMUM 25MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 25MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO	land	R$ 10,00	R$ 1.940,00
37	184,00	UN	CADEADO COMUM 30MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 30MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO; COM CHAVE	land	R$ 13,30	R$ 2.447,20
39	74,00	UN	CADEADO COMUM 50MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 50MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;	land	R$ 30,40	R$ 2.249,60
43	220,00	UN	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 6 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; COR AMARELA, TAMANHO ÚNICO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	vinilseg	R$ 19,00	R$ 4.180,00
45	62,00	UN	COLETE COR LARANJA - COLETE: DESCRIÇÃO: COR LARANJA, CONFECCIONADO EM TECIDO FOSFORESCENTE EM 100% POLISTER; POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM DE LARGURA COM 550; CANDELAS LUX. NA COR PRATA, COSTURADA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO.	PLASTCOR	R$ 18,00	R$ 1.116,00
46	120,00	UN	CONE EM PVC DE 75 CM - CONE EM PVC DE 75 CM, TAMANHO 75 CM; MEDIDAS DA BASE DO CONE = 37 X 37 CM, PARA UMA MELHOR SUSTENTAÇÃO, POSSUI OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE; POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMÉIA NA COR BRANCA: RETRO-REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRÔNICAMENTE NO CONE. NBR 15071.	PLASTCOR	R$ 40,00	R$ 4.800,00
50	153,00	UN	FITA ZEBRADA: LARGURA 3CM - FITA ZEBRADA: LARGURA 3 CM ; COMPRIMENTO: 90 M; ESPESSURA: 0,60. INDICADO PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO CIVIL, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS.	PLASTCOR	R$ 9,00	R$ 1.377,00
51	78,00	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. G - LUVA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA, COM FORRO; TAMANHO: GRANDE; CANO: GRANDE, ANTIDERRAPANTE; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTIALÉRGICA;	MUCAMBU	R$ 11,90	R$ 928,20
58	316,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO - PAR - LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	PLASTCOR	R$ 15,80	R$ 4.992,80
70	100,00	PARES	LUVA PROFISSIONAL, REFORÇADA, LÁTEX NATURAL - LUVA PROFISSIONAL, REFORÇADA, LÁTEX NATURAL, DUPLA CAMADA, ANATÔMICAS, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, BOA RESISTÊNCIA A ALCOOIS, ÁCIDOS E DETERGENTES, PALMA ANTIDERRAPANTES, COR PRETA, TIPO MUCAMBO - TAMANHO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA - PAR	VOLK	R$ 7,40	R$ 740,00
71	150,00	UN	MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO - MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	ALTEC	R$ 46,00	R$ 6.900,00
72	390,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Óculos para proteção, tipo industrial, incolor, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, ampla visão, lentes e hastes moldadas a injeção de 100% policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, revestimento anti-embaçante, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial a visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, angulo de visão de 180 graus, modelo leve de Óculos de Sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, modelo ampla visão de excelente visão periférica, ajuste de ângulo.	GARRA	R$ 3,80	R$ 1.482,00
73	56,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA INJETADA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	RINO	R$ 9,00	R$ 504,00
74	20,00	PARES	PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO - PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 15 mm DE ESPESSURA EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE A VESTIMENTA SEM SEM AJUSTE, REGULAGEM DE DE TAMANHO), COM FORRO INTERNO CONTENDO TRÊS LAMINAS EM AÇO DE 16 mm DE COMPRIMENTO DE 6 mm DE ESPESSURA E PROTEÇÃO DE COURO. UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES E MORDIDAS DE ANIMAIS.	SAYO	R$ 25,00	R$ 500,00
76	154,00	UN	PORTA CADEADO 2 1/2; ZINCADO; MATERIAL AÇO - PORTA CADEADO 2 1/2; ZINCADO; MATERIAL AÇO	SILVANA	R$ 2,40	R$ 369,60
80	200,00	UN	REFIL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO - REFIL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ QUÍMICO CLASSE 1, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS - RC 203/CARBOGRAFITE C.A 702	PLASTCOR	R$ 21,47	R$ 4.294,00
81	680,00	UN	REPELENTE AEROSOL - REPELENTE AEROSOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO COMPROVADA CONTRA PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120ML. PODE CONTER COMPONENTE HIDRATANTE.	REPELERE	R$ 10,17	R$ 6.915,60

Subtotal Adjudicado: R$ 45.736,00

A empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **00.207.500/0001-07**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
56	10,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ARAMIDA, TIRA EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; CANO ALTO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ARAMIDA, FORRO EM ALGODÃO, TIRA EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO EM RASPA; CANO LONGO; APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS).	dany	R$ 100,00	R$ 1.000,00
57	1.166,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS, - LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS: LUVA DE SILICONE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL PARA TEMPERATURA ATÉ 250º EM ATIVIDADES INTERMITENTES. SUPORTA ATÉ 250º EM OPERAÇÕES INTERMITENTES, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM COM 01 (UM) PAR.	dany	R$ 120,00	R$ 139.920,00

Subtotal Adjudicado: R$ 140.920,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:85D0A936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 163/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Locação de horas/franquia de maquina motoniveladora (patrol) com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de maquina motoniveladora (patrol), sem operador, aluguel de maquina rolo compactador pé de carneiro, sem operador, aluguel de pá carregadeira, com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de pá carregadeira, sem operador, aluguel de retroescavadeira, com operador incluindo equipamentos e EPIS, aluguel de retroescavadeira, sem operador, aluguel de escavadeira hidráulica, com operador, incluindo equipamentos e EPIs, caminhão caçamba, trucado sem motorista, aluguel de trator de esterias, com operador, incluindo equipamentos e EPIS, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	1	72.000,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	2	72.000,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	3	22.380,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	4	22.380,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	1	15.787,2000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	2	15.741,2000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	3	15.787,2000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	4	31.574,4000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	1	93.002,4000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	2	92.997,6000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	3	30.000,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	4	30.000,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	5	1	49.500,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	5	2	49.500,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	6	1	102.852,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	6	2	9.448,0000
João José Nascimento - ME	7	1	30.720,0000
João José Nascimento - ME	7	2	195.000,0000
João José Nascimento - ME	7	3	28.560,0000
João José Nascimento - ME	7	4	78.000,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	2	1	64.800,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	2	2	4.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	267.650,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	457.300,0000
João José Nascimento - ME	332.280,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	69.300,0000
Valot Total Adjudicado	**1.126.530,00**

Arcos, 05 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021

Objeto: Locação de horas/franquia de maquina motoniveladora (patrol) com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de maquina motoniveladora (patrol), sem operador, aluguel de maquina rolo compactador pé de carneiro, sem operador, aluguel de pá carregadeira, com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de pá carregadeira, sem operador, aluguel de retroescavadeira, com operador incluindo equipamentos e EPIS, aluguel de retroescavadeira, sem operador, aluguel de escavadeira hidráulica, com operador, incluindo equipamentos e EPIs, caminhão caçamba, trucado sem motorista, aluguel de trator de esterias, com operador, incluindo equipamentos e EPIS

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 163/2021 Pregão nº 54/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	1	100,0000	72.000,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	2	24.000,0000	72.000,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	3	93,2500	22.380,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	3	4	22.380,0000	22.380,0000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	1	65,7800	15.787,2000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	2	15.741,2000	15.741,2000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	3	65,7800	15.787,2000
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	4	4	15.787,2000	31.574,4000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	1	129,1700	93.002,4000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	2	30.999,2000	92.997,6000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	3	125,0000	30.000,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	4	30.000,0000	30.000,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	5	1	68,7500	49.500,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	5	2	16.500,0000	49.500,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	6	1	142,8500	102.852,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	6	2	944,8000	9.448,0000
João José Nascimento - ME	7	1	128,0000	30.720,0000
João José Nascimento - ME	7	2	19.500,0000	195.000,0000
João José Nascimento - ME	7	3	119,0000	28.560,0000
João José Nascimento - ME	7	4	19.500,0000	78.000,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	2	1	90,0000	64.800,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	2	2	450,0000	4.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DEPOSITO CARDOSO EIRELI	267.650,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	457.300,0000
João José Nascimento - ME	332.280,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	69.300,0000

Arcos, 12 de março de 2021.

CLAUNIDER JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021

Objeto: Locação de horas/franquia de maquina motoniveladora (patrol) com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de maquina motoniveladora (patrol), sem operador, aluguel de maquina rolo compactador pé de carneiro, sem operador, aluguel de pá carregadeira, com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de pá carregadeira, sem operador, aluguel de retroescavadeira, com operador incluindo equipamentos e EPIS, aluguel de retroescavadeira, sem operador, aluguel de escavadeira hidráulica, com operador, incluindo equipamentos e EPIs, caminhão caçamba, trucado sem motorista, aluguel de trator de esterias, com operador, incluindo equipamentos e EPIS

ATA 032/2021

Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	2	1	90,0000	64.800,0000
Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda	2	2	450,0000	4.500,0000

ATA 033/2021

João José Nascimento - ME	7	1	128,0000	30.720,0000
João José Nascimento - ME	7	2	19.500,0000	195.000,0000
João José Nascimento - ME	7	3	119,0000	28.560,0000
João José Nascimento - ME	7	4	19.500,0000	78.000,0000

ATA 034/2021

EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	1	129,1700	93.002,4000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	2	30.999,2000	92.997,6000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	3	125,0000	30.000,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	1	4	30.000,0000	30.000,0000
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA-ME	5	1	68,7500	49.500,0000

ATA 035/2021

João José Nascimento - ME	7	1	128,0000	30.720,0000
João José Nascimento - ME	7	2	19.500,0000	195.000,0000
João José Nascimento - ME	7	3	119,0000	28.560,0000
João José Nascimento - ME	7	4	19.500,0000	78.000,0000

Vigência 12 meses

Arcos, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88E033FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º de fevereiro de 2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 12 - *A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:*
[...]

III – *Como* ***órgãos de administração específica:***

a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
g) Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente
h) Departamento Municipal de Transportes;
i) Departamento Municipal de Agropecuária;
j) Departamento Municipal de Cultura
k) Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 52 - *A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário. Quanto aos departamentos, são titulares os Gestores Municipais.*

§1º - *Os cargos de Secretários Municipais ou de Superintendente são os seguintes:*

I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal da Obras e Infraestrutura;
V – Secretário Municipal de Saúde;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§2º - *Os cargos de Gestores de Departamento são os seguintes:*
I – Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
II – Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária;

III – Gestor do Departamento Municipal de Transportes;
IV – Gestor do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
V – Gestor do Departamento Municipal de Cultura;

Artigo 2º – Nos casos de extinção de secretarias, os departamentos criados passam a abarcar as competências correlatas previstas na Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*.

Artigo 3º – Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Diretor de Imprensa e Comunicação	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Gabinete	1	SC-04	1.720,67
Assessor de Gabinete	1	SC-06	1.145,68
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	5.487,20
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.748,50
Assessor da Procuradoria	1	SC-06	1.145,68
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	5.487,20
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.720,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.720,67
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.720,67
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Contabilidade	1	SC-04	1.720,67
Coordenador de Orçamento e Planejamento	1	SC-05	1.375,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.468,70
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Serviços Urbanos	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Limpeza Urbana de Conquista	1	SC-04	1.720,67
Coordenador de Serviços e Obras	1	SC-05	1.375,18
Assessor da Secretaria de Obras	3	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.468,70
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.720,67
Gerente de Atenção Básica	1	SC-07	1.567,74
Coordenador de Regulação Consultas, Exames e Cirurgias	1	SC-05	1.375,18
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.375,18
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	5	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.468,70
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1	SC-02	2.209,70
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.720,67
Assessor de Creche do Distrito de Jubaí	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.720,67
Assessor da Assistência Social	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal Turismo e Meio de Ambiente	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	1.720,67
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento Municipal de Orçamento	1	SC-01	2.468,70
Assessor de Planejamento	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Cultura	1	SC-01	2.468,70
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.145,68
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.720,67
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.145,68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária	1	SC-01	2.468,70
Assessor de Agricultura e Pecuária	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.468,70
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.375,18
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.145,68

Artigo 4º – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Conforme organograma contido na lei

Artigo 5º – Fica alterado o Anexo IV – Gratificações por Funções constante daLei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO IV - GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES*

FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
PREGOEIRO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO ou MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA	10% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002. (Comissão de Licitação ou equipe de apoio) **Comissão de Avaliação de Desempenho**: participar de reuniões, interagir com servidores, efetivar avaliações, montar planilhas, apresentar resultados;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20% vencimento base	De acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
COORDENADOR DE ZOONOSES	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15% vencimento base	Coordenar as ações das vigilâncias: epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Situação de Saúde, Ambiental, Promoção em Saúde e Sanitária. Realizar o consolidado geral dos Municípios. Coordenar e organizar campanhas de vacinação. Ser referência municipal junto à superintendência. Realizar diagnóstico situacional do município e estabelecer prioridades junto às vigilâncias.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	15% vencimento base	Planejar e executar as ações de educação em saúde do município. Realizar um trabalho intersetorial com demais órgãos públicos e privados. Ser referência Técnica do município junto à Superintendência estadual de Saúde. Realizar conscientização e mobilização junto à população.
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15% vencimento base	Realizar supervisão das atividades dos agentes de endemias. Planejar, coordenar e executar juntamente com os agentes de endemias, os raios, campanhas de pesquisa de Triatomíneos e demais endemias se necessário. Executar ou delegar a função de alimentação do sistema SISPNCD. Ser referência Técnica do município junto à superintendência Estadual de Saúde.
COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF	35% vencimento base	Responsável pelo acompanhamento e apuração do VAF no Município, observando o sigilo fiscal e demais legislação pertinente a função.
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	10% vencimento base	Regula o Programa do Bolsa Família que transmite renda direta com condicionalidade que beneficia famílias em situação de pobreza e extra pobreza, integração do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional. -Organiza os cadastros mantendo-os atualizados e devidamente arquivados.
COORDENADOR EM SAÚDE BUCAL	10% vencimento base	- Realizar atividades de saúde bucal junto aos alunos; - Coordenar atividades de educação bucal e higiene; - Exercer outras atividades correlatas;
coordenador da secretaria escolar	20% vencimento base	- coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as seguintes atividades: - participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; - organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; - manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes do estabelecimento; - conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando assegurar a regularidade da escrituração escolar; - responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando devido destino a documentação de alunos; - atualizar e racionalizar métodos de trabalho;

		- preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; - redigir expedientes, digitar documentos e assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, as correspondências; - atender e orientar o público, alunos e representantes legais e; - exercer outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	20% vencimento base	Acompanhamento de todas as obras realizadas no município junto com a equipe de engenharia, sob a supervisão do Secretário de Obras.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	20% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Municipal específica n. 1022/2011.
AGENTE DE AUDITORIA EM REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20% vencimento base	Realizar conferências e auditorias em documentos da Secretaria de Saúde, contratos, consolidados, analisar processo de despesas, glosas, atuar com sistemas de informação (SIA, FAEC, MAC), dar pareceres, e outras atividades correlatas.
AGENTE DE SERVIÇOS RELACIONADOS À JUDICILIZAÇÃO DA SAÚDE	25% vencimento base	Realizar conferências e dar pareceres sociais em processos de judicilização da saúde, com relação a medicamentos, órteses, próteses, ou outros tratamentos a pacientes usuários do SUS, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE	25% vencimento base	Realização de práticas integrativas na área de saúde, que podem envolver ozonioterapia, heiki, auriculoterapia, entre outras ações alternativas aos usuários do SUS.
AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	45% vencimento base	Executa serviços de sepultamento quando solicitado; abertura de covas; limpeza em geral; ajuda nos casos de exumação e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	15% vencimento base	-Acompanhar a formalização, a execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e outras entidades e órgão públicos, pessoas jurídicas de direito privado ou particulares; -Expedir orientações sobre a elaboração de plano de trabalho e a observação das normas de cada ente federado a respeito de transferências voluntária; - Prestar informações sobre os convênios firmados ao Poder Legislativo Municipal ou ao órgão concedente - Cooperar na instauração e condução das tomadas de contas especiais; - outras atribuições pertinentes à função.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO E OUTROS	25% vencimento base	- executa reparos em equipamentos e ferramentas em geral, outras tarefas afins.
COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS	25% vencimento base	Coordena todas as compras realizadas; - controla os cotações e as medias de preço encaminhados para a licitação; -auxilia na entrega de mercadorias nos almoxarifados; -solicita dos Secretários os termos de referência para a licitação; -outras atividades afins.
CoordenaDOr do Departamento de Recursos Humanos	20% vencimento base	- Elaborar a contagem de tempo dos servidores para fins previdenciários; - Marcação de pericias médicas junto ao INSS; - Elaboração de SEFIP; - Responsável pelo envio de arquivos de pagamento dos servidores municipais; - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando ocorrer servidor com faltas acima de 30 dias corridos para as devidas providências;
Agente de atividades da polícia civil/militar	20% vencimento base	Servidores cedidos à Polícia Civil ou Polícia Militar que executarão os serviços determinados pela autoridade policial respectiva.
Agente de atividades judiciárias	25% vencimento base	Servidores cedidos ao TJMG, por meio de termo de cooperação, que executarão os serviços determinados pela autoridade judiciária respectiva.
Coordenador dE atividades JUNTO AO PROCON	35% vencimento base	Responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, criticas e sugestões dos cidadãos, no que concerne à atuação do Procon; Realizar procedimentos e tomar providências; Exercer outras atividades para o bom andamento do Procon.
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO ITR	25% vencimento base	Lançamento dos valores da terra nua, Gestão dos débitos tributários do ITR, Cobrança e lançamento de débitos, Gestão do sistema CAFIR.
COORDENADOR DE ATIVIDADES JUNTO AO INSS	25% vencimento base	Exercer todas as atividades de gestão do posto de atendimento do INSS, conforme termo de cooperação firmado com o Município.
GESTOR DO ICMS ESPORTIVO	15% vencimento base	Exercer atividades relativas ao ICMS esportivo, documentar atividades, elaborar relatórios, abastecer sistemas, enviar informações, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA	45% vencimento base	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de MARÇO de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FB07ED9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.488, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4.389, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 035/2021, do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 4.389, de 23 de dezembro de 2020, que define o Calendário Tributário do exercício de 2021 para o Município de Curvelo/MG, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU -, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS - E, PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:

PARCELAS	VENCIMENTO	CONDIÇÕES
Cota Única	07/06/2021	15% desconto
Cota Única	15/06/2021	Sem desconto
1ª	15/06/2021	-
2ª	15/07/2021	-
3ª	16/08/2021	-
4ª	15/09/2021	-
5ª	15/10/2021	-
6ª	16/11/2021	-
7ª	15/12/2021	-
8ª	30/12/2021	-

II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLF E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS (ANUAL):

PARCELAS	VENCIMENTO	CONDIÇÕES
Cota Única	07/06/2021	7% desconto
Cota Única	15/06/2021	Sem desconto
1ª	15/06/2021	-
2ª	15/07/2021	-
3ª	16/08/2021	-

III - TAXA DE CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL - TCGO:

PARCELAS	VENCIMENTO	CONDIÇÕES
1ª	30/06/2021	-
2ª	30/08/2021	-

IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

PARCELAS	VENCIMENTO	CONDIÇÕES
Cota Única	07/06/2021	7% desconto
Cota Única	15/06/2021	Sem desconto
1ª	15/06/2021	-
2ª	15/07/2021	-
3ª	16/08/2021	-

Art. 2º Fica incluído no Decreto nº 4.389, de 2020 o art. 1º-A com a seguinte redação:
"Art. 1º-A O valor da parcela mínima para o exercício de 2021 será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)".

Art. 3º Os prazos para pagamentos e datas de vencimentos a que se referem o § 1º do art. 3º e art. 6º do Decreto 4.391, de 23 de dezembro de 2020, o § 1º do art. 2º e § 2º do art. 3º do Decreto 4.393, de 23 de dezembro de 2020, o § 1º do art. 2º e § 2º do art. 3º do Decreto 4.395, de 23 de dezembro de 2020, o § 1º do art. 2º e § 2º do art. 3º do Decreto 4.392, de 23 de dezembro de 2020 e o § 1º do art. 2º e art. 3º do Decreto 4.394, de 23 de dezembro de 2020, ficam alterados de acordo com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A9C54049

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.487, DE 15 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 066/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.487, de 15 de março de 2021)

HABILITAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I: CIRURGIÃO DENTISTA					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	CARLOS MATEUS DE ALMEIDA FERNANDES	077.XXX.XXX-06	18/02/88	10	Habilitado (a)
2	LAIS GOMES GONÇALVES	100.XXX.XXX-12	03/11/90	7	Habilitado (a)
3	PAMELA BATISTA RODRIGUES	124.XXX.XXX-11	26/05/95	3	Habilitado (a)
4	GABRIELA GOMES GUIMARÃES	110.XXX.XXX-75	23/12/93	1	Habilitado (a)
5	ANA LUIZA DE ASSIS AVELINO	087.XXX.XXX-46	03/01/94	1	Habilitado (a)
6	JOAO PAULLO SAMPAIO E CONCEIÇAO	079.XXX.XXX-28	17/04/97	0	Habilitado (a)
-	ANA LUISA FELIX RODRIGUES COSTA	125.XXX.XXX-99	01/09/95		Inabilitado (a)
-	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	018.XXX.XXX-50	21/01/91		Inabilitado (a)
-	CAMILA COUTO PEREIRA	012.XXX.XXX-60	01/05/79		Inabilitado (a)
-	DANIELLE MARQUES DA FONSECA	101.XXX.XXX-44	30/10/77		Inabilitado (a)
-	FREDERICO SIMXES GONZAGA DE SOUZA	887.XXX.XXX-91	11/10/72		Inabilitado (a)
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I: GINECOLOGISTA/OBSTETRA					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	ALINNE PEREIRA GONCALVES COSTA DE AVILA	030.XXX.XXX-81	18/03/78	5	Habilitado (a)
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I: MÉDICO CLÍNICO GERAL					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	CARMELITA CONCEIÇAO DE ALMEIDA ARRIEIRO	012.XXX.XXX-39	08/12/79	0	Habilitado (a)
FONOAUDIÓLOGO					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	KARINA COUTO PEREIRA	027.XXX.XXX-07	25/06/74	8	Habilitado (a)
2	MEIRIELE FIUZA CARDOSO PINTO	083.XXX.XXX-44	23/07/85	4	Habilitado (a)
-	JULIANA DURAES MATOSO FARIAS	012.XXX.XXX-98	02/12/80		Inabilitado (a)
-	JULIANA VIANA GUIMARAES	029.XXX.XXX-93	18/06/76		Inabilitado (a)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF/PACS/EACS					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	JULIANA GOMES DE ALMEIDA	014.XXX.XXX-84	14/09/81	10	Habilitado (a)
2	ANDREA BARBOZA SOARES	031.XXX.XXX-57	21/03/75	9	Habilitado (a)
3	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	061.XXX.XXX-50	08/04/80	9	Habilitado (a)
4	LUCIENE SILVEIRA DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-32	13/10/79	6	Habilitado (a)
5	PRISCILA DOS SANTOS LOPES	108.XXX.XXX-82	11/05/90	6	Habilitado (a)
6	MARIELEN CARVALHO SOUZA	118.XXX.XXX-40	03/06/93	5	Habilitado (a)
7	RONILDO RIBEIRO DA SILVA	012.XXX.XXX-20	23/04/81	1	Habilitado (a)
8	PATRICIA SILVEIRA DINIZ	130.XXX.XXX-31	04/08/97	1	Habilitado (a)
9	ANDREIA LUIZA MENDES ARAUJO	981.XXX.XXX-34	01/07/75	0	Habilitado (a)
10	FABRICIANE DE OLIVEIRA	089.XXX.XXX-31	24/05/88	0	Habilitado (a)
11	SILVIA MARQUES DA SILVA	087.XXX.XXX-56	19/08/87	0	Habilitado (a)
-	BEATRIZ PEREIRA LOPES	596.XXX.XXX-87	14/06/63		Inabilitado (a)
-	CASSIA MARQUES RODRIGUES	014.XXX.XXX-90	14/03/85		Inabilitado (a)
-	ELISANGELA APARECIDA COTTA FERREIRA	064.XXX.XXX-58	11/10/83		Inabilitado (a)
-	JESSICA MELO PENA	128.XXX.XXX-63	20/12/94		Inabilitado (a)
-	MERCIA DE FATIMA PEREIRA	861.XXX.XXX-00	11/03/73		Inabilitado (a)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VILA DE LOURDES,					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	ARLETE PEREIRA CAMPOS DA LUZ	967.XXX.XXX-20	29/04/71	11	Habilitado (a)
2	VIVIANE DE OLIVEIRA PIRES	086.XXX.XXX-11	11/11/86	11	Habilitado (a)
3	YASMIM BORGES FERREIRA	130.XXX.XXX-16	10/03/97	11	Habilitado (a)
4	HERMES DE SOUZA ALVES	016.XXX.XXX-20	19/04/85	7	Habilitado (a)
5	JACQUELINE MERCIA MATOSO MARIZ	921.XXX.XXX-00	01/03/74	5	Habilitado (a)
6	ANASTACIA SOARES DOS ANJOS	113.XXX.XXX-57	01/11/92	3	Habilitado (a)
7	CINTIA DE SA NUNES	125.XXX.XXX-66	22/04/95	3	Habilitado (a)
8	MARIANA DJANIRA DE FREITAS SANTOS	131.XXX.XXX-14	05/05/97	2	Habilitado (a)
9	ROSANA RODRIGUES BARBOSA SILVA	012.XXX.XXX-94	28/08/77	1	Habilitado (a)
10	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEDRO	095.XXX.XXX-02	04/11/85	1	Habilitado (a)
11	JULIANA KELLY PEREIRA DE SA DAMASCENA	097.XXX.XXX-81	30/01/89	1	Habilitado (a)
12	MARLON ROCHA LOUZADA	120.XXX.XXX-09	19/12/94	1	Habilitado (a)
13	ELISSON FERNANDES DA SILVA	411.XXX.XXX-49	29/10/59	0	Habilitado (a)
14	CLAYTON ALVES DA SILVA	012.XXX.XXX-31	10/06/76	0	Habilitado (a)
15	EDITE DIAS JORGE	067.XXX.XXX-26	24/01/85	0	Habilitado (a)
16	DEYWES DE SOUZA SANTOS	115.XXX.XXX-64	04/10/91	0	Habilitado (a)
17	JESSICA MARIA PEREIRA DE JESUS	115.XXX.XXX-02	21/05/92	0	Habilitado (a)
18	BARBARA NAYARA DE SOUZA	118.XXX.XXX-48	03/02/93	0	Habilitado (a)
19	ISABELA TAVARES FALCTO	125.XXX.XXX-60	30/05/96	0	Habilitado (a)
20	TYFANY APARECIDA JUSTINO MENDES	122.XXX.XXX-98	20/06/98	0	Habilitado (a)
-	ALINE CARVALHO SILVA	119.XXX.XXX-14	19/03/95		Inabilitado (a)
-	BARBARA MARTINS PIMENTA CAMPOS	129.XXX.XXX-18	11/12/98		Inabilitado (a)
-	ELIENE FERREIRA MATOSO	074.XXX.XXX-05	03/09/85		Inabilitado (a)
-	LEUDIANE FERREIRA DA SILVA	964.XXX.XXX-30	11/11/88		Inabilitado (a)
-	LIWIA MARTINS DE FREITAS	098.XXX.XXX-90	15/10/99		Inabilitado (a)
-	MARCIA DINIZ ARAUJO	012.XXX.XXX-78	13/10/79		Inabilitado (a)
-	RENATA PEREIRA DA PAZ	023.XXX.XXX-02	03/09/01		Inabilitado (a)
-	RUBIA LORRANE SOARES BRUNO PEREIRA	020.XXX.XXX-00	19/06/99		Inabilitado (a)
-	TAMIRES PEREIRA LOPES	133.XXX.XXX-07	03/03/94		Inabilitado (a)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DÁRIO BECATINI BANANAL					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	ANDRE LUIZ MAIA SOUZA	082.XXX.XXX-07	05/06/87	1	Habilitado (a)

-	CARLA ALVES DE SOUZA	104.XXX.XXX-28	16/05/91		Inabilitado (a)
-	DANIEL DE SOUZA SILVA	702.XXX.XXX-18	21/09/03		Inabilitado (a)
-	ODAIR JOSE RODRIGUES	109.XXX.XXX-51	27/11/91		Inabilitado (a)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DR. GERALDO CASTELO BRANCO VALADARES SANTA RITA DO CEDRO					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	CLEINI GOMES DE ARAUJO	094.XXX.XXX-57	13/04/89	0	Habilitado (a)
2	THAIS APARECIDA SILVA ROCHA	119.XXX.XXX-52	05/02/94	0	Habilitado (a)
3	DAVILA FRANCISCA PIRES FERREIRA	124.XXX.XXX-18	04/01/98	0	Habilitado (a)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DÁRIO BECATINI SACO NOVO					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
1	ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA	070.XXX.XXX-62	05/02/85	1	Habilitado (a)
2	ALCIENE ALVES DE ALMEIDA SILVA	087.XXX.XXX-09	05/02/88	1	Habilitado (a)
-	DAYANE FERNANDES DA SILVA	023.XXX.XXX-81	16/04/94		Inabilitado (a)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DÁRIO BECATINI SÃO JOSÉ DAS PEDRAS					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Pontos**	**Habilitação**
-	ADEMILDE GOMES GARCIA	015.XXX.XXX-31	12/06/75		Inabilitado (a)

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F7E4D8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 017/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 017/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05046721	PVL4167	15/05/2020	17:38:06	AVENIDA PARANA, 2350	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048286	AWX5165	19/05/2020	11:04:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048220	OWP9615	13/05/2020	14:45:51	AVENIDA 1 DE JUNHO, 470	5541 / 3	156,18	195,23
AG05047726	HJT2906	18/05/2020	08:58:02	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5185 / 2	156,18	195,23
AG05045538	HDN9900	13/05/2020	17:30:51	RUA ITAMARANDIBA, 461	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045770	HGZ4430	19/05/2020	17:30:42	RUA PERNAMBUCO, 1004	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801391	GSN7150	05/05/2020	18:05:00	RUA MARIO XISTO GONTIJO, 174	5720 / 0	156,18	195,23
AG01850433	GZG3806	01/05/2020	17:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850435	GWS7667	01/05/2020	18:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046143	HGZ9646	18/05/2020	18:15:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 721	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048266	HCU2968	16/05/2020	10:12:01	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047435	PUM8761	19/05/2020	11:36:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5568 / 0	156,18	195,23
AG01801602	HJI1033	09/05/2020	18:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047427	GXU3645	19/05/2020	13:34:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047459	MUX3668	21/05/2020	11:14:42	RUA GOIAS, 405	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045457	GYV5752	16/05/2020	10:51:50	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044393	GOA1826	14/05/2020	15:17:14	RUA BAHIA, 231	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046126	PVN5954	13/05/2020	15:17:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2	234,78	293,47
AG01801608	GZK5576	12/05/2020	17:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05044078	JHI9578	13/05/2020	15:57:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2	156,18	195,23
D000193402	BUO6838	06/05/2020	10:58:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047174	OQN8803	15/05/2020	10:42:22	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047723	OLS2800	15/05/2020	18:21:49	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AM00579484	HEA2320	09/05/2020	05:25:00	RUA GOIAS, 2055	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850427	HIJ5200	01/05/2020	14:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047724	PVC2214	15/05/2020	18:46:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO X RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047183	QNO0579	18/05/2020	16:37:06	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046727	FBT1229	18/05/2020	14:45:48	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046717	OFY1494	14/05/2020	17:31:07	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044277	LMN9313	12/05/2020	15:20:07	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01843123	EZR1206	07/05/2020	10:44:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 480	7633 / 2	234,78	293,47
D000196152	HBA2963	16/05/2020	07:34:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195888	HCU8647	14/05/2020	22:08:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044998	JOG7509	15/05/2020	18:52:42	RUA GOIAS, 560	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044083	OLV9951	16/05/2020	11:06:53	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045068	HIA0799	15/05/2020	17:10:33	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045460	QQM9317	18/05/2020	08:28:09	PRACA DOM CRISTIANO, 296	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045074	HIH0034	18/05/2020	10:15:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01801601	PVS9536	09/05/2020	18:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047153	PUV3619	14/05/2020	08:35:04	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044079	HBT6574	13/05/2020	16:16:58	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047167	GUM8844	14/05/2020	10:59:56	RUA PERNAMBUCO, 1233	5550 / 0	104,13	130,16
D000195547	DAN7644	14/05/2020	08:13:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044085	GQY5273	16/05/2020	11:09:18	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047695	GXT3842	13/05/2020	17:40:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23

AG05047709	HAM1905	15/05/2020	10:45:14	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047171	HDE3140	14/05/2020	17:36:31	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048277	HBC2224	19/05/2020	10:36:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045774	FOC7849	20/05/2020	17:33:37	RUA PERNAMBUCO, 507	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045823	GSQ4800	13/05/2020	15:22:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000194755	PVO0036	12/05/2020	06:55:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048290	DXW4260	19/05/2020	11:06:29	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05044644	LTI5431	14/05/2020	14:31:17	RUA GOIAS, 516	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048260	GOJ4776	16/05/2020	10:33:41	RUA GOIAS, 1058	7625 / 1	234,78	293,47
AG05044646	NYD7141	14/05/2020	17:38:51	RUA PERNAMBUCO COM AV PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044996	HGZ4861	15/05/2020	16:32:11	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850430	HAV5856	01/05/2020	15:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850449	GWL6589	06/05/2020	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044276	HEM9238	12/05/2020	14:24:10	RUA FERNAO DIAS, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843124	OQB4058	07/05/2020	10:55:00	RUA GOIAS, 731	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048300	GQE6309	21/05/2020	10:37:10	AVENIDA BOM SUCESSO, 995	5452 / 1	156,18	195,23
AG05045459	HNM1222	16/05/2020	11:24:09	RUA GOIAS, 1357	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047429	QNW1134	19/05/2020	13:30:03	RUA SAO PAULO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048256	HFO8700	16/05/2020	13:09:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046942	AGG9998	18/05/2020	10:21:22	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048235	HDX6485	15/05/2020	11:35:43	RUA JOSE DE ALENCAR, 2621	7056 / 1	234,78	293,47
AG05047432	HEK2671	19/05/2020	12:15:37	RUA ITAMBE, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05048284	OPC9442	19/05/2020	11:00:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045467	HMA5247	18/05/2020	12:08:10	RUA PERNAMBUCO, 1277	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047691	ODH3057	13/05/2020	11:27:53	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048255	HHW8716	16/05/2020	13:09:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045768	HBV0333	19/05/2020	16:56:18	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047159	HGF6482	14/05/2020	09:45:40	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045461	GUV3194	18/05/2020	08:55:58	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048267	HKO3259	16/05/2020	10:16:20	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045545	HCN2A29	17/05/2020	19:54:33	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046731	HNT3208	18/05/2020	15:05:02	AVENIDA JK, 1887	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046128	JKO8G76	13/05/2020	15:32:05	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047711	HNH5807	15/05/2020	11:02:05	RUA SERGIPE, 887	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047699	HLS0555	14/05/2020	10:35:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000193424	HBL5752	06/05/2020	11:56:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047802	OPN8651	18/05/2020	12:03:39	AVENIDA BOM SUSCESSO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048272	HAE1039	19/05/2020	10:31:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044795	QNK9447	18/05/2020	14:55:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
D000195283	DNU0162	13/05/2020	12:03:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193457	IAF4639	06/05/2020	12:44:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047148	FAS8528	13/05/2020	07:50:05	AVENIDA PARANA, 1354	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047149	FAS8528	13/05/2020	07:56:33	AVENIDA PARANA, 1370	5835 / 0	156,18	195,23
AG05044279	HFN8395	12/05/2020	14:11:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046132	HNI0968	15/05/2020	10:02:14	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845144	NYC6403	03/05/2020	17:00:00	ESTRADA DO LIXAO, SN	5266 / 3	2.347,76	2.934,70
D000193446	MWA6718	06/05/2020	12:28:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048102	OMG6512	13/05/2020	15:21:29	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044084	HNM0599	16/05/2020	11:09:29	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044999	HKI2013	18/05/2020	13:47:29	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045543	HJU2642	17/05/2020	15:20:44	RUA PARACATU, 143	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048103	FGY3487	14/05/2020	11:01:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047727	GTF3340	18/05/2020	09:01:48	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046124	HBA2407	13/05/2020	10:29:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01843513	HDX6555	30/04/2020	15:29:00	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048219	OQB3483	13/05/2020	14:33:12	PRACA CATEDRAL, 92	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044284	OWO9541	18/05/2020	16:49:24	RUA FERNAO DIAS, 675	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046134	GWS0342	15/05/2020	15:53:48	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2	234,78	293,47
AG05045069	JKR0019	15/05/2020	17:18:26	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624629	PYL2857	20/05/2020	21:06:48	AVENIDA JK, 2201	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045072	DLR1620	18/05/2020	10:30:58	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000193534	OQW9788	06/05/2020	16:34:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047740	HBC2651	18/05/2020	12:57:59	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000195680	HMQ3255	14/05/2020	11:51:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046732	GKW3020	18/05/2020	15:12:10	AVENIDA JK, 1910	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046724	AKF3699	16/05/2020	10:42:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047701	QWU0907	14/05/2020	10:39:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045482	HIP0432	21/05/2020	10:03:17	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047425	LQJ2221	19/05/2020	15:24:08	RUA RIO DE JANEIRO, 958	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046720	OQI5720	15/05/2020	17:06:29	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047720	PZT7781	15/05/2020	17:51:37	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044073	OPX7566	13/05/2020	15:17:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05044087	HCC7787	16/05/2020	11:11:21	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848847	GZB6693	16/05/2020	19:09:00	RUA GOIAS, 420	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047693	HLQ6683	13/05/2020	14:19:53	RUA JESUS JOTA, 1982	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045464	EYC4600	18/05/2020	10:42:53	RUA TOTONHO MACHADO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044071	HBN9353	13/05/2020	14:22:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045537	GRO6742	13/05/2020	18:55:02	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5738 / 0	234,78	293,47
AG05046947	PXD0798	20/05/2020	11:37:51	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850446	QPA4442	06/05/2020	15:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05047710	PZJ1345	15/05/2020	10:53:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044997	GOU2442	15/05/2020	16:57:53	AVENIDA PARANA, 3270	5452 / 1	156,18	195,23
AG05045836	QNU8654	20/05/2020	14:18:37	RUA VEREADOR DR WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 /2	156,18	195,23
AG05044082	GQR3277	15/05/2020	16:10:20	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 /0	104,13	130,16
AG01842697	EAM5480	16/05/2020	13:41:00	RUA PERNAMBUCO, 523	5843 /4	156,18	195,23
AG05047156	HLL1191	14/05/2020	09:12:32	RUA MARQUES DE OLINDA, 565	5550 /0	104,13	130,16
AG05045549	KFJ7277	19/05/2020	16:03:48	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	6530 /0	156,18	195,23
AG05046929	PWH2911	14/05/2020	08:58:42	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047700	PWH2911	14/05/2020	10:37:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23

AG05045466	OPA0239	18/05/2020	11:37:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000195558	HLA0553	14/05/2020	08:24:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192160	HNP1137	30/04/2020	11:49:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047120	GYP7586	07/05/2020	12:51:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044380	HLA6565	05/05/2020	11:23:56	RUA GOIAS, 1270	5550 / 0	104,13	130,16
D000191280	HCI0199	27/04/2020	04:24:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044069	HCI0199	13/05/2020	09:34:52	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2	234,78	293,47
D000192797	GSJ9756	03/05/2020	06:09:26	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044054	QQD4124	07/05/2020	12:39:05	RUA GOIAS, 1373	5738 / 0	234,78	293,47
AG05047957	GOZ8374	02/05/2020	10:11:07	RUA PERNAMBUCO, 78	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047180	HLK8695	18/05/2020	13:28:53	RUA PERNAMBUCO LADO OPOSTO AO NUMERO 6P, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047917	PUF5769	30/04/2020	10:55:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 55	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045462	QXR1A85	18/05/2020	09:06:29	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044972	PVS9878	04/05/2020	15:50:44	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045443	DQX3874	08/05/2020	16:55:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048109	OXK8769	19/05/2020	16:57:06	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043991	HJA6434	04/05/2020	14:38:43	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05043989	QQR4862	30/04/2020	14:35:48	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046135	OQR0702	15/05/2020	15:58:12	RUA GOIAS, 1340	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044394	HKA2332	15/05/2020	15:55:14	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2	234,78	293,47
AG01848972	HCA4251	20/04/2020	21:30:00	RUA ASA DELTA C/ RUA ALTO DA PENHA, SN	6530 / 0	156,18	195,23
D000193215	IOE3890	05/05/2020	10:08:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192742	QOM2579	02/05/2020	16:14:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047188	PWH3339	20/05/2020	10:13:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047969	QPW9515	02/05/2020	09:35:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044271	HMQ3038	08/05/2020	16:41:17	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046127	QUD6448	13/05/2020	15:26:49	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047958	MIW7924	02/05/2020	16:10:45	RUA GOIAS, 384	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850463	GZJ6448	28/04/2020	15:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05046940	QOJ8911	18/05/2020	10:03:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000191939	HGO1707	29/04/2020	14:49:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193556	OWZ6805	07/05/2020	07:21:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05043694	EBM0474	11/05/2020	12:02:07	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7633 / 1	234,78	293,47
D000193336	QNR0208	05/05/2020	16:33:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048106	OQE0327	16/05/2020	10:36:38	RUA GOIAS, 1270	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044052	BUN6738	06/05/2020	09:38:25	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045541	PXK5727	16/05/2020	14:25:25	AVENIDA JK, 1455	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047659	GUH8431	11/05/2020	10:34:48	AVENIDA AUTORAMA, 600	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045699	HAR5383	04/05/2020	09:44:37	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16
D000192863	PYO2165	03/05/2020	13:44:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000191895	PUW8069	29/04/2020	12:29:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047143	HMQ7191	12/05/2020	10:11:09	AVENIDA DO VESTUARIO, 101	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047614	GXA1937	29/04/2020	10:31:05	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047930	OOV4370	01/05/2020	16:58:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1	234,78	293,47
AG01845249	JMI0140	21/04/2020	15:20:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044056	MSZ8776	07/05/2020	14:17:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046142	FSU8034	18/05/2020	17:52:13	RUA GOIAS, 298	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047397	GZB6220	11/05/2020	11:34:05	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044642	OWQ8516	11/05/2020	17:34:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO OPOSTO AO NUMERO 285, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05047175	LVA5480	15/05/2020	10:50:10	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048261	OPC7740	16/05/2020	10:26:02	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047730	PVQ6302	18/05/2020	09:37:57	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5185 / 1	156,18	195,23
D000192555	OXA5455	01/05/2020	16:38:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044785	HCU3721	09/05/2020	10:29:25	RUA BOM SUCESSO, 1501	5550 / 0	104,13	130,16
D000190872	HLY3351	24/04/2020	14:09:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047662	OLU2737	11/05/2020	11:16:11	RUA CEL JOAO NOTINI, 420	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047144	HIP0599	12/05/2020	10:18:19	RUA ELDORADO, 105	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044077	PUQ5337	13/05/2020	15:51:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047390	KXW7343	08/05/2020	08:50:34	RUA ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA, 1744	5452 / 1	156,18	195,23
AG05047403	EQT7867	11/05/2020	10:25:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047801	GTG9777	15/05/2020	18:48:15	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048297	DOR8038	21/05/2020	10:24:47	RUA SAO SEBASTIAO, 241	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044382	PWH1669	06/05/2020	10:15:58	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000191686	GWS1992	28/04/2020	12:26:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192093	HIN4434	30/04/2020	08:53:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845241	PXZ7568	15/04/2020	19:07:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000192478	GTL6685	01/05/2020	13:58:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195965	GTL6685	15/05/2020	12:14:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190905	QON2345	24/04/2020	16:31:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048263	GEV0710	16/05/2020	10:22:45	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047119	PYG5805	07/05/2020	10:56:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 843	5452 / 2	156,18	195,23
AG05043990	HBE7777	04/05/2020	14:12:20	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047933	GQY1709	01/05/2020	16:37:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047132	GQR3613	12/05/2020	07:53:45	AVENIDA JK, 1555	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048279	HHB3991	19/05/2020	10:43:12	RUA PERNAMBUCO, 86	5541 / 4	156,18	195,23
D000191114	QOR9292	25/04/2020	13:22:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047685	GWH1907	12/05/2020	12:50:10	RUA RIO DE JANEIRO, 555	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044995	OPV8351	14/05/2020	09:41:40	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045062	HMA5360	06/05/2020	10:27:07	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046927	PZS0901	12/05/2020	12:45:42	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1	234,78	293,47
D000191642	OWL9753	28/04/2020	10:09:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044051	PQV0I61	30/04/2020	15:45:59	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044651	OQP5503	16/05/2020	11:20:27	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044975	HEL9722	06/05/2020	09:09:17	RUA FERNAO DIAS, 661	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045433	NYA3002	05/05/2020	17:54:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 530	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047692	HCU0135	13/05/2020	14:07:20	RUA GOIAS, 142	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047977	HHC1938	05/05/2020	10:21:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000191390	GYG4749	27/04/2020	10:13:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047186	ODV2866	18/05/2020	17:10:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO CRUZAMENTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM	6050 / 1	234,78	293,47

				NUME			
AG05045547	HBL8422	18/05/2020	17:03:41	RUA CENTRALINA, 327	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047658	HNS6326	11/05/2020	10:27:53	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048259	GOZ8117	16/05/2020	10:29:45	RUA GOIAS, 1037	5541 / 1	156,18	195,23
D000193501	HEJ9591	06/05/2020	15:11:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047619	HLA9594	04/05/2020	11:17:40	RUA BOM SUCESSO, 400	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047637	FER0214	08/05/2020	11:48:32	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 1	234,78	293,47
AG01848484	GMW6614	19/04/2020	16:01:00	AVENIDA JK, 1250	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048271	OMA7796	19/05/2020	10:25:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05043674	GVU6275	04/05/2020	17:11:41	RUA GOIAS, 1409	7366 / 2	104,13	130,16
D000191092	HNW2127	25/04/2020	12:39:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047991	HLL1977	05/05/2020	18:28:05	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047966	HJG5276	02/05/2020	09:34:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046917	OLQ2946	09/05/2020	13:27:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045825	HTG4991	13/05/2020	18:47:36	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624625	HLA3115	14/05/2020	18:20:06	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047642	KUF6871	09/05/2020	09:01:11	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047145	OQH3G73	12/05/2020	10:31:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5401 / 0	156,18	195,23
AG05047139	PUC5350	12/05/2020	09:36:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047653	GQR9565	09/05/2020	13:19:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
D000193248	PUQ4174	05/05/2020	12:26:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044263	EVD6788	02/05/2020	11:08:33	RUA GOIAS X AV SETE DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045822	PWP1196	13/05/2020	14:57:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 470	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047622	GNH8563	06/05/2020	10:08:53	RUA GUAPE, 1021	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045772	HHM1843	19/05/2020	18:36:56	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047170	HHY8281	14/05/2020	16:17:06	RUA PERNAMBUCO, 1067	5460 / 0	104,13	130,16
AG05047147	HZN9167	13/05/2020	07:46:24	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000191610	HOA9213	28/04/2020	08:28:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044080	HHT3406	13/05/2020	17:12:12	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043691	HKQ0064	07/05/2020	16:21:17	AVENIDA 1 DE JUNHO, 278	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048301	PKW5856	18/05/2020	16:25:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 393	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048257	HGN5261	16/05/2020	13:09:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044787	HKT5930	09/05/2020	12:43:49	RUA GOIAS, 237	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047379	HOJ7673	07/05/2020	15:56:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850443	OWI6936	04/05/2020	17:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044086	OWI6936	16/05/2020	11:10:47	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
D000192632	HEM1637	02/05/2020	09:27:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192236	HEM1637	30/04/2020	14:33:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044072	OWX3029	13/05/2020	14:26:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045824	GMU5246	13/05/2020	17:47:20	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05047650	ETG4456	09/05/2020	12:42:14	RUA MINAS GERAIS, 887	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047952	GYA1752	02/05/2020	15:12:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046910	PWH1559	07/05/2020	12:32:32	AVENIDA 21DE ABRIL, 293	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850468	GWI2823	30/04/2020	14:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000192038	KEH6946	30/04/2020	07:49:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046707	HGY9253	08/05/2020	15:44:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000194293	PWI5746	10/05/2020	13:07:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192522	HMQ3885	01/05/2020	15:23:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04624624	PUE4470	14/05/2020	18:15:33	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045821	ORA7179	09/05/2020	14:35:54	RUA GOIAS, 491	5541 / 3	156,18	195,23
AG01812202	HDW6134	15/04/2020	15:00:00	RUA AMAZONAS, 118	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047138	BRS6444	12/05/2020	09:31:14	RUA PARAIBA, 760	5819 / 1	704,33	880,41
D000192423	PXG8427	01/05/2020	12:23:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044629	QOX6316	02/05/2020	12:45:27	RUA GOIAS, 1270	6858 / 0	104,13	130,16
AG05047679	LLV8015	12/05/2020	12:07:01	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044268	GQS2876	05/05/2020	14:08:35	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1520	5460 / 0	104,13	130,16
D000192390	GZP8978	01/05/2020	10:04:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047124	OPM6710	07/05/2020	16:36:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044984	GWE1919	09/05/2020	12:41:31	RUA MINAS GERAIS, 300	5185 / 2	156,18	195,23
AG05044983	GWE1919	09/05/2020	12:41:18	RUA MINAS GERAIS, 300	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047961	FKT3D91	02/05/2020	09:48:12	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 1	234,78	293,47
D000196141	PXK3135	16/05/2020	05:48:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193480	GQM0021	06/05/2020	14:23:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192676	QPS7767	02/05/2020	12:47:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192643	HJG1311	02/05/2020	10:12:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044793	GUV1204	14/05/2020	15:51:29	RUA NOSSA SRA APRECIADA, 539	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045442	HGZ2428	08/05/2020	16:41:26	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5630 / 0	104,13	130,16
AG05048289	OXC0666	19/05/2020	11:14:23	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046725	QNQ9248	16/05/2020	11:02:47	RUA MINAS GERAIS, 270	5541 / 1	156,18	195,23
AG01844695	HLP5341	01/05/2020	19:29:00	AVENIDA JK, 1660	6041 / 2	156,18	195,23
AG05048236	PZL6227	15/05/2020	10:42:35	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047163	DXH7126	14/05/2020	10:25:03	AVENIDA PARANA, 402	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047909	KIC8094	29/04/2020	18:38:16	BECO NIQUELINA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000192654	HGZ3672	02/05/2020	10:41:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190982	GNO7176	25/04/2020	07:06:43	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000191037	OPA2586	25/04/2020	10:55:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191345	GRY0617	27/04/2020	08:51:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047732	HKB2706	18/05/2020	09:43:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048254	KHA8629	16/05/2020	13:09:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044286	PVQ6057	18/05/2020	18:46:12	RUA GOIAS, 740	6050 / 1	234,78	293,47
D000191488	HNL3996	27/04/2020	12:48:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046710	HIP0765	09/05/2020	09:27:03	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047131	OPZ2806	12/05/2020	06:53:14	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047915	OMB3868	30/04/2020	10:42:14	RUA OESTE DE MINAS, 10 OPOST	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047729	GWS4275	18/05/2020	09:36:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047386	HBC0083	07/05/2020	10:50:23	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG01812211	HCO5107	30/04/2020	14:38:00	RUA SAO ROMAO, 154	6050 / 2	234,78	293,47
AG01812210	HCO5107	30/04/2020	14:39:00	RUA SAO ROMAO, 154	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044387	QOW1762	07/05/2020	16:43:44	RUA MINAS GERAIS, 639	5541 / 4	156,18	195,23

AG05045769	AGS3255	19/05/2020	16:58:55	RUA GOIAS, 14U3	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046122	HDR0716	11/05/2020	16:03:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044092	HNF9724	19/05/2020	16:45:56	RUA GOIAS, 389	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047750	HFX3233	20/05/2020	12:42:15	RUA CEL JOAO NOTINI, 272	7633 / 1	234,78	293,47
D000191983	QOS3319	29/04/2020	17:23:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191411	GVU6557	27/04/2020	11:24:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000191279	HJK3207	26/04/2020	17:39:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046734	HAR9710	18/05/2020	15:04:18	AVENIDA JK, 1917	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044636	ETN5414	08/05/2020	15:16:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044648	NYB1385	15/05/2020	11:28:56	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046912	GPC6681	08/05/2020	10:55:42	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047402	HLA1883	11/05/2020	11:22:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 224	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045067	DXC2800	15/05/2020	17:01:03	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047633	HMN0398	08/05/2020	10:58:49	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047663	ISB0354	11/05/2020	10:15:52	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046117	PJP7H97	07/05/2020	16:27:57	RUA MINAS GERAIS, 760	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047109	PZD1632	06/05/2020	09:21:21	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
D000193006	PUN5117	04/05/2020	10:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04624621	NJI0121	13/05/2020	14:28:33	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047413	PWD2352	11/05/2020	16:00:53	AVENIDA PARANA, 1762	7633 / 1	234,78	293,47
D000191268	OPQ5368	26/04/2020	16:31:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193314	HHX9483	05/05/2020	15:36:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191170	HHO4714	26/04/2020	11:26:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192270	HEQ9975	30/04/2020	16:35:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047725	HGY9200	18/05/2020	08:56:34	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044059	FVU3675	08/05/2020	14:48:51	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1157	5592 / 0	104,13	130,16
AG05047995	OPC4318	05/05/2020	11:36:28	RUA PERNAMBUCO, 86	5541 / 4	156,18	195,23
AG04624613	OWI1994	11/05/2020	15:31:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 682	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045758	QQR4971	12/05/2020	10:32:34	RUA SAO PAULO, 106	5541 / 2	156,18	195,23
D000193259	HDV9374	05/05/2020	12:44:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192192	HDV9374	30/04/2020	13:21:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043997	HNQ8116	06/05/2020	14:45:45	AVENIDA JK, 1910	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047696	NXY3026	13/05/2020	17:46:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047641	PYR0017	08/05/2020	13:00:48	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047185	HMO3757	18/05/2020	16:57:34	RUA PERNAMBUCO, 252	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044637	GYZ4907	08/05/2020	15:20:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047965	HNH5882	02/05/2020	09:34:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000192346	QQJ1432	01/05/2020	07:48:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047166	NYB0400	14/05/2020	10:44:38	AVENIDA AUTORAMA, 1361	5509 / 0	104,13	130,16
AG05046939	GZN3385	15/05/2020	18:25:37	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047638	JIN2895	08/05/2020	12:14:11	RUA MESTRE PEDRO SILVA, 153	5568 / 0	156,18	195,23
AG05045437	OPL3333	06/05/2020	17:36:30	RUA GOIAS, 516	7366 / 2	104,13	130,16
D000191224	HFH9914	26/04/2020	14:58:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000193094	OME5899	04/05/2020	14:48:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045465	GRY3194	18/05/2020	11:24:14	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05043695	OQP1185	11/05/2020	12:51:32	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000192071	QUU1631	30/04/2020	08:28:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048112	HMB5663	21/05/2020	15:56:27	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046110	OLQ1715	06/05/2020	15:23:27	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 949	7366 / 2	104,13	130,16
D000192335	JMT5078	01/05/2020	07:19:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046739	NGH2074	20/05/2020	14:52:31	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05045764	KYP4F80	16/05/2020	10:47:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 537	5185 / 1	156,18	195,23
D000192918	QOI9752	03/05/2020	15:54:57	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044633	HLA0501	07/05/2020	16:27:05	RUA GOIAS COM AV PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048285	OWN9369	19/05/2020	11:00:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 667	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044630	PYF1449	04/05/2020	09:23:53	RUA PARAIBA, 233	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845297	OOY0110	06/05/2020	19:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047936	QOI1456	01/05/2020	16:02:44	RUA GOIAS, 405	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048288	HHA0891	19/05/2020	11:29:32	RUA DOM PEDRO II, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000191653	HDG9010	28/04/2020	10:46:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044632	HHH1466	05/05/2020	12:38:33	RUA PIAUI COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01843593	HAM3601	07/05/2020	22:30:00	AV AUTORAMA 150	6050 / 1	234,78	293,47
D000192181	HNX9900	30/04/2020	12:19:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044066	ANY7592	11/05/2020	14:49:44	AVENIDA PARANA LADO OPOSTO AO NUMERO 460, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044652	GWF5466	16/05/2020	11:21:38	RUA GOIAS, 389	7625 / 2	234,78	293,47
D000191576	HMQ4117	27/04/2020	15:28:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046903	HFE1853	29/04/2020	08:27:34	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047962	OQC1J73	02/05/2020	09:39:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044376	OWK7581	30/04/2020	15:27:02	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047176	HIE2541	15/05/2020	10:54:31	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047414	HCU0856	11/05/2020	15:52:31	AVENIDA PARANA, 1762	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045450	PUV3747	12/05/2020	11:22:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 509	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045434	HOA9721	05/05/2020	17:55:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 530	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046909	QPX5454	05/05/2020	13:36:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS OPOSTO AO NUMERO 231, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047398	HBR3476	11/05/2020	11:27:25	RUA PERNAMBUCO, 78	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045070	HMO8854	15/05/2020	17:21:26	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047628	HNE1738	08/05/2020	09:43:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045744	KXF9984	06/05/2020	17:37:35	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044055	QPU5478	07/05/2020	14:09:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 441	7633 / 1	234,78	293,47
D000192710	ORA4219	02/05/2020	13:28:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845244	OQU5606	18/04/2020	16:32:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045742	QNP1575	29/04/2020	15:30:22	AVENIDA JK, 1497	5550 / 0	104,13	130,16
D000191829	PZR2C22	29/04/2020	10:41:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047706	GZP3065	15/05/2020	10:32:26	RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044653	PYD5859	16/05/2020	11:35:12	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047387	OLO5347	07/05/2020	10:57:46	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 850	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047113	HKQ0764	06/05/2020	09:56:14	AVENIDA JK, 1629	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043685	KXO1255	06/05/2020	09:59:20	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5487 / 0	156,18	195,23
D000192830	HEI3893	03/05/2020	11:50:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05043670	HGZ3944	30/04/2020	17:30:08	RUA GOIAS, 516	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850472	JGS8240	30/04/2020	16:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044987	JGS8240	11/05/2020	14:55:57	AVENIDA JK, 1887	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046925	GUL9745	12/05/2020	09:45:47	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047935	PUA8499	01/05/2020	15:57:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046928	GRY2046	12/05/2020	12:52:46	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046735	GWH1770	18/05/2020	18:03:01	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000191103	HEB9851	25/04/2020	13:22:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048105	OXB6653	15/05/2020	18:00:19	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047191	HLA1162	21/05/2020	06:49:18	RUA PERNAMBUCO, 1221	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044053	CAA9779	06/05/2020	10:02:39	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046733	HOJ3518	18/05/2020	17:15:35	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850442	OQX5959	04/05/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047674	GMG1465	12/05/2020	09:44:39	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045539	HMA5403	13/05/2020	19:37:58	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05044260	DAV8986	02/05/2020	09:01:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000191202	PXP7019	26/04/2020	13:39:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047617	ANS0839	30/04/2020	11:07:52	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047110	HHS4464	06/05/2020	09:26:29	RUA JOAQUIM NABUCO, 589	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046743	GOW6179	20/05/2020	16:14:39	RUA GOIAS, 279	5452 / 1	156,18	195,23
AG01845295	NTE0037	06/05/2020	18:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047626	GZE0162	08/05/2020	08:40:44	RUA 15 DE NOVEMBRO, 45	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048224	HAA7837	13/05/2020	18:36:14	RUA FREI HILARIO, 147	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044065	HLS0316	11/05/2020	14:08:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 257	5738 / 0	234,78	293,47
AG01845141	OLY7472	03/05/2020	16:18:00	AVENIDA MEXICO, 121	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
AG05046129	HJA1617	13/05/2020	15:39:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 702	5541 / 2	156,18	195,23
AG05045536	OQY7279	13/05/2020	17:37:37	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046938	HFA1515	15/05/2020	18:22:12	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047396	HLA0679	11/05/2020	11:34:37	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044638	BIP6283	08/05/2020	16:21:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	7633 / 1	234,78	293,47
D000192060	HLA1785	30/04/2020	08:16:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048241	HJA6369	15/05/2020	10:48:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044628	HCW1367	02/05/2020	10:28:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046919	PVT6774	11/05/2020	09:01:45	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0	104,13	130,16
D000193028	GZQ7789	04/05/2020	10:56:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047688	HEA7800	13/05/2020	11:22:47	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045542	HGF0984	16/05/2020	17:01:19	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047401	OPZ1772	11/05/2020	11:22:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 224	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047972	HGV1008	02/05/2020	17:23:27	RUA GOIAS, 1668	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044400	HDX5965	15/05/2020	18:36:21	RUA GOIAS, 743	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044391	QXQ0I69	12/05/2020	18:20:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047431	AOV2311	19/05/2020	13:29:00	RUA SAO PAULO, 98	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047979	HFC5511	05/05/2020	11:11:24	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845250	KQR8709	21/04/2020	16:05:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044270	HHB0383	08/05/2020	13:05:50	RUA GOIAS, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05046904	HKT4524	30/04/2020	11:25:13	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046935	OMD6893	15/05/2020	16:15:24	RUA SAO PAULO, 7	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047665	HKB2763	11/05/2020	11:45:20	RUA MINAS GERAIS, 371	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045446	NXZ6688	11/05/2020	10:48:32	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044973	OWK6649	04/05/2020	18:05:34	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 16 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8DBE9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 018/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 018/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais- CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados ,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes ,caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis -JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após
D000195624	PYM8698	14/05/2020	10:46:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	Vencimento 130,16
D000196119	HGZ3649	15/05/2020	16:13:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194810	JKV0860	12/05/2020	07:51:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045766	HLW0175	18/05/2020	15:23:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 412	5592 / 0	104,13	130,16
D000195338	PFZ4839	13/05/2020	12:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843125	OMA9117	07/05/2020	14:34:00	RUA MATO GROSSO ESQ RUA GOIAS SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047716	QOQ5877	15/05/2020	12:16:40	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000195272	QOQ5877	13/05/2020	12:03:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195998	QOE3994	15/05/2020	13:18:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194436	OIT9720	10/05/2020	22:46:49	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000194667	HAR7459	11/05/2020	15:13:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193920	GWS0119	09/05/2020	06:50:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05045837	OXB5497	20/05/2020	15:31:10	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG01850428	PZO4440	01/05/2020	14:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850441	HDR4703	04/05/2020	17:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5541 / 1	156,18	195,23
D000194040	HEO7201	09/05/2020	12:57:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046138	HPV6549	18/05/2020	14:15:28	RUA AMAZONAS, 471	5550 / 0	104,13	130,16
D000195690	HGZ2156	14/05/2020	12:13:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194018	QNY9817	09/05/2020	11:58:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193974	DYB0417	09/05/2020	09:27:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194953	QUJ3499	12/05/2020	13:14:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045540	GTO1903	16/05/2020	17:01:56	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
D000196273	QOS6336	16/05/2020	11:21:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193831	QUU8756	08/05/2020	14:14:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194172	OFB4859	10/05/2020	07:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194623	QQO5844	11/05/2020	13:02:14	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000195118	QQO5844	13/05/2020	07:58:50	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048612	HDJ1124	21/05/2020	11:18:12	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850431	HGZ2981	01/05/2020	15:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5541 / 1	156,18	195,23
D000195085	KBA7995	13/05/2020	06:32:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195778	NQY9E34	14/05/2020	14:34:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195570	HAM1007	14/05/2020	09:51:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194073	HDQ3735	09/05/2020	13:07:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194964	OOY2245	12/05/2020	13:34:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195899	QWW4056	15/05/2020	07:02:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044278	HIE2264	12/05/2020	15:22:55	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047738	PXC2000	18/05/2020	11:23:24	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000195140	HFV3231	13/05/2020	08:51:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194656	HFV3231	11/05/2020	14:57:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044654	HLA1163	16/05/2020	11:37:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044800	PWQ7952	20/05/2020	14:45:13	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
D000193743	HFC0175	08/05/2020	08:11:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047694	GZJ6963	13/05/2020	15:14:06	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01842698	HKZ1697	15/05/2020	17:20:00	RUA GOIAS, 2811	5878 / 0	104,13	130,16
D000194777	JPO8345	12/05/2020	07:04:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046744	OPC0754	20/05/2020	18:04:23	AVENIDA GOIAS, 188	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044074	JKF4317	13/05/2020	15:22:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05048264	CIL4301	16/05/2020	10:22:42	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046729	QQU4324	18/05/2020	15:36:29	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048276	QUR7121	19/05/2020	10:31:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000195800	HJG2900	14/05/2020	14:48:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048268	GUV3148	16/05/2020	10:19:04	RUA GOIAS, 405	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048611	PZV3373	21/05/2020	11:20:52	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
D000194403	ODN4A19	10/05/2020	17:54:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046943	HMT8830	18/05/2020	10:27:11	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047755	HGE4737	21/05/2020	10:55:50	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047158	QMS1586	14/05/2020	09:40:50	RUA PERNAMBUCO, 1221	5550 / 0	104,13	130,16
D000194975	PVW6831	12/05/2020	13:49:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194458	PUM1646	11/05/2020	06:23:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194128	QNQ6950	09/05/2020	16:41:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046146	CME9326	19/05/2020	15:16:05	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044295	QUF4804	20/05/2020	09:28:46	RUA SERGIPE, 211	7366 / 2	104,13	130,16
AG01842264	PKA2015	09/05/2020	00:53:00	RUA GOIAS, 362	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048613	GYO5008	21/05/2020	11:16:26	RUA GOIAS, 483	5541 / 3	156,18	195,23
D000194260	OXG9862	10/05/2020	12:24:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045829	OLY5092	18/05/2020	18:17:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 117	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045475	HEL9849	19/05/2020	14:49:17	RUA GOIAS, 965	5452 / 2	156,18	195,23
D000195316	MTO4226	13/05/2020	12:34:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845298	HID2693	09/05/2020	17:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG01842265	PVL3508	17/05/2020	15:00:00	RUA CEARA, 888	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046123	PUM8772	13/05/2020	10:03:23	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000195767	HAC9409	14/05/2020	14:21:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194920	HAC9409	12/05/2020	12:31:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195712	HAC9409	14/05/2020	13:06:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193699	PWZ4020	07/05/2020	16:11:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801393	HIT4973	06/05/2020	19:55:00	JESUS JOTA, 2115	5720 / 0	156,18	195,23
AG01801394	HIT4973	06/05/2020	19:57:00	BOLIVIA, 370	5797 / 0	2.347,76	2934,70
AG01801392	HIT4973	06/05/2020	19:50:00	EQUADOR, 150	5720 / 0	156,18	195,23
D000196163	OMW7953	16/05/2020	08:10:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044300	GTM2495	21/05/2020	10:33:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048401	GTM2495	21/05/2020	10:33:56	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5185 / 1	156,18	195,23
D000195393	GQY7919	13/05/2020	13:58:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047803	QPA3684	19/05/2020	09:30:20	AVENIDA JK, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000193798	HAY5111	08/05/2020	10:09:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047154	GZF9675	14/05/2020	08:57:53	AVENIDA PARANA, 1695	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047722	HCU0462	15/05/2020	18:19:05	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046951	PVM4260	21/05/2020	11:15:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047734	HBA9934	18/05/2020	10:47:13	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1	156,18	195,23
AG01812213	HAX2756	01/05/2020	16:40:00	AV PARANA, 1757	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046742	NZY6393	20/05/2020	15:44:37	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
D000194150	HIE1920	09/05/2020	19:14:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048242	PWJ5547	15/05/2020	16:10:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047184	OPO8805	18/05/2020	16:44:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047757	HMF3644	21/05/2020	11:10:12	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5185 / 2	156,18	195,23
AG05046948	HMF3644	20/05/2020	11:40:31	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048303	OMB4022	20/05/2020	08:29:53	RUA DOLORES DE AGUIAR REBELO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048287	MQQ5216	19/05/2020	12:33:02	RUA CEARA, 953	5401 / 0	156,18	195,23
AG05044290	GXF9460	19/05/2020	17:22:23	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1	234,78	293,47
D000193952	HMG5931	09/05/2020	08:13:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000195052	QUL7628	12/05/2020	16:33:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047749	QXE8160	20/05/2020	12:35:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 272	7633 / 1	234,78	293,47

D000195129	QWY6382	13/05/2020	08:11:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196229	QQI5401	16/05/2020	10:08:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044281	QNZ3403	18/05/2020	08:44:36	RUA GOIAS, 1340	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047162	QND5163	14/05/2020	10:07:13	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5487 / 0	156,18	195,23
D000195723	AWV1195	14/05/2020	13:16:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047737	GTT6983	18/05/2020	11:09:57	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000194854	HMQ3822	12/05/2020	08:42:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046130	OMB7143	13/05/2020	15:43:32	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 744	5541 / 2	156,18	195,23
D000195987	PWH7320	15/05/2020	12:24:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048291	GCO4737	19/05/2020	19:48:56	RUA PERNAMBUCO, 1390	5452 / 1	156,18	195,23
D000194282	OWS7808	10/05/2020	12:26:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047436	OQS3975	19/05/2020	11:30:19	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1860	5460 / 0	104,13	130,16
D000193578	QWS1966	15/05/2020	12:47:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801606	JYM0353	12/05/2020	16:33:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7366 / 2	104,13	130,16
D000194568	QOF9546	11/05/2020	11:41:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047751	GUF5977	20/05/2020	12:45:02	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 1	234,78	293,47
D000195107	PHD8177	13/05/2020	07:58:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048275	HAM2085	19/05/2020	10:29:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
D000193545	HKX1729	06/05/2020	16:49:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195020	HDF3579	12/05/2020	15:34:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048305	GQY5273	20/05/2020	10:14:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046147	PUT2110	20/05/2020	09:50:59	AVENIDA DO VESTUARIO, 162	5541 / 1	156,18	195,23
D000196020	QPZ3162	15/05/2020	14:09:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195470	HBU4938	14/05/2020	06:56:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196284	HGZ3502	16/05/2020	11:59:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194139	HFS1892	09/05/2020	16:46:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045827	FAS3157	15/05/2020	17:38:33	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046145	HLA1612	19/05/2020	10:39:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	5541 / 4	156,18	195,23
D000194557	HNZ1112	11/05/2020	11:33:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046151	LBE4175	20/05/2020	17:10:55	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000194601	HOK6497	11/05/2020	12:31:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047151	HDP0730	13/05/2020	09:55:14	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0	104,13	130,16
D000194513	ORB9744	11/05/2020	10:48:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045833	OQI9394	19/05/2020	16:49:53	RUA GOIAS, 1394	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046736	OPB9F64	20/05/2020	14:24:07	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0	104,13	130,16
D000194469	JVZ2042	11/05/2020	06:26:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046719	PYV1709	14/05/2020	18:40:29	AVENIDA AUTORAMA, 161	7633 / 1	234,78	293,47
D000194942	HNE5268	12/05/2020	12:51:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850432	ERC0220	01/05/2020	15:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000194480	PWE3074	11/05/2020	08:01:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000194722	GOT7730	11/05/2020	16:53:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195250	PXU9335	13/05/2020	11:23:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195063	HHS4818	12/05/2020	16:34:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01812216	GYX2342	15/05/2020	13:30:00	RUA MAESTRO JOAO PINTO, 466	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044797	PXR5476	19/05/2020	13:07:04	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0	104,13	130,16
D000194887	HNC0620	12/05/2020	10:11:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195460	OQX6465	13/05/2020	17:19:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195041	HKE1707	12/05/2020	16:18:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047748	HOC8990	20/05/2020	11:09:15	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000194690	JIY0279	11/05/2020	16:06:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195459	EUD7425	13/05/2020	16:34:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044299	OWU5892	21/05/2020	10:40:23	RUA GOIAS, 1302	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047714	DLR6173	15/05/2020	11:52:33	RUA PERNAMBUCO, 1221	5550 / 0	104,13	130,16
D000194491	PUC9191	11/05/2020	09:53:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195030	HLQ0132	12/05/2020	16:14:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046740	JIK0350	20/05/2020	15:04:42	RUA PERNAMBUCO, 1257	5550 / 0	104,13	130,16
D000196207	OLS7015	16/05/2020	09:08:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195228	PWW9050	13/05/2020	10:46:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195822	QQQ5308	14/05/2020	15:06:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193776	PXT9252	08/05/2020	09:01:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046139	PVM8630	18/05/2020	14:30:19	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000193919	QKM5719	09/05/2020	06:26:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194711	HAG2700	11/05/2020	16:26:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045763	GIY3679	15/05/2020	16:41:09	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0	104,13	130,16
D000193710	HIC0238	08/05/2020	07:24:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850429	HEL9893	01/05/2020	15:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000194315	HMG0520	10/05/2020	15:24:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045826	GZV9940	13/05/2020	18:59:19	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048601	HHW6863	21/05/2020	11:05:00	AVENIDA GABRIEL PASSOS, 11 06	5509 / 0	104,13	130,16
AG05046726	QPV1103	16/05/2020	11:30:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046738	HAR6910	20/05/2020	14:45:36	RUA BAHIA, 521	5487 / 0	156,18	195,23
AG01850439	HNM8873	04/05/2020	15:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
D000196230	OKD1134	16/05/2020	10:28:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193655	PWE0246	07/05/2020	12:19:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045480	GBL0998	20/05/2020	16:14:20	RUA GOIAS, 223	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048278	PWA2608	19/05/2020	10:40:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046952	OOX6433	21/05/2020	11:34:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045773	HLO9506	20/05/2020	14:38:27	RUA JOAQUIM NABUCO, 558	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048237	PWE3023	15/05/2020	10:42:23	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 228	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047745	ETN8546	20/05/2020	09:24:31	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1	234,78	293,47
D000195184	QXP5H38	13/05/2020	09:47:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194535	QXP5H38	11/05/2020	10:56:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048610	PFM8087	21/05/2020	14:41:29	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044799	HKA7626	20/05/2020	14:21:50	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047717	PVK2695	15/05/2020	12:23:26	RUA GOIAS, 2431	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044288	GRR8937	19/05/2020	17:13:34	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1	234,78	293,47
D000195635	HFK5983	14/05/2020	10:46:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04624623	JON0453	14/05/2020	18:06:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000193589	QOQ6656	07/05/2020	08:44:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05048240	NCL1939	15/05/2020	09:11:50	RUA SANTA CLARA, 500	5525 / 0	104,13	130,16
D000195921	PWP3464	15/05/2020	09:37:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044081	GSK6475	13/05/2020	17:35:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000193490	HMQ7443	06/05/2020	14:55:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000195811	PWJ1944	14/05/2020	15:02:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048602	IQA8075	21/05/2020	11:10:59	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
D000196218	HGB9609	16/05/2020	09:29:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193600	PVK8659	07/05/2020	09:03:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045471	PVV3887	18/05/2020	16:00:31	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05047744	HIE2500	19/05/2020	12:56:58	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 1	234,78	293,47
D000196262	QNY8100	16/05/2020	11:21:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195371	HGF0477	13/05/2020	13:33:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046930	GRQ2265	14/05/2020	11:25:33	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 286	6050 / 1	234,78	293,47
D000195481	HLA0319	14/05/2020	06:59:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048282	QNH9284	19/05/2020	10:53:58	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05044392	GTE7203	14/05/2020	14:27:04	RUA PERNAMBUCO, 2284	5487 / 0	156,18	195,23
D000193897	HGZ2083	08/05/2020	16:56:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048302	ODS4858	19/05/2020	16:43:13	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6181 / 0	156,18	195,23
D000194095	GLQ8848	09/05/2020	13:48:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044289	GUV2570	19/05/2020	17:20:49	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1	234,78	293,47
D000194931	KGQ6381	12/05/2020	12:50:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045550	AHU6044	20/05/2020	15:40:26	AVENIDA JK, 234	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044398	GTT2113	15/05/2020	17:52:02	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
D000195503	HBR5564	14/05/2020	07:16:41	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000193908	QNH9581	08/05/2020	18:50:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000196009	NXZ0468	15/05/2020	13:41:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193413	NXZ0468	06/05/2020	11:43:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048304	QUA7821	20/05/2020	10:02:20	RUA ITAPECERICA, 325	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044282	GWS4293	18/05/2020	08:52:20	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045767	PUS4514	18/05/2020	15:34:43	RUA MINAS GERAIS, 395	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047428	GYU9122	19/05/2020	13:30:19	RUA SAO PAULO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046137	NQA7717	15/05/2020	18:35:57	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046723	NQA7717	15/05/2020	18:46:51	RUA GOIAS, 561	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048230	HID5402	15/05/2020	11:00:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2	234,78	293,47
D000195954	PYG3967	15/05/2020	11:29:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047187	NXZ1487	20/05/2020	10:08:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 755	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047690	FJE2F32	13/05/2020	11:12:29	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044395	GSZ2165	15/05/2020	16:08:31	RUA GOIAS, 170	5185 / 1	156,18	195,23
D000194997	BKS2907	12/05/2020	14:49:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843820	GMO9D46	01/05/2020	10:30:00	JOAO ADELINO PIRES, 540	7374 / 0	234,78	293,47
AG05047741	GRY2635	19/05/2020	08:38:39	RUA GOIAS, 1384	7366 / 2	104,13	130,16
D000195240	PYL1210	13/05/2020	11:23:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850450	HFW4979	06/05/2020	17:07:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
D000195239	OXB3034	13/05/2020	10:49:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048222	DOT4D04	13/05/2020	15:00:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000193886	PXC0174	08/05/2020	16:26:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000196010	HMQ5790	15/05/2020	14:07:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047742	HCU2024	19/05/2020	11:59:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000194348	PVJ7106	10/05/2020	15:54:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194580	QPM7532	11/05/2020	11:57:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194029	PXP6420	09/05/2020	12:12:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045474	GTG6371	19/05/2020	14:37:14	RUA GOIAS, 898	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047164	OWK5442	14/05/2020	10:28:30	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0	104,13	130,16
D000193930	DCC4046	09/05/2020	07:14:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196053	OWI3814	15/05/2020	14:34:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194337	NYC1366	10/05/2020	15:54:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044659	HLU9394	20/05/2020	15:25:26	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
D000194161	MNN9799	10/05/2020	06:37:21	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044798	JJG0834	19/05/2020	15:31:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048281	EAY6880	19/05/2020	10:50:49	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	5401 / 0	156,18	195,23
AG01812402	HCH9469	11/05/2020	15:40:00	RUA FRANCISCO MIGUEL DE JESUS, SN	6530 / 0	156,18	195,23
D000194250	KJY0110	10/05/2020	12:22:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048603	GZJ8071	21/05/2020	11:10:02	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047190	HBC0422	21/05/2020	06:38:59	AVENIDA ITAPECERICA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05047736	GMV3626	18/05/2020	10:50:20	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047759	QUN7258	21/05/2020	12:42:49	RUA INHAPIM, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41
D000194359	HCJ7399	10/05/2020	16:27:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194700	QPX2394	11/05/2020	16:23:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000196251	GSM8154	16/05/2020	11:09:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195580	HNU9578	14/05/2020	09:58:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000196185	MMY8341	16/05/2020	08:39:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194470	HKJ8285	11/05/2020	07:35:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047715	HLA1285	15/05/2020	12:01:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 3	156,18	195,23
D000195745	HLG1493	14/05/2020	14:09:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850440	PIQ0096	04/05/2020	17:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044297	CGB4646	20/05/2020	10:05:54	RUA FERNAO DIAS, 298	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044399	GVT9138	15/05/2020	17:56:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047165	HEO3205	14/05/2020	10:31:05	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0	104,13	130,16
D000193688	PVP8918	07/05/2020	16:01:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194117	HNE4264	09/05/2020	15:51:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194579	GSA6691	11/05/2020	11:51:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195900	GYW6434	15/05/2020	08:06:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047805	CNY8444	20/05/2020	10:55:35	RUA CAMPOS SALES, 243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045552	HCH3915	20/05/2020	15:00:46	AVENIDA JK, 1103	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048258	JVS0028	16/05/2020	10:39:00	RUA PERNAMBUCO, 1181	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046152	JRH3900	20/05/2020	18:15:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7366 / 2	104,13	130,16
D000194007	OWO2599	09/05/2020	11:04:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045765	HMM8343	16/05/2020	11:01:38	RUA MINAS GERAIS, 276	5541 / 1	156,18	195,23
AG01845258	QNW7979	02/05/2020	13:39:00	RUA BELVEDERE, 560	5525 / 0	104,13	130,16

D000195327	GWP9596	13/05/2020	12:38:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195514	GLG7241	14/05/2020	07:36:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194414	GHE1110	10/05/2020	18:30:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047169	PXE1974	14/05/2020	15:53:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046125	QWS3685	13/05/2020	14:50:07	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047760	HJF1B35	21/05/2020	12:48:03	RUA RIO DE JANEIRO, 2550	7633 / 1	234,78	293,47
D000194800	CAK1363	12/05/2020	07:34:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195525	QQD4233	14/05/2020	07:42:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195591	HNV3455	14/05/2020	10:06:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194216	PZU6683	10/05/2020	11:39:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047172	HDX5042	14/05/2020	17:39:38	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047189	HJB5729	20/05/2020	17:38:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 116	7633 / 1	234,78	293,47
AG01812212	CNZ4894	02/05/2020	13:30:00	RUA CASTRO ALVES, 1068	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045456	CHJ5717	16/05/2020	10:40:15	RUA GOIAS, 1270	6050 / 1	234,78	293,47
D000194051	HNI5743	09/05/2020	13:01:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046945	HGZ2231	18/05/2020	10:56:17	RUA SERGIPE, 296	7633 / 1	234,78	293,47
D000194106	GZT3511	09/05/2020	15:14:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000194238	HAK6910	10/05/2020	11:57:58	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000193677	KRG3887	07/05/2020	15:19:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048265	HLA3C31	16/05/2020	10:12:38	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045548	KFJ7277	19/05/2020	16:03:40	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046737	GOA3716	20/05/2020	14:30:47	RUA MARANHAO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000194183	HKO9563	10/05/2020	07:58:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194370	HJA6494	10/05/2020	16:53:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047705	HJE6087	15/05/2020	10:18:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045762	HGG4022	15/05/2020	16:37:42	RUA PERNAMBUCO, 1287	5541 / 4	156,18	195,23
D000194194	QXE1923	10/05/2020	10:01:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195261	DXD8544	13/05/2020	11:58:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195789	HJA6866	14/05/2020	14:41:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801613	OXK8955	12/05/2020	20:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845293	LOM4668	06/05/2020	17:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG04624617	QQI4616	13/05/2020	14:24:02	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046148	QOY0408	20/05/2020	15:22:20	RUA MINAS GERAIS, 761	7366 / 2	104,13	130,16
D000195173	OWX7025	13/05/2020	09:37:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195294	HOG1365	13/05/2020	12:06:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195866	QUH1820	14/05/2020	15:59:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000194360	QUK8824	10/05/2020	16:38:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194766	QUK8824	12/05/2020	07:02:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194030	QUK8824	09/05/2020	12:54:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046149	PUS3461	20/05/2020	15:42:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047193	HBC3372	21/05/2020	11:52:03	AVENIDA JK, 111	7633 / 2	234,78	293,47
D000195130	JVF7861	13/05/2020	08:18:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048296	GZJ6309	21/05/2020	10:21:46	RUA DEZ DE JULHO, 261	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047762	OWW7263	21/05/2020	13:01:18	AVENIDA PARANA, 1496	7633 / 1	234,78	293,47
D000193721	KHE2589	08/05/2020	08:03:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044294	GUZ9976	19/05/2020	17:49:12	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1	234,78	293,47
D000193644	OPA0239	07/05/2020	12:14:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044796	FFH6982	19/05/2020	10:12:33	AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047761	GLG7552	21/05/2020	12:55:17	RUA CEARA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044656	OQH8335	19/05/2020	16:10:15	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624622	PVN9974	14/05/2020	17:40:13	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000193523	HFK9731	06/05/2020	15:49:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195492	MUT3692	14/05/2020	07:05:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045478	OMC9570	20/05/2020	15:00:19	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
D000194140	NXZ2801	09/05/2020	16:52:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048206	QJI8555	05/05/2020	10:58:57	RUA GOIAS, 228	5541 / 1	156,18	195,23
D000196108	QOC6894	15/05/2020	16:01:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046633	JOT9712	14/04/2020	13:47:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 831	5541 / 3	156,18	195,23
D000195844	PXH7015	14/05/2020	15:33:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195019	PGL2319	12/05/2020	15:11:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047754	AWP5182	21/05/2020	10:41:08	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4	156,18	195,23
D000190663	GLQ1010	24/04/2020	08:43:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046728	HKL4020	18/05/2020	14:57:10	RUA INACIO GOMES, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000196075	HKL4020	15/05/2020	14:53:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048262	KYF0F54	16/05/2020	10:26:11	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
D000194689	FGM6936	11/05/2020	15:43:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047157	NYD1021	14/05/2020	09:18:11	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0	104,13	130,16
D000193941	GST7965	09/05/2020	07:48:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046478	OCV8061	13/04/2020	11:11:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000190685	HMD2030	24/04/2020	09:31:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045828	HCJ6319	18/05/2020	16:00:13	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
D000195151	PXY3929	13/05/2020	09:06:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192082	OWL7671	30/04/2020	08:36:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044661	HBR2616	21/05/2020	17:18:52	RUA GOIAS, 704	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044970	GVU5163	04/05/2020	16:03:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047657	QQV2783	11/05/2020	09:40:22	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000194898	GYA7255	12/05/2020	10:51:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047708	QUW9960	15/05/2020	10:39:51	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845242	GYR4468	15/04/2020	19:16:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047135	GYR4468	12/05/2020	08:43:59	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	6530 / 0	156,18	195,23
AG01812203	HJX9595	28/04/2020	12:40:00	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 293	6530 / 0	156,18	195,23
D000194447	QOA9911	10/05/2020	22:50:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848442	HBT6493	26/04/2020	16:55:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES LADO OPOSTO 1620, 1620 Oposto	7048 / 1	234,78	293,47
D000193842	OQT8524	08/05/2020	16:06:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195668	PVE1621	14/05/2020	11:31:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194821	HKW3778	12/05/2020	07:56:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044275	HJT1117	11/05/2020	18:03:34	RUA GOIAS, 172	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045801	HDM9926	24/04/2020	09:46:07	RUA GOIAS, 495	5460 / 0	104,13	130,16
D000195657	HOF4532	14/05/2020	11:25:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47

D000194392	PWM2622	10/05/2020	17:10:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046932	JRO6286	14/05/2020	11:37:05	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047810	HMA6920	20/05/2020	11:05:41	RUA FERNAO DIAS, 552	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047811	HMA6920	20/05/2020	11:01:28	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047735	HIO9980	18/05/2020	10:48:32	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1	156,18	195,23
D000195349	QQH3763	13/05/2020	12:46:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044985	GZO4522	09/05/2020	13:00:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845296	GYL7089	06/05/2020	18:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000195536	FTG2353	14/05/2020	07:42:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194084	HOA8359	09/05/2020	13:44:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047689	PXU0G86	13/05/2020	11:19:44	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000195305	LLV8920	13/05/2020	12:20:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193809	OQP7140	08/05/2020	10:16:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046572	HLA6644	16/04/2020	12:29:50	RUA SERRA DO CRISTAL, 198	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044076	QPQ7303	13/05/2020	15:33:07	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000195074	HIA2465	12/05/2020	17:39:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193017	PVH2780	04/05/2020	10:49:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047743	GBJ2656	19/05/2020	12:01:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047134	GVW7971	12/05/2020	08:17:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 595	5452 / 1	156,18	195,23
AG05047707	FFS1193	15/05/2020	10:34:28	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000188397	HMA5231	15/04/2020	06:26:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191290	HMA5231	27/04/2020	06:24:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192930	HMA5231	04/05/2020	06:16:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045468	GOZ8474	18/05/2020	12:11:59	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047458	PYT5529	21/05/2020	11:22:08	RUA GOIAS, 707	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045771	HJG8372	19/05/2020	18:27:40	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000195976	PXQ3046	15/05/2020	12:23:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047756	PYD2472	21/05/2020	11:00:24	RUA CEL JOAO NOTINI, 272	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046131	OQH9824	13/05/2020	15:57:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2	156,18	195,23
AG05046133	QUJ5944	15/05/2020	10:52:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850447	GLI8082	06/05/2020	15:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047430	OQM4031	19/05/2020	13:30:07	RUA SAO PAULO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
D000194227	HDF4621	10/05/2020	11:57:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000187924	GTM0111	13/04/2020	12:16:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194645	EAP1049	11/05/2020	13:24:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01812215	DNT7734	15/05/2020	16:00:00	AVENIDA AYRTON SENNA, 1045	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047733	HHI6812	18/05/2020	09:45:50	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	5541 / 1	156,18	195,23
D000193875	HGY9491	08/05/2020	16:16:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187649	KRM2944	11/04/2020	13:42:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045458	FAD8289	16/05/2020	11:05:52	RUA GOIAS, 1422	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047731	GWM6017	18/05/2020	09:39:01	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047627	HLC2073	08/05/2020	09:41:24	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850448	OPC7398	06/05/2020	15:45:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047439	OWJ9926	19/05/2020	11:09:50	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5622 / 5	70,7	88,38
AG05046154	OQP9791	21/05/2020	16:21:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	7633 / 2	234,78	293,47
D000195350	HSI4365	13/05/2020	12:50:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048238	QQO7133	15/05/2020	10:42:49	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 228	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046937	GZM3663	15/05/2020	18:17:39	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046522	PQP7548	13/04/2020	09:46:38	RUA GOIAS, 1232	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801607	GTK8405	12/05/2020	16:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000194271	QMT4970	10/05/2020	12:24:04	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047373	HBU4565	07/05/2020	11:56:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000195426	HJW0096	13/05/2020	14:46:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191884	CUF4018	29/04/2020	12:11:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195833	QNV9E75	14/05/2020	15:16:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043979	PZF1418	15/04/2020	15:30:48	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2	234,78	293,47
D000190487	PSK6405	23/04/2020	12:03:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190696	HZV0223	24/04/2020	10:01:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000189343	GJV0797	18/04/2020	10:08:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192258	GJV0797	30/04/2020	15:48:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000195910	PWU0D27	15/05/2020	08:39:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189706	HHX0900	20/04/2020	07:03:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194843	HHX0900	12/05/2020	08:31:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047713	QXY2C93	15/05/2020	11:48:44	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
D000196031	HOI3918	15/05/2020	14:10:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000195701	GYO8073	14/05/2020	12:39:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044882	PUN0468	22/04/2020	08:28:33	RUA SANTO ANTONIO, 443	5550 / 0	104,13	130,16
D000195734	HBJ7226	14/05/2020	13:26:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047150	HOA5962	13/05/2020	09:03:40	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047959	GXQ8340	02/05/2020	10:07:04	RUA PERNAMBUCO, 34	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044649	PYY9992	16/05/2020	11:17:56	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000193996	OPG5013	09/05/2020	10:29:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047179	HKP8668	18/05/2020	12:29:51	RUA RIO GRANDE DO SUL, 395	5738 / 0	234,78	293,47
D000190971	HNC0097	24/04/2020	14:46:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845238	KVP2728	15/04/2020	15:57:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000194909	HGK3431	12/05/2020	11:31:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046722	HDN6820	15/05/2020	18:27:47	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046136	HDN6820	15/05/2020	17:52:12	RUA GOIAS, 732	7633 / 1	234,78	293,47
D000191862	DFN1365	29/04/2020	11:59:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047168	NYQ0509	14/05/2020	14:34:14	RUA GOIAS, 527	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047182	GIQ5H28	18/05/2020	14:04:10	RUA FERNAO DIAS, 540	5550 / 0	104,13	130,16
D000193479	HAI5120	06/05/2020	14:16:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 16 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E4AB7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 021/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 021/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05427412	OEL7917	05/03/2021	12:28:54	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05427537	GUG8043	09/03/2021	10:12:58	RUA OURO FINO, 521	5193 / 0
AG05427124	BAM0941	10/03/2021	10:40:26	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427582	QUY3466	11/03/2021	07:43:18	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427569	HGZ2233	10/03/2021	10:44:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2
AG05426907	HGZ4412	08/03/2021	12:20:44	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG05427763	HDW9589	11/03/2021	15:09:08	RUA GOIAS, 1306	7633 / 1
AG05426555	GVX7149	08/03/2021	17:59:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05427752	GZW6E72	10/03/2021	14:52:36	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05427716	OQU1127	05/03/2021	11:50:22	RUA MINAS GERAIS, 310	5487 / 0
AG05427738	GLI3748	08/03/2021	18:19:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 608	7366 / 2
AG05424890	PXZ7902	11/03/2021	18:26:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05427740	HMA5120	09/03/2021	10:28:52	RUA MINAS GERAIS, 585	7633 / 2
AG05426574	GZJ6168	11/03/2021	14:51:34	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427149	FFU4G14	11/03/2021	10:51:36	PRACA DULPHI PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	7633 / 1
AG05425517	PXM7219	08/03/2021	09:00:53	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5584 / 0
AG05427405	OKZ2593	04/03/2021	09:18:55	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1
AG05426293	PWH1818	04/03/2021	08:11:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05427930	OYR4940	11/03/2021	15:26:48	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 2
AG01848133	OPN5G76	24/02/2021	18:06:00	AV JK, 1361 Oposto	5185 / 1
AG05426544	OLY0727	05/03/2021	14:44:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2
AG05426607	HLG6H70	05/03/2021	18:46:40	RUA GOIAS, 1290	7633 / 1
AG05426634	BDB8H95	11/03/2021	18:46:04	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1
AG05426557	PWZ4J71	09/03/2021	15:10:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1098	5541 / 2
AG05424872	QOR7272	10/03/2021	10:40:17	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG05427509	HAM0990	08/03/2021	07:20:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5185 / 1
AG05427341	OLV2372	10/03/2021	09:28:47	RUA MINAS GERAIS, 454	5541 / 1
AG05427825	PVE4895	09/03/2021	15:08:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1108	5541 / 2
AG05426472	HIP0194	04/03/2021	15:42:55	RUA MINAS GERAIS, 509	5541 / 2
AG05427404	PDL3285	04/03/2021	08:21:41	RUA GOIAS, 237	7625 / 1
AG05426601	PWA4576	05/03/2021	17:17:44	RUA RIO DE JANEIRO, 350	5185 / 1
AG05426096	JQV3925	09/03/2021	13:41:06	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 4
AG05426532	PXW2977	04/03/2021	14:14:24	RUA RIO DE JANEIRO, 538	5541 / 2
AG05427830	PXI0269	09/03/2021	15:23:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 918	5541 / 2
AG05427471	KEV6862	11/03/2021	15:33:01	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426637	HIU5745	11/03/2021	19:06:05	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05424866	HGH9412	04/03/2021	12:41:14	RUA SAO PAULO, 624	5410 / 0
AG05425530	GLF2893	11/03/2021	15:21:50	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05423185	PVD6134	04/03/2021	10:20:08	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 145	5541 / 2
AG05427728	GVV3676	06/03/2021	10:44:51	RUA PERNAMBUCO, 1210	5487 / 0
AG05427432	DQS1469	08/03/2021	18:24:17	RUA GOIAS, 1151	5185 / 1
AG05427462	OQB1239	11/03/2021	09:49:58	RUA MATO GROSSO OPOSTO AO NUMERO 578, SEM NUME	5541 / 2
AG05427580	OXD4814	11/03/2021	07:36:44	RUA GOIAS, 228	5185 / 1
AG05426485	OXI2018	09/03/2021	14:16:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 748	7633 / 1
AG05426546	GWS3896	05/03/2021	14:48:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	5541 / 2
AG05427127	OQN8665	10/03/2021	10:54:51	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05425299	HKK1319	06/03/2021	07:37:17	RUA ESPIRITO SANTO, 261	7633 / 2
AG05427465	GUN7504	11/03/2021	11:11:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5487 / 0
AG05425296	PXP7348	05/03/2021	17:09:09	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 321	5487 / 0
AG05427117	HCL9395	10/03/2021	10:33:49	RUA GOIAS, 460	5550 / 0
AG05427516	HDW3963	08/03/2021	13:04:58	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05427577	QQF1188	11/03/2021	07:21:55	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427556	JQW1F51	10/03/2021	09:33:32	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2
AG01849137	HNC0944	26/02/2021	23:00:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 781	5843 / 4
AG05426897	HFA2016	05/03/2021	14:12:25	RUA GOIAS, 695	5452 / 6
AG05426570	QON4618	11/03/2021	14:39:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427707	GYR3425	05/03/2021	08:32:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05427552	PYD9H96	10/03/2021	07:55:18	RUA GOIAS, 1384	5509 / 0
AG05425902	PYY3G32	06/03/2021	12:50:51	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO CRUZAMENTO C RUA ANTONIO OLIMPO DE	6530/ 0
AG05426489	QOC9747	09/03/2021	18:42:20	RUA MATO GROSSO, 460	7633 / 1
AG05427522	HIR4536	09/03/2021	06:52:14	RUA GOIAS, 847	5185 / 1
AG05426562	FHA4053	09/03/2021	15:25:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 912	5541 / 2
AG05427561	HMW8388	10/03/2021	10:02:02	RUA MINAS GERAIS, 531	5541 / 2
AG05427403	GZO2333	04/03/2021	08:03:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7633 / 1
AG05427153	CCB4020	11/03/2021	11:26:10	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05425521	KJF2272	11/03/2021	13:11:03	PRACA DULPHE P AGUIAR COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG01848131	JGV1765	24/02/2021	18:03:00	AV JK, 1361 Oposto	5185 / 1
AG05424868	RGC5I89	09/03/2021	13:35:59	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05424979	HIT7549	05/03/2021	14:25:49	RUA SAO PAULO, 300	5568 / 0
AG05427746	GOA2080	09/03/2021	15:21:06	RUA MARANHAO, 412	5541 / 2

AG05427108	HDF4933	04/03/2021	11:37:05	RUA GOIAS, 77	5550 / 0
AG05427451	GVO3169	11/03/2021	09:31:26	RUA MATO GROSSO, 468	5541 / 2
AG05427323	IAC5300	06/03/2021	11:04:39	RUA PERNAMBUCO, 1210	5584 / 0
AG01848141	PZC4504	04/03/2021	15:50:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG05428104	OPQ7800	10/03/2021	18:18:16	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	7633 / 1
AG05426627	QOV6285	11/03/2021	09:29:51	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05426629	HLZ5265	11/03/2021	15:03:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 624	5541 / 2
AG05427343	QQD4339	10/03/2021	09:39:51	RUA MINAS GERAIS, 380	5541 / 2
AG05427444	HJW0058	09/03/2021	18:05:59	RUA MINAS GERAIS, 891	5185 / 1
AG05427583	HGV0F19	11/03/2021	07:51:53	RUA GOIAS, 1302	5550 / 0
AG05428001	HKQ0975	11/03/2021	09:34:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5258 / 3
AG05427534	GQN0656	09/03/2021	08:35:07	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5380 / 0
AG05427114	BAX4G68	06/03/2021	12:13:03	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0
AG05426541	JQO9172	05/03/2021	14:37:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427441	OLV3046	09/03/2021	15:41:29	RUA MARANHAO, 618	5541 / 2
AG05427579	QNS4006	11/03/2021	07:30:30	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427144	KZR1578	11/03/2021	10:08:31	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427836	PZJ4433	11/03/2021	14:28:55	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427431	MTS9H49	08/03/2021	18:18:43	RUA GOIAS, 1151	7633 / 1
AG05427906	GTH4475	09/03/2021	17:42:56	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427148	HCW5069	11/03/2021	10:48:12	PRACA DULPHI PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5746 / 3
AG05426887	OQS2834	04/03/2021	14:13:08	RUA RIO DE JANEIRO, 538	5541 / 2
AG05427941	HNC0F13	11/03/2021	18:16:25	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1
AG05426548	QOB2129	05/03/2021	14:51:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 919	5541 / 2
AG05426545	HGZ9745	05/03/2021	14:46:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2
AG05426488	HMQ4798	09/03/2021	17:45:16	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5401 / 0
AG05427629	PVG3633	11/03/2021	12:45:47	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5746 / 3
AG05426298	OQB4955	04/03/2021	15:40:20	RUA MINAS GERAIS, 531	5541 / 2
AG05427735	QQG9674	08/03/2021	15:05:58	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 1
AG05427905	HMG5931	09/03/2021	17:29:50	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426620	OWO1607	09/03/2021	13:49:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5487 / 0
AG05427507	OLT6218	08/03/2021	07:11:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2
AG05425284	OQI3377	05/03/2021	15:42:32	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427110	DDW7787	05/03/2021	08:31:35	RUA RIO DE JANEIRO, 321	5401 / 0
AG05426606	OQU9147	05/03/2021	18:14:36	RUA RIO DE JANEIRO, 530	5185 / 1
AG05427351	JYM0353	10/03/2021	10:38:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541 / 2
AG05424986	QOM3620	05/03/2021	18:39:44	RUA GOIAS, 1055	6050 / 1
AG05427314	HCU2964	06/03/2021	09:20:27	RUA BAHIA, 510	5541 / 2
AG05427847	HCW3946	11/03/2021	15:46:32	RUA MINAS GERAIS, 900	7633 / 2
AG05427466	GRQ9009	11/03/2021	10:05:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 885	5541 / 7
AG05426554	GXO0701	08/03/2021	17:51:03	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05428007	HMQ5142	11/03/2021	17:25:35	AVENIDA PARANA, 556	5185 / 1
AG05426579	HLW5430	11/03/2021	16:41:58	RUA RIO DE JANEIRO, 796	6050 / 1
AG05426322	PZN9891	09/03/2021	13:08:55	RUA PIAUI, 501	7366 / 2
AG05427705	OXE7318	04/03/2021	16:02:37	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2
AG05427721	EQA2847	06/03/2021	09:02:45	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 2
AG01848143	JXY1887	04/03/2021	15:59:00	AV JK, 1361	7633 / 2
AG05425300	LCE8614	06/03/2021	09:33:53	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05427513	HCS0865	08/03/2021	12:56:43	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05426540	LOK6558	05/03/2021	14:35:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427558	QXD7661	10/03/2021	09:40:42	RUA MINAS GERAIS, 470	5541 / 2
AG05427910	EGW7070	09/03/2021	18:51:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05426462	PWJ2490	04/03/2021	09:27:03	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 857	5541 / 4
AG05427550	EMC3804	10/03/2021	07:43:22	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
AG05427134	GZO3B91	10/03/2021	15:31:15	RUA RIO GRANDE DO SUL, 487	5541 / 2
AG05427730	HJI7863	06/03/2021	11:03:57	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG01848135	HKF2H19	24/02/2021	18:06:00	AV JK, 1361 Oposto	5185 / 1
AG05427568	HBQ5161	10/03/2021	10:38:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 470	5541 / 2
AG05427626	MLO1276	10/03/2021	17:53:42	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5746 / 3
AG05427132	OLV1183	10/03/2021	15:23:26	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5541 / 2
AG05427840	PUV9498	11/03/2021	14:37:25	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427418	PUV9498	05/03/2021	15:47:24	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG01846683	HMU9802	23/02/2021	14:23:00	AVENIDA PARANA, 2479	7366 / 2
AG05427529	GQA0055	09/03/2021	08:13:14	RUA GOIAS, 228	7366 / 2
AG05427454	NYD7916	11/03/2021	09:46:04	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424891	GNJ7030	11/03/2021	18:28:17	AVENIDA 1 DE JUNHO, 119	6530 / 0
AG05425280	HDX6460	05/03/2021	09:32:40	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
AG05427339	GWS4795	10/03/2021	08:23:23	RUA RIO DE JANEIRO, 406	7633 / 1
AG05427519	OXC1A21	08/03/2021	13:12:09	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG01843759	HLW5803	24/02/2021	22:21:00	AV PARANA, 1879	7056 / 1
AG05427111	GWM9178	05/03/2021	11:46:05	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 420	5550 / 0
AG05427005	OME9404	09/03/2021	10:31:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7
AG05426466	OWH7790	04/03/2021	10:34:34	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541 / 2
AG05427908	PXC7149	09/03/2021	18:38:49	RUA RIO DE JANEIRO, 391	7633 / 1
AG05427720	ORA1723	06/03/2021	08:57:35	RUA BAHIA, 615	5541 / 2
AG05427921	HIP0278	10/03/2021	15:40:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427743	HHS4009	09/03/2021	11:18:03	RUA GOIAS, 850	5550 / 0
AG05427542	GRD0797	10/03/2021	06:51:48	RUA GOIAS, 120	5185 / 1
AG05424879	GTD6035	10/03/2021	14:30:31	PRACA DULPHE P AGUIAR COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05424873	GVR6729	10/03/2021	10:50:04	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG05426098	GVR6729	09/03/2021	11:12:20	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05427416	OXG1610	05/03/2021	15:41:19	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427818	PUL9624	08/03/2021	14:18:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 535	7633 / 2
AG05427917	HDN6D93	10/03/2021	11:13:11	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05427319	PVE6336	06/03/2021	10:35:18	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG05427348	HMQ4965	10/03/2021	10:15:57	RUA MINAS GERAIS, 313	5541 / 2
AG05427455	NXX5111	11/03/2021	09:58:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 585	7366 / 2
AG05427745	GLF5214	09/03/2021	15:16:42	RUA MARANHAO, 425	5541 / 2
AG05426495	PYL0722	10/03/2021	15:44:02	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 2

AG05427566	LAY9514	10/03/2021	10:32:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 454	5541 / 2
AG05427420	PYL5687	05/03/2021	15:54:15	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424881	QPK8080	11/03/2021	09:45:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 871	5541 / 1
AG05427916	HLA9805	10/03/2021	08:32:48	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05427615	HMA6503	08/03/2021	15:21:00	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4
AG05427821	EMR4896	08/03/2021	17:58:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05424993	RFT8A27	08/03/2021	10:43:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426493	PZM1786	10/03/2021	15:21:41	RUA GOIAS, 195	5185 / 1
AG05426567	DRB0163	11/03/2021	14:33:16	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425522	GPR0143	11/03/2021	13:34:32	PRACA DULPHE P AGUIAR COM RUA GOIAS SEM NUME	5746 / 3
AG05427109	HPQ7262	05/03/2021	08:07:49	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5568 / 0
AG05426898	FCD1J40	05/03/2021	14:19:25	RUA GOIAS, 960	7625 / 2
AG05427410	FOD7180	05/03/2021	12:21:43	RUA PERNAMBUCO, 747	7633 / 1
AG05427461	FOD7180	11/03/2021	09:48:59	RUA MATO GROSSO OPOSTO AO NUMERO 518, SEM NUME	5541 / 2
AG05427551	HAG9203	10/03/2021	07:50:16	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05426625	HLA0373	10/03/2021	11:14:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05427506	PYX8215	08/03/2021	07:07:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427303	PZX3044	05/03/2021	13:36:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 810	5592 / 0
AG05426478	HCU0841	05/03/2021	18:37:58	RUA GOIAS, 1255	5185 / 1
AG05427411	HMG3116	05/03/2021	12:23:46	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421	5185 / 1
AG05424883	ODX5G97	11/03/2021	15:30:02	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 2
AM00266336	QOR3885	25/02/2021	18:16:00	RUA CRISTO REDENTOR, 920	7056 / 1
AG05427761	OXC7178	11/03/2021	14:10:32	RUA GOIAS, 344	7633 / 1
AG05426563	QPL1111	09/03/2021	15:30:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1053	5541 / 2
AG05427824	NFU1F15	09/03/2021	15:05:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1144	5541 / 2
AG05424985	PVE3463	05/03/2021	17:36:14	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 890	6050 / 1
AG05427347	HEW9804	10/03/2021	10:09:33	RUA MINAS GERAIS, 335	5541 / 2
AG01849140	IWG2573	24/02/2021	08:08:00	AVENIDA JK, 1877	5550 / 0
AG05427829	HNR7661	09/03/2021	15:18:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 950	5541 / 2
AG05425524	GXC2712	11/03/2021	14:39:52	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05427453	GPY0089	11/03/2021	09:43:57	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427713	OMH4056	05/03/2021	09:35:01	RUA MINAS GERAIS, 191	5541 / 2
AG05427709	NST8947	05/03/2021	09:15:40	RUA MINAS GERAIS OPOSTO 32, SEM NUME	5541 / 1
AG05427536	GVS0237	09/03/2021	09:03:20	RUA RUBI, 92	5550 / 0
AG05427531	OQN4663	09/03/2021	08:19:42	RUA GOIAS, 320	7366 / 2
AG05427544	OXK8G91	10/03/2021	06:56:31	RUA GOIAS, 120	5185 / 2
AG05425288	OOX3046	05/03/2021	15:52:47	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427147	HKE2425	11/03/2021	10:43:42	PRACA DULPHI PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	7633 / 1
AG05425291	QNL1364	05/03/2021	15:58:21	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424998	GUV2701	09/03/2021	10:56:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836	7366 / 2
AG05427618	OPB3355	08/03/2021	18:20:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610	7633 / 1
AG05426297	OPB3355	04/03/2021	15:34:06	RUA MINAS GERAIS, 498	5541 / 2
AG05427446	PYV4339	11/03/2021	09:06:31	RUA GOIAS, 1038	5541 / 2
AG05427802	OQQ3201	05/03/2021	14:36:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427317	HLU5J10	06/03/2021	09:36:50	RUA PERNAMBUCO, 842	7366 / 2
AG05427120	GPZ3229	10/03/2021	11:22:03	RUA GOIAS SEM NUME	5746 / 3
AG05427565	OWN0713	10/03/2021	10:27:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5541 / 2
AG05427145	BYA6659	11/03/2021	10:17:32	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05426573	HIP0420	11/03/2021	14:47:31	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427316	GYI5071	06/03/2021	09:30:36	RUA BAHIA, SEM NUME	5541 / 2
AG05424999	GTY7712	09/03/2021	12:29:32	RUA MINAS GERAIS, 775	5185 / 1
AG05426490	GUB8650	10/03/2021	08:02:33	RUA SAO JOAO DEL RE, SEM NUME	5550 / 0
AM01658708	HJO1368	21/02/2021	11:40:00	RUA PERNAMBUCO C/ AV PRIMEIRO DE JUNHO, SN	6050 / 1
AM01658707	HJO1368	21/02/2021	11:39:00	RUA PERNAMBUCO C/ ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	6050 / 1
AG05427003	PZO0270	09/03/2021	10:35:48	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05427760	CJS3510	11/03/2021	10:45:45	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05427353	HOB0838	10/03/2021	11:03:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 502	5541 / 2
AG05426568	PUZ1812	11/03/2021	14:35:51	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426099	GZB6311	09/03/2021	11:08:31	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05427708	GQR3567	05/03/2021	08:49:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	5541 / 4
AG05427744	JKO8G76	09/03/2021	15:13:03	RUA MARANHAO, 419	5541 / 2
AG05426475	HNP1917	05/03/2021	12:46:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05426558	QQK3118	09/03/2021	15:13:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1060	5541 / 2
AG05424995	HCU2599	08/03/2021	11:15:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0
AG05426724	OPV5987	04/03/2021	23:40:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	7056 / 1
AG05427438	PUX9331	09/03/2021	15:26:30	RUA MARANHAO, 478	5541 / 2
AG05427913	PYC9290	10/03/2021	07:59:51	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
AG01853285	GOX9505	04/03/2021	15:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05427762	FCK9272	11/03/2021	14:48:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 564	7633 / 1
AG05426553	NPW0961	08/03/2021	14:25:24	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG05427812	PYK2535	05/03/2021	14:53:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 891	5541 / 2
AG05426299	EPS9041	04/03/2021	15:44:56	RUA MINAS GERAIS, 509	5541 / 2
AG05426497	PUV4040	10/03/2021	17:33:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5460 / 0
AG05427321	OQQ9I56	06/03/2021	10:57:02	RUA PERNAMBUCO, 1210	5185 / 1
AG05427469	HKC9130	11/03/2021	15:27:27	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427822	HDP8010	08/03/2021	18:13:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05427742	QOD4390	09/03/2021	11:18:56	RUA GOIAS, 850	7633 / 2
AG05427729	PXM5H99	06/03/2021	10:55:03	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG05425908	HJD1741	07/03/2021	19:26:13	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL CRUZAMENTO C RUA RIO DE JANEIRO,	6050 / 1
AG05426623	PWR6012	09/03/2021	17:06:17	RSEUMA PNAURMAEIBA, 23	5550 / 0
AG05424882	KIF0449	11/03/2021	10:47:12	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05427340	OPR4719	10/03/2021	09:10:47	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0
AG05427914	QMW5507	10/03/2021	08:01:47	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
AG05427765	MXL5169	11/03/2021	16:09:50	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426482	QPM7638	06/03/2021	10:47:19	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1
AG05427310	PUX5331	05/03/2021	17:13:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 858	7633 / 1
AG05427808	PVZ7021	05/03/2021	14:44:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2
AG05424887	DNE7977	11/03/2021	18:19:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05427833	GSM9D64	09/03/2021	15:30:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1079	5541 / 2

AG05427155	HGZ9079	11/03/2021	14:28:15	RUA GOIAS, 671	7625 / 1
AG05427923	HCK4172	10/03/2021	15:44:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427727	OQS5G82	06/03/2021	10:41:35	RUA PERNAMBUCO, 1210	5487 / 0
AG05427328	HLY7844	06/03/2021	11:08:02	RUA PERNAMBUCO, 1200	5592 / 0
AG05426300	PZZ3819	04/03/2021	15:47:48	RUA MINAS GERAIS, 489	5541 / 2
AG05425516	QMU0107	08/03/2021	08:30:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5738 / 0
AG05427527	NBQ5220	09/03/2021	08:08:46	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1

Divinopolis 16 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C3A1072

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 088/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SMS/DV/DVS n° 029/2021	9902380-2	MICHELLE PEREIRA DO CARMO	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Agronegócios – Diretoria Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Sanitária	26/01/2021
Encaminhamento datado em 15/03/2021	9801485-6	ROMULO REZENDE DE MIRANDA	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas e Mobilidade Urbana – Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3249A75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal

de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
GYX4029	AG02072435	07/01/2021	5568 / 0
JSE2250	AG02082319	07/01/2021	5568 / 0
HDB9840	AG02082532	16/01/2021	7625 / 1
QNA7184	AG02082523	15/01/2021	7633 / 1
DXA2421	AG02082522	14/01/2021	7633 / 1
OPA7261	AG02082563	11/01/2021	7633 / 1
MUJ9008	AG02082531	16/01/2021	5550 / 0
PUV2341	AG02082560	11/01/2021	7633 / 1
LUX9F34	AG02072513	14/12/2020	5550 / 0
QOM1192	AG02082315	07/01/2021	5541 / 4
HLX9772	AG02082517	13/01/2021	5541 / 4
OQB3097	AG02082614	16/01/2021	5185 / 1
HCQ5513	AG02082318	07/01/2021	5568 / 0
DXB4J03	AG02082371	09/01/2021	5738 / 0
QPJ9260	AG02082572	14/01/2021	7633 / 1
OWX3535	AG04708160	08/01/2021	5738 / 0
GUY6806	AG02082321	07/01/2021	5568 / 0
PUC7499	AG02082553	07/01/2021	5568 / 0
OLO6954	AG02082508	12/01/2021	7633 / 1
NQF8880	AG02082189	28/12/2020	5550 / 0
QOA6540	AG02082313	29/12/2020	7625 / 2
OME2C63	AG02082557	08/01/2021	7633 / 1
NYC4716	AG04716054	09/01/2021	5541 / 4
DQA4441	AG02082247	06/01/2021	5541 / 4
GSX1951	AG04708155	22/12/2020	7633 / 1
QPU6364	AG02082574	14/01/2021	7633 / 1
OPY5372	AG02072434	07/01/2021	5568 / 0
HHS1H58	AG02082195	06/01/2021	7625 / 1
KZA5046	AG02082330	14/01/2021	7633 / 2
HCM6390	AG02082505	11/01/2021	5541 / 4
MSP6317	AG02082501	09/01/2021	5550 / 0
PWR9092	AG02082559	09/01/2021	7366 / 2
PXK5B51	AG02082320	07/01/2021	5568 / 0
PZH6671	AG02082558	09/01/2021	7633 / 1
QNE5123	AG02082521	14/01/2021	7633 / 1
HOG9C92	AG02082194	06/01/2021	5541 / 4
GSY8436	AG04708151	21/12/2020	5460 / 0
OXW9110	AG02082573	14/01/2021	7633 / 1
FFG3737	AG02082613	16/01/2021	5550 / 0
MZK7282	AG02072433	14/01/2021	5452 / 1
PXN0H99	AG02073448	07/01/2021	5738 / 0
PXN0H99	AG02073447	07/01/2021	5819 / 1
PXH5331	AG02082568	11/01/2021	5452 / 2
HLN1720	AG02082325	09/01/2021	7633 / 1
OMG7478	AG02082250	07/01/2021	5541 / 4
GWB6726	AG02082369	09/01/2021	5738 / 0
PUI7059	AG02082245	29/12/2020	5541 / 4
HHS0227	AG02082516	13/01/2021	5541 / 4
NCO1567	AG02082331	15/01/2021	5541 / 4
PUO5563	AG02082515	12/01/2021	5541 / 4
CXP6262	AG02082575	14/01/2021	5541 / 4
OWR7E77	AG02072926	29/12/2020	5991 / 0
GRZ0947	AG02082507	11/01/2021	5541 / 4
PYE1A19	AG02082246	29/12/2020	5541 / 4
HGH3I73	AG02082530	16/01/2021	7633 / 1
GXD4736	AG04706410	09/01/2021	5738 / 0
HJA6704	AG02082193	06/01/2021	5550 / 0
ERM7C60	AG02082336	15/01/2021	5541 / 4
HCW0062	AG02082322	07/01/2021	5568 / 0
HHS2345	AG02082504	11/01/2021	7633 / 1
HMR5037	AG02082565	11/01/2021	5541 / 4
QXR5C37	AG02082555	07/01/2021	5568 / 0
JIX3157	AG02082323	09/01/2021	5541 / 4
PUZ2273	AG02082534	16/01/2021	5541 / 4
PDZ8H30	AG02082519	14/01/2021	7633 / 1
MPU3542	AG02082520	14/01/2021	5541 / 4
HEQ9185	AG02082249	07/01/2021	5550 / 0
QXJ8841	AG02082314	06/01/2021	7633 / 1
QXH7762	AG02082510	12/01/2021	5541 / 4
QUM2159	AG02082524	15/01/2021	7633 / 1
GTY9803	AG02082511	12/01/2021	5550 / 0

GXZ2350	AG04708154	22/12/2020	5460 / 0
QPV4D21	AG02082566	11/01/2021	7633 / 1
PUK5952	AG02082610	16/01/2021	5452 / 2
FEK1B78	AG02082365	12/01/2021	5452 / 1
OWO5703	AG04708157	28/12/2020	5541 / 1
GLO9310	AG02072516	30/12/2020	5568 / 0
HGL7324	AG04716053	26/12/2020	5541 / 4
PXH4411	AG02082513	12/01/2021	5541 / 4
QQJ4668	AG02082533	16/01/2021	5550 / 0
HKO4243	AG02082368	12/01/2021	7625 / 1
EEJ7573	AG02072431	12/01/2021	5550 / 0
HGL3544	AG02082364	12/01/2021	5452 / 1
HIX3721	AG02082190	28/12/2020	5541 / 4
PZN4144	AG02082326	11/01/2021	5541 / 4
FKM2614	AG02082192	06/01/2021	7625 / 1
HMT8120	AG02082329	14/01/2021	7633 / 1
QQF0J18	AG02073075	08/01/2021	5550 / 0
OWS6612	AG02082316	07/01/2021	5550 / 0
PVO0414	AG02082503	09/01/2021	5541 / 4
PPM9225	AG02082317	07/01/2021	5568 / 0
HNC5378	AG02072515	24/12/2020	5819 / 4
NPR8005	AG02082612	16/01/2021	5550 / 0
HNO1348	AG02082506	11/01/2021	5541 / 4
PZY2799	AG02082551	07/01/2021	5509 / 0
HDF8125	AG02072514	23/12/2020	5487 / 0
HNC5532	AG02082611	16/01/2021	5460 / 0
HHS1908	AG02073531	30/12/2020	6041 / 2
PUT1155	AG04708153	22/12/2020	5541 / 1
HJE0392	AG02082509	12/01/2021	5541 / 4
HXZ1665	AG02082327	13/01/2021	7366 / 2
PWK5C47	AG02082248	06/01/2021	5541 / 4
HNZ0582	AG02082367	12/01/2021	5452 / 1
LSR0I52	AG02082199	07/01/2021	5568 / 0
QUM0272	AG02082562	11/01/2021	7633 / 1
HGV0420	AG02082554	07/01/2021	5568 / 0
GPL7856	AG02082512	12/01/2021	5509 / 0
OQX9731	AG02082514	12/01/2021	5541 / 4
QND5I03	AG02082615	16/01/2021	5541 / 4
LSN8244	AG02082567	11/01/2021	7633 / 1
QOX7720	AG02072928	04/01/2021	5738 / 0
PXV4138	AG02082561	11/01/2021	7633 / 1
GLT0851	AG04708159	31/12/2020	6530 / 0
HDS9251	AG02082196	07/01/2021	5541 / 4
LOX9933	AG02082191	28/12/2020	5541 / 4
CHB7515	AG02082324	09/01/2021	5460 / 0
GQG1662	AG02082366	12/01/2021	5452 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5819 / 4	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:22D9E4D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OXB5559	AG02082773	26/01/2021	7633 / 1
OXB5559	AG02083183	12/02/2021	7633 / 1
PWN1271	AG02082702	02/02/2021	5541 / 4
HKV1C67	AG02082742	09/02/2021	7633 / 1
PXF9272	AG02082911	02/02/2021	5541 / 4
GSB2155	AG02082927	04/02/2021	5541 / 4
HOC4E70	AG02082950	05/02/2021	5185 / 1
HEE9925	AG02082878	05/02/2021	7633 / 1
GNJ1155	AG02083162	10/02/2021	5185 / 1
HLF1022	AG02083489	18/02/2021	5185 / 1
HNO2301	AG02083219	11/02/2021	7625 / 1
PZO4419	AG02082804	23/01/2021	7625 / 2
HHP9288	AG02082471	06/02/2021	5185 / 1
GYB8257	AG02083138	11/02/2021	7625 / 2
QPX3131	AG02082844	30/01/2021	7633 / 1
HEL4146	AG02083213	11/02/2021	7633 / 1
GZX4142	AG02083215	11/02/2021	7633 / 1
PVJ3680	AG02083296	18/02/2021	5550 / 0
HGI3034	AG02082579	18/01/2021	5568 / 0
GXO9796	AG02083178	11/02/2021	7633 / 1
HFB2078	AG02083309	15/02/2021	5185 / 1
PBQ2992	AG02083377	13/02/2021	5550 / 0
OXE3097	AG02082986	08/02/2021	7633 / 1
OXF8054	AG02082622	20/01/2021	5185 / 1
HHY4061	AG02083224	12/02/2021	7633 / 1
KKN9325	AG02083188	12/02/2021	5185 / 1
LMP2E17	AG02083077	09/02/2021	5541 / 4
PEX4753	AG02083191	12/02/2021	7633 / 1
OLW3421	AG02083261	15/02/2021	7633 / 1
HGI5211	AG02082584	22/01/2021	5568 / 0
RFT4I98	AG02082633	20/01/2021	7633 / 1
PZC2938	AG02082727	08/02/2021	5550 / 0
OQE8716	AG02082881	05/02/2021	5541 / 4
JRX1170	AG02083272	17/02/2021	5185 / 1
HIC2085	AG02083376	13/02/2021	5550 / 0
GYR4699	AG02082479	08/02/2021	7633 / 2
PXB7J00	AG02082856	02/02/2021	7633 / 1
GWR8941	AG02083017	12/02/2021	5185 / 1
HKF0510	AG02083170	10/02/2021	5185 / 1
EIK0E04	AG02083487	18/02/2021	5185 / 1
HMA0083	AG02083084	09/02/2021	5550 / 0
PUE0004	AG02083087	09/02/2021	5185 / 1
HID7473	AG02082708	03/02/2021	7633 / 1
HID7473	AG02083468	17/02/2021	5185 / 1
HNC0070	AG02082623	20/01/2021	5185 / 1
OWX1282	AG02082835	29/01/2021	7633 / 1
OWX1282	AG02083146	11/02/2021	5550 / 0
HNO1740	AG02083023	15/02/2021	7633 / 1
HNO2042	AG02083257	13/02/2021	5541 / 4
OEZ6689	AG02082629	20/01/2021	7633 / 1
OQM1207	AG02082341	20/01/2021	7633 / 1
ORB7A70	AG02083197	13/02/2021	7633 / 1
GQG8127	AG02082829	28/01/2021	5568 / 0
HHG2179	AG02082995	09/02/2021	7633 / 1
HGZ7318	AG02082786	28/01/2021	5568 / 0
JPN5413	AG02083200	13/02/2021	5185 / 1
OLT3545	AG02083314	15/02/2021	5185 / 1
HDI8614	AG02083250	13/02/2021	5185 / 1
HFO3445	AG02083089	09/02/2021	5185 / 1
PWK1E41	AG02083173	11/02/2021	7633 / 1
HNQ5505	AG02083366	13/02/2021	5185 / 1
PUU2327	AG02083204	10/02/2021	5541 / 4
QWV6I35	AG02082811	26/01/2021	7633 / 1
GZD8509	AG02082335	15/01/2021	7633 / 1

HCM6537	AG02083016	12/02/2021	7625 / 2
OWL7316	AG02083085	09/02/2021	5185 / 1
OLR3500	AG02082332	15/01/2021	5541 / 4
HBR9953	AG02082709	03/02/2021	7625 / 1
HKN0438	AG02082925	04/02/2021	5550 / 0
RFJ9I10	AG02083327	18/02/2021	5185 / 1
LQB4514	AG02082941	05/02/2021	5185 / 1
NHC5598	AG02082539	18/01/2021	5568 / 0
LUX9F34	AG02082339	19/01/2021	5541 / 4
LVD3837	AG02082764	23/01/2021	5541 / 4
LVD3837	AG02083062	06/02/2021	5541 / 4
OME2459	AG02083472	17/02/2021	7633 / 1
PWE4411	AG02083385	13/02/2021	5541 / 4
HDQ4630	AG02082618	18/01/2021	5568 / 0
RFI5A90	AG02082916	03/02/2021	7633 / 1
RFI5A90	AG02082953	05/02/2021	7633 / 1
GPN6231	AG02082979	08/02/2021	7625 / 2
HOI5A40	AG02083355	12/02/2021	7633 / 1
PVH2547	AG02082819	27/01/2021	7633 / 1
HDH7906	AG02083071	08/02/2021	5541 / 4
HGL7527	AG02083168	10/02/2021	5185 / 1
QOH9861	AG02082486	08/02/2021	7633 / 1
OQX0119	AG02083365	13/02/2021	7633 / 1
PWU2626	AG02083225	12/02/2021	5541 / 4
OPG2974	AG02083462	17/02/2021	5185 / 1
OPG2974	AG02082871	05/02/2021	7633 / 1
LMH9J13	AG02082465	04/02/2021	7633 / 1
HMF7819	AG02083151	10/02/2021	5185 / 1
HHJ2930	AG02082926	04/02/2021	7633 / 1
HKT7256	AG02082580	18/01/2021	5568 / 0
QMS0726	AG02083118	10/02/2021	7633 / 1
HHA0961	AG02072440	09/02/2021	5460 / 0
QUD4766	AG02082493	09/02/2021	5185 / 1
DVL0225	AG02082770	25/01/2021	5541 / 4
PYL7F07	AG02083306	15/02/2021	5185 / 1
HNO1616	AG02083051	06/02/2021	7633 / 1
PXT2607	AG02082743	10/02/2021	7633 / 1
HNO2171	AG02082882	05/02/2021	5541 / 4
HNC5580	AG02082591	23/01/2021	7633 / 1
MCV3410	AG02082923	04/02/2021	5452 / 2
QPK6874	AG02082781	27/01/2021	7633 / 1
HGZ8248	AG02083093	09/02/2021	5541 / 4
HFX3400	AG02083119	10/02/2021	7633 / 1
OWW8464	AG02083262	15/02/2021	5185 / 1
OQI8836	AG02082994	09/02/2021	5550 / 0
GZB9662	AG02083015	12/02/2021	5185 / 1
OHI6418	AG02083363	13/02/2021	7633 / 1
OMB8958	AG02083186	12/02/2021	5185 / 1
PVJ7342	AG02083105	09/02/2021	5185 / 1
GZF3261	AG02083372	13/02/2021	7633 / 1
OQC0821	AG02082944	05/02/2021	7633 / 1
HAK1649	AG02082605	15/01/2021	5541 / 4
HGP3371	AG02083185	12/02/2021	5185 / 1
JWA7138	AG02083482	17/02/2021	7625 / 1
QNI8052	AG02082586	22/01/2021	7625 / 1
PUU6656	AG02082975	06/02/2021	5380 / 0
HDJ8023	AG02082884	05/02/2021	5185 / 1
PYX3859	AG02083175	11/02/2021	5185 / 1
PYR1652	AG02082576	15/01/2021	5460 / 0
OQZ4750	AG02082913	03/02/2021	5541 / 4
HHS0111	AG02082769	25/01/2021	7633 / 1
PYH8654	AG02082549	20/01/2021	7633 / 2
QOI7J91	AG02082594	26/01/2021	5550 / 0
PUV8559	AG02082455	30/01/2021	7633 / 2
OQY0099	AG02083056	06/02/2021	7633 / 1
HCQ5513	AG02082617	18/01/2021	5568 / 0
GVO9592	AG02083485	18/02/2021	7633 / 1
PJP6589	AG02082890	05/02/2021	7633 / 1
GZQ8474	AG02082850	01/02/2021	5541 / 4
GSJ3203	AG02082929	05/02/2021	5541 / 4
QUS3094	AG02083464	17/02/2021	5541 / 4
MXJ3H42	AG02082988	08/02/2021	7633 / 1
PFV1C15	AG02082616	18/01/2021	7633 / 1
OXD6965	AG02083172	11/02/2021	5185 / 1
OLX7I74	AG02083248	13/02/2021	7633 / 1
MVH6071	AG02083326	18/02/2021	7633 / 1
BCX5C83	AG02082603	15/01/2021	5541 / 4
PGA0C18	AG02082456	30/01/2021	7633 / 2
HNO1494	AG02082800	01/02/2021	7633 / 1
QNY1650	AG02082461	03/02/2021	7633 / 1
QUM9169	AG02083136	11/02/2021	5185 / 1
PVN3567	AG02082730	08/02/2021	5550 / 0
HMT3551	AG02073405	28/01/2021	7366 / 2
OQI9240	AG02082928	04/02/2021	7633 / 1
QOR6895	AG02083319	17/02/2021	7633 / 1
QXI7090	AG02083026	17/02/2021	7625 / 2
HFI5755	AG02083208	08/02/2021	5550 / 0
QNP8008	AG02082863	03/02/2021	5541 / 4
JGZ2E01	AG02082498	09/02/2021	5185 / 1

KJI6831	AG02083020	13/02/2021	5185 / 1
OLF2980	AG02083161	10/02/2021	5185 / 1
HJR2118	AG02082595	26/01/2021	7633 / 1
HFR1669	AG02083308	15/02/2021	5185 / 1
OQZ3195	AG02082637	22/01/2021	5568 / 0
OQZ3195	AG02083098	10/02/2021	5541 / 4
HNO6176	AG02083476	17/02/2021	7633 / 1
OWX2958	AG02082982	08/02/2021	7633 / 1
OWX2958	AG02082725	08/02/2021	7633 / 1
PUO5491	AG02082813	26/01/2021	7633 / 1
OLY8877	AG02082997	09/02/2021	5541 / 4
GSM0A29	AG02082757	22/01/2021	5568 / 0
HBN1997	AG02083108	09/02/2021	5541 / 4
OPJ4814	AG02082782	27/01/2021	7633 / 1
PUB8799	AG02082808	25/01/2021	7633 / 1
HGI0I50	AG02082993	09/02/2021	5541 / 4
AZE6447	AG02082651	23/01/2021	7633 / 2
HXO7016	AG02082948	05/02/2021	5185 / 1
DHQ3004	AG02083373	13/02/2021	7633 / 1
JPS4548	AG02083252	13/02/2021	5550 / 0
HIK1369	AG02083194	13/02/2021	7633 / 2
HMY3636	AG02082546	20/01/2021	7633 / 1
OPE7264	AG02082711	03/02/2021	7633 / 1
PXN2104	AG02082839	29/01/2021	7633 / 1
PZU1275	AG02082774	26/01/2021	7633 / 1
HHT5937	AG02083245	13/02/2021	5185 / 1
HLA6817	AG02082867	04/02/2021	7633 / 1
MTU6E99	AG02083497	18/02/2021	5185 / 1
QEP4916	AG02083107	09/02/2021	5550 / 0
OOW1965	AG02083498	18/02/2021	7633 / 1
HCW0319	AG02082946	05/02/2021	5185 / 1
HHS0959	AG02083486	18/02/2021	7633 / 1
LNN8302	AG02082606	15/01/2021	7625 / 2
PUK6159	AG02083494	18/02/2021	7633 / 1
ALF7E59	AG02082933	05/02/2021	7633 / 1
HEF0G39	AG02083143	11/02/2021	7633 / 1
HID3C85	AG02083195	13/02/2021	7633 / 1
HAB3J32	AG02083114	10/02/2021	7633 / 1
HEO1232	AG02083396	15/02/2021	7633 / 1
PXU5989	AG02083152	10/02/2021	7633 / 1
PVE5119	AG02082527	15/01/2021	7633 / 1
GVO9054	AG02082875	05/02/2021	7625 / 2
QUL4085	AG02082998	09/02/2021	5550 / 0
EIT4E31	AG02082464	04/02/2021	5550 / 0
PYH5168	AG02082712	03/02/2021	5550 / 0
NLX3272	AG02082347	22/01/2021	7633 / 1
NLX3272	AG02082588	22/01/2021	5541 / 4
GUT4953	AG02083137	11/02/2021	5541 / 4
OQX5425	AG02083096	09/02/2021	5185 / 1
OQN7900	AG02083134	10/02/2021	5185 / 1
EVE9391	AG02083332	18/02/2021	7633 / 1
DIF1678	AG02083329	18/02/2021	7633 / 1
PUN4451	AG02083491	18/02/2021	5185 / 1
HHT2532	AG02083227	12/02/2021	5550 / 0
FET0882	AG02083501	18/02/2021	7633 / 1
OPZ7758	AG02082377	12/02/2021	7625 / 1
HFX9740	AG02082627	20/01/2021	7633 / 1
PXC0585	AG02083065	08/02/2021	5550 / 0
GOS6682	AG02083092	09/02/2021	5185 / 1
PZE6858	AG02083231	12/02/2021	5541 / 4
OVJ2698	AG02083112	09/02/2021	7633 / 1
PYJ4660	AG02082840	29/01/2021	7633 / 1
CSI1952	AG02082462	03/02/2021	5541 / 4
QQX3382	AG02083184	12/02/2021	7625 / 1
HHS1615	AG02082604	15/01/2021	5185 / 1
GKK9038	AG02083018	13/02/2021	5550 / 0
PZN6854	AG02083247	13/02/2021	7633 / 1
PZN6854	AG02082963	06/02/2021	7633 / 1
BBV9H86	AG02082887	05/02/2021	7633 / 1
DMT7110	AG02082490	09/02/2021	5185 / 1
HZV3374	AG02083027	17/02/2021	5185 / 1
NXZ4077	AG02083234	13/02/2021	5460 / 0
NYB9937	AG02083164	10/02/2021	5185 / 1
HGL6453	AG02082480	08/02/2021	7633 / 2
HMY1229	AG02082747	10/02/2021	5541 / 4
GSX1951	AG02082754	20/01/2021	7633 / 1
OWX9103	AG02082492	09/02/2021	5185 / 1
OWX9103	AG02083554	18/02/2021	5185 / 1
OPX4763	AG02082458	02/02/2021	7633 / 1
GRG8608	AG02082873	05/02/2021	5541 / 4
OME5514	AG02082577	15/01/2021	7625 / 2
KHX4907	AG02083121	10/02/2021	5452 / 6
OWN3920	AG02082901	01/02/2021	7625 / 2
HGL5021	AG04709721	14/01/2021	6564 / 0
PWT0165	AG02082474	06/02/2021	7633 / 1
PYX6830	AG02082459	02/02/2021	5541 / 4
NMM3036	AG02082776	27/01/2021	7633 / 1
QUM3610	AG02082338	18/01/2021	5568 / 0
HAY0126	AG02082761	22/01/2021	7633 / 1

QPX8A47	AG02082609	15/01/2021	5541 / 4
HJK6064	AG02083229	12/02/2021	5185 / 1
GWM8092	AG02082654	12/02/2021	5541 / 4
GMW8587	AG02083284	17/02/2021	5185 / 1
HBW7970	AG02083021	15/02/2021	7633 / 1
PVD4715	AG02083198	13/02/2021	7633 / 1
GSW1449	AG02082483	08/02/2021	5185 / 1
PPH7070	AG02083150	12/02/2021	5185 / 1
LRS6D91	AG02082895	05/02/2021	5452 / 2
GXS3637	AG02083395	15/02/2021	7633 / 1
KPU2807	AG02083004	11/02/2021	7633 / 1
AWZ8123	AG02083318	17/02/2021	5185 / 1
PYL4000	AG02083007	11/02/2021	7633 / 1
HHS1565	AG02083177	11/02/2021	7633 / 2
PSB0289	AG02082848	01/02/2021	7633 / 1
HEF2666	AG02083467	17/02/2021	5550 / 0
HIB9521	AG02082597	28/01/2021	5568 / 0
QNU7507	AG02082828	28/01/2021	5568 / 0
OWT8871	AG02083499	18/02/2021	7633 / 1
HFK7160	AG02082619	19/01/2021	7633 / 1
ELL1A93	AG02082893	05/02/2021	5452 / 1
MJR3378	AG02082608	15/01/2021	7633 / 1
FXG5D08	AG02083060	06/02/2021	7633 / 1
HGL6403	AG02083061	06/02/2021	7625 / 2
GWL1A36	AG02083091	09/02/2021	5185 / 1
OMF9375	AG02082526	15/01/2021	7633 / 1
OXW9110	AG02083163	10/02/2021	7633 / 1
PUF1631	AG02082816	27/01/2021	7633 / 1
OXG8075	AG02083054	06/02/2021	7633 / 1
PWP1674	AG02083310	15/02/2021	5185 / 1
HHS2614	AG02083275	17/02/2021	5185 / 1
HNT0G44	AG02082859	03/02/2021	7633 / 1
HNT0G44	AG02082642	22/01/2021	5452 / 1
HJU2160	AG02082812	26/01/2021	7633 / 1
HHJ0022	AG02083145	11/02/2021	5185 / 1
JLU2275	AG02083469	17/02/2021	5185 / 1
OXJ9379	AG02083253	13/02/2021	5550 / 0
OQM3977	AG02083285	17/02/2021	5185 / 1
HDI6556	AG02082899	06/02/2021	7633 / 1
HHS1044	AG02082475	08/02/2021	5541 / 4
OQK9109	AG02083207	08/02/2021	5550 / 0
EME5678	AG02082592	25/01/2021	5541 / 1
NMO2075	AG02083226	12/02/2021	5541 / 4
PVH2555	AG02082485	08/02/2021	5185 / 1
PVH2555	AG02083135	11/02/2021	5185 / 1
HEQ9366	AG02083158	10/02/2021	5550 / 0
KWW6E59	AG02082599	29/01/2021	7633 / 1
GZV9167	AG02082738	09/02/2021	5541 / 4
KHL0366	AG02083241	13/02/2021	5185 / 1
HJG7300	AG02083206	10/02/2021	5185 / 1
PWQ4701	AG02082494	09/02/2021	5185 / 1
OQI2405	AG02083132	10/02/2021	7625 / 2
OLX1181	AG02083457	17/02/2021	5185 / 1
PYC2217	AG02083493	18/02/2021	7633 / 1
HID4986	AG02082729	08/02/2021	5550 / 0
OPJ4803	AG02082832	29/01/2021	7633 / 1
HGI6684	AG02082909	02/02/2021	5541 / 4
HFG0244	AG02083066	08/02/2021	5185 / 1
OQQ6774	AG02083479	17/02/2021	5185 / 2
PZK0C30	AG02082731	08/02/2021	5541 / 4
QWU1270	AG02082467	05/02/2021	5185 / 1
OXD1822	AG02082937	05/02/2021	5185 / 1
OXD1822	AG02083036	18/02/2021	7633 / 1
GZB9716	AG02083478	17/02/2021	5185 / 1
LPR2938	AG02083311	15/02/2021	7633 / 1
GSK2498	AG02083140	11/02/2021	7633 / 1
PZF4786	AG02083074	06/02/2021	5550 / 0
OPV1C47	AG02082732	08/02/2021	5550 / 0
HHS0729	AG02082784	27/01/2021	5550 / 0
GVO8177	AG02082529	15/01/2021	7633 / 1
JST9342	AG02082886	05/02/2021	5185 / 1
PVW4290	AG02083473	17/02/2021	7633 / 1
HKF0444	AG02083037	18/02/2021	7633 / 1
HRF7E15	AG02083218	11/02/2021	5550 / 0
HBJ8469	AG02083236	13/02/2021	5185 / 1
GOW7205	AG02083086	09/02/2021	5185 / 1
HIE4041	AG02083057	06/02/2021	7633 / 1
GOW7204	AG02082631	20/01/2021	5185 / 1
LST5J37	AG02083325	17/02/2021	7633 / 1
HEH3007	AG02082847	30/01/2021	5541 / 4
OMG0A68	AG02082836	29/01/2021	7633 / 2
LUF5018	AG02082843	29/01/2021	7633 / 1
PUP0076	AG02082826	27/01/2021	7625 / 2
HCQ1H35	AG02083301	13/02/2021	7625 / 2
PUE5918	AG02083141	11/02/2021	5185 / 1
GWR7915	AG02083233	13/02/2021	7633 / 1
JVQ8929	AG02083131	10/02/2021	5185 / 1
OMA8333	AG02082892	05/02/2021	5185 / 1
OPU5964	AG02082902	01/02/2021	7633 / 1

PWN4439	AG02083294	17/02/2021	5541 / 4
QWT1965	AG02082906	02/02/2021	7633 / 1
MQZ4092	AG02082853	01/02/2021	5541 / 4
GVO9699	AG02082593	25/01/2021	7633 / 2
HIK1066	AG02082705	02/02/2021	7625 / 1
GPL9857	AG02082885	05/02/2021	5185 / 1
HDZ0356	AG02073843	04/02/2021	5720 / 0
PUJ0711	AG02083174	11/02/2021	5185 / 1
HNC5282	AG02082879	05/02/2021	5550 / 0
HHJ2761	AG02082713	04/02/2021	5550 / 0
ERA4D42	AG02082793	29/01/2021	7633 / 1
OPC7282	AG02083169	10/02/2021	7633 / 2
EIM7E71	AG02082896	05/02/2021	7625 / 1
PVA0777	AG02082466	05/02/2021	5185 / 1
QQE3044	AG02083456	17/02/2021	5185 / 1
PUB4I61	AG02083488	18/02/2021	5185 / 1
HNO2621	AG02082962	06/02/2021	7625 / 1
GLC8I81	AG02082788	28/01/2021	5568 / 0
HHK8A58	AG02082489	08/02/2021	7625 / 1
HDP3119	AG02083103	09/02/2021	5185 / 1
PJZ8B25	AG02083384	13/02/2021	7625 / 2
PYI0137	AG02083078	09/02/2021	7633 / 1
NYC2707	AG02083463	17/02/2021	5185 / 1
GSB2243	AG02082991	08/02/2021	7625 / 2
HMD4679	AG02082484	08/02/2021	5185 / 1
HLJ3C18	AG02082703	02/02/2021	5541 / 4
QEH0415	AG02082799	01/02/2021	7633 / 1
HOF8189	AG02083465	17/02/2021	7633 / 1
OWW2295	AG02082984	08/02/2021	7625 / 2
GVO8205	AG02083099	10/02/2021	5550 / 0
GVO8205	AG02082655	12/02/2021	5541 / 1
HBG3963	AG02082715	04/02/2021	5541 / 4
HHZ6426	AG02083216	11/02/2021	7633 / 1
HJF3050	AG02082473	06/02/2021	5185 / 1
HJF3050	AG02083239	13/02/2021	5185 / 2
OWZ7F26	AG02083383	13/02/2021	5185 / 1
FNW3460	AG02083005	11/02/2021	5550 / 0
QXH0707	AG02082737	06/02/2021	7625 / 1
QXH0707	AG02083555	18/02/2021	5185 / 1
MOB7217	AG02082381	12/02/2021	7633 / 1
OPW9188	AG02082976	08/02/2021	5541 / 4
NWZ8F49	AG02083265	17/02/2021	5185 / 1
PXV1012	AG02082869	04/02/2021	5550 / 0
GVO7428	AG02082638	22/01/2021	5568 / 0
GVO7428	AG02082537	18/01/2021	5568 / 0
PYU8814	AG02082652	25/01/2021	7633 / 2
GXS6221	AG02083068	08/02/2021	5550 / 0
GXS6221	AG02082748	10/02/2021	5550 / 0
GXS6221	AG02083083	09/02/2021	5550 / 0
PXL5734	AG02082789	28/01/2021	5568 / 0
QFA9J73	AG02082910	02/02/2021	7633 / 1
DUB4598	AG02082741	09/02/2021	5550 / 0
OQC9543	AG02082924	04/02/2021	5550 / 0
HML1063	AG02082807	25/01/2021	7625 / 2
PXI2493	AG02082920	03/02/2021	7633 / 1
HKW0413	AG02083029	17/02/2021	5185 / 1
OMH3I89	AG02083331	18/02/2021	5185 / 1
HKQ8H39	AG02083073	08/02/2021	5541 / 4
HVZ6737	AG02083242	13/02/2021	5185 / 1
HNA5674	AG02082798	01/02/2021	7633 / 1
HHS2F85	AG02082636	20/01/2021	7633 / 1
HIM0427	AG02082954	05/02/2021	7633 / 1
PWE2248	AG02083496	18/02/2021	7633 / 1
QNE8283	AG02082724	06/02/2021	7625 / 1
GLL6481	AG02073076	25/01/2021	5185 / 1
OMD8660	AG02082349	22/01/2021	7633 / 1
GFV4F25	AG02082701	30/01/2021	7633 / 1
BBA3430	AG02083460	17/02/2021	5185 / 1
HDH9491	AG02082755	20/01/2021	5541 / 4
GRZ1948	AG02083367	13/02/2021	5185 / 1
HJU6691	AG02083055	06/02/2021	7633 / 1
PYN3A06	AG02083003	11/02/2021	7633 / 1
OQX5902	AG02082889	05/02/2021	5185 / 1
OMU2618	AG04708162	28/01/2021	5398 / 0
PXM8222	AG02083282	17/02/2021	5185 / 1
QNF5A53	AG02082918	03/02/2021	5460 / 0
HGL2D20	AG02082760	22/01/2021	7633 / 1
HNO1431	AG02083452	15/02/2021	7633 / 1
HAY9871	AG02083217	11/02/2021	5550 / 0
OPT7H51	AG02082870	04/02/2021	7633 / 1
HJG5H03	AG02082977	08/02/2021	5185 / 1
PUV1146	AG02082955	06/02/2021	7633 / 1
HHS0015	AG02082842	29/01/2021	7633 / 1
MOH1A25	AG02083295	18/02/2021	5185 / 1
HHS0039	AG02083235	13/02/2021	5185 / 1
OPE6015	AG02082541	19/01/2021	7633 / 1
OPE6015	AG02082472	06/02/2021	5185 / 1
EGS4468	AG02083490	18/02/2021	7625 / 2
PUB1405	AG02082626	20/01/2021	5185 / 1

ERX9090	AG02082753	20/01/2021	7633 / 1
QQN7276	AG02083392	15/02/2021	5185 / 1
GUG5070	AG02082897	06/02/2021	7625 / 1
GSM8326	AG02082880	05/02/2021	5541 / 4
HBR9774	AG02083104	09/02/2021	5185 / 1
OLT4I31	AG02082983	08/02/2021	5185 / 1
MNZ4719	AG02083149	11/02/2021	5185 / 1
PVD4856	AG02083255	13/02/2021	5541 / 4
MRA2562	AG02083278	17/02/2021	5185 / 1
PUW8444	AG02083466	17/02/2021	5541 / 4
PZX8237	AG02083000	09/02/2021	5185 / 1
GQX4296	AG02082777	27/01/2021	7633 / 1
PVZ5444	AG02083010	11/02/2021	7625 / 1
HHR4121	AG02082796	30/01/2021	5541 / 4
PYA2288	AG02083221	11/02/2021	7633 / 1
QXH0723	AG02082632	20/01/2021	7633 / 1
DRD3111	AG02082968	06/02/2021	5185 / 1
HNR4588	AG02082827	28/01/2021	5568 / 0
HME3080	AG02083039	18/02/2021	5185 / 1
HGJ8101	AG02082996	09/02/2021	5185 / 1
OOY1604	AG02082525	15/01/2021	7633 / 1
OOY1604	AG02082768	23/01/2021	7625 / 1
GXO9227	AG02083254	13/02/2021	5380 / 0
HCF0944	AG02082936	05/02/2021	5541 / 4
BBT2H95	AG02082752	20/01/2021	7633 / 1
OQG2262	AG02083211	11/02/2021	7633 / 1
OQF5656	AG02083109	09/02/2021	5185 / 1
NZI8675	AG02083246	13/02/2021	5185 / 1
OEU2640	AG02083274	17/02/2021	5541 / 4
HCM4067	AG02082707	03/02/2021	7633 / 1
HGH8G31	AG02072436	22/01/2021	5550 / 0
PVK5548	AG02082845	30/01/2021	7633 / 1
HCY2155	AG02083390	15/02/2021	5185 / 1
HHG0406	AG02083268	17/02/2021	5185 / 1
PUK6210	AG02082818	27/01/2021	7633 / 1
QUL1796	AG02082470	06/02/2021	5185 / 1
QXR5C37	AG02082640	22/01/2021	5568 / 0
MOO2292	AG02082961	06/02/2021	5550 / 0
HNO2625	AG02082582	20/01/2021	7633 / 1
HKW3010	AG02082947	05/02/2021	5185 / 1
QNX2183	AG02083220	11/02/2021	5541 / 4
NXZ6088	AG02082967	06/02/2021	7633 / 1
NYD5125	AG02082543	19/01/2021	7633 / 1
PVU2497	AG02082802	23/01/2021	7633 / 1
JIX3157	AG02083106	09/02/2021	5541 / 4
HGZ7299	AG02082915	03/02/2021	5185 / 1
PVJ3450	AG02082854	02/02/2021	7633 / 1
HEA5125	AG02083458	17/02/2021	5185 / 1
GSB2756	AG02082852	01/02/2021	5541 / 4
KWN2964	AG02073406	29/01/2021	5738 / 0
HNW3850	AG02083082	09/02/2021	5541 / 4
HEU6090	AG02082598	28/01/2021	5568 / 0
NYA4245	AG02082716	04/02/2021	5550 / 0
HMI9386	AG02082985	08/02/2021	5185 / 1
HEW4G55	AG02082981	08/02/2021	7633 / 1
HEJ2866	AG02082919	03/02/2021	5541 / 4
OQQ2166	AG02082868	04/02/2021	5541 / 4
PVF2511	AG02082790	29/01/2021	7633 / 1
OOW5714	AG02082477	08/02/2021	5541 / 4
HIX0J01	AG02083374	13/02/2021	5185 / 1
AXF8875	AG02083267	17/02/2021	5185 / 1
RMH4C39	AG02082621	19/01/2021	7625 / 2
QPH8041	AG02082987	08/02/2021	7633 / 1
HMT8987	AG02083480	17/02/2021	5550 / 0
PUT5026	AG02083307	15/02/2021	7633 / 1
PZM3310	AG02082346	22/01/2021	7633 / 2
GZP9236	AG02083391	15/02/2021	5185 / 1
HDJ1459	AG02083371	13/02/2021	5185 / 1
HDJ1459	AG02083328	18/02/2021	5185 / 1
QNR0991	AG02082806	23/01/2021	7633 / 1
HFX1341	AG02082499	09/02/2021	7633 / 1
HMW0155	AG02083291	17/02/2021	7366 / 2
HJS1997	AG02083115	10/02/2021	7633 / 1
CGF0554	AG02082756	22/01/2021	5568 / 0
QMS5J03	AG02082548	20/01/2021	7633 / 1
GUG8040	AG02082583	20/01/2021	7633 / 1
FYM0055	AG02083110	09/02/2021	5185 / 1
GZC3168	AG02082600	30/01/2021	5541 / 1
QXJ8841	AG02082706	03/02/2021	7625 / 1
QXJ8841	AG02082872	05/02/2021	7633 / 1
PUM8970	AG02083370	13/02/2021	5185 / 1
QUQ7810	AG02082536	18/01/2021	5568 / 0
JKL9293	AG02082779	27/01/2021	7633 / 1
OXC3J86	AG02082345	22/01/2021	7633 / 1
QPM8430	AG02082894	05/02/2021	5541 / 4
QPM8430	AG02083196	13/02/2021	5185 / 1
QPM8430	AG02083181	12/02/2021	5185 / 1
QPX6969	AG02082750	10/02/2021	7633 / 2
QXN5314	AG02082718	05/02/2021	5541 / 4

QXM2161	AG02083009	11/02/2021	7625 / 1
RFN2B21	AG02083553	18/02/2021	7633 / 1
QNZ2092	AG02083192	13/02/2021	7633 / 1
HJJ4279	AG02082647	22/01/2021	7633 / 1
HIO2061	AG02082778	27/01/2021	7633 / 1
HDR6318	AG02082451	26/01/2021	7633 / 1
HIO2061	AG02082858	03/02/2021	7633 / 1
NTL9A91	AG02082966	06/02/2021	5185 / 1
AYL8280	AG02082590	22/01/2021	5550 / 0
HEJ8747	AG02083031	17/02/2021	7625 / 2
HID7045	AG02082607	15/01/2021	7633 / 1
OMB5569	AG02082453	26/01/2021	5541 / 4
GYM7566	AG02083201	10/02/2021	5550 / 0
HBY5763	AG02083193	13/02/2021	7633 / 1
PUI3820	AG02082469	05/02/2021	5185 / 1
HAG9095	AG02082785	28/01/2021	7633 / 1
MKS1117	AG02083013	12/02/2021	7633 / 1
DDH6660	AG02083030	17/02/2021	7633 / 1
HDJ7848	AG02083321	17/02/2021	7366 / 2
OPJ2A51	AG02083142	11/02/2021	5185 / 1
PWC6770	AG02083352	12/02/2021	5185 / 1
PUK5952	AG02083179	11/02/2021	7633 / 1
PUD5853	AG02082905	02/02/2021	7625 / 1
FGI5F03	AG02082921	04/02/2021	5185 / 1
MQN8599	AG02082855	02/02/2021	5550 / 0
HKW9H77	AG02083022	15/02/2021	7633 / 1
HZT4327	AG02082960	06/02/2021	5550 / 0
HHS0243	AG02083290	17/02/2021	5185 / 1
PUN1808	AG02082739	09/02/2021	7625 / 2
HGX7057	AG02082495	09/02/2021	5185 / 1
HBR3667	AG02082348	22/01/2021	7633 / 1
HCM6F45	AG02082749	10/02/2021	5541 / 4
HCS1B01	AG02083379	13/02/2021	5550 / 0
JMU5312	AG02083316	17/02/2021	5185 / 1
GYA8636	AG02082765	23/01/2021	7633 / 1
PUV2009	AG02082851	01/02/2021	7633 / 1
PUA3287	AG02082989	08/02/2021	5541 / 4
QMW2524	AG02083286	17/02/2021	5185 / 1
QQI1871	AG02083362	13/02/2021	7633 / 1
HJG7629	AG02083299	18/02/2021	5541 / 4
OXH9281	AG02083147	11/02/2021	5380 / 0
OLV7053	AG02082374	20/01/2021	5568 / 0
NYF4597	AG02083212	11/02/2021	7633 / 1
ATI3913	AG02072438	10/02/2021	5541 / 4
PZP9603	AG02082801	23/01/2021	7633 / 1
KYC4984	AG02082468	05/02/2021	5185 / 1
PVF9236	AG02082841	29/01/2021	7633 / 1
HMW0156	AG02083264	17/02/2021	5185 / 1
HGH6745	AG02083302	15/02/2021	7625 / 2
GZK2983	AG02082803	23/01/2021	7625 / 2
PZG2092	AG02083382	13/02/2021	7633 / 1
OPS0805	AG02083059	06/02/2021	7633 / 1
HEP9309	AG02082373	22/01/2021	7625 / 1
PXG2D20	AG04709602	04/02/2021	6050 / 2
HDZ0696	AG02083260	15/02/2021	5550 / 0
HDW2583	AG02082491	09/02/2021	5185 / 1
GKJ4194	AG02082650	23/01/2021	7633 / 2
HDD8784	AG02082745	10/02/2021	5479 / 0
GLI1977	AG02083100	10/02/2021	5550 / 0
GLI1977	AG02083069	08/02/2021	5550 / 0
HGZ8669	AG02082547	20/01/2021	5541 / 4
PUB4D40	AG02083167	10/02/2021	5185 / 1
HNC5531	AG02083199	13/02/2021	5185 / 1
GYI5205	AG02082780	27/01/2021	7633 / 1
KQL1308	AG02082646	22/01/2021	7633 / 1
HGJ5547	AG02083288	17/02/2021	5185 / 1
HOD5729	AG02083165	10/02/2021	5550 / 0
ORG5019	AG02082735	08/02/2021	7633 / 1
GYZ0527	AG02083155	10/02/2021	7633 / 1
JOG8873	AG02083305	15/02/2021	7633 / 1
PYA3800	AG02083187	12/02/2021	5185 / 1
PYA3800	AG02082939	05/02/2021	5185 / 1
PYA3800	AG02082343	20/01/2021	7633 / 1
HLG2286	AG02082978	08/02/2021	5541 / 4
HMP5299	AG02082384	12/02/2021	7633 / 1
HIX4679	AG02083380	13/02/2021	5380 / 0
NVO5363	AG02083153	10/02/2021	7633 / 1
PVS1718	AG02083243	13/02/2021	5185 / 1
PYL9652	AG02083171	10/02/2021	7633 / 1
HOA6506	AG02083176	11/02/2021	5185 / 1
QXK6371	AG02082797	30/01/2021	7625 / 1
ENK6185	AG02082907	02/02/2021	5185 / 1
MSD0641	AG02083277	17/02/2021	5550 / 0
HOD1001	AG02082908	02/02/2021	7633 / 1
HDW2038	AG02083222	12/02/2021	7633 / 1
HEO4950	AG02082904	02/02/2021	5185 / 1
LMA3E83	AG02083126	10/02/2021	7633 / 1
PPN0027	AG02083240	13/02/2021	7633 / 1
PPN0027	AG02083300	18/02/2021	7633 / 1

PXU6830	AG02083483	18/02/2021	5185 / 1
HCF2771	AG02083156	10/02/2021	5185 / 1
HNO1312	AG02083038	18/02/2021	5185 / 1
QOH9408	AG02083484	18/02/2021	5185 / 1
QPK2336	AG02082457	30/01/2021	7633 / 2
NYE2787	AG02083028	17/02/2021	5185 / 1
NYE2787	AG02083394	15/02/2021	5185 / 1
QNE0H43	AG02082940	05/02/2021	5185 / 1
PXN0766	AG02082824	27/01/2021	5185 / 1
HNC5221	AG02082805	23/01/2021	7625 / 2
HIP5321	AG02083303	15/02/2021	7633 / 1
HJJ5960	AG02082488	08/02/2021	5541 / 4
PXU0156	AG02082497	09/02/2021	5185 / 1
HBJ3417	AG02082581	19/01/2021	7633 / 2
QOM8256	AG02082334	15/01/2021	7633 / 1
HFB1733	AG02082898	06/02/2021	7633 / 1
HJP1212	AG02082585	22/01/2021	5568 / 0
OLS0I75	AG02082624	20/01/2021	5185 / 1
DSP2974	AG02082935	05/02/2021	5185 / 1
DBO9440	AG02083148	11/02/2021	5541 / 4
HIR1B67	AG02082454	29/01/2021	7633 / 2
HDZ0349	AG04708101	10/02/2021	7625 / 1
GZF1482	AG02082959	06/02/2021	5185 / 1
HOJ5J84	AG02083244	13/02/2021	5185 / 1
HOJ5J84	AG02083481	17/02/2021	5550 / 0
PYV1356	AG02083202	10/02/2021	5185 / 1
PYV1356	AG02082463	03/02/2021	7625 / 2
PWT9B13	AG02082837	29/01/2021	7633 / 1
OXD1991	AG02082344	22/01/2021	7633 / 1
OXD1991	AG02082496	09/02/2021	5185 / 1
GVO7152	AG02083259	13/02/2021	7625 / 1
PXN9393	AG02082980	08/02/2021	5541 / 4
HEH6302	AG02082965	06/02/2021	5185 / 1
HNE3727	AG02082874	05/02/2021	7633 / 1
PVL3739	AG02083011	12/02/2021	7633 / 1
PVA2520	AG02082860	03/02/2021	7633 / 1
PXK2520	AG02082587	22/01/2021	7633 / 2
QPK1830	AG02083313	15/02/2021	7633 / 1
PVX2615	AG02083058	06/02/2021	7633 / 1
HAE9742	AG02082794	29/01/2021	7633 / 1
PZU7051	AG02083228	12/02/2021	7633 / 1
PWF0297	AG02072822	19/01/2021	6050 / 1
OPF8137	AG02082999	09/02/2021	5185 / 1
OPF8137	AG02083297	18/02/2021	5185 / 1
HCM6275	AG02082857	02/02/2021	7633 / 1
PWU8919	AG02082460	02/02/2021	5541 / 4
HHS1811	AG02083123	10/02/2021	5185 / 1
GZH8852	AG02082833	29/01/2021	7633 / 1
MSS0602	AG02083122	10/02/2021	5185 / 1
OQJ6388	AG02082931	05/02/2021	5185 / 1
OPL0765	AG02082883	05/02/2021	7633 / 1
OPL0765	AG02083001	11/02/2021	7633 / 1
PZG1802	AG02082823	27/01/2021	5185 / 1
OLQ1325	AG02082838	29/01/2021	7633 / 1
HJG2428	AG02082814	26/01/2021	5541 / 4
OWW4170	AG02083477	17/02/2021	5185 / 1
OWW4170	AG02083180	11/02/2021	5185 / 1
GLL8260	AG02083364	13/02/2021	5185 / 1
PYX2672	AG02083353	12/02/2021	5550 / 0
HFU1416	AG02083223	12/02/2021	7633 / 1
HMV0020	AG02083116	10/02/2021	7633 / 1
HLM1366	AG02082969	06/02/2021	7633 / 1
ORA3519	AG02082476	08/02/2021	5185 / 1
HDB9362	AG02083094	09/02/2021	5541 / 4
HDB9362	AG02082630	20/01/2021	5550 / 0
PYK5420	AG02083386	13/02/2021	7633 / 1
QOV4337	AG02083012	12/02/2021	7633 / 1
GVO5509	AG02082971	06/02/2021	5550 / 0
HBR9403	AG02082891	05/02/2021	5185 / 1
HBM1806	AG02083238	13/02/2021	5185 / 1
PAY9999	AG02083551	18/02/2021	7633 / 1
LNE2283	AG02082380	12/02/2021	7633 / 1
HMP9773	AG02082888	05/02/2021	5185 / 1
ANY5A96	AG02082625	20/01/2021	5185 / 1
HDJ1779	AG02083032	17/02/2021	5541 / 4
HBI7178	AG02083035	18/02/2021	5550 / 0
HLG8336	AG02083263	17/02/2021	5185 / 1
QUL0107	AG02082482	08/02/2021	7633 / 1
RFA1C61	AG02082350	22/01/2021	7633 / 1
ORF9H97	AG02082903	01/02/2021	5541 / 4
QUS5229	AG02083182	12/02/2021	5185 / 1
QMV7900	AG02083322	17/02/2021	5185 / 1
QMV7900	AG02083210	11/02/2021	7633 / 1
HHY4D86	AG02082849	01/02/2021	7625 / 2
ORB1705	AG02082340	19/01/2021	7633 / 1
HLJ0G97	AG02082717	05/02/2021	5541 / 4
PUO2545	AG02083129	10/02/2021	5185 / 1
OPQ4792	AG02083008	11/02/2021	7633 / 1
QPJ1231	AG02083014	12/02/2021	7633 / 1

QUU3831	AG02083113	10/02/2021	7633 / 1
PYV4915	AG02083189	12/02/2021	5185 / 1
QOQ4970	AG02083024	11/02/2021	5509 / 0
RGD7I35	AG02083124	10/02/2021	7633 / 1
QNK7783	AG02083120	10/02/2021	7633 / 1
JQW8884	AG02083033	18/02/2021	5550 / 0
HNC5412	AG02083190	12/02/2021	5185 / 1
HLZ1G64	AG02082771	25/01/2021	5541 / 4
HEL7858	AG02083381	13/02/2021	5541 / 4
HBO9A10	AG02083166	10/02/2021	5185 / 1
OQW7485	AG02082820	27/01/2021	5550 / 0
GUM2530	AG02082821	27/01/2021	5550 / 0
OLR1416	AG02083389	15/02/2021	5185 / 1
GXW9508	AG02083378	13/02/2021	5550 / 0
RMI4D78	AG02082643	22/01/2021	7633 / 1
HCJ6770	AG02083214	11/02/2021	7633 / 1
HNN9259	AG02083354	12/02/2021	7633 / 1
PXW7322	AG02082545	20/01/2021	7633 / 1
QUI4445	AG02083002	11/02/2021	7633 / 1
HCW0618	AG02082645	22/01/2021	5541 / 4
HCW4067	AG02082912	03/02/2021	7633 / 1
PUC3056	AG02082809	25/01/2021	7633 / 1
OWL9612	AG02082817	27/01/2021	7633 / 1
PXJ7136	AG02072823	22/01/2021	5460 / 0
PUV9754	AG02082958	06/02/2021	5185 / 1
CCY3677	AG02082934	05/02/2021	5541 / 4
MTM9375	AG02082943	05/02/2021	5185 / 1
MTM9375	AG02083237	13/02/2021	5185 / 1
PWX1834	AG02083356	12/02/2021	7633 / 1
HDK7933	AG02083358	12/02/2021	7625 / 2
QOX9455	AG02082550	20/01/2021	7633 / 1
OLD5162	AG02083139	11/02/2021	5185 / 1
PVU2499	AG02083324	17/02/2021	5185 / 1
ELF7927	AG02082787	28/01/2021	5568 / 0
OQE5A17	AG02083025	17/02/2021	7633 / 1
PWA8938	AG02082792	29/01/2021	7633 / 1
GWI3471	AG02083453	15/02/2021	7633 / 1
OPQ6268	AG02083283	17/02/2021	5185 / 1
OPQ6268	AG02083369	13/02/2021	5185 / 1
PUR9071	AG02082538	18/01/2021	5568 / 0
OQX0124	AG02083388	13/02/2021	7633 / 1
QXI5047	AG02083230	12/02/2021	7366 / 2
HNG5J39	AG02083097	10/02/2021	5541 / 4
MQB9116	AG02082930	05/02/2021	7633 / 1
GWQ2657	AG02083080	09/02/2021	7625 / 1
HLB5243	AG02082542	19/01/2021	5541 / 4
GVO7382	AG02083470	17/02/2021	5185 / 1
HCH0631	AG02083205	10/02/2021	5185 / 1
OWZ9313	AG02083398	15/02/2021	5185 / 1
OUO1F10	AG02083256	13/02/2021	7625 / 2
HGL9C22	AG02082500	09/02/2021	5185 / 1
OLX9D89	AG02082791	29/01/2021	7366 / 2
HKC7445	AG02083461	17/02/2021	5185 / 1
GYZ4506	AG02083102	09/02/2021	5185 / 1
HBH3877	AG02083289	17/02/2021	5185 / 1
HZT2381	AG02072437	22/01/2021	5568 / 0
HNO1572	AG02082964	06/02/2021	5185 / 1
ODO6A20	AG02082762	22/01/2021	5541 / 4
HNM8230	AG02082795	29/01/2021	7633 / 1
OWW0456	AG02083273	17/02/2021	5185 / 1
OXA9790	AG02083063	06/02/2021	7633 / 1
PUD0571	AG02083323	17/02/2021	7633 / 2
PZW6223	AG02082721	05/02/2021	7633 / 1
PMP9311	AG02083317	17/02/2021	7633 / 2
BZA1A13	AG02082452	26/01/2021	7633 / 1
HHM6701	AG02083279	17/02/2021	5185 / 1
PXJ0663	AG02082834	29/01/2021	5185 / 1
GUR2076	AG02082733	08/02/2021	5550 / 0
HMV2025	AG02083270	17/02/2021	5550 / 0
PUS8353	AG02083249	13/02/2021	7633 / 1
HIO5C39	AG02083471	17/02/2021	5185 / 1
HNO6368	AG02082720	05/02/2021	5541 / 4
HBA9461	AG02082810	25/01/2021	7633 / 1
KLT7871	AG02082942	05/02/2021	5185 / 1
HLN7324	AG02083387	13/02/2021	7625 / 2
PWH7H31	AG02082544	19/01/2021	7625 / 2
GON7259	AG02083375	13/02/2021	5185 / 1
PWL5876	AG02083315	15/02/2021	7633 / 1
QUB6266	AG02083304	15/02/2021	7633 / 1
HID7319	AG02083312	15/02/2021	5185 / 1
ALF4157	AG02073404	28/01/2021	7366 / 2
QUU4573	AG02082649	22/01/2021	7625 / 2
GQG9518	AG02083280	17/02/2021	5185 / 1
HNK3696	AG02083492	18/02/2021	7633 / 1
HAO5788	AG02083079	09/02/2021	5550 / 0
PWN1104	AG02082864	03/02/2021	7625 / 1
HLN3781	AG02083361	13/02/2021	7633 / 1
GVO8847	AG02082767	23/01/2021	5550 / 0
QNT1G08	AG02082970	06/02/2021	5541 / 4

HNK1980	AG02083271	17/02/2021	7625 / 1
HNK1980	AG02083266	17/02/2021	5185 / 1
OQU0311	AG02082822	27/01/2021	5185 / 1
QUG2211	AG02083159	10/02/2021	7633 / 2
HIP6335	AG02072668	24/01/2021	6858 / 0
HIP6335	AG02072667	24/01/2021	5185 / 1
OQI3611	AG02082861	03/02/2021	5541 / 4
HHS2635	AG02083393	15/02/2021	7633 / 1
HNQ7200	AG02082846	30/01/2021	7633 / 1
OWP5B52	AG02082578	18/01/2021	5568 / 0
GYV3815	AG02082628	20/01/2021	7625 / 2
PWO7599	AG02082766	23/01/2021	7633 / 1
PWO7599	AG02082932	05/02/2021	7633 / 1
QMX9804	AG02083400	15/02/2021	5185 / 1
HAE6749	AG02083127	10/02/2021	7633 / 1
KKE2092	AG02083320	17/02/2021	5185 / 1
PWR3964	AG02082379	12/02/2021	7633 / 1
MKB7280	AG02083330	18/02/2021	5185 / 1
EQK2H30	AG02082900	06/02/2021	7633 / 1
QXB7811	AG02083053	06/02/2021	5550 / 0
QXB7811	AG02082945	05/02/2021	5550 / 0
QND7670	AG02082956	06/02/2021	7625 / 2
HEW1046	AG02082540	19/01/2021	5541 / 4
QOB5862	AG02082783	27/01/2021	7633 / 1
FKJ0G21	AG02082952	05/02/2021	7633 / 1
GXS3052	AG02082596	27/01/2021	5550 / 0
HGL5683	AG02082620	19/01/2021	7625 / 1
QNX3390	AG02082487	08/02/2021	7633 / 2
QOS4001	AG02083088	09/02/2021	7633 / 1
HJA4885	AG02083359	13/02/2021	7625 / 2
OEY4867	AG02083459	17/02/2021	5185 / 1
KKN1656	AG02083399	15/02/2021	7625 / 2
OWS0227	AG02082917	03/02/2021	5185 / 1
JPN5711	AG02083474	17/02/2021	5185 / 1
HJW0456	AG02083019	13/02/2021	7633 / 1
HAD2500	AG02082815	27/01/2021	7633 / 1
HHZ5D12	AG02082719	05/02/2021	5541 / 4
HFE1943	AG02083292	17/02/2021	5550 / 0
PXX6B66	AG02082589	22/01/2021	5541 / 4
PXL4D13	AG02083454	15/02/2021	5185 / 1
HAR6553	AG02083500	18/02/2021	7633 / 1
HEL8900	AG02082951	05/02/2021	5185 / 1
LUB3369	AG02083128	10/02/2021	5185 / 1
OQA4C20	AG02082635	20/01/2021	7633 / 1
HGZ7495	AG02082914	03/02/2021	5185 / 1
OPB4443	AG02083130	10/02/2021	5185 / 1
HBH4942	AG02083368	13/02/2021	5185 / 1
OXK4931	AG02082644	22/01/2021	7633 / 1
HKC7744	AG02082751	20/01/2021	5550 / 0
OWZ9544	AG02082342	20/01/2021	7633 / 2
QUV0G65	AG02083154	10/02/2021	5185 / 1
PXV4138	AG02082481	08/02/2021	7633 / 1
PVB2790	AG02083360	13/02/2021	5185 / 1
FRR8871	AG02082634	20/01/2021	5185 / 1
GVO6299	AG02082641	22/01/2021	5568 / 0
HIP6335	AG02082648	22/01/2021	7633 / 1
GPL6582	AG02082830	28/01/2021	5568 / 0
GQG9339	AG02082758	22/01/2021	5568 / 0
PXS2720	AG02083552	18/02/2021	7633 / 1
OPQ1092	AG02083397	15/02/2021	5185 / 1
PPN9C27	AG02083203	10/02/2021	5541 / 4
HNC5261	AG02083276	17/02/2021	5550 / 0
PUQ2590	AG02082740	09/02/2021	7633 / 2
FGF9061	AG02082759	22/01/2021	5568 / 0
GXF6308	AG02083157	10/02/2021	7633 / 1
OWL0784	AG02083090	09/02/2021	5185 / 1
HGZ7860	AG02083160	10/02/2021	5185 / 1
GVO9337	AG02083269	17/02/2021	5185 / 1
OMF1555	AG02082478	08/02/2021	5541 / 4
PWS1006	AG02082922	04/02/2021	7633 / 1
HHS0813	AG02083067	08/02/2021	5185 / 1
OWQ0130	AG02082775	27/01/2021	7633 / 1
OWQ0130	AG02082333	15/01/2021	7633 / 1
HED8870	AG02082710	03/02/2021	5541 / 4

CÓDIGOS DE INFRAÇÕES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5398 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo

5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6564 / 0	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:85B32BD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR DA INFRAÇÃO
QQS6653	AG02080921	20/01/2020	5541 / 4	195,23
OPU7505	AG02080533	30/01/2020	5185 / 1	195,23
EJJ0348	AG02080535	30/01/2020	5185 / 1	195,23
OXG9813	AG02080524	28/01/2020	5541 / 4	195,23
HIU0781	AG02080924	28/01/2020	5541 / 4	195,23
OWL0815	AG02080935	30/01/2020	5541 / 4	195,23
HGZ7260	AG02080525	28/01/2020	5452 / 1	195,23
HNO1463	AG02080534	30/01/2020	5185 / 1	195,23
OQS0111	AG02080933	30/01/2020	7633 / 1	293,47
HEA9403	AG02080527	29/01/2020	5622 / 1	88,38
HJN5587	AG02080532	30/01/2020	7633 / 1	293,47
QNO3351	AG02080927	29/01/2020	7633 / 1	293,47
FTZ1247	AG02080539	03/02/2020	5550 / 0	130,16
OOW7866	AG02080932	30/01/2020	5541 / 4	195,23
QNP4771	AG02080536	30/01/2020	5185 / 1	195,23
NPU1816	AG02080537	30/01/2020	5185 / 1	195,23
AZP6319	AG02080930	29/01/2020	7633 / 1	293,47
EIF2592	AG02080937	30/01/2020	5541 / 4	195,23
DBO9440	AG02080939	05/02/2020	7633 / 1	293,47
PUK6234	AG02080923	28/01/2020	7625 / 2	293,47
QOV4337	AG02080528	29/01/2020	7633 / 1	293,47
HIJ9691	AG02080530	29/01/2020	7633 / 1	293,47
PUE5278	AG02080922	28/01/2020	5819 / 1	880,41
QOT1740	AG02080936	30/01/2020	7633 / 1	293,47
OMC7020	AG02080934	30/01/2020	7633 / 1	293,47
PYO1945	AG02073961	29/01/2020	5541 / 4	195,23
GVO9865	AG02073962	28/01/2020	7633 / 1	293,47

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5622 / 1	Parar no passeio
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E76A5B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
32ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÃO SEM EFEITO - DESISTÊNCIA - CONTADOR

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.244/2021 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇOES DO DIA 09/03/2021 DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
5	THIAGO GONCALVES MARTINS	CONTADOR					X
6	PATRICIA MATTAR	CONTADOR					X

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:E2D98728

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
35ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **18/03/2021 das 13:00h às 16:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
55º	PEDRO JORGE PÉRCIA NAMÉ DE SOUZA FRANCO	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
56º	TCHAYRA TATIANE SOUZA	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
57º	GABRIELA DAVILA MOREIRA	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
58º	BÁRBARA CHRISTINA NOELLY E SILVA	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
59º	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
60º	TATYANE BORBA DIAS	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
61º	LUIZ FELIPE REIS MAIA	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
62º	ARIANA CARVALHO CERQUEIRA DE ANDRADE	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
63º	DOUGLAS VINICIUS REIS PEREIRA	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
64º	LUÍSA MARTINS DIAS TOLEDO	Médico da Família e Comunidade	16/03/2021	
20º	FABIANA CASSIA RODRIGUES	Psicólogo	16/03/2021	
21º	IVAN PAULO DA SILVA	Psicólogo	16/03/2021	

17º	RODRIGO LESSA DOS SANTOS	Assistente Social	16/03/2021	
18º	MAYSA MELO MOURÃO	Assistente Social	16/03/2021	
12º	THAIA OGANDO	Enfermeiro da Família e Comunidade	16/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BC64428E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
58ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019 GESTÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 19/03/2021 Horário: 09:00 às 11:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
163	ALEANDRO MARTINS	Auxiliar de Serviços gerais		
106	GERALDA APARECIDA BARBOZA NAZARE	Serviços Gerais		
107	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	Serviços Gerais		
108	AGUIDA CAROLINE DAS MERCÊS	Serviços Gerais		
109	HUGO RICHARD ANTONIO BONFIM	Serviços Gerais		
110	MARIA GENY DE QUEIROZ ROCHA FERREIRA	Serviços Gerais		
53	MICHELLE LOULA BRITO REZENDE	Agente Administrativo		
54	VALERIA CONCEICAO PEREIRA DE CARVALHO	Agente Administrativo		
55	CRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA	Agente Administrativo		
56	ERICA SEPULVEDA ALCANTARA	Agente Administrativo		
57	MICHELE PEREIRA DE SOUZA DIAS	Agente Administrativo		
58	JULIANA CHITARRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo		
59	ROSELI FALCÃO PEREIRA DE PAULA	Agente Administrativo		
60	ARLETE CARDOSO DINIZ	Agente Administrativo		
61	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Agente Administrativo		
62	PHILIPPE AIRES SILVA	Agente Administrativo		
63	ALEXANDRE JOSE DA SILVA TRINDADE	Agente Administrativo		
64	PATRICIA DE SENNA CARDOSO CORDEIRO	Agente Administrativo		
65	CHEILA DE SOUZA FARIA DUTRA	Agente Administrativo		
66	LEONARDO JOSE DE MIRANDA SANTOS	Agente Administrativo		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:B46206CD

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
58ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
68º	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	
69º	PAULO EDUARDO LOPES FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	
70º	LUCAS DURÃO DE LEMOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	
71º	NATANA RANGEL DA SILVA RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1CEE6AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00022 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000013/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.. **Fornecedor Registrado: CARLOS ADALBERTO LEMOS FERNANDES .** CNPJ 22.300.455/0001-65.Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CAPACITADOR 50 MFMarca : EOS	10,0000	44,4039
0002	CAPACITADOR 60 MFMarca : EOS	10,0000	55,3802
0003	CAPACITOR 30 MFMarca : EOS	10,0000	30,4342
0004	FILTRO OBREMarca : EOS	10,0000	27,4406
0005	FILTRO SECADOR (PROTETOR TÉRMICO E PCT DE PARTIDA 110 V)Marca : EOS	15,0000	49,8921
0006	HÉLICE MOTOR VENTILADORMarca : EOS	10,0000	349,2445
0007	MICRO MOTOR VENTILADRO DO CONDENSADORMarca : ELGIN	5,0000	384,1690
0008	MICROMOTOR CONDENSADOR /25Marca : ELGIN	20,0000	172,1277
0009	MICROMOTOR CONDENSADOR /40Marca : ELGIN	20,0000	101,7798
0010	MOTOR DE REFRIGERADORMarca : EMBRACO	5,0000	374,1906
0011	PROTETOR TÉRMICOMarca : EOS	10,0000	28,4385
0012	REFIL FILTRO BEBEDOURO GRANDE COM CARVÃO ATIVADO.Marca : EOS	20,0000	84,8165
0013	REFIL FILTRO BEBEDOURO PEQUENO.Marca : EOS	20,0000	28,9374
0014	RELÊ PARTIDAMarca : EOS	10,0000	28,9374
0015	SENSOR DE GELO E SENSOR DE TEMPERATURA UNIVMarca : EOS	15,0000	35,9223
0016	SENSOR DE GELO TEMPERATURA.Marca : EOS	10,0000	35,9223
0017	TERMOSTATOMarca : EOS	5,0000	89,3068
0018	TORNEIRADE BEBEDOURO.Marca : EOS	10,0000	54,8813
0019	VALVULA SOLENOIDE REFRIGERADORMarca : EOS	5,0000	72,8424
0020	VENTILADOR REFRIGERADORMarca : EMBRACO	5,0000	97,7885
0021	AUTOTRANSFORMADOR 5000 WATTS.Marca : EOS	10,0000	558,7913
0022	COMPRESSOR 1/4 + 110 V R 134 MARCA EMBRACO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.Marca : EMBRACO	20,0000	409,1150
0023	COMPRESSOR 1/4 + 110 V R 600 MARCA EMBRACO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.Marca : EMBRACO	20,0000	563,7805
0024	COMPRESSOR 1/5 + 110 V R 134 MARCA EMBRACO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.Marca : EMBRACO	20,0000	528,8560
0025	COMPRESSOR 12000 BTUSMarca : ELGIN	5,0000	718,4459
0026	COMPRESSOR 3000 BTUSMarca : ELGIN	5,0000	987,8631
0027	COMPRESSOR 9000 BTUSMarca : ELGIN	5,0000	633,6294
0028	FiltroMarca : EOS	10,0000	79,8273

0029	MOTOR COMPRESSOR BEBEDOUROMarca : EMBRACO	5,0000	339,2661
0001	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DIVERSOS MODELOS.Marca : EOS	30,0000	357,9963
0002	CARGA DE GÁS DE REFRIGERADOR DIVERSOS MODELOSMarca : EOS	30,0000	253,5807
0003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADOR.Marca : SM	200,0000	155,1317
0004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR , BEBEDOURO E LAVADOURA DE ROUPA.Marca : SM	200,0000	155,1317

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:650C2132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto n.º 10.139, de 04 de janeiro de 2021, que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função	Especialidade	Habilitação Profissional	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga horária semanal
Técnico de Nível Superior	Serviço Social	Curso Superior de Serviço Social + Inscrição no CRESS	1 + CR*	R$2.196,63	30h
	Pedagogia	Curso Superior de Pedagogia	1 + CR*	R$2.457,33	40h

* Cadastro de Reserva

As atribuições para cada função estão descritas no ANEXO I deste Edital.
Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina)
DA INSCRI ÇÃO:

Período de Inscrição: 18 a 26 de Março de 2021.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: smds.processoseletivo@gmail.com.
O candidato deverá especificar no e-mail a função pública pretendida, conforme modelo abaixo:

Cada candidato deverá se inscrever somente para uma função estabelecida no presente edital.
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:
Currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Fotocópia do diploma do curso superior exigido para a função pública pretendida, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando nome do curso, carga horária total, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino e data de conclusão;
Fotocópia do comprovante de inscrição no órgão da categoria profissional, quando exigido;

Fotocópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, conforme descrito no item 4 deste Edital;
Autodeclaração de saúde, conforme modelo constante do anexo III;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, será eliminado do processo seletivo.
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a qualificação técnica, conforme o item 03 (três) deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
O laudo médico a que se refere os itens 4.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.
O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência.
A análise dos documentos comprobatórios da qualificação técnica e dos títulos, valendo um total de 50 (cinquenta) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
O diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;
A certidão ou certificado de conclusão para comprovação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, no qual conste carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação;
O diploma ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil;
Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.
Não serão pontuadas como títulos as declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado no curso, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.
Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.
A pontuação referente aos títulos será distribuída conforme especificações da tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO - FORMAÇÃO		
Título de Pós-Graduação *Lato-Sensu* de Especialização, na área da atuação a que concorre.	Título expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, infracionáveis, **admitindo-se até 01(um) título para contabilização**.	06 pontos
Título de Pós-Graduação *Strictu -Sensu* de Mestrado na área de atuação a que concorre.	Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **admitindo-se até 01 (um) título para contabilização;** Não cumulativo com título de pós graduação *lato-sensu*.	08 pontos
Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Doutorado na área de atuação a que concorre.	Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **admitindo-se até 01 (um) título para contabilização**; Não cumulativo com título de Mestrado e/ou Pós-Graduação *lato-sensu*.	10 pontos

A pontuação máxima referente ao sub item 4.1.9 será de 10(dez) pontos.
Para receber a pontuação relativa a tempo de experiência, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.
Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

A pontuação referente aos títulos será distribuída conforme especificações da tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO- EXPERIÊNCIA		
Experiência	**Pontuação**	**N.º máximo de pontos**
Tempo de serviço na área de atuação pretendida, no serviço público. (semestre completo)	1 ponto para cada semestre.	15
Tempo de serviço na área de atuação pretendida, no serviço privado.		

(semestre completo)	0,8 pontos para cada semestre	10

Aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2019 do Município de Muriaé, para o cargo de Assistente Social.	10 pontos	10
Aprovação em outro Concurso Público para o cargo de Assistente Social.	05 pontos	05

O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
O candidato aprovado neste edital será convocado para etapa de comprovação documental na qual deverá apresentar os documentos originais.
A não comprovação da documentação encaminhada por e-mail implica na eliminação do candidato.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O mais idoso (entre 18 e 60 anos deidade);
Sorteio público.

DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
Estar quite com as obrigações eleitorais, comprovada através de Certidão de quitação eleitoral;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
Possuir a formação exigida para a função;
Firmar Contrato Administrativo;
Ter sido aprovado em perícia médica oficial;
Apresentar os seguintes documentos, no momento da contratação:
- Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com foto;
- Original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Original e fotocópia da certidão de casamento ou de nascimento, a depender do caso;
- Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Muriaé;
- Declaração de bens e valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no ato de convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 15 (quinze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação é de 06(seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do Contratante, observando o limite constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá à Comissão de Avaliação a análise dos requerimentos de isenção, das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Poliana Furtado Montezano – Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza – Membro da Comissão; e
Laureana Cristina de Lourdes Oliveira Azevedo - Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.
Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e redistribuídos conforme a necessidade.

Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
DOS ANEXOS:
- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
-ANEXO III: AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE
-ANEXO IV: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 08 de março de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES GERAIS:
1. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos dispositivos da política de assistência social; 2. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; 3. Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as situações de violação de direitos presentes nos territórios do município; 4. Mediação de grupos de famílias dos PAIF; 5. Mediação de grupos do PAEFI; 6. Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; 7. Realização de atendimentos particularizados, ações coletivas e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias participantes do PAEFI; 8. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; 9. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) Serviço(s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; 10. Apoio técnico continuado no desenvolvimento de oficinas do PAIF, 11. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Medidas Socioeducativas; 12. Execução do Serviço de Medida Socioeducativa; 13. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; 14. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos CRAS e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito do PAEFI; 15. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; 16. Realização de visitas domiciliares com objetivo de verificação de situações de violação de direitos e acompanhamento familiar; 17. Apoio na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e outros programas, serviços, projetos e processos de concessão de benefícios de transferência de renda; Apoio na execução de programas de geração de emprego, trabalho e renda; 18. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 19. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; 20. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; 21. Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; 22. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; 23. Participação de reuniões sistemáticas nos dispositivos da política de assistência social para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; 24. Participar da definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. 25. Participação de ações de mobilização e conscientização comunitária desenvolvidos pelos dispositivos de referência da Política de Assistência Social. 26. Participar de atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência; 27. Seguir as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
SERVIÇO SOCIAL: 1. Função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. 2. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. 3. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações; 4. Realizar visitas domiciliares; 5. Assegurar acesso a

documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; 6. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; 7. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional; 8. Estimular o convívio familiar, grupal e social; 9. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais; 10. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. 11. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município; 12. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. 13. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. 14. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo; 15. Apoiar a família em sua função protetiva; 16. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
PEDAGOGO: 1. Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; 2. Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS; 3. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; 4. Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referencia do CRAS; 5. Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; 6. Coordenação de grupos temáticos; 7. Organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); 8. Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; 9. Participação nas reuniões de equipe, executar tarefas afins; 10. Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; 11. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; 12. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; 13. Participação de reuniões para avaliação das

ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; 14. Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito do CPF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º___, Bairro _____, Cidade/UF _____, candidato à função pública de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

Formação Acadêmica - Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
_____
Formação Acadêmica - Títulos Complementares correlatos com os respectivos certificados em anexo:
_____

Experiência profissional:
_____

Muriaé, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, candidato à função pública de _____, declaro, para os devidos fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante, nem portador(a) de comorbidades e/ou outras condições com risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará ao às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
18/03/2021 a 26/03/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
30/03/2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
05/04/2021	RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA
06/04/2021 a 08/04/2021	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
13/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
13/04/2021	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:137A3D0A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL N.º 03, DE 11DE MARÇO DE 2021

"Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Ciência Contábeis ou Administração para o departamento administrativo da FUNDARTE."

A Diretora Geral da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**
- Abrir Processo Seletivo para preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em *Ciências Contábeis ou Administração*; e
- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursosinterpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA

Estagiário de Pós-Graduação na área de Ciências Contábeis ou Administração	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Ciências Contábeis ou Administração	01+CR*	R$ 1.398,60	30 horas semanais

*Cadastro de Reserva

DAINSCRIÇÃO

O período de inscrições será **de 07h30min do dia 12 de Março de 2021 às 23h59min do dia 19 de março de 2021**, **exclusivamente**por meio eletrónico, através do endereço eletrônico:***estagiofundarte@gmail.com***.

O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Geral da FUNDARTE, devidamentejustificado.

No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexados ao e-mail**, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:

a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia digital da Carteira de Identidade;

c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;

d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

e) Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.13, conforme modelo no Anexo II.

f) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

g) Documentação comprobatória de experiência no serviço público, caso o candidato tenha tido, a fim de atribuir-lhe pontuação suplementar e que será somada a pontuação atingida da prova objetiva, conforme disposto no item 3.11.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

A documentação listada no subitem 1.3, alíneas **"a" a "d"**, é de entrega **obrigatória.**

A ausência de quaisquer documentos **obrigatórios**implicará na eliminação do candidato.

A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade do candidato.

No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, **salvo** se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).

Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas comdeficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**e conforme disposto no *subitem*1.3, alínea "g", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

DASELEÇÃO

O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter classificatório, consistente em prova e comprovação de experiência no serviço público.

A prova será realizada no período total de 04 (quatro) horas e obedecerá o programa constante do Anexo III deste Edital.

A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, respeitado o programa constante do Anexo III deste Edital, sendo:

10 questões de Português;

15 questões Específicas; e

10 questões sobre Noções de Direito Administrativo e Legislação.

A prova será realizada na data provável de 22 de março de 2021, com início às 13h30min, na sede da FUNDARTE.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 15 minutos do início da avaliação.

Não será permitido qualquer tipo de consulta, sob pena de desclassificação no certame.

O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.

Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova; (c) que não esteja fazendo o uso de máscara (que não deve ser retirada durante todo o tempo de avaliação).

Será excluído do exame o candidato que:

se negar ao ato deidentificação;

se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devidaautorização;

for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga deestágio;

que não fizer uso de máscara, ou negar-se a cumprir os protocolos sanitários.

3.11. O candidato com ***EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO***, deverá demonstrá-la por meio de documentação pertinente, anexa a Ficha de Inscrição, sendo aceito (cópia de contratos; cópia de termos de estágio e outros congéneres) e, conforme o tempo de experiência, atribuir-se-á a seguinte pontuação:
a) De 01 mês a 06 Meses – **1,0 Ponto**;
b) Acima de 06 meses até 12 meses – **2,0 Pontos**;
c) Acima de 12 meses – **3,0 Pontos**.

DACLASSIFICAÇÃO
A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade e, prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo aprovado o candidato que obtiver maior pontuação e cadastro de reserva os 10 (dez) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).
DA DIVULGAÇÃO DORESULTADO
O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais da FUNDARTE, na Av. Constantino Pinto, n.º 400, Centro, Muriaé-MG e no sítio eletrônico (https://www.fundartemuriae.com.br/edital/), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no sítio eletrônico (https://www.fundartemuriae.com.br/edital/), a ser protocolado na sede da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, Av. Constantino Pinto, n.º 400, Centro, Muriaé-MG, de 13h00min às 17h00min, ou por meio do e-mail ***estagiofundarte@gmail.com.***

DACONTRATAÇÃO
A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Direito;
Histórico escolar da Graduação em Ciências Contábeis ou Administração;
Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração que não é servidor público ativo do município de Muriaé.

O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Diretoria Geral da FUNDARTE, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Diretoria Geral da Fundarte.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DOESTÁGIO
Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da FUNDARTE até o resultado final e a conclusão do certame.
A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Wilson Alvim do Amaral Neto – Presidente da Comissão;
II – – Juliana Rodrigues David Dos Reis – Membro da Comissão; e
III – Rodrigo Tureta da Silva– Membro da comissão;

DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, com controle de presença.
O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Diretoria Geral da Fundarte.
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 1.398,60 (um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
Competirá à Diretoria Geral da Fundarte estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial (https://www.fundartemuriae.com.br/edital/).
A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações e deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDARTE.

Muriaé-MG, 11 de Março de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - 2021 **ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO**	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) **Inscrição n.º:**	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)** **Data:**
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( )Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.13, conforme modelo no Anexo II. ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso. ( ) **Comprovação de Experiência no Serviço Público, se SIM, por quanto tempo**: **( ) De 01 mês a 06 meses – 1,0 Ponto;** **( ) Acima de 06 meses a 12 meses – 2,0 Pontos;** **( ) Acima de 12 meses – 3,0 Pontos.**	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	**Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação?**
( ) SIM ( ) NÃO	**Qual?**
Assinatura do Candidato: Muriaé-MG, ___/____/_____.	

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____(nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.
Muriaé-MG, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PORTUGUÊS:1.Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). 2. Ortografia: emprego das letras. 3. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. 4. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. 5. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÕES:
Noções de Direito Administrativo:1. Princípios do direito administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade. 2. Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3. Administração indireta. **Noções de Legislação Municipal:** 1. Lei Orgânica do Município de Muriaé*****. 1. Código Tributário do Município de Muriaé*. 2. Lei Municipal n.º 5.768/2018 (Apenas Capítulo III). **Noções de Legislação Federal:**1.Lei Federal n.º 4.320/64* (Apenas o Título VI, Capítulos I, II e III).

*Lei Orgânica do Município de Muriaé – Encontra-se disponível no seguinte sítio eletrônico:http://camaramuriae.mg.gov.br/portal/lei-organica-2/;
*Código Tributário do Município de Muriaé - Encontra-se disponível no seguinte sítio eletrônico: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2005/319/3195/lei-ordinaria-n-3195-2005-consolida-e-altera-a-legislacao-tributaria-do-municipio-de-muriae-e-da-outras-providencias;
*Lei Municipal n.º 5.768/2018 – Encontra-se disponível no seguinte sítio eletrônico:https://muriae.mg.gov.br/download/30/
*Lei Federal n.º 4.320/64 - Encontra-se disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

ESPECÍFICAS: TEORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO: 1. Funções da Administração: planejamento (estratégico, tático e operacional), organização, direção e controle. 2. Planejamento e administração estratégica: missão, visão, valores e objetivos estratégicos. 3. Cultura, aprendizagem e mudança organizacional. 4. Habilidades interpessoais: comunicação, administração de conflitos, técnicas de feedback. 5. Gestão por Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. NOÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Sistema de contas: plano de contas; provisões em geral; escrituração (conceito e métodos – lançamento contábil); rotinas e fórmulas; processo de escrituração. NOÇÕES SOBRE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Lei n.º 8.666/93*
*Lei Federal n.º 8.666/93 - Encontra-se disponível no seguinte sítio eletrônico:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:24331867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR – CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

FNP - Frente

Nacional de Prefeitos

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Pará de Minas, 12 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito do Município de Pará de Minas/MG

Anexo I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

N°UFNOME DO MUNICÍPIO

1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA

135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS

142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ

189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ

221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA

236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ

307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA

377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA

393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE

479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA

652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO

659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA

706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO

738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO

753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA

800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM

824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO

910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA

941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL

996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA

1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA

1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO
1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO

1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL

1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO

1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO

1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ

1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA

1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA

1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI

1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS

1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA

1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO

1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA

1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAí
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA

1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08,bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP:70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7A2EBFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 017/2021, oriundo do processo licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 37.373.616/0001-18 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 22.336,02 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e dois centavos), com vigência 22/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
650	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
781	02.15.03.15.452.0301.2.0016.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
786	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL		164.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. -

Pedrinópolis - MG, 16 de Março de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:BC952220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.621/2021

DECRETO Nº 2.621, De 16 de Março de 2.021.

"*Exonera Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e contém outras providências*."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam exonerados de seus respectivos cargos de provimento em comissão os seguintes servidores:

NOME	CARGO
Flamarion Alves Carvalho	Procurador Geral do Município
Alessandra Maysa Do Nascimento	Assessor Jurídico – Apoio Contencioso
Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça	Assessor Jurídico - Apoio Administrativo
Maria Janaína da Cunha	Assessor Jurídico – Apoio Contencioso
Washington Luís de Oliveira	Assessor Jurídico - Apoio Legislativo
Lucivânia José de Almeida Silva	Assessor de Apoio e Gestão dos Conselhos Municipais
Andréia Ferreira da Cunha	Assessor de Apoio Técnico
Maria Isabel de Oliveira	Assessor Administrativo – PROCON
Antônio José Machado	Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Paulo Eduardo de Sousa Nogueira	Assessoria de Recursos Humanos
Luzdalva Severina de Castro	Assessor de Protocolo
Edna Jalva Afonso Duarte	Assessor de Imprensa
Júlio dos Reis Sousa	Assessor de Comunicação
Lucelena Rios	Assessor de Gestão de Pessoal
Evandro de Menezes Borges	Secretário Municipal de Fazenda
Ediemisson Flausino de Oliveira	Setor de Tesouraria
Lúcia Antônia Borges	Assessor de Compras
Edson Altamir de Moraes	Assessor de Gestão de Fornecedores
Claudiane Kelly Guimarães	Assessor de Controle de Requisição
Evânia Flausino de Sousa	Assessor de Cotações e Mapa de Apuração
Wilson Antônio Fraga Júnior	Assessor de Cadastramento de Licitantes
Letícia Aparecida Rodrigues	Assessoria de Gestão de Tesouraria
Ieda Afonso de Ávila Okada	Assessoria de Gestão de Pagamentos
Reginaldo Antônio Fraga	Assessor de Orçamento e Contabilidade
Sabrina Araújo Felício	Assessor de Gestão de Empenhos
Micaele Cristina Mota de Oliveira	Assessor Fiscal
Andréa Cristina Silva	Assessoria de Arrecadação
Alcione Flausino Dias	Assessoria de Tributos
Ana Paula Simões Fraga	Assessoria de Cadastro Imobiliário
Marienne Cristina de Almeida	Secretária Municipal de Controle Interno
Ray Teles de Sousa Lemos	Assessor de Informática
Micaele Cristina Rodrigues	Assessoria de Gestão de Controle de Frota
Iara Paula Rodrigues	Assessoria de Gestão Patrimonial
José Luís Coelho Neto	Secretário Municipal de Convênios, Projetos e Prestação de Contas
Aurilene Cristini de Almeida Borges	Assessoria de Prestação de Contas
Neiva Aparecida de Souza Assunção	Secretária Municipal de Assistência Social
Larissa Menezes de Oliveira	Assessoria de Atendimento à Família
Isabela Alves Fonseca	Assessoria de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ana Maria Fonseca Simões	Assessoria de Atendimento ao Trabalhador
Ivani D'arc de Morais	Assessoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Ranielli Sebastiani da Silva	Assessoria de Gestão de Ações e Programas Sociais
Katiúcia Ferreira Aguiar	Assessoria de Controle e Gerenciamento de Finanças
Thaís Almeida Ferreira da Cunha	Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Ricardo Lúcio de Alvarenga	Setor de Agropecuária e Serviços Públicos
Giovani Donizetti Barbosa	Assessoria de Apoio Agroflorestal
Gisele Ferreira Gomes Santana	Assessoria de Assistência ao Produtor Rural
Gutemberg Gabriel de Oliveira	Assessoria de Gestão de Controle e Manutenção do Viveiro
Marli Rodrigues dos Santos Silva	Assessoria de Gestão de Patrulha Mecanizada
Luís Antônio de Morais	Assessoria de Serviços Públicos
Luís Humberto Flausino Dias	Assessoria de Limpeza Pública
Kleber Flausino Dias Júnior	Assessoria da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC
Hipólito Flausino de Oliveira	Assessoria de Gestão de Controle e Coleta de Lixo
Avanildo Antônio Borges	Assessoria de Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem
Washingon Mendonça Ramos	Assessoria de Limpeza e Serviços Rurais
Kléber Flausino Dias	Secretário Municipal de Transporte e Máquinas
Lucas William Mendonça Marangoni	Setor de Transporte
Marcelo de Oliveira	Assessoria de Controle e Fiscalização de Transporte
Juarez Campos da Silva	Assessoria de Atendimento e Serviços Rurais
Antônio da Silva	Assessoria de Gestão e Controle de Pessoal
Pedro Henrique Duarte dos Reis	Assessoria de Manutenção de Veículos e Máquinas
Maria Emília Alves Fraga	Assessoria de Oficina
Conceição Aparecida Cunha Alves	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Elizânia Luciana da Cunha	Setor de Gestão Escolar
Elisena Almeida Cunha	Assessoria de Apoio ao Esporte
Ana Luiza de Carvalho Oliveira	Assessoria de Apoio ao Esporte
Ariane das Neves Silva	Assessoria de Apoio à Educação na Área Urbana
Janeth Gomes de Oliveira Gallo	Assessoria de Cultura e Turismo
Amanda Cristina Duarte	Assessoria de Lazer
Edno Ribeiro de Araújo	Assessoria de Transporte Escolar e Controle de Veículos
Rosa Maria da Silva	Assessoria de Coordenação Financeira
Daniella Alves	Assessoria de Compras da Educação
Rayce Mara Fernandes Sebastião	Assessoria de Gestão de Atendimento Educacional
Nathane Karen Lemes	Assessoria de Programas e Ações Educacionais
Núbia Eliana de Oliveira	Assessoria de Planejamento e Treinamento
Maria Luiza dos Reis Andrade	Assessoria de Gestão do Patrimônio Histórico
Ronaldo Moreira de Melo	Assessoria de Fiscalização da Merenda Escolar
Maria Virgínia da Cunha	Diretor Escolar
Neli Ane Carrilho Araújo	Diretor Escolar
Milene Aparecida de Oliveira Cacciamani	Diretor Escolar

Celso Leôncio da Silva	Diretor Escolar
Ana Paula de Morais	Diretor Escolar
Cristiana Terezinha de Oliveira Medeiros	Diretor Escolar
Carla Luciano Gomes Soares	Diretor Escolar
San Tiago da Costa Gondim	Secretário Municipal de Saúde
Luiz Ricardo Luciano Franco	Assessoria de Coordenação em Serviços de Saúde
Nara Gonçalves Ramos	Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos
Vanessa Cristina Silva Fraga	Assessoria de Planejamento e Treinamento
Júlio César Marquezan Rodrigues Oliveira	Assessoria de Farmácias
Fernanda Patrícia Cardoso	Assessoria de Vigilância em Saúde
Thais Cristina Silva Ferreira e Andrade	Assessoria de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde;
Samara Peligrini Silveira Barbosa	Assessoria de Gestão de Saúde Primária
Daniel César Resende	Assessoria de Controle de Medicamentos
Vinícius Borges Silva	Assessoria de Coordenação Financeira
Angélica Ribeiro Fontes	Assessoria de Compras da Saúde
Humberto Clemente de Oliveira	Assessoria de Zoonoses e Controle de Animais
Sônia Marisa de Morais	Assessoria de Vigilância Epidemiológica e Vigilância da Situação de Saúde
Antônio Donizete de Araújo	Assessoria de Vigilância Ambiental
Marcus Vinícius de Sousa	Assessoria de Programas e Ações em Saúde
Kayque Marques de Castro	Assessoria de Programas e Ações em Saúde
Rubiane Flausino Dias	Assessoria de Programas e Ações em Saúde
Carlos Alberto da Silva	Assessoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador na Área Rural
Katiane Assaluma Shultz	Assessoria de Vigilância Alimentar e Nutricional
Maria Isabel de Almeida	Assessoria de Gestão de Tratamento Fora do Domicílio
Ana Maria Pereira	Assessoria de Controle de Atendimento
Joelma Alves Afonso	Assessoria de Controle de Atendimento
Hamilton Firmino da Silva	Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Clisman Ribeiro Rodrigues	Assessoria de Desenvolvimento Empresarial
Letice Silva Barbosa	Assessoria de Desenvolvimento do Comércio
Jéssica Neves Belchior Machado	Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Florisvaldo Alves de Oliveira	Setor de Obras Públicas
Antônio Donizete de Carvalho	Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas
Jéssica de Fátima Alvarenga Dib	Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas
Janei Adriana Honorato de Andrade	Assessoria de Manutenção de Obras Públicas
João Luiz Leonel Filho	Assessoria de Saneamento Básico
João Batista de Oliveira	Assessor ia de Manutenção do Cemitério Municipal
Marcela Cristina Santos Oliveira	Assessoria de Arquivos e Controle
Clério Eurípedes de Carvalho	Assessoria de Almoxarifado de Obras Públicas
Alessandro Pereira da Silva	Assessoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Vídeo-Monitoramento
Ricardo Henrique da Silva Soares	Assessoria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Fernando Henrique Silva	Assessoria de Planejamento de Trânsito e Mobilidade Urbana
Iris Roberto da Silva	Assessoria de Planejamento de Trânsito e Mobilidade Urbana
Karine Flausino Dias	Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nsº2.461/2020, 2540/2020, 2541/2020, 2542/2020, 2587/2020, 2586/2020, 2467/2020, 2478/2020, 2581/2020, 2479/2020, 2480/2020, 2484/2020, 2481/2020, 2482/2020, 2462/2020, 2489/2020, 2492/2020, 2490/2020, 2493/2020, 2494/2020, 2491/2020, 2495/2020, 2503/2020, 2496/2020, 2499/2020, 2500/2020, 2501/2020, 2502/2020, 2463/2020, 2488/2020, 2486/2020, 2487/2020, 2464/2020, 2485/2020, 2465/2020, 2590/2020, 2529/2020, 2576/2020, 2530/2020, 2525/2020, 2532/2020, 2533/2020, 2466/2020, 2514/2020, 2561/2020, 2483/2020, 2516/2020, 2517/2020, 2519/2020, 2520/2020, 2521/2020, 2522/2020, 2523/2020, 2468/2020, 2558/2020, 2525/2020, 2524/2020, 2565/2020, 2566/2020, 2598/2020, 2527/2020, 2469/2020, 2559/2020, 2560/2020, 2531/2020, 2504/2020, 2512/2020, 2513/2020, 2510/2020, 2505/2020, 2506/2020, 2597/2020, 2507/2020, 2508/2020, 2509/2020, 2511/2020, 2567/2020, 2568/2020, 2569/2020, 2570/2020, 2571/2020, 2572/2020, 2470/2020, 2577/2020, 2578/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2556/2020, 2547/2020, 2562/2020, 2548/2020, 2549/2020, 2553/2020, 2550/2020, 2526/2020, 2551/2020, 2552/2020, 2575/2020, 2579/2020, 2564/2020, 2554/2020, 2588/2020, 2555/2020, 2471/2020, 2563/2020, 2573/2020, 2472/2020, 2576/2020, 2534/2020, 2589/2020, 2599/2020, 2535/2020, 2536/2020, 2537/2020, 2574/2020, 2543/2020, 2538/2020, 2539/2020, 2473/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D7537CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2020, PROCESSO N° 213/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 002/2021
Às 14:30 horas do dia 16 de março de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 010/2020, Processo n° 213/2020, cujo objeto é Execução de obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Pavimentação em Bloquete, Meio-Fio e Sinalização Viária no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/MG, conforme edital e demais anexos. Aberta a proposta comercial, apuraram-se os seguintes preços:

	Nome Empresarial	Valor Global (R$)
1	CONESP Construções Ltda	999.644,52
2	GML Engenharia Ltda ME	1.154.488,43

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

Nome Empresarial	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	PROP	PLAN. ORÇAM	CRON	CCU	BDI
CONESP Construções Ltda	OK	OK	OK	OK	OK
GML Engenharia Ltda ME	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido dos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **24 de março de 2021 às 10 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público, o que não decairá do direito dos interessados em vistar o processo e interpor recursos contra quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 16 de março de 2021.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5994D581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 051/2020
Pregão Eletrônico Nº 008/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **MARTINS LIMA LTDA**, localizado na Av. Montes Claros, n° 672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.866.467/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 003.465.031-0008, neste ato representado por José Sinvaldo Martins Saraiva**,** inscrito no CPF Nº 051.766.676-65 e da Carteira de Identidade nº 12630460, Expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 06, 08, 09, 12, 17, 21, 25, 28, 29, 33, 47, 51, 52, 54, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 82, 101, 106, 144 e 150** constante na **Ata de Registro de Preços nº 051/2020** e do **item: 84 do Termo de Reclassificação nº 003/2020** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
06	Unid.	ALCOOL 96% 1000 ML ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO LIQUIDO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 LITRO. **MARCA: START**	R$ 4,60	**R$ 5,40**
08	Unid.	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO 6,0% MINIMO TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO 3,5%MINIMO ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE 3 ANOS. **MARCA: START**	R$ 3,00	**R$ 5,90**
09	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PRETO COM 12 LITROS CONSTRUCAO CIVIL, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 32 X 27 CM APROXIMADAMENTE, RESISTENTE A 16 QUILOS NO MÍNIMO DE CARGA, ALCA EM AÇO, UTILIZADO PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CIMENTO, AREIA, PEDRAS ETC, COM PEGADOR NA PARTE INFERIOR. **MARCA: START**	R$ 4,30	**R$ 6,00**
12	Par	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, BRANCA, CANO LONGO (+/- 37 CM) COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER), COR BRANCA, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, SOLADO EM PVC REFORÇADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC. **MARCA: GREENDENE**	R$ 23,90	**R$ 30,10**
17	Unid.	CREME HIDRATANTE PARA PELE, COM 200 ML PARA ROSTO E CORPO, EM LOÇÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE GLICERINA, DIMETICONA, OLEO DE MACADAMIA, EMOLIENTES, UMECTANTES, COM VALIDADE DE DOIS ANOS APOS DA DATA FABRICACAO. **MARCA: SAMARIA**	R$ 5,00	**R$ 6,90**
21	Unid.	DESINFETANTE CLORADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO, PAREDE PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO, PAREDE CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 8% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS E REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: START**	R$ 22,00	**R$ 32,00**
25	Unid.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE COM 277 G AEROSOL FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME,BUTANO E PROPANO, NAO CONTEM CFC FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS. **MARCA: START**	R$ 7,00	**R$ 10,15**
28	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO COMPOSICAO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COMPOSTO POR	R$ 1,00	**R$ 1,40**

		CONSERVANTES E CORANTES VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5 COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML. **MARCA: START**		
29	Balde	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHA, COMPOSTO ALQUILBENZENO LINEAR SULFONICO DE SÓDIO 96% - BIODEGRADAVEL 3,5% EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, CONFORME RDC Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2008 ROTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ CONFORME Nº 1425/2001, CONFORME PORTARIA Nº 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997 BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU ISO 9001, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO, O PRODUTO TEM QUE SER CARACTERIZADO DE RICOS I, E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA). **MARCA: START**	R$ 20,00	**R$ 32,00**
33	Unid.	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA, COM 850 ML PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO DE 850 ML. **MARCA: START**	R$ 4,25	**R$ 7,40**
47	Unid.	FILME PVC, PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 38 X 1000 m. **MARCA: WYDA**	R$ 20,50	**R$ 35,00**
51	Unid.	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, 300ML, SEM CHEIRO MATA MOSCAS,PERNILONGOS,MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 003% CIFLUTRINA 0025% EMULSIFICANTES, AGUA SOLVENTES E PROPELENTE PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA EMBALADO EM FRASCO METALICO DE 300 ML. **MARCA: START**	R$ 7,02	**R$ 9,00**
52	Pct	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA E BRILHO FARDO COM 14 UND. **MARCA: START**	R$ 13,00	**R$ 21,00**
54	Unid.	LIMPA VIDRO INCOLOR FRASCO PLASTICO C/GATILHO E REFILLIMPA VIDRO TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADOALCOOL, ETER GLICOLICO PERFUME E AGUA COM VALIDADE ATE 3 ANOS COR INCOLOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFIL. **MARCA: START**	R$ 3,00	**R$ 4,00**
64	Par	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO G PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL CANO CURTO COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G. **MARCA: MOCAMBO**	R$ 2,60	**R$ 5,00**
65	Par	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO M PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL CANO CURTO COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M. **MARCA: MOCAMBO**	R$ 2,80	**R$ 6,00**
66	Par	LUVA MULTI USO TAMANHO G - PAR MATERIAL LATEX LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL REFORÇADA COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAM G. **MARCA: MOCAMBO**	R$ 2,70	**R$ 8,70**
68	Par	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICAPRODUTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR NO 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A TIPO 2 AGRESSIVOS BÁSICOS CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES CLASSE C TIPO 1 HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3 ALCOÓIS , TIPO 4 ÉTERES, TIPO 5 RESISTÊNCIA À PERFURAÇÕES, ABRASÕES E CORTES TAMANHOSP,M,G, COMPRIMENTO315 +/- 10 MM, ESPESSURA0,38 +/- 0,05MM,PACOTE (PLÁSTICO)1 PAR. **MARCA: MOCAMBO**	R$ 6,10	**R$ 9,15**
71	Unid.	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS COM 3 CAMADAS DISTINTAS A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. **MARCA: ARQUA**	R$ 90,00	**R$ 112,00**
72	Unid.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA C/ CARVÃO ATIVADORESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO, PARA VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS P2, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 50 PPM (FBC1), POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS. **MARCA: DELTA PLUS**	R$ 30,00	**R$ 34,00**
82	Unid.	PANO MULTI USO BOBINA 300MT X 33CM NA COR AZUL, COM SUPORTE. **MARCA: START**	R$ 127,00	**R$ 196,00**
84	Fardo	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, ROLO 60MX10CM GOFRADO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL COMPRIMENTO DO ROLO 60M COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, FARDO COM 16 PACOTES E 4 ROLOS CADA. **MARCA: SULLEG**	R$ 42,00	**R$ 80,00**
101	Unid.	SABÃO EM PÓ 1 KG. **MARCA: START**	R$ 3,20	**R$ 5,90**
106	Fardo	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 100L, 92X100CM, PRETO, 12 MICRAS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS) PESO MINIMO 80G POR SACO, NA COR PRETA, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20KG (FARDO COM 100 UNIDADE). **MARCA: START**	R$ 20,80	**R$ 42,00**
144	Fardo	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO, 100L, 75X105 CM BRANCO LEITOSO, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO E, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM LACRE, CONTENDO 100 UNID. **MARCA: BIO BASE**	R$ 26,00	**R$ 48,00**
150	Pct.	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 30 LITROS, 59X62CM, PRETO SEM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES. **MARCA: START**	R$ 1,00	**R$ 1,59**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Março de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Martins Lima LTDA
JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA
CPF nº: 051.766.676-65
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:903FA985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 044/2020
Pregão Eletrônico Nº 009/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA/EPP**, localizado na Rua Tangará, n° 1075, no Bairro Parque das Oficinas, na cidade de Arapongas, estado de Paraná, cujo CNPJ é 09.174.668/0001-20 e Inscrição Estadual nº 904.215.08-24, neste ato representado por João Carlos Lopes Okuyama**,** inscrito no CPF Nº 730.878.319-72 e Cédula de Identidade nº MG-4.924.864-4, expedida pela SSP/PR, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do **item 01** constante na Ata de Registro de Preços nº 044/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
01	UNID	COLCHÃO HOSPITALAR D33 (COM REGISTRO NO INMETRO), MEDIDA 188X88X12CM, DENSIDADE 33, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, REVESTIDO EM COURVIN (NA COR AZUL), LAVÁVEL, SEM COSTURA NAS QUINAS LATERAIS, CAPAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, EVITANDO QUALQUER PENETRAÇÃO DE LÍQUIDO E CONTAMINAÇÃO, PODENDO SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE. **MARCA/MODELO: VITTAFLEX - VITTALY D33**	R$ 198,00	**R$ 330,55**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Vittaflex Ind. E Com. De Móveis E Colchões LTDA/EPP
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
CPF Nº 730.878.319-72
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:25241440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL - FISCAL SANITÁRIO

Nº	Candidato	CPF	Data de Nascimento	GRUPO I				GRUPO II			Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	Item 2	Item 3	
1	RENATA LUCIANA MARTINS SILVA	563.912.186-68	08/10/1969	0	10	10	10	0	0	15	45
2	CRISTIANO DE CASTRO MAGALHÃES	048.840.646-31	19/09/1977	0	0	0	10	0	15	0	25
3	LEANDRO SANTANA	057.105.486-26	18/02/1980	0	0	0	10	0	15	0	25
4	MAYRA MAGALHÃES GOMES GONÇALVES	089.592.466-89	26/06/1988	0	5	10	10	0	0	0	25
5	CAROLINE SCHETTINI PINTO	408.826.848-25	15/04/1993	0	0	10	10	0	0	3	23
6	LÍBIA TEIXEIRA REZENDE	098.959.326-69	08/08/1992	0	0	10	10	0	0	0	20
7	MICHELLE BIANCKA FERREIRA BHERING	106.367.196-50	08/03/1993	0	0	10	10	0	0	0	20
8	VANESSA SILVA RODRIGUES	136.405.406-03	21/06/1999	0	0	10	10	0	0	0	20
9	CLEUDIANA DOS REIS PINTO	122.948.776-08	14/11/1991	0	0	10	0	0	0	9	19
10	NATÁLIA ROMANA DE REZENDE	321.160.078-79	17/03/1984	0	0	0	10	0	0	6	16
11	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	036.642.176-08	03/12/1962	0	0	0	0	0	0	15	15

12	ROBERTO MÁRCIO REIS CORRÊA	754.849.006-20	04/07/1966	0	0	0	0	0	0	15	15
13	ELOISA APARECIDA FONSECA	754.851.926-53	25/10/1966	0	5	10	0	0	0	0	15
14	MÔNICA DE JESUS NEVES	674.414.406-53	20/05/1969	0	0	0	0	0	15	0	15
15	ROSANE APARECIDA BATISTA RODRIGUES	029.510.936-08	28/07/1973	0	5	10	0	0	0	0	15
16	CLEMAR APARECIDA SOUZA O. RODRIGUES	064.931.776-93	09/02/1982	0	0	0	0	0	0	15	15
17	WELITON GONÇALVES LIMA	428.797.228-70	26/11/1992	0	0	0	0	0	0	15	15
18	RAFAELA FREITAS DO NASCIMENTO	113.284.996-93	28/06/1993	0	0	0	0	0	0	15	15
19	WELLINGTON JÚNIOIR SILVA CAETANO	147.911.666-12	17/05/2001	0	0	0	10	0	0	3	13
20	MAURO DE OLIVEIRA E SILVA	712.688.206-87	08/11/1963	0	0	0	10	0	0	0	10
21	VANÊSSA VIEIRA DA SILVA	100.082.346-63	14/02/1989	0	0	0	10	0	0	0	10
22	EZEQUIEL FONSECA REIS	140.715.226-23	14/12/2000	0	0	0	10	0	0	0	10
23	LINDALVA SANTIAGO FIALHO	124.497.146-42	05/02/1991	0	0	0	0	0	0	9	9
24	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	841.239.906-49	02/04/1969	0	0	0	0	0	0	0	0
25	ADMILSON DE LAIA	028.039.046-75	22/07/1976	0	0	0	0	0	0	0	0
26	REGIANE GONÇALVES DE PAULA	122.380.836-00	10/09/1992	0	0	0	0	0	0	0	0
27	JÚLIO TADEU DA SILVA	428.255.968-33	28/10/1992	0	0	0	0	0	0	0	0
28	ANÁLIA DA SILVA NASCIMENTO	116.037.086-93	24/11/1992	0	0	0	0	0	0	0	0
29	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	115.670.756-06	28/01/1993	0	0	0	0	0	0	0	0
30	CLAUDINÉIA DE PAULA	109.497.336-01	29/06/1994	0	0	0	0	0	0	0	0
31	JASMINE CUPERTINO	131.486.556-05	07/11/1994	0	0	0	0	0	0	0	0
32	GRACIELE DE JESUS SABINO	133.740.677-51	18/03/1997	0	0	0	0	0	0	0	0
33	JEAN CARLOS MARTINS OLIVEIRA	135.564.996-06	27/10/1997	0	0	0	0	0	0	0	0
34	CÁSSIA LIMA SILVA	112.116.176-61	07/04/1998	0	0	0	0	0	0	0	0
35	VERÔNICA THAINÃ BETIM	136.761.106-76	20/01/1999	0	0	0	0	0	0	0	0
36	NATÁLIA MAGALHÃES FIALHO	700.997.836-06	08/07/1999	0	0	0	0	0	0	0	0
_	VALQUÍRIA IZABEL DE QUEIROZ	041.186.026-79	12/02/1979	_	_	_	_	_	_	_	_
_	ELIANE MÁRCIA DOS SANTOS	089.281.616-30	01/01/1988	_	_	_	_	_	_	_	_
_	ELISÂNGELA DE FÁTIMA TEIXEIRA	093.572.476-10	18/02/1988	_	_	_	_	_	_	_	_
_	TATIANE DE FREITAS RIBEIRO	103.967.356-22	16/06/1989	_	_	_	_	_	_	_	_
_	SIDINÉIA LOPES ODIANO MEDINA	105.304.006-77	20/08/1989	_	_	_	_	_	_	_	_
_	MICAELLE JÉSSICKA FERREIRA	105.815.686-60	19/04/1991	_	_	_	_	_	_	_	_
_	TAMIRIA FREITAS RIBEIRO	115.033.406-19	12/07/1993	_	_	_	_	_	_	_	_
_	ESTHEFANY CAROLINA SILVA BORGES	143.680.456-61	08/07/1999	_	_	_	_	_	_	_	_

_ = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 16 de março de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:185AD0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.174 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações vigentes no Orçamento do Município de Santana do Deserto.

Art. 2º - Para a abertura dos créditos adicionais suplementares será utilizado como fonte de recursos o valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para o atendimento das disposições contidas nesta Lei, deverá ser respeitado o limite de cada fonte de recursos vinculados ou não vinculados, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo Único: Os valores e as fontes de recursos para a definição dos limites mencionados neste artigo se encontram definidas e demonstradas no Anexo Único desta lei.

Art. 4º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei Municipal que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, as ações definidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 16 de março de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo Superávit/Déficit Apurado 2020	
Fonte	**Valor**

100 - Próprio	R$ 1.735,37
106 - Pnat Estado	R$ 8.604,95
108 - CFEM	R$ 1.321,51
116 - CIDE	R$ 139,17
117 - Ilumínção Pública - Cosip	R$ 43.835,56
118 - Funbeb	R$ 12.428,78
122 - Convênios Vinculados a Educação	R$ 21,97
123 - Convênios Vinculados a Saúde	R$ 609,17
124 - Convênios não Relac. Educ/Saúde/A. Social	R$ 939,80
129 - Fundo Nacional de Assis. Social	R$ 115.606,07
142- Convênios Vinculados a Assis. Social	R$ 42,14
143 - PDDE	R$ 4.926,60
144 - PNAE	R$ 6.005,11
145 - PNATE Federal	R$ 38.295,29
146 - FNDE	R$ 0,65
147 - Qse	R$ 136.319,59
153 - Sus Investimentos	R$ 74.078,19
154 - Sus Convid-19	R$ 223.508,31
155 - Fundo Estadual de Saúde	R$ 497.916,29
156 - FEAS	R$ 16.361,10
159 - SUS Custeio	R$ 176.544,24
160 - Partilha de Produção - Pré Sal	R$ 38.889,82
161 - Aux. Financ. Covid-19 Saúde	R$ 574,94
162 -Apoio Emergencial ao Setor de Cultura	R$ 10,08
192 - Alienação	R$ 1.272,01
TOTAL	R$ 1.399.986,71

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:5BFCA98E

